

A Floresta Intransitiva

Conflitos e Negociações na Mata Atlântica, SP

Lúcia da Costa Ferreira

Orientador: Daniel Joseph Hogan

Tese apresentada ao

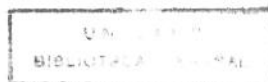
Programa de Doutorado em Ciências Sociais

UNICAMP/IFCH

Campinas

maio de 1996

9614030



UNIDADE	BC
N.º CHAMADA:	TUNICAMP
	F 413 F
V.	Ex 101
L. 150 D. 28488	
PROC.	667/96
C	☐
D	☒
PREÇO	R\$ 11,00
DATA	11/09/96
N.º CPD	Cm.00092636-41

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP

F413f **Ferreira, Lúcia da Costa**
A floresta intransitiva: conflitos e negociações na Mata Atlântica, SP / Lúcia da Costa Ferreira. -- Campinas, SP : [s.n.]. 1996.

Orientador: Daniel Joseph Hogan.
Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Participação política - Brasil. 2. Política ambiental.
3. Conservação da natureza. 4. Mata Atlântica. I. Hogan, Daniel Joseph, 1954 - II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Lúcia da Costa Ferreira

**A Floresta Intransitiva
Conflitos e Negociações na Mata Atlântica, SP**

Tese de doutorado apresentada ao
Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Universidade Estadual
de Campinas, sob orientação do
Prof. Dr. Daniel J. Hogan



Este exemplar corresponde à
redação final da tese defendida
e aprovada pela Comissão Julgadora
em 22/05/96

Banca:

Profa. Dra. Magda Zanoni
Prof. Dr. Eduardo Viola
Prof. Dr. Octávio Ianni
Prof. Dr. Carlos Rodrigues Brandão



maio de 1996

"Ao contrário do que cantam em prosa e verso, os brasileiros e, em particular a elite (...) detestam a floresta por tudo o que representa de atraso, de exotismo primitivo e de inutilidade para o triunfo da moderna lógica das mercadorias. Essa vastidão intransitiva, que escancara o que gostaríamos de não ser, nos perturba e envergonha. Para muitos, seria mais prático ladrilhar"
(Ricardo Arnt, 1994)

Índice

Introdução	01
1. Apresentação	01
2. O campo hipotético, ou um pouco além da reprodução da força de trabalho...	06
3. A conservação de florestas	13
4. A conservação de florestas como problema sociológico	28
5. A pesquisa	32
6. Os capítulos	37
 Capítulo 1. Direitos Sociais e o Universo da Cidadania	39
1. Participação política, direitos e carências	44
2. A qualidade ambiental, a exclusão e o bem estar sociais	50

3. Ambientalismo, ambientalismos	57
4. Valores materialistas e instrumentais como problema	59
5. Divagações sobre uma certa anomia parcial	74
Capítulo 2. Se essa Rua fosse minha, Eu Mandava Ladrilhar, ou o Controle Social da Conservação	82
1. Estratégias governamentais e o controle institucional da conservação	86
2. O Decreto Federal 750/93 e a visibilidade inesperada da sociedade civil	91
Capítulo 3. As Unidades de Conservação, ou Remanescentes de um Pretérito mais que Perfeito	109
1. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o desafio atual	114
2. Instrumentos normativos de manejo e gerenciamento de Unidades de Conservação	121
3. Formas de financiamento	124
4. Consolidação das Unidades de Conservação no estado de São Paulo	131
5. Instrumentos compensatórios e de incentivos	137
6. A ocupação em Unidades de Conservação	140
7. Um indício de mobilização regional	155
Conclusão	173
Bibliografia	187
Anexos	199

Introdução

Gostaria de fazer um agradecimento especial a Simone de Oliveira Siviero, por ter compartilhado comigo de todas as fases desta pesquisa, desde as inúmeras viagens ao litoral e à São Paulo, até a redação final do texto. Sua contribuição foi sempre fundamental.

Já Isis Aparecida Rodrigues salvou-me do naufrágio, quando prontificou-se à colaborar na reprodução de mapas da área de estudo. Seu domínio sobre as novas tecnologias aliado a sua imensa boa vontade são definitivamente fantásticos.

Agradeço também a Adriana Tukaça pela digitação de tabelas, leis e decretos e a Maria Ivonete Zorzeto Teixeira e Teresa Marfisa Gragnani pelo apoio logístico durante toda a pesquisa.

Sou ainda imensamente grata à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo pelo Auxílio à Pesquisa concedido, sem o qual a pesquisa de campo teria sido inviável.

A Daniel Joseph Hogan eu devo o reconhecimento por ter compartilhado comigo de longos anos de minha formação profissional. Muito além do papel exigido de um orientador, devo-lhe mesmo boa parte de minha carreira acadêmica.

Resta finalmente agradecer aos inúmeros atores da pequena história narrada aqui. A colaboração indispensável de técnicos e gestores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tanto da administração central dos diversos órgãos, quanto das unidades de conservação estaduais; mas também de lideranças ambientalistas e de outras organizações não governamentais foi na verdade fundamental para a definição dos rumos desta tese. Vale aqui uma referência especial ao apoio de Maria Leonor Morais Fazzini, primeira dama e secretária da Ação Social de Ilhabela, que contribuiu inclusive para alongar o período de coleta de dados no município. Espero sinceramente que os resultados de longas discussões com esses informantes tenham alguma validade diante dos impasses enfrentados cotidianamente por homens e mulheres preocupados com a conservação ambiental no Brasil.

Agradecimentos

Sou imensamente grata a inúmeras pessoas que de alguma forma colaboraram ou influenciaram os rumos desta tese. Gostaria apenas de citar algumas delas.

Em primeiro lugar devo um reconhecimento aos colegas do Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais (UNICAMP) pelo ambiente intelectual propício ao diálogo interdisciplinar e à colaboração recíproca. Em especial sou grata a Alpina Begossi, que não exitou em compartilhar sua experiência no tema da conservação de florestas e principalmente no litoral do estado de São Paulo.

Sou imensamente grata também a meus colegas do Projeto Temático *Homem, Saber e Natureza*, coordenado por Carlos Rodrigues Brandão, onde me foi possível encontrar os contornos definitivos desta tese, graças a uma longa e estimulante experiência intelectual e afetiva. Agradeço a todos, especialmente a Célia Serrano, Teresa Luchiari e Thaís Echeverria.

A Carlos Rodrigues Brandão eu devo mais do que uma referência à influência intelectual sobre minha formação. Estes anos de convivência foram de fato o aprendizado definitivo acerca da ética da vida.

Introdução

1. Apresentação

Esta tese apresenta um esforço de compreensão do processo, ainda incipiente, de negociação entre atores e interesses muitas vezes divergentes, em torno da conservação de remanescentes da Mata Atlântica, com ênfase no jogo político desenrolado no litoral paulista.

A floresta interessa aqui como objeto de reivindicação política, ou como alvo dos programas oficiais de conservação. Longe de uma abstração, esse "mundão de escuridão", reconhecido por um pescador aposentado da praia do Bonete, Ilhabela, como o princípio dos limites do terreiro de sua posse, ao ser transportado para a esfera política, caminha carregado de conteúdos cruzados que apontam para múltiplos usos, valores materiais e não materiais conferidos aos solos, madeira e essências, ao mundo vivo que habita os sub-bosques e os espíritos que povoam cachoeiras e riachos; epífitas, palmito, caxeta, guapuruvu, bambu; à fauna dos mangues, aos pássaros, à caça, enfim, conteúdos que revestem a mata de sentido, que por sua vez impulsionará o jogo político dos interesses diferenciados ou complementares.

É desta floresta soberana que se fala nesse texto e nos espaços públicos tratados aqui, nas conversas informais com os atores dessa história, nos documentos oficiais, nos jornais e nas revistas que se abriram ao tema nesses últimos tempos. Provedora ou

pg. 2 encontra-se
após a pg. 16

traíçoeira; fonte de riqueza e poder, atributo da pobreza, não importa; todos compartilham da impressão de que a existência desse cruzamento de significados é um milagre sempre transitório, a representação da complementaridade de inúmeros ecossistemas em ebulição.

Já do ponto de vista teórico e metodológico, esta pesquisa representa o desdobramento natural da dissertação de Mestrado *Os Fantemas do Vale: Qualidade Ambiental e Cidadania*, defendida em 1991 e publicada pela Editora da UNICAMP em 1993, uma vez que em ambas as oportunidades o eixo temático girava em torno de casos exemplares de processos de institucionalização da temática ambiental, junto aos órgãos governamentais e no seio da própria sociedade. Naquele momento, entre os anos de 1970 e os de 1980, tratava-se da institucionalização de condutas voltadas à recuperação de uma área degradada pelo sistema de produção industrial. Hoje, o processo analisado diz respeito à conservação de uma coleção de ecossistemas considerada prioritária.

Esse interesse por processos incipientes e ainda em curso de normatização e regulamentação na esfera jurídica, mas principalmente na social, da utilização de recursos e sistemas naturais apresenta algumas vantagens, mas também alguns complicadores. A principal vantagem é a continuidade do campo hipotético estabelecido anteriormente, que simplificou em muito o trabalho de campo. O maior fator de complicação contudo foi a dificuldade para detectar as diferenças nas condutas e na formação dos próprios atores. Em ambas as oportunidades tratava-se de enfrentar as dificuldades e a riqueza das alianças entre segmentos sociais muito diferenciados, mas desta feita ficou a impressão desconcertante de que o cenário da disputa era tão instável quanto as condições climáticas regionais. Talvez o vento noroeste alterasse os ânimos de aliados e, nesse momento, faltasse fôlego para dirigir a atenção aos adversários.

De qualquer forma vale reafirmar uma das vantagens, no que diz respeito às possibilidades de continuidade intelectual. Naquela oportunidade foi possível analisar o processo de formação de atores sociais preocupados com a qualidade dos sistemas naturais em uma área urbano-industrial, caracterizada por índices alarmantes de pobreza e degradação ambiental. Hoje a proposta é analisar a formação de atores sociais durante o processo de negociações pela institucionalização da conservação na Mata Atlântica, com ênfase para o caso dos remanescentes na faixa litorânea do estado de São Paulo. Foram investigadas desta feita as possibilidades de eficácia dos programas de conservação ambiental em economias pobres, cuja história de devastação é amplamente conhecida e debatida no país e internacionalmente. Se na primeira oportunidade a qualidade ambiental era imediatamente relacionada à qualidade de vida por amplos setores sociais, já que tratava da recuperação de áreas degradadas, agora, ligada à conservação de remanescentes florestais, esta identificação não se apresenta à opinião pública, como tão óbvia.

Seria conveniente ressaltar ainda, que a produção acadêmica socioambiental voltada à conservação no Brasil tem priorizado um recorte que busca analisar as relações possíveis entre coletividades específicas (com ênfase nas comunidades tradicionais) com diversas áreas geográficas, ou unidades de conservação legalmente reconhecidas (Diegues, 1992; 1993; 1994; Hogan, 1993a; Begossi & Richerson, 1991). Esta pesquisa priorizou por sua vez, o processo de construção de um espaço político específico - o da conservação ambiental, através das relações possíveis entre Estado e Sociedade Civil. Ou seja, a implantação de unidades de conservação na Mata Atlântica, por exemplo o Parque Estadual da Serra do Mar e de Ilhabela, ou a implantação da Reserva da Biosfera são resultados de um longo processo de negociações, que envolve governos, organizações não governamentais, imprensa, universidades, institutos de pesquisa e parlamentares de diversas regiões do país.

Em algumas oportunidades, estes instrumentos de planejamento criam uma base institucional mínima para a compatibilização do desenvolvimento regional com as demandas sociais por conservação dos sistemas florestais nacionais, favorecendo o estabelecimento de soluções para diversos problemas de compatibilização dos diferentes usos que disputam o espaço com a cobertura florestal pré-existente. Mas, na maior parte das vezes, os moradores e o poder local das regiões transformadas em unidades de conservação são praticamente colocados a margem deste processo, o que inviabiliza a construção de um espaço público legítimo para a atuação das esferas competentes do Estado.

Analisar estas diferenciações na conduta dos atores e no próprio processo de institucionalização da conservação em uma das regiões mais fortemente industrializadas, urbanizadas e populosas do país talvez seja útil para compreender as possibilidades futuras do ambientalismo no Brasil. A luta política pelo bem estar social associado à qualidade ambiental e ao direito destas e das futuras gerações à integridade do planeta, talvez tenha sido um dos fenômenos mais marcantes deste final de século. O processo de organização coletiva em torno da preparação e realização da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992, gerou um diálogo intenso e duradouro entre militantes verdes de todo o mundo e outros movimentos sociais, de natureza cultural, corporativa, religiosa, trabalhista, étnica, de gênero.

O engajamento nesse processo pode ser traduzido como a expressão de uma demanda por um novo projeto social, que ultrapassa os limites setoriais, para a construção de um espaço comum de luta, no qual a qualidade ambiental não é mais uma causa em si, mas um componente de um compromisso mais amplo com o futuro e com a sustentabilidade. Apesar das potencialidades destes novos acordos, a tensão que persiste entre pobreza e qualidade ambiental no Brasil hoje, principalmente depois da Rio 92, tem

marcado profundamente os argumentos e idéias da opinião pública de modo geral e das lideranças políticas em particular, chegando mesmo a constituir-se como parâmetro na definição da pauta de reivindicações de movimentos sociais, ou da agenda pública dos órgãos oficiais.

As imagens em circulação modificam práticas, justificam a fragilidade, a limitação e desarticulação de políticas de conservação e recuperação ambientais, constituindo-se como um campo ideológico que define posições, responsabilidades e compromissos públicos. Não há como negar, em certa medida, que essa discussão em torno da decantada tensão entre conservação ambiental e bem estar social, apesar de polêmica, serviu para vincular definitivamente a questão ambiental à social, mesmo que através de categorias negativas. O debate em torno de vários casos veiculados pela mídia, argumentos usados em fóruns políticos conduzem necessariamente ao conflito interminável de referências distintas, que muitas vezes inviabilizam as possibilidades e os instrumentos de negociação.

Se por um lado, este debate desnuda os vários planos de ação que compõem o espaço público em torno do tema, por outro, esta vinculação pode perpetuar a imobilidade, cujas consequências políticas, ideológicas e conceituais são nefastas para o desenvolvimento da noção de qualidade ambiental, como elemento indissociável da totalidade dos direitos sociais e políticos. Como o sucesso da conservação ambiental, tal qual outros direitos sociais, depende de sua legitimidade junto à sociedade, vale o esforço de recolocar esta discussão, enfrentando os termos da equação proposta, seu conteúdo ideológico, sem contudo abdicar da responsabilidade de buscar algumas categorias que possibilitem tornar o debate mais preciso; esgotando, pelo menos em parte, as possibilidades de correlação entre elas.

Assim, as perguntas que nortearam esta pesquisa definem-se em torno da possibilidade, nesse momento incipiente, princípio de institucionalização, de se constituir um espaço público legítimo em torno da conservação ambiental em uma sociedade que, apesar de todos os esforços de democratização ainda mantém forte tradição autoritária e excludente, cuja economia foi descapitalizada e reconhece-se como dependente do mercado mundial. Em outros termos, a conservação de florestas pode constituir-se como um direito reconhecido pelo Estado e pela Sociedade, frente ao drama social vivido pelo Brasil contemporâneo?

2. O campo hipotético ou, um pouco além da reprodução da força de trabalho

As principais perguntas que deram suporte a esta investigação podem ser agrupadas em torno de dois eixos temáticos. Em primeiro lugar foram avaliadas as possibilidades de conservação em uma das regiões mais fortemente industrializadas do país, cuja economia encontra no litoral paulista um importante corredor de exportação. Em segundo foram avaliadas as expectativas das principais lideranças políticas diante da qualidade ambiental e, mais além, suas escolhas diante de propostas de conservação da floresta e dos ecossistemas a ela associados, tendo em vista a prioridade dada aos programas de combate à pobreza na agenda política dos movimentos sociais regionais. A hipótese que cruza os dois eixos temáticos anteriores aponta para o fato de que qualquer demanda emergente precisa ser incorporada por amplos setores sociais, para ser então transformada em programas de governo (Touraine, 1989a, 1989b; Jacobi, 1989; Ferreira & Ferreira, 1992; Ferreira, 1993).

Quando se pensa na demanda por qualidade ambiental, a justificativa dos índices de pobreza acabam por relegar o combate à contaminação de ecossistemas degradados, ou os planos de conservação de ecossistemas considerados prioritários à segunda categoria nas

agendas oficiais, ou nas reivindicações da sociedade civil. A tarefa das lideranças políticas ambientalistas, em países com as características do Brasil passa a ser compatibilizar a conservação com o desenvolvimento regional, este último visto como pré-requisito ao bem estar social. No caso da preservação dos remanescentes da Mata Atlântica, no litoral paulista, esta tarefa mostra-se como um grande desafio, pois a conservação é um valor reconhecido apenas por segmentos restritos da opinião pública e sua transformação em reivindicação social tem exigido estratégias inovadoras que merecem atenção. As soluções para a conservação do bioma só serão eficazes se houver a maior coincidência possível entre o espaço de legitimação e o campo de atuação das instâncias decisórias.

Isso porque, a negação coletiva ao problema ambiental não pode ser analisada em si mesma, nem tampouco pode ser abandonado seu conteúdo ideológico, mas ressurge exatamente como um dos pólos de um conflito peculiar. A tensão entre pólos aparentemente opostos - qualidade ambiental de um lado, bem estar social de outro - deve ser compreendida como um longo processo de politização de carências reais, cujos contornos foram sendo desenhados em uma situação de ausência de direitos, seja pelo Estado obrigado a administrar recursos humanos e financeiros escassos, seja pelas lideranças políticas tradicionais, incapazes de lidar com o emaranhado das expectativas contemporâneas.

As condutas voltadas à negação (do problema em si, à sua gravidade, ou importância para o bem estar social) não podem restringir-se ao universo das carências passíveis de serem colhidas aleatoriamente através dos instrumentos tradicionais da análise sobre participação política (Alford & Friedland, 1975; Basqueiro & Reis, 1987; Baylis, 1978), mas parecem movimentar uma conduta importante no vasto campo ideológico que caracteriza o espaço público da temática ambiental hoje no país. No caso da consolidação dos direitos à qualidade ambiental no Brasil contemporâneo, qualquer leitura da produção especializada confirma de fato que há uma profunda diferenciação nas condutas em formação no plano

político. O inesperado quando se analisa os casos concretos na área ambiental é que o espaço de conflito criado em torno do tema tem revelado alguns formatos pouco convencionais de condutas, do ponto de vista da mobilização política.

Este traço inusitado da organização política tem demonstrado que a opção mais adequada para analisar o conflito social em torno da qualidade ambiental no caso brasileiro é buscar, na esfera da comunicação cotidiana (Habermas, 1990: 312), as condutas socialmente mais fortalecidas, independente de serem as mais representativas da estrutura social, ou aquelas imediatamente visíveis no espaço público da participação política.

Somente a partir de um esforço de mapeamento inicial das condutas com expressão pública, foi possível sistematizar os modos de ação social mais vigorosos, segundo as formas concretas que estes foram adquirindo, ou expressando publicamente. Tais condutas que compõem o universo do ambientalismo brasileiro ora mostram-se excludentes, antagônicas, ora mostram-se complementares e nem sempre são fiéis à diferenciação estrutural que lhes antecede. Nem por isso deixam de ter importância, ou de virem revestidas de forte conteúdo revelador do sentido da cidadania no país, na medida em que as conquistas sociais são muitas vezes resultado de modos de ação pouco convencionais e buscam realizar expectativas distantes das antigas utopias. Analisar mais demoradamente a falsa oposição entre os direitos referentes à reprodução *stricto sensu* da força de trabalho e aqueles que incorporam a qualidade ambiental ao universo da cidadania parece ser o grande desafio para compreender a história recente de constituição da ação política ambientalista no Brasil contemporâneo.

Em outras palavras, os fatores estruturais utilizados por uma dada leitura de Georg Lukács (1974) que analisa a consciência social como sendo categorizada em torno dos limites da "consciência possível" e da "consciência real", funcionaram como pressuposto

básico para a formulação hipotética que norteou a ação política e a produção acadêmica sobre lutas sociais nos anos de 1970 e mantiveram grande influência até a década passada. Contudo, as pesquisas sobre os novos movimentos sociais, o sindicalismo pós-ABC paulista e, principalmente, os autores preocupados especificamente com o ambientalismo brasileiro apontaram a necessidade de mudar-se a qualidade das indagações anteriores. Talvez seja útil lembrar que Habermas (1990: 84-7) já assinalou inúmeras limitações do próprio paradigma da produção, que estava na base da preocupação compartilhada por boa parte das Ciências Sociais até a década passada, voltada à diferenciação dos papéis dos atores sociais.

Dentre várias outras limitações, esta perspectiva determinou o conceito de praxis num sentido, de tal modo naturalista, que se levanta a questão de saber se é possível obter conteúdos normativos a partir de estudos sobre a produção social da natureza. Essa praxis, que se rege tanto pelas regras técnicas da produção social, como pelas regras utilitárias do uso, é mediada, de fato, por normas de ação que fundam direitos e deveres diferenciados e asseguram motivações para o desempenho de papéis sociais também diferencialmente distribuídos. Tais papéis, por sua vez, estabelecem atividades, capacidades técnicas e expectativas de satisfação de necessidades.

A emancipação e a auto-organização só são possíveis no mundo contemporâneo, a partir de centros que surgem nos domínios das condutas cotidianas voltadas à comunicação, onde é possível desenvolver "esferas públicas autônomas", passíveis de serem consolidadas como intersubjetividades que ultrapassam o nível individual e são voltadas à auto-organização interna e dos meios de comunicação com o espaço público. Para Habermas (1990) formas de auto-organização reforçam a capacidade coletiva de ação, desde que se mantenham próximas à base, sem ultrapassar a fronteira da organização formal autônoma, senão correm o risco de pagar o alto preço de dissociarem-se dos objetivos e orientações de seus membros, pelo indiscutível ganho em complexidade.

Ainda segundo o mesmo autor, (Habermas, 1990: 331-3), o fato dos movimentos sociais contemporâneos assumirem traços culturais altamente inovadores não é mero acaso. Sua razão de ser é a ameaça a identidades coletivas bem demarcadas. Embora, na maioria das vezes, tais identidades permaneçam vinculadas a particularismos e especificidades excessivas, estas são obrigadas a cotidianamente incorporar, em si mesmas, o conteúdo normativo da modernidade, que por sua própria natureza universalista e subjetiva, mina as particularidades e especificidades. Se o Estado nacional democrático era até então a única possibilidade de formação de identidades que fogem a especificidades, aquele capaz de unir o particular ao universal, a alternativa dos movimentos sociais com o mesmo papel, pode ser muito mais eficaz à auto-organização e emancipação da sociedade.

Sob a influência deste debate os estudos de caso sobre a construção de papéis dos atores sociais na formação da vontade política ambientalista, estruturaram-se até então, de modo a investigar uma diferenciação, socialmente determinada, expressa nas representações ou nos modos de ação frente à saturação dos sistemas naturais que compõem o território nacional. Essa preponderância dos fatores ligados à estrutura social em um país predominantemente urbano e industrial conduziria à negação ao problema ambiental, observada junto às camadas de baixa renda, que priorizariam os direitos a serviços públicos e equipamentos urbanos adequados à qualidade de vida de um modo geral. Todos direitos referentes a carências materiais, ligadas à idéia final de reprodução *stricto sensu* da força de trabalho. As elites de um modo geral - incluídos o poder político municipal, dirigentes industriais e o Estado - endossariam obviamente e seriam os principais articuladores da posição de negação ao problema ambiental, movidos também por um interesse de classe.

Essa estranha aliança em torno de uma representação de classe seria responsável pela inexistência ou falta de importância de qualquer mobilização aparente contra a degradação ambiental no seio da exclusão social, já que essas camadas jamais contaram com lideranças

aptas a enfrentar carências outras que não aquelas imediatamente circunscritas à esfera do trabalho e da produção. Esperou-se frequentemente que este papel fosse desempenhado pelas camadas médias, que já supriram suas necessidades básicas de sobrevivência. No que se refere às lutas sociais por qualidade ambiental, ao invés de procurar saber se a gravidade das áreas degradadas ou a dilapidação de ecossistemas passíveis de conservação, ambos objetivamente reconhecidos, tornam possível a manifestação de um tipo de conteúdo normativo compatível com a realidade vivenciada, tendo em vista as características estruturais do Brasil contemporâneo, a tendência atual é revestir as condutas de negação ao problema com um sentido político e ideológico.

No caso da Mata Atlântica, por exemplo, apesar desta ser o conjunto de formações florestais mais destruído do país e com a menor quantidade de remanescentes, apesar ainda de aproximadamente 70% da população brasileira estar assentada em seus domínios, até meados da década de 1980 não havia qualquer norma ou regra para regulamentar a utilização de seus recursos. Muito menos existiam dispositivos legais específicos para a Mata Atlântica, nem tampouco qualquer política governamental, cujo foco central fosse a proteção de seus remanescentes. O resultado deste processo foi obviamente a falta de vontade política, inexistência de mobilização social, falta de ações voltadas à conservação e acelerado processo de deterioração dos remanescentes e dos ecossistemas a eles associados.

Hoje a situação oficial em torno do bioma foi praticamente invertida. Durante o processo constituinte, o Congresso Nacional, graças a uma aliança pluripartidária, aprovou um capítulo específico sobre meio ambiente na Constituição Federal. Depois de 1988 vários estados da União incorporaram dispositivos específicos para a conservação da floresta, dentre eles alguns tornaram todos os remanescentes patrimônios estaduais, como Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Paraná (Capobianco, 1994).

Na esfera municipal, vários municípios assentados em seus domínios, principalmente aqueles na região do Vale do Ribeira, aprovaram leis orgânicas estabelecendo limites de utilização dos recursos, que funcionam como importantes respaldos legais à conservação. Este processo legal culminou com a edição do Decreto Lei no. 750, de fevereiro de 1993, que estabelece normas extremamente rigorosas para a utilização dos remanescentes, obrigando empresas e trabalhadores dos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais a conviver com as restrições impostas por uma legislação desconhecida, cuja legitimidade ainda é muito questionada. (Capobianco, 1994: 141-3).

Ao mesmo tempo, o movimento social em torno da conservação expandiu seus limites sociais, encontrou aliados em outras categorias de atores e atingiu envergadura nacional, com a criação da Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica. Em paralelo a esse processo, a criação do Consórcio Mata Atlântica, que congrega governos de diversos estados, universidades e institutos de pesquisa em torno do interesse comum pela conservação (UNICAMP, 1992) veio reforçar, através do reconhecimento oficial, o espaço público em torno do tema.

Incorporando-se assim ao campo de conflito como manifestação de algum tipo de carência específica e não mais como categoria negativa (ausência de consciência), restaria averiguar por que as condutas de negação à degradação ambiental e à prioridade concedida à conservação de florestas, tal qual aquelas condutas eminentemente mobilizatórias parecem agora tão fortalecidas. A qual tipo de carências atendem? Em que quadro social e político emergiram? Como e por que sobreviveram? Quais os principais protagonistas e as estratégias priorizadas pelos diversos modos de ação que integram o universo da mobilização por conservação ambiental no país? O que reivindicam e onde reside sua eficácia? Qual papel desempenharam na construção do espaço público próprio à temática e como penetraram outros projetos políticos, outros conteúdos ideológicos? O que apontam

em termos das características e natureza da expansão do ambientalismo em um país que na verdade se considera coletivamente pobre e dependente? Enfim, se não foram as relações sociais de produção da natureza que mudaram fundamentalmente, o quê teria mudado então?

3. A conservação de florestas

As preocupações com a integridade dos sistemas naturais surgiram em lugares diferentes do planeta, em momentos diferentes, geralmente por motivos também diferenciados e muitas vezes bastante localizados. Mas sua disseminação junto à opinião pública, nos moldes como o ambientalismo é conhecido hoje, teve como ponto de partida a preocupação com as florestas e outros ambientes selvagens. Esta tendência deveu-se na maior parte das vezes a um conjunto de circunstâncias que se influenciaram mutuamente, tais como o avanço na pesquisa científica, principalmente a história natural, incremento na mobilidade social, a generalização da industrialização, o crescimento urbano e incremento na demanda por recursos naturais. Esses e outros fatores exerceram graus variados de influência no tempo e no espaço.

Na Grã-Bretanha vitoriana por exemplo, o fator mais importante na disseminação de uma certa preocupação ambiental talvez tenha sido o crescente interesse pelo conhecimento da natureza produzido pela história natural (Thomas, 1988) aliado ao florescimento da indústria e crescimento dos centros urbanos. Essa característica foi responsável pelo interesse geral pela proteção da vida selvagem, cujo eixo principal seria a oposição entre um modo de vida urbano, degradado pela indústria e um apelo às belezas cênicas proporcionadas pelo mundo rural. Um bom exemplo da influência da pesquisa científica no âmbito das ciências biológicas sobre a cultura ambientalista vitoriana é o livro de Gilbert

White, *The natural history of Selborne*, que influenciou sucessivas gerações de naturalistas, inclusive Charles Darwin. Segundo MacCormick (1992) a compreensão do ambiente natural resultante do conhecimento científico nos séculos XVIII e XIX afetou profundamente a visão do homem quanto a seu lugar na natureza:

Na era vitoriana o domínio sobre o ambiente era visto como essencial para o progresso e para a sobrevivência humana. Mas uma consciência 'biocêntrica' emergiu gradualmente, reforçando o estabelecimento do sentido de inter-relação entre o homem e a natureza e a aceitação de uma responsabilidade moral relacionada à proteção da natureza contra os abusos. A obra de Darwin forneceu um estímulo importante para esse ponto de vista; a evolução sugeria que o homem era parte integrante de um todo composto por todas as espécies e que, por sua própria conta e risco, se havia distanciado da natureza (MacCormick, 1992:22-3)

Para Lowe (1983:337) a noção de "equilíbrio da natureza" durante o século XVIII era revestida de um sentido que implicava um sistema de controles e restrições que assegurava a manutenção e continuidade dos sistemas naturais. Já ao final do século XIX essa noção foi acrescida de um refinamento teórico que pressupunha o conhecimento de mecanismos íntimos e delicados de manutenção do equilíbrio, vistos agora como altamente sensíveis à intervenção humana.¹

O aperfeiçoamento dos transportes no século XIX foi outro fator importante de disseminação de valores ecológicos, já que tornou o campo acessível a um número crescente de vitorianos das elites inglesas, ávidos por lazer e autodesenvolvimento pessoal. A ênfase desse período era de fato a contemplação e o estudo, muito mais do que a preservação da

¹ Sobre as mudanças conceituais provocadas pelo avanço do conhecimento científico ver também: Coutinho, M. s/d. *Reflexões acerca da estrutura do conhecimento ecológico: representações de natureza e sociedade*. Tese Doutorado. FFLCH. USP. São Paulo.

natureza em si, mas o aperfeiçoamento do conhecimento acerca das inter-relações entre espécies e, destas com o mundo natural, acabou por redefinir os interesses no sentido de uma maior preocupação com as ameaças impostas pela atividade humana a esses santuários do equilíbrio.²

Em meados do século XIX essas preocupações encontraram um novo alento com a cruzada contra a crueldade para com os animais. O movimento pela proteção da vida selvagem foi na realidade somente uma consequência da tardia reação vitoriana ao desenvolvimento. Também as condições sociais urbanas passaram por um exame minucioso, notadamente nos trabalhos de Charles Dickens e Friedrich Engels. A crença otimista numa prosperidade sem limites foi substituída pelo pessimismo quanto às perspectivas para o desenvolvimento social e econômico, a autoconfiança tendo sido minada pela depressão econômica da década de 1880 e pela crise intelectual da era pós-Darwin. A depressão sublinhava a crença crescente de que a indústria não era necessariamente a Grande Provedora; a fonte do poder econômico e político era agora retratada como destruidora da moral e da ordem social, da saúde humana, dos valores tradicionais, do ambiente físico e da beleza natural" (MacCormick, 1992:24).³

Nos Estados Unidos por sua vez, a preocupação ambiental surgiu de modo similar à Grã Bretanha, principalmente quanto à influência da história natural e do romantismo na literatura em uma sociedade em acelerado processo de dilapidação dos recursos naturais, mas desta feita provocada pela colonização. Essa peculiaridade centrou as preocupações emergentes na proteção de extensas áreas verdes, ao contrário da preocupação com a degradação provocada pelas sociedades urbano-industriais. Nesse sentido os trabalhos de

² Sobre a contraposição Cidade/Campo para o parisiense do século XIX ver: Charbonneau, B. 1973. *O jardim de Babilônia. Os campos, as cidades, as regiões e o sentimento da natureza na sociedade moderna*. Ed. Afrontamento. Porto.

³ Ver também Lowe, P. "Values and institutions in the history of the british nature conservation " in Warren, A. & Goldsmith, F.B. 1983. *Conservation in perspective*. Willey. London. citado por MacCormick *op.cit.*

Henry David Thoreau e Gifford Pinchot foram exemplares para a organização política posterior em torno das duas concepções preservacionistas e conservacionistas que predominaram durante anos as concepções americanas sobre natureza e ambientalismo, além de terem influenciado lideranças políticas emergentes no mundo todo.

Do início dos anos de 1600 até 1870 a floresta foi a maior fonte de energia nos Estados Unidos e forneceu o material primário para a construção civil. Essa dilapidação desenfreada encontrou eco, tal qual na Inglaterra vitoriana, nos avanços da história natural e na literatura romântica. Filósofos e viajantes através do século XVIII e início do século XIX divulgaram para a elite intelectualizada as belezas cênicas da paisagem e revelaram farto material sobre as relações possíveis entre o homem e o mundo natural, ou os diversos olhares sobre a natureza intocada. MacCormick (1992:29) cita o exemplo de George Perkins Marsh, advogado e membro do governo americano em meados do século XIX, cujo livro *Man and Nature* tornou-se rapidamente um *best seller*. Nele demonstrava-se que a destruição arbitrária e o uso perdulário dos recursos naturais estavam tornando o país inabitável para o próprio povo americano, ameaçando a existência da espécie humana. Suas idéias tiveram ampla aceitação e acabaram por provocar o estabelecimento de uma comissão nacional de especialistas florestais.⁴

Henry David Thoreau tinha idéias similares a Marsh, porém adquiriu importância no debate sobre a criação de reservas naturais, a partir da proposta de que estas deveriam ser áreas virgens permanentemente intocadas pela atividade social e econômica.

No bojo deste debate foi criado em 1872 o primeiro parque nacional realmente de peso do mundo, o Parque Nacional de Yellowstone, com 800 mil hectares no estado de Wyoming, mas que até os dias atuais serve de modelo para os parques nacionais, inclusive

⁴ March, G.P. 1965. *Man and Nature*. Harvard University Press. Harvard.

no Brasil. Mas importa reter que a importância conferida às áreas preservadas americanas apresenta dupla face. Em primeiro lugar esta preocupação deve-se ao reconhecimento de que tais áreas deveriam funcionar como contraponto à devastação provocada pelo estilo de colonização americano. Ao invés de interiorizar a idéia de conservação no conjunto das atividades sociais e econômicas, a predação foi limitada espacialmente, restringindo os usos da terra em áreas cuja beleza cênica ou importância biológica justificasse a intocabilidade⁵. Essa perspectiva só foi possível porque no momento em que houve um aumento na demanda por preservação havia ainda extensas áreas virgens, de domínio público. Mas há ainda uma outra face da mesma moeda. Os parques nacionais americanos sugerem uma busca da identidade nacional, glorificada na pujança da riqueza material e da beleza cênica que perpassam todo o território desbravado.

Na virada do século e no seio do debate sobre a manutenção de áreas preservadas as preocupações ambientais organizaram-se em torno de dois eixos que se definiam pela preservação ou conservação. No primeiro deles, que se inicia em Thoreau, mas que se consubstanciou apenas depois de John Muir (1838-1914), procurava-se preservar as áreas virgens de qualquer uso que não fosse recreativo ou educativo, aproximando-se mais do ponto de vista do protecionismo inglês. Já o segundo eixo de preocupações organizava-se em torno de propostas próximas à ciência florestal alemã, cuja tradição racional visava a sustentabilidade espacial e temporal dos usos da terra (MacCormick, 1992; Paehlke, 1989).

John Muir, escocês emigrado para Wisconsin em 1849, foi uma liderança ambientalista importante, cuja característica principal foi investir em argumentos morais para justificar a preservação, porque não sacralização, de extensas áreas virgens. Em contraposição a esta perspectiva preservacionista foi tomando corpo um conjunto de

⁵ Sobre a concepção de parque como área intocada ver: Diegues, A.C 1994. *O mito moderno da natureza intocada*. Nupaub/Usf. São Paulo.

propostas que se baseavam em uma idéia de exploração sustentada dos recursos naturais, como solo, água, ar e florestas, sendo que os remanescentes florestais eram seu alvo preferencial. Esta perspectiva, conhecida como conservacionista, foi institucionalizada nos Estados Unidos durante as décadas de 1860 e 1870, com a criação da Divisão de Manejo Florestal no Departamento de Agricultura do governo Federal (MacCormick, 1992:31-2). Apesar de entraves financeiros e burocráticos, a Divisão empreendeu o primeiro grande levantamento das florestas americanas e foi a grande responsável pelo estabelecimento de uma política de transformação de áreas de propriedade federal em áreas de preservação.

A Divisão de Manejo Florestal funcionou de fato como um serviço florestal de especialistas cientificamente treinados nos moldes europeus, cujo eixo de atuação era a idéia de que as florestas poderiam ser legalmente protegidas ou administradas com vistas ao aproveitamento racional de seus recursos. Nessa linha o principal expoente foi Gifford Pinchot, conselheiro da Divisão a partir de 1896, que nasceu em Conceitua e, depois de formar-se em Bale, estudou manejo florestal na França e na Alemanha:

"Pinchot (...) e outros perseguir a idéia de uma comissão patrocinada pelo governo e obtiveram o patrocínio da Academia Nacional de Ciências. O trabalho da Comissão confirmou que as florestas americanas estavam numa situação de risco, mas que não deveriam ser completamente fechadas à ocupação e usos futuros; deveriam ser gerenciadas de modo a contribuir para a economia do país. (...) A maneira como isso deveria ser realizado foi o que trouxe a divisão entre preservacionistas e conservacionistas a público. (...) Pinchot achava difícil entender a ética preservacionista da escola de Muir e buscava minimizar sua influência. Achava que a conservação deveria se basear em três princípios: desenvolvimento (o uso dos recursos pela geração presente), a prevenção do desperdício e o desenvolvimento dos recursos naturais para muitos e não para poucos" (MacCormick, 1992: 31-2).⁶

⁶ Ver especialmente Pinchot, G. 1910. *The Fight for conservation*. Doubleday Page & Co. New York.

O conservacionismo americano foi frequentemente relacionado a um momento extremamente progressista de caracterizou os Estados Unidos no período de 1900 a 1917, quando prevaleceram valores universais como justiça social e democracia. Os conservacionistas americanos eram então profissionais das áreas de manejo florestal, geologia, hidrologia, menos permeáveis aos apelos da opinião pública do que à lealdade com princípios técnicos que sustentavam sua inserção profissional. Acredita-se que esta elite emergente não era produto do descontentamento popular, mas "os guardiões autodesignados do interesse público" (Jones, 1983 :369), ou ainda os emissários do *gospel of efficiency* (Paehlke, 1989: 15).

Seria conveniente lembrar antes de mais nada, que as preocupações ambientalistas só atingiram um patamar social suficiente para conseguir visibilidade junto à opinião pública americana e européia durante os anos de 1960, quando o tema foi incorporado por outros movimentos sociais e civis, contaminados pela inquietação generalizada diante dos problemas gerados por uma sociedade altamente industrializada, urbanizada e discriminatória, criando uma clientela receptiva junto às camadas médias e intelectualizadas dos grandes centros urbanos em todo o mundo.

Segundo MacCormick (1992) essa cultura política propícia à contestação levou o ambientalismo a distanciar-se de suas origens preservacionistas ou conservacionistas, para restabelecer-se como movimento social. Enquanto os grupos preservacionistas tradicionais definiam-se através de objetivos essencialmente filantrópicos, enquanto os conservacionistas baseavam seus argumentos no conhecimento técnico-científico, os novos ambientalistas transitavam na esfera política.

Em contrapartida, esse ambientalismo político emergiu sob a influência de uma mudança radical nas atitudes e valores depois da segunda Guerra Mundial, que

internacionalizou o enfoque das preocupações sociais. Planos de reconstrução e assistência econômica, a importância conferida à Organização das Nações Unidas, à Organização para Alimentação e Agricultura (FAO) e à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura acabaram por propiciar a criação de organizações não governamentais ambientalistas de caráter internacional, como a *International Union for Conservation of Nature and Natural Resources* (IUCN) e do *World Wildlife Fund* (WWF), em meados da década de 1950 e início dos anos de 1960.

Essa tendência a internacionalizar os efeitos ambientais provocados pelo uso intensivo de recursos naturais materializou-se por exemplo, no Clube de Roma, uma associação livre e informal de trinta economistas, pesquisadores, educadores, industriais e tecnocratas de diversos países, que se reuniu pela primeira vez em 1968. Em 1970 o Clube já contava com 75 membros de 25 países, cuja meta era compreender os componentes econômicos, políticos, sociais, demográficos e biofísicos que, interdependentes, resultaram em inúmeros problemas que impediam o avanço do sistema capitalista mundial. Um dos principais problemas detectados foi um estágio avançado de dilapidação dos recursos naturais no nível global.

Nesse meio tempo um grupo do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT) formado por um comitê diretor e setenta pesquisadores reunidos para preparar a Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano a ser realizada em 1972 em Estocolmo, Suécia prepararam um Estudo dos Problemas Ambientais Críticos que continha conclusões sobre os efeitos da poluição sobre a água, o ar e o solo em todo o planeta, além de examinar procedimentos de pesquisa e monitoramento.

A versão final do estudo promovido pelo Clube de Roma, *Limits to growth* publicado em março de 1972, contou com a direção de Dennis Meadows professor do MIT

entre 1969 e 1972. Foram identificados cinco principais fatores limitantes do desenvolvimento mundial, crescimento populacional, produção agrícola, recursos naturais, produção industrial e poluição. Sua tese essencial era que as raízes da crise ambiental residiam no crescimento populacional e no consequente aumento nas demandas por recursos, ambos exponenciais, enquanto a oferta de recursos e suprimentos, principalmente agrícolas, apresentava um crescimento linear. Essa diferença provocava exaustão crescente dos recursos naturais e aumento nas taxas de mortalidade.

Independentemente do conteúdo de análises e propostas, não há como negar que *Limits to growth* desempenhou um papel central na disseminação da preocupação ambiental no mundo todo, desta feita deslocando definitivamente o eixo do debate para as relações entre crescimento econômico, estilo de desenvolvimento e qualidade ambiental. No final dos anos de 1970 já tinham sido publicadas quatro milhões de cópias do relatório, vendidas em trinta línguas (Peccei, 1977:85).

Mas talvez sua importância maior deva-se ao papel de tornar público o debate sobre os limites físicos impostos às expectativas de produção e consumo no nível mundial e por isso mesmo, suscitou críticas muitas vezes contumazes a seus resultados, métodos e procedimentos de pesquisa. A mais abrangente delas é, sem dúvida, a crítica elaborada pela Unidade de Pesquisa em Ciência Política da Universidade de Sussex na Grã Bretanha, cuja crítica concentrava-se nas fraquezas metodológicas da análise, no valor técnico do modelo utilizado, mas principalmente no conteúdo ideológico de suas propostas. O problema básico detectado no estudo do Clube de Roma era causado pela conjunção de carência de dados confiáveis em nível global, no uso da modelagem matemática para analisar relações complexas e um desprezo relativo pelas análises sociológicas e econômicas. Segundo a equipe de Sussex era impossível desconsiderar predisposições políticas e os valores culturais presentes em estudos de sistemas sociais (Cole *et alii*, 1973).

De qualquer forma esse debate refletiu os ânimos predominantes em organizações governamentais e não governamentais no início dos anos de 1970 e acabou por contaminar as discussões travadas durante a Conferência da ONU sobre o Ambiente Humano que ocorreu em Estocolmo em 1972. Apesar de que tivesse havido anteriormente a Conferência da Biosfera em Paris em 1968, cuja linha predominante era técnico-científica, a Conferência de Estocolmo foi sem sombra de dúvida um marco fundamental na disseminação de uma cultura política ambientalista, nos moldes como esta é conhecida nos dias atuais.

Foi a primeira vez que a qualidade ambiental global foi discutida sob um ponto de vista social, político e econômico em um fórum intergovernamental. A Conferência tinha por objetivo central criar, no seio da Organização das Nações Unidas, as bases conceituais e institucionais necessárias para uma atuação integrada sobre o ambiente. O resultado principal das discussões foi a criação do Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas (UNEP, *United Nations Environmental Programme*). Mas acima de tudo criou um clima propício à manifestação das divergências profundas que marcavam as posições dos países ricos e pobres no trato da questão interna e internacional da qualidade ambiental.

O eixo principal dessas divergências organizou-se em torno do tema da poluição industrial, que não por acaso tinha adquirido a estatura de questão fundamental para as organizações não governamentais ambientalistas em todo o mundo. Utilizando de seu poder de voto na Assembléia Geral os países pobres, liderados pelo Brasil posicionaram-se contrariamente a uma proposta linear de crescimento econômico zero, para todos os países do mundo, sem distinções econômicas e sociais correspondentes à realidade interna de cada país membro. Esses países foram os grandes responsáveis por introduzir à temática ambiental as discussões sobre estilos de desenvolvimento e de pobreza, já que o crescimento econômico era por eles considerado como o pré-requisito indispensável ao bem estar social.

Temiam ainda que salvaguardas e restrições legais e comerciais ao avanço da industrialização no Terceiro Mundo impostas pelas nações industrializadas retardassem o avanço econômico em períodos de ampla expansão do sistema produtivo (ONU, 1981). O primeiro resultado da posição de países considerados em desenvolvimento foi a reformulação da agenda da conferência, além da própria concepção de ambiente que circulava até então na diplomacia e nas relações internacionais, incluindo agora questões como deterioração do solo, desertificação, gestão de ecossistemas tropicais, suprimento de água e assentamentos humanos. Segundo Maurice Strong, primeiro diretor executivo do UNEP e uma das principais lideranças ambientalistas ligadas à ONU, tais países tinham verdadeiramente "forçado um reconhecimento claro da relação entre ambiente e desenvolvimento" (Strong, 1977:165-172).

Por outro lado, o papel de liderança do Brasil nos rumos das discussões na Conferência da ONU em 1972, acabou por definir ao mesmo tempo, os rumos políticos e institucionais da preocupação ambiental no seio da sociedade brasileira nas décadas de 1970 e 1980. Em primeiro lugar porque, se até então as preocupações ambientais restringiam-se a segmentos intelectualizados das classes médias dos grandes centros urbanos, na maior parte das vezes oriundos de uma tradição anarquista, que se mobilizavam em torno da denúncia a casos isolados de dilapidação dos recursos naturais ou de contaminação de ecossistemas, a partir da década de 1980, com a comemoração dos dez anos da Conferência de Estocolmo, o país passou a ser alvo de organizações governamentais e não governamentais, ávidas por contabilizar os estragos causados nesse período por uma opção das elites dirigentes do país que priorizaram o desenvolvimento econômico às custas do uso intensivo de mão de obra, recursos naturais e inexistência de normas ou regras que regulamentassem a predação social e ambiental (Ferreira, 1993).

Os resultados ambientais e sociais de um estilo de desenvolvimento econômico que começou a ser delineado durante o primeiro governo Vargas, durante o Estado Novo, ganhou contornos diferenciados no período Dutra e desaguou nas políticas econômicas dos regimes militares que priorizaram o processo de industrialização brasileiro⁷, começaram a definir-se como preocupação política de setores sociais anteriormente impermeáveis à questão, como por exemplo sindicatos, organizações de moradores, movimentos de mulheres, étnicos, de liberação de costumes, dentre outros. Seu fôlego como formato

⁷ Convem lembrar que o período de 1930 a 1961 foi marcado pelo processo de industrialização desencadeado a partir da crise de 1929 e culminou na criação das bases técnicas indispensáveis ao desenvolvimento nacional. Este período pode ser caracterizado por duas etapas distintas, do ponto de vista da dinâmica interna da industrialização. Na primeira delas, entre 1933 a 1955 a industrialização encontrava-se restringida, porque a "dinâmica da acumulação passa a assentar-se na expansão industrial, ou melhor, porque existe um movimento endógeno de acumulação em que se reproduzem, conjuntamente, a força de trabalho e parte crescente do capital constante industriais" (Mello, 1982:117). Em contrapartida, as bases técnicas e financeiras anteriormente estabelecidas eram insuficientes à implantação da indústria de bens de produção, imprescindível ao processo de desenvolvimento industrial. Na segunda etapa da industrialização propriamente dita, entre meados dos anos de 1950 e início dos de 1960, há um duplo movimento que busca uma alteração radical no âmago do sistema de produção e uma ampliação sem precedentes na capacidade produtiva como forma de implantação da industrialização pesada no país. Segundo Sônia Draibe (1985:19) a industrialização brasileira não se fez sob o comando de um empresariado inovador "capaz de cumprir as tarefas impostas ao desenvolvimento do capitalismo em condições como as nossas", atuando sob a estrutura industrial pré-estabelecida, de modo a promover uma diferenciação gradativa. Ao contrário, o principal ator brasileiro no processo de industrialização foi o Estado nacional, que desde a etapa de industrialização restringida atuou como coordenador e empresário, capaz de "estender e levar até os seus limites os estreitos horizontes do setor privado". No caso da etapa de industrialização pesada seu papel foi muito mais dramático. Se na fase anterior houve um avanço significativo no desenvolvimento das forças produtivas, nesta última houve uma profunda descontinuidade, inaugurando um período de intervenção direta em infraestrutura e indústrias de base. Através da iniciativa de seus agentes e agências, o Estado brasileiro "planejou, regulou e interveio nos mercados, tornou-se ele próprio produtor e empresário" e através de investimentos captados e administrados sob sua responsabilidade definiu o ritmo e os rumos da economia, trouxe para seu interior a própria dinâmica da sociedade. Do ponto de vista social e político regulou as relações sociais, absorveu no interior os interesses sociais, transformando-se numa arena de conflitos, todos eles 'politizados', mediados e arbitrados pelos seus agentes. Debilitou instituições representativas e solapou as formas autônomas de organização e expressão de interesses e conflitos. Manifestou-se como Executivo forte, como estrutura burocrático-administrativa moderna e complexa, passando a operar através de um corpo cada vez mais sofisticado de funcionários, transformados em aparente 'tecnocracia' (Draibe, 1985:20). Entre 1930 e 1945, no mesmo período em que se desencadeava a primeira fase da industrialização brasileira, considerada restringida, amadurecia também um projeto que pretendia um salto em direção à industrialização pesada. Naquele momento, a ação de agentes estatais foi fundamental para definir os rumos do processo, inclusive através da iniciativa de instalar indústrias de base no país. Os incentivos concedidos ao setor industrial foram inegavelmente decisivos para que a indústria confirmasse seu papel dinâmico e de líder, delineando um processo não só de crescimento industrial, mas de efetiva mudança da estrutura produtiva. As políticas de proteção tarifária; a distribuição das divisas monopolizadas pelo Estado segundo critérios de essencialidade; as novas políticas de crédito; a abolição de impostos interestaduais; enfim, esse conjunto de medidas econômicas do Estado pesaram decisivamente na definição do novo padrão de acumulação (Draibe, 1985:100-1).

alternativo de mobilização política adquiriu dimensão inusitada com a distensão por que passavam os regimes militares a partir do início dos anos de 1980 (Ferreira, 1993).

O Estado brasileiro, por sua vez, passou por um processo acelerado de reformulação institucional, obrigado a atender pressões internas recém organizadas e pressões internacionais, que se aliavam em torno de uma preocupação consensual, apesar dos interesses e objetivos diferenciados, com a qualidade dos ecossistemas que compõem o território nacional. Dentro desta lógica, ganharam fôlego preocupações em torno da conservação das florestas úmidas, como Amazônia e Mata Atlântica, a qualidade do ar e das águas em áreas urbano-industriais, mas também os índices de mortalidade de moradores e trabalhadores da indústria e da agroindústria, dos acidentes de trabalho, o assentamento da mão de obra em áreas de risco, graças à inexistência de programas de atendimento à pobreza, nem muito menos uma expansão real do bem estar social a todo o universo dos trabalhadores do país.

O governo brasileiro, obrigado a levar a cabo acordos bilaterais visando a transferência de recursos financeiros e tecnologia, viu-se obrigado a reformular, no início dos anos de 1980, sua estrutura institucional de modo a criar, de um momento para o outro, agências específicas para tratar da questão da qualidade ambiental, no âmbito estadual e federal - no caso do estado de São Paulo, por exemplo, houve uma reformulação total da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Ferreira, 1992).

Seria conveniente lembrar ainda que as preocupações ambientais no Brasil desta época centraram-se no tema da recuperação de áreas degradadas. Preocupações com as áreas urbano-industriais nos anos de 1980, apontavam para o fato de que o país vivia naquele momento uma experiência que poderia ser caracterizada como um indício de insatisfação frente à qualidade dos sistemas naturais nacionais. O desafio colocado ao

país na década seguinte pela questão da conservação de uma extensa área florestada, que disputava ao mesmo tempo o espaço com áreas urbano-industriais seria de outra natureza. Em primeiro lugar a questão deixava de ser o enfrentamento do fato consumado, para exigir ações que se antecipassem a ele. Em segundo lugar essa nova demanda social exigia atores que liderassem o processo, tanto no âmbito do Estado, como da própria sociedade. Estes novos conservacionistas teriam de lidar simultaneamente com sentidos e conteúdos herdados do biocentrismo americano e com aqueles adquiridos pelo ambientalismo urbano-industrial.

De qualquer forma, os novos ambientalistas tiveram de reformular-se para enfrentar o fato de que as florestas naturais e modificadas são compreendidas hoje como parte integrante dos sistemas de suporte da vida na biosfera. Influenciam os sistemas atmosféricos e hidrológicos, os padrões gerais de precipitação e distribuição do calor, protegem o solo e regulam a estabilidade das encostas, mas funcionam também como estoque de carbono, geoplasma e produtos variáveis que abastecem setores essenciais da economia nacional (PNUMA, UICN; WWF, 1991: 132-3).

O debate sobre a conservação de florestas sofreu na última década grande influência dos discursos sociológico e político e as agências governamentais e organizações não governamentais internacionais, como o PNUMA, UICN e WWF por exemplo, acabaram por reconhecer que os planos de implantação de sociedades sustentáveis devem abordar duas questões: a) dada a expansão urbana prevista a médio e longo prazos, como regular a necessidade de conversão de áreas florestais para outros usos (como por exemplo uso agrícola, urbano, infraestrutura, dentre outros), a fim de suprir necessidades básicas, em países caracterizados por índices alarmantes de pobreza? e b) como administrar as áreas florestais remanescentes, compatibilizando demandas e políticas diferenciadas e muitas vezes antagônicas? As áreas florestais estão sendo substituídas, modificadas ou degradadas em

quase todo o mundo e os remanescentes sofrem grandes pressões (PNUMA, WWF UICN, 1991), assim, não há como se furtar a enfrentar rapidamente tais questões.

Segundo levantamento da Comissão Interministerial de Recursos do Mar (CIRM), os sistemas costeiros através do país mostram sinais de esgotamento. Foram identificadas áreas críticas ao redor de centros industriais e metropolitanos, onde os *habitats* foram destruídos e os remanescentes da mata estão muito comprometidos. Em menor escala, a indústria do turismo tem afetado sua manutenção e dos ecossistemas associados em toda a costa brasileira (Diegues, 1989; UICN, 1993; CIRM, 1987; IF, 1993).

Apesar de sua história de devastação, a Mata Atlântica, por exemplo, possui ainda remanescentes florestais de extrema importância econômica e biológica, que contribuem para que o Brasil seja considerado o país com a maior diversidade biológica do planeta. A ameaça atinge também o patrimônio cultural do país, pois a região abriga indígenas, caiçaras, ribeirinhos e roceiros, cuja economia é dependente da mata e de seus ecossistemas associados. Estas coletividades detêm vasto conhecimento sobre a floresta, seus ciclos, o valor de seus produtos, além de ritos, mitos e manifestações simbólicas profundamente integradas com o mundo da floresta. Assim, a Mata Atlântica engloba um diversificado mosaico de ecossistemas florestais, com estrutura e composição florísticas diversificadas, relacionadas a uma ampla diversidade de solos, relevos e climas, tendo como elemento comum a exposição aos ventos úmidos que sopram do oceano. No reverso das escarpas, em suas porções voltadas para o interior, a mata caracteriza-se como de planalto, resultante de clima úmido, mas com sazonalidade bem demarcada (Consórcio Mata Atlântica, 1992: 20). No litoral encontra-se diversos ecossistemas associados (vários tipos de florestas, campos, brejos, restingas, mangues, praias, dunas, etc.), resultantes da sedimentação recente e influência das marés. A integridade de cada uma destas formações vegetais depende da manutenção do conjunto.

O estado de São Paulo, por sua vez, era originalmente coberto por 82% de florestas. Porém o processo de ocupação do território e o estilo de utilização dos recursos naturais reduziram-nas a 7% da área estadual (DRPE, 1994). No litoral, a Serra do Mar garantiu a presença do maior contínuo de Mata Atlântica remanescente do Brasil. Entretanto, o levantamento realizado pela Fundação SOS Mata Atlântica, em conjunto com o Instituto de Pesquisas Espaciais sobre a evolução dos remanescentes florestais do estado entre 1985 e 1990, demonstra que o processo de devastação prossegue. Nesse período cerca de 61.000 ha foram destruídos à revelia da Legislação e dos instrumentos de fiscalização do estado (SOS, 1993).

4. A conservação de florestas como problema sociológico

Em Cubatão da década de 1980, a temática ambiental atingiu agentes sociais de forma diferenciada, expondo camadas sociais a efeitos mais ou menos perversos da devastação ambiental. Mas enfraqueceu também os laços entre as várias identidades do morador ou moradora, do trabalhador ou trabalhadora, enquanto produtores, consumidores, contribuintes, cidadãos pertencentes a uma determinada região ou Nação. Construiu-se ali uma identidade incomum, indefinida social e institucionalmente, pois atuava coletivamente no sentido de diluir os papéis socialmente construídos em um clima de perplexidade e indefinição.

Diante disso, os agentes e os níveis sociais e políticos, públicos ou privados, por onde transitam e estabelecem os laços de solidariedade ou as possíveis identidades e os papéis que desempenham a cada nova situação devem ser concebidos como resultantes possíveis de um longo processo de construção coletiva díspare e em constante modificação

(Laclau, 1986). A indefinição dos atores como resultado do processo de construção coletiva é uma dimensão presente em maior ou menor escala, ao longo de toda a prática social.

O espaço público que os atores estabelecem em torno de suas ações, suas expectativas e conquistas são fruto amadurecido e digerido em meio à tensão constante entre as possibilidades dos acordos coletivos e os limites da vida privada (Sennett, 1988). Desta maneira, nem todas as carências diluídas no tecido social chegam a obter expressão pública; ou seja, encontram-se como que imersas em um nível pré-institucional que Alain Touraine (1986) chama de "opinião pública".

Estas carências, na maioria das vezes, não chegam a constituir-se no plano político, como reivindicação; seja pela permeabilidade seletiva do Estado (Offe, 1984; Jacobi, 1989; Nunes, 1989), seja pelas características dos partidos, sindicatos, ou outros formatos tradicionais de participação política, que por seus limites internos não autorizam a formulação ou expressão pública de carências, construídas fora dos limites do diálogo institucionalizado (Habermas, J., 1984, 1987; Restrepo, 1990).

Vários autores filiados ao debate sobre a constituição de atores sociais no Brasil e na América Latina (Touraine, 1983, 1986, 1989a, 1989b; Durham, 1984; Cardoso, 1986; Jacobi, 1989; Restrepo, 1990) frisam que nem toda carência transforma-se mecanicamente em reivindicação, pois nem toda necessidade diluída, ou mesmo expressa coletivamente - seja ela baseada em um valor material ou não - é institucionalmente reconhecida como demanda, pelo Estado ou pelos organismos políticos tradicionais. Para o Brasil, a normatização de novos direitos que ampliem o universo da cidadania é tarefa no mínimo dolorosa. Os setores ambientalizados da sociedade brasileira têm compreendido a fragilidade dos direitos sociais a duras penas.

Para Alain Touraine (1989: 10) esta busca de referência junto à prática social "não tem outra finalidade que a de explicitar a transformação central dos conflitos sociais". Não é mais em nome do cidadão ou do trabalhador que as condutas sociais ou as lutas reivindicatórias acabam se definindo, mas sim contra o sistema de dominação responsável pelo direcionamento do conjunto da sociedade a um certo tipo de projeto de desenvolvimento social. As coletividades em demolição e construção diária podem ser definidas muito mais por seu "existir" do que por sua atividade publicamente reconhecida, ou em outros termos, as coletividades em constante modificação ultrapassam sempre as fronteiras de sua face pública, aquela institucionalmente reconhecida. A natureza de sua ação e o rumo de seus objetivos contudo, carregam em si o sentido do conjunto de sua existência.

Assim, a dominação social depende em última instância, de uma resistência global contra a manipulação. Ao que parece, esta acontecerá ou não a depender de um acordo social entre classes ou segmentos sociais muitas vezes diferenciados. Este acordo dependerá, por sua vez, da formulação dos direitos que uma sociedade julga possuir. A resistência à manipulação do espaço público da cidadania não pode ser limitada a um papel social. Ela só adquire importância quando mobiliza o conjunto da sociedade. Diante das demandas por qualidade ambiental, graças às suas características horizontalizantes do ponto de vista de classe ou temporalidade, os problemas relativos ao trabalho e à produção não desaparecem, mas ressurgem englobados em um conjunto mais amplo e complexo. Ao invés de procurar o papel central da renovação operária, busca-se indícios de transformação ou estagnação social também de forma mais ampla, desde que se admita que as mudanças são resultado de uma construção coletiva. As características, contornos e possibilidades do projeto ambientalista de conservação de remanescentes de florestas dependem da eficácia e da capacidade dos atores de se constituírem social e publicamente.

O momento de tensão fornecido ao projeto ambientalista hoje, continua transitando ao redor da clivagem entre privilegiados e despossuídos e o significado político da utopia ambientalista não conseguiu encontrar outro papel senão aquele de reforçá-la. A própria aliança entre os ambientalistas históricos e outros movimentos reivindicatórios durante o processo que culminou na Rio-92 (Herculano, 1994; 1995) reforçou a crença de que era possível organizar o descontentamento nacional a partir da construção de uma identidade dos carentes, e a degradação ambiental apareceria como mais um item na longa lista de carências do povo brasileiro. Evidentemente o alvo eram as camadas da população onde a crise social é mais óbvia e visível.

O caso é que essa imagem que se forjou para o país, que une sob a mesma equação a degradação ecossistêmica e da vida de um modo geral e os índices de pobreza foi empurrada em direção a alguns impasses. O primeiro deles diz respeito à disputa setorializada das lideranças políticas e dos órgãos oficiais, por recursos financeiros e humanos, que estão na base da definição da hierarquia das políticas públicas.

Em segundo lugar, as eleições para cargos majoritários em 1994 demonstram que o país vive um momento de confluência onde todos os direitos foram colocados à margem do espaço público: a maior parcela da população vive alheia ao universo da cidadania, tanto em termos políticos, pensando o que já foi dito anteriormente, quanto sociais. Seria conveniente lembrar que os dois candidatos que disputaram o lugar de chefe do Executivo nacional tiveram em suas agendas de campanha programas ambientais exemplares. Mas em suas aparições públicas, incluindo sua presença na imprensa, a ênfase das campanhas recaiu em programas emergenciais de combate, direto ou indireto, à pobreza. A questão da qualidade ambiental, ainda desta feita, foi relegada à segunda categoria, na ordem de prioridades governamentais.

De resto, longe de ser uma carência resolvida no seio desta sociedade que se compreende como empobrecida e marginalizada, a qualidade dos sistemas naturais e da vida de um modo geral só será alcançada se o processo de democratização em curso, desde o fim do regime militar, for levado a curso até as últimas consequências e se as lideranças ambientalistas acreditarem no seu papel social de articuladores de um projeto mais justo, igualitário e sustentável.

5. A pesquisa

Esta investigação foi levada a cabo através da análise de documentos oficiais e de material impresso por organizações não governamentais e associações de moradores, acessados através de bancos de dados e arquivos pessoais de militantes; boletins e periódicos de entidades e de associações civis locais, jornais e revistas de circulação local e nacional, além de pesquisa de campo com representantes de órgãos governamentais e militantes de organizações não governamentais do estado de São Paulo, de âmbito nacional e local; prefeituras municipais, com ênfase nas secretarias do meio ambiente.

Seria conveniente ressaltar que a estratégia de pesquisa empregada, que prevê observação direta dos atores, conversas informais que antecederiam entrevistas semi estruturadas e coleta de depoimentos, ambos gravados, exige um tempo maior de aplicação, do que aquele permitido oficialmente pelo prazo estipulado pela vigência do Auxílio Financeiro concedido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), que restringiu-se a seis (06) meses.

Tais entrevistas e coletas de depoimentos dos atores pressupõem inúmeros contatos informais, antes que o pesquisador seja reconhecido e legitimado diante das diversas

coletividades analisadas. Em alguns casos, esta premissa foi resolvida anteriormente, como é o caso das lideranças ambientalistas, ou entre alguns gestores do setor ambiental, onde a fase de estranhamento entre os sujeitos foi vivenciada, por ambos os pólos da relação pesquisador-sujeito analisado pela pesquisa, em outras oportunidades. Mas, nos casos dos grupos de pescadores, pequenos agricultores, extrativistas e, principalmente da maioria dos representantes do poder local no litoral norte paulista, a fase de aceitação do pesquisador teve que cumprir todas as etapas convencionais da pesquisa de campo, com exceção de Cubatão, onde o pesquisador já era familiar.

Um outro fator de estranhamento que deve ser assinalado diz respeito ao fato de que, ao contrário de Cubatão que sofria, por ocasião da pesquisa, uma invasão constrangedora de especialistas interessados em um laboratório de pesquisas ímpar, os órgãos públicos e as localidades voltados à conservação de florestas vêm sendo alvo da investigação acadêmica há muitos anos. Botânicos, zoólogos, ecólogos, geógrafos e até antropólogos têm larga tradição de pesquisa junto à floresta, aos ecossistemas a ela associados, a caíçaras, ribeirinhos, indígenas, roceiros, à produção social do espaço no litoral, enfim, uma longa lista de temas que compõe a produção intelectual sobre a região.

O inusitado parecia ser a presença do cientista social preocupado com as estratégias de conservação, campo definitivamente ocupado pelas ciências biológicas, cujo objeto de investigação foge obviamente ao *locus* do poder. Foi ao mesmo tempo difícil e extremamente estimulante penetrar o universo mobilizatório, compartilhando com os atores dessa história da difícil tarefa de construir um objeto de investigação sem representação espacial, sem fronteiras geográficas, sem conteúdo material, o jogo muito pouco lúdico do processo político de institucionalização, do que já deveria ser dado *a priori*, a conservação ambiental, a conservação de inúmeros modos de vida. Se tivesse sido possível levar a cabo ali uma "antropologia da supermodernidade", capaz de migrar dos lugares aos não-lugares,

como aquela proposta por Marc Augé (1994), talvez este desafio fosse esvaziado de sentido. Mas não era o caso, felizmente, para os propósitos desta investigação, mais interessada na tensão permanente entre concepções e condutas tradicionais do ponto de vista político, com aquelas que pretendem expandir seus limites em direção ao inesperado, ao pouco habitual.

Sendo assim, foram estabelecidos contatos e coletados depoimentos junto a lideranças políticas, comunitárias e representantes das prefeituras nos municípios de Ubatuba, São Sebastião, Ilhabela, Bertioga, no litoral Norte do estado e nos municípios de Iguape e Cananéia, no Litoral sul, a fim de estabelecer alguns parâmetros de pesquisa sobre seus papéis sociais no processo político de institucionalização da conservação, espaços políticos conquistados, estratégias privilegiadas e agenda política. Ao mesmo tempo foi elaborado um primeiro mapeamento das posições políticas frente à conservação dos remanescentes florestais ocupadas por técnicos e administradores de órgãos oficiais, com ênfase naqueles que, por atribuição legal, fossem os responsáveis diretos pela administração de áreas reservadas, tanto aqueles lotados na administração central do estado, como aqueles responsáveis locais pelas unidades de conservação.

Com relação aos agentes considerados "externos", vale ressaltar a presença e importância de pesquisadores e especialistas de diversas universidades, mas principalmente as lideranças ambientalistas da capital do estado, todos escolhidos graças à sua visibilidade no plano local, independentemente de serem aliados ou não das lideranças regionais. Todos eles, leigos e especialistas, foram observados diretamente em praticamente todos os principais fóruns de debate ocorridos no litoral e na capital do estado, durante o período entre novembro de 1993 a novembro de 1995.

Dentre o universo de pesquisa constituído pelas lideranças com visibilidade localizada no Litoral Norte e no Vale do Ribeira, foram coletados cerca de 60 depoimentos e entrevistas semi-estruturadas, ambos gravados, sendo estas últimas abandonadas posteriormente por conta da pouca eficiência do ponto de vista informativo das respostas, como se os atores preparados pelo momento de intensa politização temática, já dispusessem de respostas convencionais e esperadas. Isso vale para todos, desde prefeitos, secretários municipais de meio ambiente, técnicos e administradores, até moradores, posseiros e proprietários de terras em áreas de proteção. A estratégia mais eficaz pareceu ser o acompanhamento direto dos atores em manifestações públicas, onde o recurso a frases vazias de conteúdo vinha a baixo, já que tais espaços pressupunham a negociação política e os interesses e posições deveriam ficar muito bem demarcados. Os depoimentos, mesmo gravados, também funcionaram, já que a mínima intervenção do pesquisador abria caminho para maior liberdade de expressão.

Depois deste mapeamento inicial de posições políticas, papéis sociais e atores, foram escolhidos o Município e o Parque Estadual de Ilhabela, no litoral Norte do estado, para uma estadia mais demorada e uma pesquisa mais aprofundada. Esta escolha teve uma dupla motivação. Em primeiro lugar, porque Ilhabela condensa em um espaço geográfico bem delimitado, todos os problemas que caracterizam a conservação de florestas no estado como um todo. Desde a tensão permanente entre as esferas estadual e municipal de poder, já que o Parque Estadual abarcou mais de 80% da área sob jurisdição da Prefeitura, até problemas relacionados à reprodução do modo de vida caiçara, cujos quintais foram transformados em áreas de preservação e à reprodução de mão de obra atraída ao município graças à pujança da indústria do turismo de segunda moradia que caracteriza a Ilha, migrantes de diversas partes do país, em especial de Minas Gerais, sul da Bahia e norte do Paraná, que se acomodaram, dentro do possível, em áreas de risco nas escarpas dos morros, em direção aos limites do Parque Estadual.

Em segundo lugar, esta escolha deveu-se também, é impossível deixar de admitir, a uma predisposição inesperada diante das dificuldades anteriores, em discutir as possibilidades do jogo político em torno da conservação ambiental, tanto por parte do poder público municipal, quanto dos dirigentes e técnicos do Parque Estadual. A estadia de dois pesquisadores no município, por um período de praticamente 30 dias, em plena temporada de alto verão, só foi possível, depois de esgotados os recursos do Auxílio Financeiro da FAPESP, graças a uma bem vinda articulação entre a Primeira Dama do município, Mariazinha Fazzini e a Associação Comercial local.

Nessa ocasião o interesse central da pesquisa recaiu sobre a presença de migrantes nas áreas de risco limítrofes à área preservada, como por exemplo no Morro dos Mineiros, na área central da Ilha. Infelizmente, graças à temporada de chuvas que anunciavam o verão, presenciamos e compartilhamos com migrantes e caiçaras destituídos de suas terras, alguns momentos dramáticos e inexplicáveis de aflição e medo diante de um drama que lhes é cotidiano. Essa mesma experiência, vivida anteriormente em meados da década de 1980 nos Bairros Cota, em Cubatão e que se repetiu agora dez anos depois em Ilhabela e ainda mais uma vez em Cubatão, durante o mesmo período de chuvas, faz com que esta investigação problematizasse, sempre que o bom senso permitisse, os limites sociais que deveriam ser impostos à boa conservação.

Finalmente, vale ressaltar a eleição de alguns informantes desta pesquisa, cujo diálogo mais estreito e sistemático foi o principal responsável pelos rumos analíticos escolhidos. Apesar da subjetividade que define os critérios de eleição, já que nesse caso são fundamentais a empatia e o envolvimento mútuo com os resultados do trabalho, procurou-se respeitar a diferenciação de condutas, posições políticas e estratégias. Os informantes portanto, são desde mulheres, líderes de um processo político eminentemente masculino, até então circunscrito a um mundo de pescadores, ribeirinhos, roceiros, pesquisadores,

administradores e gerentes, até proprietários de terras que exploram o palmito, como fonte de renda. São todos, independentemente da condição de classe ou filiação ideológica, fundamentais aos rumos e às cores desta investigação.

6. Os capítulos

Se de fato o ambientalismo pode ser considerado um projeto social, que se constitui na experiência cotidiana de alteridade com o projeto desenvolvimentista brasileiro, e este por sua vez busca realmente seu conteúdo ideológico na promessa da sempre crescente produtividade do trabalho e do consequente bem estar social também sempre crescente, quase ilimitado, vale a pena investigar as possibilidades dos atores ambientalistas e desenvolvimentistas hoje, em um contexto específico de constituição da cidadania no país, em um momento de tensão onde novos atores e direitos ainda não reconhecidos ganham a cena pública e esbarram em uma cultura política de forte herança autoritária, excludente, mas que acima de tudo se reconhece como pobre, dependente. O primeiro capítulo tratará desses temas, mesmo que seja impossível esgotá-los por enquanto.

Já os dois capítulos subsequentes têm por objetivo abordar dois processos de mobilização social específicos à questão da conservação de florestas. O primeiro deles tem âmbito nacional, apesar da forte repercussão em todas as localidades do país, onde haja remanescentes importantes da Mata Atlântica, que foi o processo de aprovação de legislação específica para a proteção de florestas, que culminou na aprovação do Decreto Lei 750/93, mas que movimentou uma gama ampla de atores e chegou a ensaiar um quase drama verde, de proporções internacionais. O outro processo analisado tem âmbito regional e conta a história recente de um esboço de regionalização da organização política de moradores, trabalhadores, grupos empresariais, todos ligados direta ou indiretamente aos domínios da

Mata Atlântica na faixa litorânea do estado. Em ambas as oportunidades, o que se viu foram processos emergenciais, às vezes esboços de uma história em curso, a promessa de cenários menos predatórios, os primeiros traços do que pode vir a ser o futuro.

Capítulo 1

Capítulo 1

Direitos Sociais e o Universo da Cidadania

Talvez o desafio atual mais temido, ou o fruto amargo mais difícil de digerir pelas categorias sociais preocupadas direta ou indiretamente com a conservação de florestas¹, seja enfrentar, mesmo que inadvertidamente, a responsabilidade com o estabelecimento de um novo contrato social em torno da utilização dos recursos naturais e, mais além, impregnados das exigências impostas pela envergadura da tarefa de rever conceitos estruturados através de séculos, tenham que rediscutir ao mesmo tempo as relações entre eles mesmos, na tensão permanente, mas muitas vezes velada, entre valores corporativistas e universalistas, interesses individuais e coletivos, condutas imediatistas e aquelas que tentam esboçar o futuro.

Por isso mesmo este capítulo arrisca-se a abordar esse tema extremamente fecundo, tanto do ponto de vista intelectual, quanto político, e que apesar de suas dimensões, tem merecido atenção especial de alguns autores caros ao ambientalismo. Apesar dos perigos intelectuais inerentes a essa preocupação quase consensual, seria impossível deixar de compartilhar o reconhecimento da necessidade de um novo projeto

¹Sejam empresários e proprietários de terras de diversos portes, administradores e técnicos de órgãos governamentais, sejam ambientalistas e moradores dos domínios da mata.

social e de uma teoria baseada em categorias positivas que substituam esse sentimento coletivo de esgotamento das antigas utopias, de descrença frente a um mundo aparentemente fragmentado, sem sentido.

O tema tratado aqui pode ser resumido então, como a preocupação com o processo atual de construção de um novo projeto social, que se propõe histórico, construído cotidianamente em oposição a um dado projeto hoje predominante. A idéia força que sustenta sua identificação política é uma proposta de expansão no campo dos direitos, de modo a resolver o impasse da predação dos ecossistemas no mundo todo. Essa expansão não se restringe contudo, à formulação de um código legal cada vez mais rígido e bem intensionado, mas que não tenha fôlego, nem legitimidade para ser incorporado à cultura política de uma dada sociedade.

Há duas propostas sendo germinadas no âmbito do ambientalismo. Uma delas, aquela de mais fácil decodificação, pretende a expansão do significado do direito, até hoje quase sempre restrito à idéia de carências materiais, para incorporar a qualidade ambiental ao universo da cidadania, em nome de uma boa sociedade, cujo pilar seria o progressivo bem estar social. A outra proposta, bem mais ousada porque não depende apenas de recursos financeiros e vontade política, pretende uma tal extensão na esfera dos direitos que pressupõe uma mudança em seu conteúdo, nos seus fundamentos. Da pretensão de expansão da cidadania a todos os homens, cujo princípio normativo é moral e baseia-se em sua humanidade exclusiva, caminha-se para uma expansão no sentido de abarcar todo o mundo da vida. A esfera da cidadania coincidiria com um campo de relacionamentos alargado entre todos os seres vivos. Sua universalidade incidiria sobre a biosfera.

Essa última proposta, que pressupõe uma nova subjetivação da natureza, é contruída na oposição a um tipo de projeto histórico social que se sustenta em um agir instrumental-orientado-a-objetivos. A questão que dá suporte a alguns desses setores do ambientalismo indaga sobre as possibilidades e limites das tentativas de sacralização da biosfera, como que buscando um reencantamento do mundo.

O ambientalismo contemporâneo, justamente por seu caráter multissetorial (Galtung, 1984; Viola, 1992), apresenta inúmeras facetas e tendências. Mas, apesar disso, ou talvez por isso mesmo, apresenta-se na maioria das vezes como uma possibilidade de projeto social, inacabado, incompleto, reconhecidamente em construção; mas arrisca-se de qualquer maneira, a prever um reordenamento do mundo e das relações entre a sociedade e a biosfera, de modo a buscar novas mediações para a resolução de conflitos, depois do esgotamento desse papel tradicional no âmbito do Estado moderno.

O projeto ambientalista, não obstante as limitações que lhe são inerentes, apresenta uma grande vantagem diante da estagnação atual, já que por conta de suas próprias premissas, é obrigado a enfrentar as relações possíveis entre os homens contemporâneos e a natureza e acaba tendo que repensar ao mesmo tempo, as relações entre eles mesmos, em sua vida em sociedade.

Antes de mais nada, seria conveniente lembrar que o ambientalismo brasileiro foi transformando-se através de sua atuação nas duas últimas décadas, de modo a criar uma identidade cultural e política mais ou menos bem delimitada. Nos anos de 1980, a politização da degradação social e ambiental do município de Cubatão, no litoral do estado de São Paulo, por exemplo, apontava para uma experiência emblemática do país, que poderia ser caracterizada como anômica em sua relação com a natureza, tornada

objetivada por um projeto nacional de desenvolvimento econômico e social, sem dúvida alguma vitorioso em sua ação voltada à criação de uma identidade nacional, baseada no nacional-desenvolvimentismo (Miranda, 1979; Ferreira, 1993). Naquela ocasião, seu papel mais importante foi fornecer códigos e valores ambientalistas, rapidamente incorporados por lideranças de moradores de baixa renda da área degradada, anteriormente preocupadas exclusivamente com a questão da pobreza, ou com a propriedade do solo urbano.

Outra contribuição importante foi desvendar o acordo nacional anterior, responsável pelo drama cotidiano de homens e mulheres ligados direta ou indiretamente ao polo industrial, que ultrapassava classes ou interesses setoriais e apontava para a supremacia do desenvolvimento sobre o bem estar social, bem como sobre a conservação dos ecossistemas nacionais. A presença dos ambientalistas ali, sua aliança com os atingidos pela produção industrial, tornava visível a inexistência de normas ou regras que organizassem a predação e descobriu-se que a questão ambiental não tinha sido ainda verdadeiramente incorporada à vivência nacional e carecia de qualquer sentido para a maioria da opinião pública. Cubatão demonstrava, de modo exemplar e com uma carga de dramaticidade ímpar, que a preocupação ambiental importada por alguns intelectuais urbanos desde a década anterior, era até então simples retórica.

Esse mundo vivo, "natureza" pensada como cultura, isto é, "tomada pelo homem, socializada, incorporada aos mundos humanos, vivida como símbolos, como suporte, ao mesmo tempo, do ato de significar" (Brandão, 1994:72), inexistia como problema. A cultura nacional, tão impregnada pelo drama da pobreza e do desenvolvimento, não conseguira até aquele momento nominar o nexos doloroso entre ambos com a natureza.

Hoje a situação observada é de uma anomia parcial. A questão ambiental institucionalizou-se (Ferreira, 1992; Viola, 1991, 1992; Viola & Leis, 1992), o país convive com uma legislação ambiental relativamente bem elaborada e existem inúmeros casos, nos quais foi possível estabelecer um acordo, mesmo que parcial, entre diferentes segmentos sociais com vistas à recuperação de alguma área degradada, ou para conservar uma coleção de ecossistemas considerada prioritária.

Se hoje o ambientalismo já se consolidou no país, através de inúmeras vitórias sociais e jurídicas no campo dos direitos, em contrapartida, a grande questão continua sendo a legitimidade da conservação e recuperação ambientais, para a cultura política brasileira de um modo geral. O projeto ambientalista, apesar das conquistas importantes do final dos anos de 1980 e início dos de 1990, não conseguiu sequer, pelo menos até aqui, uma *performance* ao menos semelhante ao projeto que lhe é adversário, ou seja, o nacional desenvolvimentismo.

Como conseguir essa legitimidade em um contexto democrático, para que o projeto ambientalista não acabe por reivindicar um Estado policial, capaz de fiscalizar de modo mais eficaz as áreas passíveis de conservação e punir aqueles que, independentemente da condição social, insistam em manter relações predatórias com os ecossistemas que se encontram em seu entorno? Essa talvez seja a grande preocupação consensual que percorre vários setores do ambientalismo, independentemente de suas diferenças internas.

As tentativas de encontrar respostas a essa indagação quase consensual irão justamente diferenciar a ação ambientalista. Como já foi dito, alguns reivindicam uma mudança política e transitam no eixo de relações Estado e Sociedade Civil. Outros reivindicam uma mudança cultural, onde o nexo da relação entre os homens e destes com

o mundo natural seja modificado em sua essência, segundo uma reformulação radical nos códigos e valores que organizam a base de nossas relações com os outros seres vivos.

Essa diferenciação na ação política ambientalista foi desde o início, a preocupação desta pesquisa, no que representa como possibilidade de compreensão de sua proposta de projeto social, cuja especificidade vem sendo paulatinamente definida na justa relação cotidiana entre abordagens muitas vezes antagônicas, outras complementares, mas que se influenciam mutuamente. De qualquer forma, tais diferenças talvez sejam úteis também para delinear os contornos desse ator contraditório do ponto de vista sociológico e político, mesmo que as divergências entre tendências não possam ser totalmente resolvidas, nem tampouco seja possível encontrar caminhos definitivos para ultrapassá-las nesse momento.

Com esse propósito, o texto foi estruturado em dois grandes temas, o direito e os valores, de modo a mapear as questões centrais que diferenciam a ação ambientalista hoje. Assim é possível reconhecê-las através do contraponto entre os campos por onde transitam tendências diferenciadas, suas características políticas principais e os desafios que estruturam sua ação. Mas, antes de mais nada, seria conveniente abordar o universo dos direitos no país, já que foi nesse contexto e sob sua herança, que o ambientalismo brasileiro movimentou-se até os dias atuais.

1. Participação política, direitos e carências

O ambientalismo brasileiro modificou-se nos anos de 1980 sob forte influência deste debate provocado por outros movimentos sociais, que naquela época estabeleceram-se como um formato alternativo palpável de organização política. Em um mesmo movimento,

os sindicatos fortaleceram-se depois das greves no ABC paulista e as demandas populares invadiram o espaço público (Durhan, 1984; Moisés, 1985; Nunes & Jacobi, 1985; Telles, 1987; Krischke, 1987; Scherer-Waren, 1987; Scherer-Waren & Kriscke, 1987; Cittadino, 1988; Jacobi, 1989; Nunes, 1989). As aspirações por uma sociedade justa e igualitária ganharam forma na reivindicação de direitos diversos, expandindo o espaço jurídico formal, através de conquistas importantes na Constituição de 1988 e traduziram-se "na formação de sujeitos políticos hoje reconhecidos como interlocutores legítimos no jogo político nacional" (Telles, 1994:44).

Nesse período o desafio da cidadania de modo geral era construir um sentido de pertencimento, sem o qual homens e mulheres não poderiam reconhecer-se como cidadãos, pois sempre foi difícil que os direitos funcionassem como referências normativas a identidades em uma sociedade que insiste em destituir a todos e a cada um de um lugar de reconhecimento: para além das consequências do aumento da pauperização, do desemprego e subemprego, o resultado escandaloso das políticas de saúde, educação, infra-estrutura, ao invés de organizar as bases de uma vida digna, armam um espelho perverso que projeta as imagens da exclusão (Telles, 1994).

O ambientalismo emergente no país teve que conviver com a ausência de espaços de reconhecimento e de vínculos propriamente civis, que seriam traduzidos pela dificuldade de formular os dramas cotidianos públicos e privados na linguagem dos direitos. Sua herança imediata foram códigos morais da vida privada, revestidos de ampla utilidade para ganhar o espaço político, disputando assim códigos de legitimação com a linguagem reconhecida no diálogo formal com o Estado, através da participação política em organismos tradicionais. Apesar de sua intenção verbalizada em diferenciar-se de outros movimentos, mostrava-se impossível não levar em conta que "a negação de direitos, o não reconhecimento do outro

como sujeito de interesses e aspirações legítimas afeta a sociabilidade, cultura e identidades" (Telles, 1994:45).

Por outro lado, em um país onde se engatinha na construção de patamares mínimos de cidadania, em que o sentido da responsabilidade pública está ausente da cultura política, em que os direitos estão longe de se constituir como parâmetro na definição das políticas que afetam a vida coletiva, "a pauta pós-*welfare state* em um contexto de crescente desregulação da economia haverá de aprofundar ainda mais desigualdades e exclusões" (Telles, 1994:47).

Os regimes militares, por sua vez, deixaram de herança à sociedade brasileira nos anos de 1980, a utopia popular de uma nação de trabalhadores construída em um cenário de incerteza e anomia. "Tem os direitos, mas basicamente os deveres de cidadão, não os que nascem no território do país simplesmente, ou os que se submetem às leis da comunidade nacional", mas aqueles que trabalham e contribuem de alguma forma para a renda nacional. A idéia de trabalho confunde-se assim, na vida privada e no plano jurídico-institucional. Esta concepção de cidadania, segundo Alba Zaluar (1992:120-1), está na base de uma estratégia do Estado corporativista de integração seletiva (Offe, 1984; Jacobi, 1989), ou seja por setor profissional, da massa trabalhadora ao universo da cidadania, fazendo dela um parceiro legítimo nos debates e conflitos de interesses.

Para o pensamento acadêmico que tem grande influência sobre a política social e sobre a definição da pauta de reivindicações de movimentos sociais, a idéia básica da conceituação de pobreza é a de carência material, que marcou o pensamento técnico sobre a intervenção do Estado no tecido social durante todo o período autoritário, quando a política social caracterizava-se como assistencialista, paternalista e clientelista e baseava suas ações em valores de caridade e filantropia (Zaluar, 1992).

A interpretação de carência como falta material dificulta a compreensão dos vários aspectos dos direitos - civis, políticos e sociais - entrelaçados mesmo quando se trata das políticas sociais. Nessa perspectiva, a desigualdade surge no plano social, apenas como diferenças materiais, sem vinculá-la também a outras desigualdades, como as políticas e jurídicas. Do ponto de vista da política social efetivada, a inclusão indiscriminada de todos os pobres, que marcou o sistema seletivo e corporativo no período autoritário, não significou em hipótese alguma um tipo de integração universalista, fruto de direitos reconhecidos de cidadania. Ao contrário da fase assistencialista que atendia todos os pobres, sem discriminá-los por categorias, agora, o Estado Todo Poderoso é associado à implantação da justiça social. Nos anos de 1980 e ao que parece, também nos de 1990, a mesma concepção assistencialista penetrou anteriormente e continua penetrando nos inúmeros e descontínuos programas oficiais de assistência aos pobres, apesar da retórica da cidadania.

Assim, o problema central na história recente da relação do Estado brasileiro com a sociedade e suas demandas é a inexistência do reconhecimento oficial e extraoficial da dimensão concreta da noção de cidadania. Em outras palavras, o desconhecimento deste espaço público, onde as pessoas não se submetem, mas participam dividindo benefícios e responsabilidades caracterizou amplos setores sociais, independentemente de escolaridade ou renda, ou ainda vinculação ideológica. Em uma das versões, aquela preferencial dos gestores convencionais, a noção de direitos está praticamente ausente, pois os papéis sociais que a caracterizam ocupam a posição de contribuinte, que cumpre seus deveres para com o Estado. Em outra versão, aquela extraoficial convencional, a noção de deveres também desaparece, em função de uma ampliação ilimitada dos direitos e os pobres são vistos como "vítimas da sociedade". O Estado, por sua vez, ora é colocado na posição do perseguidor, ora na de salvador. Essa confusão entre o público e o privado esvazia o papel

do cidadão e as demandas daí resultantes misturam-se entre interesses coletivos e pessoais (Zaluar, 1992:119).

As mudanças no significado da pobreza provocadas pela cultura autoritária, junto ao imaginário daqueles que utilizam a retórica da defesa da política social voltada ao atendimento dos setores mais pobres não passam de um tipo de armadilha, cuja retórica vale-se das justificativas a programas de estímulo ao crescimento da economia, baseadas no argumento da expansão da massa economicamente ativa e dos consequentes benefícios do *welfare state* ao universo dos trabalhadores. Esse talvez tenha sido um dos nós mais complicados para o ambientalismo emergente desatar.

A agenda política nacional foi sendo assim definida fora do espaço de reconhecimento dos direitos sociais e políticos. O sentido de pertencimento ao universo da cidadania ficou restrito à esfera de produção da riqueza no país, ainda que limitado às carências materiais básicas da sociedade. Deste *continuum* de pertencimento estão excluídos grandes contingentes sociais: o não contribuinte inexistente como cidadão pertencente a uma dada Nação. Para essa estranha identidade nacional a qualidade ambiental aparece como mais um fator de exclusão, nunca como uma referência normativa a mais no processo de consolidação de direitos sociais.

Não há como negar todavia que o universo da cidadania tem sido lentamente ampliado, graças às lutas sociais através dos tempos. As mulheres, os não proprietários e os estrangeiros foram paulatinamente incorporados ao espaço público ocupado pelo cidadão. Cidadania em contrapartida, não poderia significar apenas uma concepção de igualdade meramente jurídica: o acesso às oportunidades, garantido por uma sociedade política. O termo cidadania só teria sentido se empregado nos casos onde fosse possível ao cidadão exigir a igualdade através da participação, da criação de novos direitos, novos espaços e de

novos acordos em torno de objetivos comuns, movimentando o processo em constante mudança de constituição de novos atores políticos (Benevides, 1994:14).

Uma sociedade profundamente marcada pela desigualdade e pelos desequilíbrios sócio-econômicos e político-culturais carrega em si uma definição de cidadão como portador de direitos e deveres exageradamente discriminatória. No Brasil, sem dúvida, existem cidadãos de diversas categorias. Existem inclusive aqueles, cuja convivência com índices alarmantes de contaminação ambiental configuram uma situação de ausência total de direitos (Ferreira, 1993). Essa herança política e cultural deixada ao ambientalismo aprofundou dilemas e dificultou sua atuação política. Os fantasmas da exclusão e discriminação criaram barreiras quase intransponíveis entre militantes e a opinião pública, que há dez anos se debatem em torno de uma falsa polêmica entre qualidade ambiental e bem estar social.

Entretanto sua tarefa apresenta-se hoje, como uma via de mão dupla. De um lado os ambientalistas têm tentado articular ambos os fatores da equação, qualidade ambiental e bem estar social, no âmago da cultura política. De outro, sua tarefa mais árdua é, tal qual outras formas de mobilização, formar cidadãos, vistos como alguém que exerce direitos, cumpre deveres ou goza de liberdade em relação ao Estado e é também portador de um papel social, através da participação direta no exercício do poder político. Nesses termos, os direitos políticos de que são portadores adquirem sentido em torno da organização para reclamar os direitos sociais (Benevides, 1994). A cidadania reivindicada sustenta-se pelos princípios da democracia, significando necessariamente conquista e consolidação social e política. Esta exige pois, instituições, mediações e condutas próprias, constituindo-se na criação e expansão de espaços sociais de luta e na definição de instituições reconhecidas para a expressão pública de novos direitos adquiridos.

2. A qualidade ambiental, a exclusão e o bem estar social

Os contornos políticos do espaço público próprio do ambientalismo pode ser caracterizado de inúmeras maneiras. Dentre elas há pelo menos duas que ocupam posição de destaque. Em primeiro lugar, em um país onde as carências relativas à pobreza em áreas urbano industriais ocupam o espaço preferencial de constituição do universo da cidadania, invadindo ora a retórica oficial, ora a agenda dos movimentos reivindicatórios, a saturação ecossistêmica que caracteriza o território nacional aparece à opinião pública como reivindicação de forte conteúdo ideológico, como se o bem estar do cidadão representasse a antítese da conservação dos sistemas naturais.

É como se a "cidadania dos deveres" (Zaluar, 1994:119) fosse levada às últimas consequências. A perspectiva corporativista, construída em um tipo de relação com o Estado - seja ele colocado na posição do salvador, todo poderoso, seja na posição do perseguidor, excludente - que opõe os contribuintes aos que não pagam impostos, é imediatamente transportada para as relações com as outras espécies que povoam a biosfera. Para o trabalhador, que contribui com os cofres públicos, os programas de conservação consomem recursos para proteger outras formas de vida, mas deveriam ser direcionados para permitir-lhe o acesso progressivo e ilimitado ao bem estar social. Quando muito aceita financiar programas oficiais de assistência à pobreza voltados ao universo de excluídos do mundo do trabalho e da produção.

Em uma autofagia singular, a sobrevivência de um fator da equação - qualidade ambiental e bem estar social - só seria possível com o consumo inexorável e a destruição do outro. De qualquer forma, este forte conteúdo ideológico, compartilhado por amplos setores da sociedade, obscurece a noção dos direitos socialmente construída, dificultando a expansão da agenda política de modo a incorporar demandas ainda pouco visíveis no tecido social. A extensão progressiva e ilimitada do bem estar social para atingir o universo

nacional esbarra nos argumentos acerca da escassez de recursos para mantê-la (Ophuls, 1977) e gastou-se tempo e esforços demasiados a fim de estabelecer e negociar patamares aceitáveis, do ponto de vista da sustentabilidade, para as expectativas de pobres e ricos. Diante do drama social vivido pelo país o conteúdo dessa discussão sempre pareceu exageradamente artificial.

Em segundo lugar, esse forte conteúdo ideológico que reveste as carências que ultrapassam a reprodução da mão de obra aponta ainda para a personalização das relações sociais, como elemento complicador da ação política organizada em torno da qualidade ambiental. Reivindicações sobre a qualidade da água para abastecimento, a manutenção de remanescentes florestais, dentre outras, fogem à compreensão imediata das necessidades básicas de uma sociedade que se reconhece como excludente, dramaticamente pauperizada e a cada dia mais voltada ao mercado mundial.

Tal qual a maioria das carências não materiais verbalizadas, ou tornadas visíveis pelas classes médias, ou por movimentos étnicos, de gênero e de liberação dos costumes, o sentido para a mobilização ambientalista é buscado na vida privada. Na medida em que ganham o espaço público, interferem enormemente nas condutas voltadas à participação política, diluindo a agenda reivindicatória, dificultando o estabelecimento das parcerias e, finalmente, restringindo o espaço de legitimação do tema. Uma sociedade, cuja maioria esmagadora é obrigada a administrar orçamentos domésticos escassos e convive cotidianamente com a ausência de cidadania, tende a aceitar também a não se reconhecer como portadora do valor universal conferido à vida.

Na realidade, como pano de fundo a estas dificuldades políticas encontra-se um panorama de possibilidades e limitações enfrentadas pelas condutas políticas voltadas à qualidade ambiental, na articulação de outros setores da sociedade brasileira que

ultrapassem as classes médias urbanas, principalmente de seus setores mais intelectualizados. Solo obviamente fecundo para o desenvolvimento de opções existenciais e muitas vezes políticas, por um modo de vida calcado em valores pós materialistas.

Os desafios das condutas políticas voltadas à qualidade ambiental alojam-se de fato, na dinâmica mais ampla de uma sociedade, cuja expressão pública de novos direitos convive com a negação cotidiana do universo da cidadania, através da institucionalização de práticas excludentes, violentas e arbitrárias. Segundo Vera Telles (1987, 1994), o eventual atendimento a reivindicações está longe de consolidar os direitos, como referência normativa nas relações sociais, de tal forma que conquistas anteriormente alcançadas podem ser anuladas, sem que isso suscite o protesto e a indignação da opinião pública.

As práticas de organização, representação e negociação generalizam-se com dificuldade, para além do espaço de organização política, por "conta de uma gramática social muito excludente que joga maiorias fora do poder de interpelação de sindicatos, partidos e organizações civis". A conquista do espaço público e a descoberta do sentido da ação coletiva para ampliar o universo da cidadania e descortinar horizontes possíveis já vem comprometida pela convivência diária com os índices alarmantes de pobreza que destroem projetos, desorganizam formas de vida e comprometem o futuro de qualquer significado positivo (Telles, 1990).

Além disso, outro desafio enfrentado pelas condutas políticas voltadas à qualidade ambiental aloja-se também na constituição da agenda pública relativa às questões sociais do país nas últimas décadas. Todos os problemas apresentados à sua execução podem ser obscurecidos pelo conteúdo ideológico desta falsa polêmica entre a prioridade conferida à proteção de ecossistemas, em detrimento do bem estar social da massa economicamente ativa que constitui o povo brasileiro, tal qual este é reconhecido pelos órgãos oficiais.

Segundo Vilmar Faria (1992), os problemas das políticas públicas voltadas ao bem estar social no país estariam circunscritos, isso sim, à conjuntura social brasileira nas últimas décadas. "Da mesma maneira que no auge do 'milagre econômico' se costumava chamar a atenção para o destaque brasileiro no cenário internacional, no que se refere às taxas de crescimento econômico e ao tamanho e complexidade de sua economia urbano-industrial, na segunda metade da década de oitenta tornou-se moda chamar a atenção, infelizmente não sem razão, para o atraso brasileiro no que se refere à sua situação social" (Faria, 1992:104).

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) por exemplo, propôs um índice de desenvolvimento social, o *Human Development Index* (HDI), para avaliar comparativamente o desempenho de diferentes países frente a algumas dimensões básicas do bem estar social (PNUD, 1991)². O HDI considerou a esperança de vida ao nascer, a taxa de alfabetização da população adulta e a renda *per capita*, corrigida pelo seu poder de compra. Segundo Vilmar Faria (1992), os indicadores de desenvolvimento social desenvolvidos pelo PNUD (1991), analisados "com as devidas cautelas metodológicas", permitem pelo menos algumas conclusões, que parecem cabíveis aos propósitos de desvendar o conteúdo ideológico da tensão entre bem estar social e qualidade ambiental na agenda pública e na cultura política brasileiras.

O nível de desenvolvimento humano e social alcançado pelo Brasil no início dos anos de 1990 situava-se em um patamar intermediário em comparação aos países selecionados, em parte em função do nível de desenvolvimento econômico atingido aqui³. Contudo, tais

²Para maiores detalhes ver: PNUD, 1991. *Desarollo humano: Informe 1991*. Tercer Mundo Editores. Bogotá, além de Faria, V. 1992. "A Conjuntura social brasileira. Dilemas e Perspectivas". *Novos Estudos*. Cebrap. no. 33: 103-14. São Paulo.

³Segundo Vilmar Faria (1992: 106), quando comparamos o ordenamento dos países em função do Produto Interno Bruto *per capita* com o seu ordenamento em função do HDI, "a disparidade entre países é muito maior em termos de renda do que de desenvolvimento humano. Isso significa que, embora o crescimento da renda e a expansão das oportunidades econômicas sejam condições prévias do desenvolvimento humano, os países diferem bastante em sua capacidade de converter essas condições em desenvolvimento humano efetivo".

níveis de desenvolvimento econômico poderiam ter permitido ao país nessas últimas décadas, atingir níveis de desenvolvimento social básico bem mais significativo: "ao invés de estarmos na triste companhia do Irã e da África do Sul, poderíamos ter um padrão de desenvolvimento humano e social comparável aos de países como a Argentina, o Chile, a Polônia ou a Iugoslávia" (Faria, 1992: 108).

Tais comparações internacionais desempenham o papel fundamental de situar e tornar visível e irrefutável o drama social brasileiro. Segundo Vilmar Faria (1992:108), esse problema "continua sendo ainda uma questão de crescimento econômico. Mas é também uma questão de atraso relativo na oferta de serviços sociais e uma questão de redistribuição de renda". Nesse sentido, como assinala o próprio PNUD (1991), o Brasil não conseguiu alcançar um desenvolvimento satisfatório, a despeito dos altos níveis de renda, de um crescimento rápido e de um gasto público substancial em programas sociais, constituindo um caso exemplar de oportunidades perdidas. Por isso, a "conjuntura social brasileira agravou-se consideravelmente" (Faria, 1992: 108), em virtude por um lado, da perda de dinamismo econômico e do recrudescimento inflacionário, com reflexos negativos na renda e em sua distribuição. Por outro lado, este agravamento conjuntural do desenvolvimento social brasileiro deveu-se isso sim, à crise do setor público, particularmente no que se refere aos serviços de proteção social:

*"Seria interessante complementar essa análise (...) com informações a respeito do **gasto social**. (...) Cabe mencionar que em termos de esforço de gasto medido através do volume do gasto governamental na área social como proporção do Pib, o Brasil ocupa uma posição relativamente favorável: em meados da década de 80 o Brasil gastava entre 16 e 18% de seu Pib em programas sociais. Esse esforço situava-se razoavelmente acima do parâmetro característico dos países com nível de desenvolvimento semelhante ao nosso. Porém a eficiência e a efetividade desse gasto são reduzidas, comparativamente. O gasto social brasileiro além disso, contribui relativamente pouco para a promoção de maior equidade. Por isso mesmo, a reestruturação do gasto público na área social, mais do que o aumento do seu volume, vem sendo um dos desafios da questão social no Brasil (...)" (Faria, 1992: 108, grifos originais).*

Além disso, seria arriscado analisar a agenda pública brasileira, de modo a descortinar a falsa tensão entre a qualidade ambiental e o bem estar social, sem levar em conta a inflexão histórica nas taxas de crescimento ocorrida no país durante os anos de 1980, a década considerada perdida⁴. Apesar de caracterizar-se pela instabilidade econômica, já que iniciou com a forte recessão do período de 1981-4, experimentou taxas ascendentes de crescimento no período de 1985-6, voltando a diminuir seu ritmo no final da década, os anos de 1980 caracterizaram-se também por um elevado dinamismo político, tanto do ponto de vista da mobilização social e política, quando eleitoral. Isso levou a uma profunda influência na estrutura social brasileira.

Vilmar Faria (1992) aponta quatro aspectos dessa transformação. Em primeiro lugar, interrompeu-se a tendência de diminuição progressiva no contingente de pobres, observada desde o pós-guerra e que se intensificou nos anos de 1970. Segundo o mesmo autor, no final da década de 1980, a proporção de pobres no conjunto da população brasileira era de 39,3%, sendo que no início da mesma década a proporção era de 24,3% ⁵(Faria, 1992: 109):

"Esse agravamento da situação esteve - e continua estando - associado à piora na distribuição de renda e à diminuição do ritmo da oferta de empregos provocada por uma década de estagnação e surtos inflacionários (Faria, 1992: 110).

Em segundo lugar, a natureza e a profundidade da crise dos anos de 1980 marcaram de forma acentuada a cultura política e as expectativas dos brasileiros, quanto à forma de

⁴Sobre a década perdida ver: Cepal, 1990. *Transformacion productiva con equidad*. Chile, em especial o capítulo "El punto de partida: evolucion reciente y situacion actual de las economias de America Latina y el Caribe, pp. 21-40.

⁵O autor define como linha de indigência uma renda *per capita* inferior a um patamar entre US\$ 16,36 e US\$ 22,94, resguardadas as diferenças regionais e define como linha de pobreza uma renda *per capita* entre US\$ 35,41 e US\$ 54,37, também resguardadas as diferenças regionais (Faria, 1992: 110).

avaliar o presente e o futuro nacional, em direção a uma provável diminuição nas taxas históricas de mobilidade social ascendente e de mobilidade geográfica:

*"Talvez pela primeira vez no passado recente, segmentos e gerações têm a dura experiência da **mobilidade bloqueada**. No meu entendimento, as implicações dessa inflexão nas expectativas constituem uma das principais dimensões do problema social brasileiro na presente conjuntura"* (Faria, 1992: 110, grifos originais).

O terceiro aspecto a ser examinado diz respeito ao que ocorreu na década de 1980 acerca do crescimento e do acesso aos bens e serviços de consumo coletivo. No final dos anos de 1970 e no começo dos de 1980, os atores aglutinados em torno do processo de redemocratização do país articularam-se principalmente em torno de reivindicações de forte conteúdo social, baseados em uma crítica vigorosa à política social efetivada pelos regimes militares. Essa característica da mobilização política no período recente teria fundido quase que definitivamente na cultura política brasileira os sentidos de consolidação da democracia com os da reforma na política social:

"A reforma na Constituição confirmou, em parte, essas expectativas, pelo menos do ponto de vista da consagração formal de um elenco de direitos sociais. A crise econômica, as vicissitudes do processo político de transição e as transformações que vêm ocorrendo nas orientações político-ideológicas, entretanto, têm dificultado um efetivo programa de reformas. Excetuando importantes medidas relativas à descentralização e à municipalização, bem como a execução, pelo menos em parte, do programa de articulação e descentralização dos serviços de saúde (...), pouco se avançou na década, em especial no que se refere às questões de financiamento e de gestão das políticas sociais. Além disso, o recrudescimento do ataque de inspiração neoliberal à presença do Estado vem produzindo modificações no alinhamento das forças políticas e na agenda de reformas da área social (...)" (Faria, 1992: 110).

Finalmente, sem dúvida alguma, o problema do bem estar social carrega em seu bojo a fragilidade do exercício efetivo dos direitos civis no país. Dito de outro modo, o hiato

entre os direitos sociais legalmente garantidos e a capacidade efetiva de oferecer serviços públicos dão a dimensão exata do perfil equitativo da política social brasileira, agravando a cada dia o patrimonialismo, o clientelismo e o corporativismo. Fora deste contexto é impossível analisar o desempenho dos indicadores sociais no Brasil no período recente. Qualquer tentativa de relativizar a importância e prioridade de expectativas e direitos emergentes e que precisam ser rapidamente incorporados à agenda pública oficial são mera falácia destituída de qualquer sentido.

3. Ambientalismo, ambientalismos

Em contrapartida, o ambientalismo carrega ainda a dificuldade de ser reconhecido como um todo, onde se misturam valores extremamente diferenciados e tendências muitas vezes contraditórias. As tendências do ambientalismo que optaram por transitar no espaço público da cidadania diferenciam-se em pelo menos duas categorias, de acordo com as estratégias utilizadas. Um primeiro grupo caracteriza-se pela militância, já que é herdeiro da tradição socialista e anarquista de décadas anteriores. Seu principal desafio é exatamente o diálogo com os outros movimentos por direitos sociais, sindicais e civis e o conteúdo de sua proposta é mais voltado à compatibilização da qualidade ambiental ao bem estar social, como sendo o próximo baluarte a ser conquistado na construção da cidadania.

Em uma outra direção, mas ainda transitando em torno do mesmo eixo de ação, há um segundo grupo que se caracteriza como grupo de pressão e seu diálogo preferencial é com o Estado, como forma de resolver rapidamente e de forma satisfatória os problemas causados pela cultura política nacional. Seu principal desafio é fortalecer o próprio cacife político, através do impacto de suas propostas junto a formadores de

opinião e da opinião pública intelectualizada dos grandes centros de um modo geral. O conteúdo de sua proposta é baseado em uma promessa de eficiência na utilização dos recursos e sua garantia é técnica e científica, uma vez que pressupõem o esvaziamento do discurso mobilizatório. Isso porque tais grupos supõem a baixa eficiência de incorporação das reivindicações ambientalistas por um contingente suficientemente significativo dos movimentos sociais tradicionais, na maior parte das vezes considerados refratários a questões outras que não aquelas ligadas ao trabalho e à produção.

Em uma direção diametralmente oposta, encontram-se aqueles grupos que reivindicam uma reformulação total no campo dos direitos e um reordenamento da cultura nacional. É o caso por exemplo, daqueles que se autodenominam os *últimos românticos*. Apesar de suas dificuldades no trato com a opinião pública "esclarecida" dos grandes centros urbanos e da quase inexistência de diálogo com os excluídos, vêm conseguindo grande visibilidade, expandindo sua esfera de influência, justamente porque transitam na esfera da vida privada e o conteúdo de sua proposta reveste-se de um significado que nega o político. Exatamente por isso, os desafios que enfrentam são de outra natureza: sua ação desloca-se da esfera política para a cultural. O fato de, em muitas circunstâncias confundirem-se com os grupos militantes, já que muitos deles são herdeiros das tradições anarquista e da teologia da libertação, faz com que a opinião pública relacione-os como sinônimo de "ambientalismo".

Nesse amálgama de tensões, parcerias muitas vezes circunstanciais e interlocução intensa e cotidiana entre tendências o projeto ambientalista vai tomando forma e, em marchas e contramarchas procura definir o seu papel social, organizando condutas e estalecendo contornos para expectativas sociais e políticas futuras.

4. Valores materialistas e instrumentais como problema

Movimentando-se em uma outra direção, a vertente neoromântica do ambientalismo coloca como problema de fundo valores constituídos sob um tipo de racionalidade instrumental, base das relações modernas entre os homens e destes com a natureza. Seria conveniente lembrar antes de mais nada, que os setores do ambientalismo contemporâneo preocupados com esse tema são na verdade aqueles herdeiros dos movimentos de contracultura que deixaram sua marca nos anos de 1960. John MacCormick (1992) lembra que o ambientalismo floresceu com grande intensidade nesse período, nos países onde havia um intenso clima de ativismo político, provocado por inúmeros movimentos sociais por direitos civis.

Não que houvesse laços formais definitivos entre aquele ambientalismo e as outras ações mobilizatórias que pretendiam expandir os direitos sociais e civis, já que os valores propagados eram muitas vezes diferenciados e as clientelas também se distinguiam. Mas todos eles fortaleciam-se e influenciavam-se mutuamente, em um espaço público construído em torno de um clima de protesto contra os valores políticos e sociais estabelecidos, contra a legitimidade dos arranjos políticos e das instituições sociais e econômicas. A inquietação diante da autoridade constituída e a sensibilidade aos problemas gerados por uma sociedade altamente industrializada, urbanizada e discriminatória criaram em várias partes do mundo uma clientela receptiva junto às camadas médias e intelectualizadas dos grandes centros urbanos.

Esse clima cultural e político propiciou um casamento perfeito entre o ambientalismo emergente com a contracultura, de tradição anarquista, profundamente antiindustrial, crítica à ética do trabalho, ao consumismo e aos valores materiais, mas também a uma dada racionalidade baseada na ciência e na técnica que produzira atrocidades como a guerra do Vietnã e os danos ecológicos que se espalhavam pelo

mundo todo. O ambientalismo emergente nos países ricos frequentou a escola moral e *antiestablishment* do movimento *hippie* no final da década de 1960, para quem o retorno ao mundo selvagem representava o único caminho para recuperar valores não materialistas em uma sociedade perversa (MacCormick, 1992:77).

Segundo MacCormick (1992) essa proximidade levou o ambientalismo a despedir-se de suas origens preservacionistas ou conservacionistas, para restabelecer-se como movimento histórico:

"(...) O Novo Ambientalismo era ativista e político. Muitos dentre os grupos preservacionistas mais antigos perseguiram objetivos essencialmente filantrópicos, enquanto os conservacionistas baseavam seus argumentos na ciência econômica; em contraste, os novos ambientalistas buscavam um impacto mais diretamente político. Sua mensagem era de que a catástrofe ambiental só poderia ser evitada através de mudanças fundamentais nos valores e instituições das sociedades industriais.(...) O Novo Ambientalismo pode ser visto como parte de uma transformação social mais ampla que ocorria então na sociedade ocidental.(...) O Novo Ambientalismo era um movimento político e social, e as questões que levantou eram, em última análise, universais" (MacCormick, 1992: 77).

Paehlke (1989), por sua vez, relaciona a emergência de um novo ambientalismo a uma mudança radical no enfoque conservacionista em direção a uma preocupação com a degradação ambiental (*pollution*). Esta mudança foi provocada por preocupações mais ou menos consensuais durante os anos de 1970 com o crescimento populacional, a produção e distribuição de alimentos, além do grande tema da depleção dos recursos naturais, principalmente os energéticos:

"All these new concerns reinforced the view that humanity must learn to live within the limits of the world, if it is to live well - indeed if the species is to survive" (Paehlke, 1989:21).

Outra distinção importante que o autor (Paehlke, 1989:15) faz entre o conservacionismo da década de sessenta e o novo ambientalismo emergente na década posterior é o abandono de um tipo de *gospel of efficiency*, que propagava argumentos científicos, principalmente econômicos, para promover uma racionalização técnica para o uso dos recursos:

"The age of conservation was concerned with efficiency, which in turn implied 'a large measure of rational, human control over nature'. The conservation movement accordingly sought rational and efficient use of nature's riches. Conservationists on the whole retained a high order of technological optimism. Environmentalism, which seeks ecological goals, speaks of technological limitation and claims 'that man can neither control nor dictate to nature'. Biological rules, again to use the words of John Wadland, render powerless all human ideologies - except, perhaps, for environmentalism itself as an ideological force" (Paehlke, 1989:20-1).

Paehlke (1989) assinala ainda quatro características importantes desse novo ambientalismo:

" First, the environmental movement, from the mid-1960s to the present, from antipollution proponents to those who oppose nuclear power and toxic wastes, is largely political and ideological in its perspective. Unlike conservation and most other modern ideologies, environmentalism has an antitechnological dimension. Second, environmentalism is not concerned only with forest and wilderness far from population centers, as was the conservation movement. Environmentalists are oriented to the protection of wilderness principally in the sense that it is part of the viability of the global biosphere. Third, as Allan Schnaiberg put it: 'new environmental groups questioned the logic of private investment decisions and the conventional treadmill model of production expansion to generate economic growth'. Fourth, the environmental movement harbors a strong asceticism embedded in doubts about the North American consumer lifestyle. Asceticism was, of course, much a part of Thoreau's, Muir's and some other early conservationists' messages. But in mid-twentieth-century North America such moral or aesthetic predilections seem in themselves to challenge directly both the ethos and the socioeconomic structures of the day" (Paehlke, 1989: 21-2)

Por outro lado, a preocupação dos ambientalistas neoromânticos contemporâneos é o nexo necessário para conferir algum sentido a esse "desmesurado e corajoso salto de retorno da sociedade à natureza" (Brandão, 1994:72), que continua fazendo parte de seu projeto nos dias atuais, visto agora de forma mais ampla. O mundo natural deveria ser incorporado ao campo dos diálogos e ao eixo dos direitos, através das possibilidades de substituição da perspectiva histórica própria da razão ocidental, instrumental, antropocêntrica, por um tipo de razão próxima à oriental, baseada em uma visão holística, intersubjetiva, onde a linearidade do pensamento é substituída pela idéia de teia.

Seu grande tema, embora em nenhum momento ele seja verbalizado, é também, tal qual o Novo Ambientalismo que se estabelecia nas décadas de 1960 e 1970 de que fala MacCormick, o sentimento coletivo de revolta contra o exercício do controle social inerente às sociedades capitalistas industrialmente desenvolvidas.

Habermas (1980: 314) dizia acerca disso, em seu diálogo com Marcuse, que o agir racional-com-respeito-a-fins é, segundo sua estrutura, o exercício do controle. Por isso, a racionalização das relações da vida, segundo padrões pré-estabelecidos, significam o mesmo que a institucionalização de um tipo de dominação irreconhecível enquanto política. Compartilhando uma parcela da tese de Marcuse, diz que o grande problema da dominação nas sociedades contemporâneas não está mais no âmbito da exploração do trabalho, mas na generalização progressiva da racionalização para todas as esferas da vida.

Talvez o conceito de razão técnica seja uma ideologia, já que a própria técnica é um projeto histórico-social de controle sobre a natureza e sobre os homens. Tal qual se viu no Brasil do período do nacional-desenvolvimentismo, o projeto predominante no

seio da cultura política da época mantinha-se em uma promessa de dupla face: de um lado uma riqueza escatológica; de outro, menos visível, a dominação, que se sustentava na "manutenção de um sistema que pode se dar a liberdade de fazer do crescimento das forças produtivas, ligadas ao progresso técnico-científico, o fundamento de sua legitimação" (Habermas, 1980:314).

Paradoxalmente para Habermas e Marcuse, a dominação pode perder seu conteúdo ideológico na consciência das pessoas, pois sua legitimação assumiu um novo caráter, que se baseia na referência a sempre crescente produtividade do trabalho e domínio progressivo sobre a natureza, resguardando o direito individual a um bem estar social também sempre crescente, praticamente ilimitado. Talvez seja possível imaginar que essa promessa, progressivamente institucionalizada, dê também à experiência anômica frente à natureza sua chance de legitimação.

De qualquer forma, a idéia força é que os princípios da ciência e da técnica foram estruturados *a priori*, de modo a poderem servir de instrumentos conceituais para um universo de controle produtivo sobre a natureza. Tais instrumentos, que levaram a uma dominação cada vez maior dos recursos naturais, tornaram-se as condições necessárias e suficientes para uma dominação também cada vez maior sobre a sociedade. Hoje, essa dominação perpetua-se e garante a formidável legitimação do poder político em expansão, que absorve e penetra praticamente todos os domínios da vida social. A racionalização de Max Weber não é apenas um processo a longo prazo de modificação das estruturas sociais, mas aparece ao mesmo tempo como a manutenção de uma dominação objetivamente obsoleta, incoberta pela invocação de imperativos técnicos, que não passam por sua vez, de uma racionalidade de manipulação, de dominação (Habermas, 1980).

Se esse fenômeno que liga a ciência e a técnica a um projeto de mundo, ao qual Marcuse engata a sua análise da sociedade, está relacionado a um determinado tipo de interesse e a uma dada situação histórica, então, a emancipação só é possível através de uma mudança radical dos seus princípios. Esse é o pressuposto que sustenta a produção da maior parte dos autores e lideranças políticas seduzidos por uma proposta de humanização da ciência e da técnica e de outros ainda que chegam a acalentar esperanças secretas no seu fim.

Somente um tipo de conhecimento capaz de criar novos sentidos para o mundo natural e, dessa forma, capaz ao mesmo tempo de criar um novo projeto para a sociedade como um todo, poderia colocar fim à manipulação técnica dos recursos naturais, estabelecendo uma relação de parceria fraterna e cooperativa, em substituição à atual objetivação e instrumentalização das relações. Habermas (1980:318), por exemplo, analisa a proposta de Marcuse de mudar a esfera da interação, de uma esfera da produção e do trabalho, para uma intersubjetiva, comunicativa. A idéia de que uma subjetividade da natureza ainda agrilhoada não possa emergir antes de a comunicação entre os homens torne-se livre, essa idéia em si mesma continua a ter uma força de atração toda especial.

Só se os homens pudessem comunicar-se sem coação e se cada homem pudesse reconhecer-se no outro, só então a espécie humana poderia eventualmente reconhecer a natureza como um outro sujeito. Não a natureza como o seu outro, como pretendia o Idealismo, mas a si mesma como sendo o outro desse sujeito. A alternativa para a técnica existente, o projeto da natureza enquanto parceira no jogo, ao invés de objeto, refere-se a uma estrutura alternativa do agir: a interação simbolicamente mediatizada, em oposição ao agir racional-com-respeito-a-fins.

O problema dessa proposta é que esse projeto alternativo deveria ser um projeto "da espécie humana *no seu todo* e não de uma época isolada, de uma classe determinada, de uma situação que pode ser ultrapassada" (Habermas, 1980:318). Em outros termos, estamos pensando em um ator muito especial, que não é historicamente suplantado, pois não é socialmente definido e que impede a manifestação de qualquer peculiaridade: a espécie, biologicamente constituída. A maior dificuldade apontada por Habermas (1980:319) é determinar de modo exato o significado de uma expansão da racionalidade incorporada nos sistemas do agir com-respeito-a-fins até tornar-se uma forma de vida, uma "totalidade histórica" do mundo da vida.

Seria conveniente problematizar alguns passos que compõem essa proposta ousada. Em primeiro lugar, seria bom lembrar, juntamente com o próprio Habermas (1980; 1993), que Weber usou o conceito de racionalização para interpretar as consequências do progresso técnico-científico sobre as instituições que sustentaram a modernização. Segundo Habermas, os pares de conceitos que Weber utiliza giram em torno do mesmo problema, que seria reconstituir a mudança institucional provocada pela ação racional-com-respeito-a-fins ou, dito de outro modo, ação racional-orientada-a-objetivos, como por exemplo, *status* e contrato, comunidade e sociedade, grupos formais e informais, cultura e civilização, sacralização e secularização, dentre outros, de modo a dar conta das inúmeras tentativas de mudança, mesmo que parcial, do quadro institucional de uma sociedade tradicional, para uma sociedade moderna.

Essa preocupação tem grande validade para os intelectuais ambientalistas, já que se busca a lógica que sustentaria a emergência tímida de uma nova sociedade, baseada em relações inusitadas entre os homens e destes com o mundo natural. A racionalização passa a ser hoje então, um ponto importante que merece atenção especial. Habermas propõe, incorporando as críticas de Marcuse a Weber, cujo eixo central aponta a

despolitização de suas hipóteses, trabalhar com a idéia força de racionalização, mas lembrando que ela se apresenta sempre como parcial e, principalmente, através da distinção fundamental entre agir racional-com-respeito-a-fins, seja o agir instrumental, seja a escolha racional, seja a combinação de ambos e o agir comunicativo.

Habermas (1980; 1988) entende a ação instrumental como sendo aquela regida por preferências formadas através das regras técnicas baseadas no conhecimento empírico. A escolha racional (Friedland, 1974; Roemer, 1985; Carling, 1985; Przeworski, 1988), por sua vez, é regida por estratégias baseadas no conhecimento analítico e implica derivações das regras de preferência, baseadas em valores e máximas universais. Em qualquer um dos casos, a ação racional-orientada-a-objetivos realiza os fins definidos em dadas condições. Ao passo que o agir instrumental organiza os meios adequados, segundo regras de controle da realidade, a ação estratégica só depende de avaliações corretas, ou adequadas das alternativas possíveis para atingir objetivos previamente estabelecidos.

A ação comunicativa, por sua vez, que representa sua grande proposta alternativa à razão instrumental e transformou-se posteriormente em teoria (Habermas, 1988), é um tipo de interação intersubjetiva, mediada simbolicamente. Este tipo de ação é regida por normas previamente estabelecidas por acordo entre pelo menos dois atores, que definem expectativas recíprocas e principalmente, precisam ser compreendidas e reconhecidas pelos polos da relação:

"Normas sociais são fortalecidas por sanções. Seu sentido se objetiva na comunicação mediatizada pela linguagem corrente. Enquanto a vigência das regras técnicas e das estratégias depende da validade das proposições empiricamente verdadeiras, ou analiticamente corretas, a vigência das normas sociais é fundada exclusivamente na intersubjetividade de um entendimento acerca das intenções e é assegurada pelo reconhecimento universal das

obrigações" (Habermas, 1980:321).

Em outros termos, na ação comunicativa os participantes são sujeitos orientados ao entendimento, ou restringem-se ao consenso previamente alcançado. O êxito desta ação, expectativa esta que lhe confere sentido, só é possível através da categoria do entendimento, ou da possibilidade de consenso. Nos casos onde um deles é possível, os atores são conduzidos a um acordo, que por sua vez depende única e exclusivamente das negociações entre as partes (oferta e postura frente à oferta), sendo impossível qualquer tentativa do uso da força. Do ponto de vista da ação comunicativa, não há interesse maior, pelo menos em um primeiro momento, no significado da fala. Ou seja, não há interesse analítico predominante naquilo acerca do qual se produz um acordo. A preocupação central não é o conteúdo do consenso, mas as condições formais de obtenção dele (Habermas, 1989).

Apesar de que nem todas as atividades constitutivas da vida social são comunicativas, as várias tradições sociológicas da teoria da ação, de Weber a Parsons, culminando com Marcuse e Habermas concordam com alguns pressupostos básicos. Em primeiro lugar, todos optam por uma análise centrada no processo de entendimento entre sujeitos, ou seja, baseada na perspectiva interna do ator. A ação social então, pode ser analisada como a realização de um plano que se sustenta em uma interpretação. Em segundo lugar, a coordenação das ações pressupõe um acordo, ou seja, uma interpretação comum, fundada no reconhecimento intersubjetivo de pretensões de validade, ou de êxito. Finalmente, todos os autores acima reconhecem que qualquer ação baseada em princípios normativos, ou em instituições reconhecidas, serão evidentemente mais sólidas e duradouras, quanto melhor integradas forem as orientações valorativas, normativamente exigidas, com as constelações dadas de interesses (Habermas, 1989:486).

De qualquer modo, a grande vantagem desta tipologia é que passa a ser possível categorizar os sistemas sociais, conforme em cada um deles predomine algum dos tipos de ação, seja ela racional-orientada-a-objetivos, seja ela a interação entre sujeitos diferenciados visando o entendimento. No caso específico do ambientalismo atual, independentemente das tendências internas, essa perspectiva proporciona algumas vantagens, principalmente quando se pretende desvendar, mesmo que parcialmente, os componentes normativos de sua ação e o espaço adequado para sua atuação na criação de identidades que fogem daquelas estabelecidas no âmbito do Estado.

Nessa perspectiva apresenta-se em primeiro lugar, a questão da alteridade. Se o espaço público intersubjetivo de comunicação só é possível como manifestação das diferenças e se a questão é a construção de uma relação intersubjetiva com o mundo natural, porque surgiriam propostas que margeiam um tipo de reencantamento do mundo? Esse seria o único, ou o caminho mais adequado para, em contraste à instrumentalização da racionalidade moderna, refundar o sentido das relações entre os homens, em sua vida social e destes com a biosfera?

Sob a lógica da razão orientada-a-objetivos, a ciência e a técnica venceram a natureza exterior, em uma batalha travada desde a pré-história, mas que se acelerou gravemente a partir da revolução industrial, com o advento da modernidade (Thomas, 1988). Além disso, assim como o contrato social, a Declaração dos Direitos do Homem ignora e silencia acerca do mundo natural. Esta foi pronunciada em nome da natureza humana e em favor dos excluídos do universo da cidadania. O direito agiu sempre a partir de um sujeito de direito, cuja noção progressivamente ampliou-se. O contrato social de Rousseau, encerrara-se em si mesmo e deixara fora do mundo uma coleção infundável de seres que eram reduzidos ao estatuto de objetos, passíveis de apropriação.

Os sujeitos do conhecimento e da ação poderiam gozar de todos os direitos; seus objetos, evidentemente de nenhum (Serres, 1991).

A proposta do projeto ambientalista de reordenar o direito de modo a incorporar ao universo da cidadania outros seres vivos que partilham a biosfera com o homem, só seria possível segundo sua concepção, se a ilusão ocidental de um mundo dividido entre um polo humano de pura subjetividade e um polo "natural" de pura objetivação fosse substituída por uma perspectiva, onde o mundo natural fosse trazido à esfera da subjetividade:

"Alargar o lugar social do diálogo até o ponto em que outros seres dotados de outras sensibilidades (...) possam participar de uma mesma rede de comunicações conosco (...). Assim a natureza e seus seres individuais, apropriados até aqui de acordo com nossos interesses, devem ser libertados de serem considerados como uma dimensão outra da existência - o que não significa negar a alteridade (...) - caracterizada por uma passividade essencial e pré-suposta, sobre a qual é possível o pleno exercício do domínio humano através do trabalho (...) regido pela utilidade social. Devem ser assim liberados para converterem-se numa largada dimensão de diálogo e comunicação com/entre os humanos. Desde logo a dominação arbitrária de um polo ativo e pensante sobre o outro, passivo e pensado, poderia passar a ser a comunicação e a troca de dons entre dois polos, aos quais caberia o desafio de estabelecer os novos termos de uma lógica e de uma ética de reciprocidades" (Brandão, 1994:76-7).

Talvez a preocupação básica da concepção neoromântica relacione-se a uma incapacidade da cultura moderna de pensar o mundo natural através de princípios sociais, ou "pensar a natureza como símbolo e o sentido do simbólico como algo essencialmente social". A grande conquista atual e, ao mesmo tempo, a tarefa do ambientalismo estaria circunscrita então, ao âmbito da capacidade criativa, já que esta não é dada ao homem *a priori*, mas precisa ser construída, de modo a pensar-se a si mesmo como um "misterioso milagre" de ser biologicamente uma única espécie, mas ao

mesmo tempo e em um mesmo movimento, ser capaz de "produzir uma infinidade de culturas" (Brandão, 1994:21-2). Para Carlos Brandão (1994) essa falsa dicotomia pode ser enfrentada através da polaridade entre os modos de pensar o mundo da cultura indígena e da ocidental moderna. Essa incapacidade de pensar a natureza como algo social, seria resultado da impossibilidade de imaginar o relacionamento humano com o mundo natural como interações possíveis entre "duas categorias diversas, mas convergentes e comunicáveis, entre duas dimensões de subjetividade" colocadas em ações recíprocas:

"Esta maneira de pensar o mundo, que torna simbólico o natural e depois pensa o simbólico como social, opõe a cultura do índio à experiência animal de lidar com o mundo. Pois neles a natureza aparece como um mero conjunto de sinais (...). Ela distancia o 'pensamento selvagem' do modo ocidental de pensar. Entre nós e a natureza, estabelecemos o fosso de uma 'dupla natureza' (...) que nos impede o simbolizar qualquer relação com a natureza de um ponto de vista social. Somos os filhos de Prometeu, não eles.(...) Pensando como conjunção, o que nós pensamos a partir de uma inevitável disjunção, os índios movem-se em um imaginário regido de parte a parte por uma ou por inúmeras formas de trocas, de reciprocidades. Isso porque, social e dotado de sentido de um lado (humano) e do outro (natural), tudo o que se passa entre os humanos e os outros seres (...) são trocas, porque são relacionamentos entre sujeitos, de um lado e de outro. (...)Os índios vêem-se no interior de uma trama de relações ativas, intensionais e significativas no mundo da natureza. Isso com a condição de sentir este mundo como alguma coisa não apenas viva, mas vitalmente significativa, algo animado e reciprocamente social" (Brandão, 1994:20-1).

Esse social tem o sentido de ser possível normatizar as relações de acordo com regras, por exemplo, de aliança e parentesco. Um mundo no qual o homem inclui-se, porque pode trocar bens e símbolos, tal como é possível em sociedade: essa é aliás, a própria possibilidade da vida social. Dito de outro modo, essa consciência positiva, no sentido de que não se pensa a si mesma como a negação do que tem de natureza, cujo exemplo utilizado é a indígena, pensa com "termos intercomunicados e metaforicamente

equivalentes o domínio da sociedade e o da natureza" e atribui uma mesma "qualidade de significados" às ações recíprocas de ambos os lados desta relação entre categorias diferenciadas de sujeitos (Brandão, 1994:22-3) .

Na verdade essa discussão nos remete ao Weber da *Sociologia da Religião* que, ao colocar o problema da história universal, pergunta por que é que fora da Europa e dos lugares onde esta tem supremacia cultural, o desenvolvimento científico, o artístico, o político e o econômico não seguem as vias da racionalização características do ocidente? Lembrando que racionalização foi o processo de desencantamento que fez com que a desintegração das concepções religiosas gerasse uma cultura profana, podemos resumí-lo, tal qual Horkheimer em parceria com Adorno (1980: 89), em uma única frase: "o programa do Iluminismo era o de livrar o mundo do feitiço", dissolvendo os mitos e anulando a imaginação, por meio do saber. O desenfeitiçamento do mundo é a erradicação do animismo, que agora se recoloca como uma saída.

O que se pretendia erradicar era a projeção do subjetivo sobre a natureza, como forma de auto-reconhecimento, desvendando o mistério do mundo natural. Segundo o Iluminismo, seja na versão racionalista, seja empiricista, a equação anterior, cujo denominador comum à sociedade e à natureza é o sujeito, deve ser substituída pela natureza objetivada. A sociedade conhece a natureza, na medida em que pode produzi-la e reproduzi-la. De *em-si*, muda-se a identidade no sentido do *para-si*. O preço pago pelos homens para multiplicar seu poder foi a "sua alienação daquilo sobre o que exercem poder":

"O Iluminismo se relaciona com as coisas como o ditador se relaciona com os homens. Ele os conhece na medida em que os pode manipular. (...) É assim que o em-si das coisas vem a ser para-ele. Na modificação, a essência das coisas se revela como já sendo desde sempre a mesma, como substrato de dominação. Essa entidade constitui a unidade da natureza. Nem ela nem tampouco a

unidade do sujeito eram pressupostas pela conjuração mágica. (...) A magia não era mpulsionada por um único e mesmo espírito" (Horkheimer & Adorno, 1980:93-4).

Na medida em que todos os seres do mundo natural reduzem-se ao conjunto de todas as possibilidades de exploração, o homem atinge a identidade do si-mesmo, que não pode mais ser perdida na identificação com o outro. Essa é a "identidade do espírito e seu correlato é a unidade da natureza, diante da qual sucumbe a riqueza das qualidades" (Horkheimer & Adorno, 1980). Assim, as múltiplas afinidades entre seres são suprimidas em nome de uma única relação entre o sujeito que confere sentido e o objeto sem sentido; entre a significação racional e o suporte dessa significação. O que está em jogo nesse processo, na verdade, é a auto-preservação. A objetivação da natureza é movida pelo terror de que o si-mesmo seja novamente convertido em mera natureza. Por essa característica, todos sabem que esse processo foi levado a cabo com esforço indescritível, já que foi necessário renunciar à pretensão da semelhança para conhecer o mundo natural.

Nessa perspectiva é possível pensar como Habermas (1990:14), que o processo de modernização refere-se sim a um feixe de processos cumulativos que se reforçam mutuamente, como a formação de capital e mobilização de recursos, desenvolvimento das forças produtivas e aumento de produtividade do trabalho, centralização dos poderes e formação de identidades nacionais, expansão dos direitos de participação política. Mas além disso, o processo de modernização refere-se a um dado contexto histórico do racionalismo ocidental.

Visto desse modo, é possível entender o debate contemporâneo como a tensão entre duas perspectivas. De um lado estão aqueles que Habermas chama de

neoconservadores, que generalizando uma dada leitura da Teoria da Evolução, como James Coleman por exemplo, dizem que à modernidade teriam que se seguir desenvolvimentos pós-modernos. Se a modernização autonomizou-se ao longo de sua evolução, seria possível dispensar o horizonte do racionalismo ocidental, em cujo âmbito emergiu. Onde a modernidade cultural tornou-se obsoleta, mas a modernização social progride de forma auto-suficiente, através do funcionamento da economia e do Estado, da técnica e da ciência, esta cultura exausta de auto-compreensão tem grande dificuldade para alterar suas premissas.

Em uma perspectiva completamente diferente, cujo formato político é anarquista, não existe dissociação entre modernidade e racionalização. Proclamam o fim do Iluminismo e despedem-se da modernidade como um todo, pois o racionalismo ocidental de Weber aparece como vontade de poder instrumental. Para esses autores, a modernização social não sobrevive ao fim da outra. Essa perspectiva é compartilhada por Héctor Leis (1994), quando analisa as possibilidades políticas e culturais de criação de um espaço público transnacional de governabilidade para os problemas ambientais:

"A dificuldade para pensar um mundo onde a diversidade cultural possa dialogar surge do suposto de que o processo de secularização imposto pela etnocêntrica razão instrumental moderna, continua sendo a melhor receita disponível. É difícil avaliar a hipótese sobre os choques civilizatórios, porém (...) é injustificável não sugerir imediatamente, a necessidade de promover (...) um espaço público para que as principais religiões possam começar um diálogo produtivo (...) com outros atores, sobre os problemas comuns da humanidade. (...) Qualquer projeto civilizador terá uma potencialidade totalitária se subordinar a diversidade de práticas e valores existentes à racionalidade de uma única dimensão. Democratizar significa compatibilizar a diversidade (...)" (Leis, 1994:).

Seria conveniente no entanto, ressaltar que grandes disparidades que não podem ou não devem ser resolvidas dificultam, tal qual nas sociedades altamente sacralizadas, o

surgimento do espírito da mudança, condição essencial para uma sociedade que se deseje em transformação. Para Franz Brüseke (1994) o problema da revolta só faz sentido nas sociedades modernas ocidentais, porque somente aqui a desigualdade pode ser confrontada com o princípio da igualdade, teoricamente possível.

O surgimento do indivíduo consciente de seus direitos é a condição da revolta, mas é também a condição para uma reformulação do direito em direção a uma subjetivação de outros seres vivos. Nas sociedades altamente sacralizadas, a existência do sagrado fixa as ações dos sujeitos, de modo a impedir as mudanças, "a chamada revolta metafísica começa somente com o início da modernidade (...), com a dessacralização radical do mundo" (Brüseke, 1994: 120).

Essa ação sacralizadora da natureza pretendida pelos setores neoromânticos do ambientalismo atual poderia levar a uma estagnação das relações, em um patamar fechado a transformações. Talvez fosse conveniente problematizar essa perspectiva, sem pretender silenciá-la, mas sim para apontar alguns cuidados necessários à sua disseminação no seio da cultura política contemporânea.

5. Divagações sobre uma certa anomia parcial

O problema central parece ser o sentimento atual e coletivo de perda de sentido da natureza. A natureza objetivada, resultado do processo de dessacralização, esgotou-se em si mesma. Essa natureza reconhecida como sujeito, que não é só cultura, mas também não é homem. Esse homem que é natureza, mas também é cultura, ambos exigem renominações. Esse sentimento indefinido expressa-se em processos anômicos e

não pode ser considerado um problema apenas para o ambientalismo atual, nem muito menos apenas para os neoromânticos.

Segundo Habermas (1987) essa perplexidade é característica das sociedades urbano-industriais contemporâneas e deve-se ao esgotamento das utopias baseadas na sociedade do trabalho e do *welfare state*, comprometidos com uma vida digna para o homem e com a felicidade socialmente organizada, apresentando a ciência, a técnica e o planejamento como instrumentos promissores de controle da sociedade e da natureza.

Contudo, precisamente essa expectativa foi por água a baixo, junto com os resultados apresentados à história. A energia nuclear, a biotecnologia, a pesquisa genética e o processamento de dados são todos intrinsecamente ambivalentes:

"Hoje as energias utópicas aparentam ter se esgotado, como se elas tivessem se retirado do pensamento histórico. O horizonte do futuro estreitou-se e o espírito da época, como a política, transformou-se profundamente. O futuro afigura-se negativamente; no limiar do século XXI desenha-se o panorama aterrador da ameaça mundial aos interesses da vida em geral: (...) o empobrecimento estrutural dos países em desenvolvimento, o desemprego e os desequilíbrios sociais crescentes nos países desenvolvidos, problemas com o meio ambiente sobrecarregado, altas tecnologias operadas às raias da catástrofe dão as palavras-chave que invadiram a consciência pública através dos meios de comunicação de massa. As respostas dos intelectuais refletem uma perplexidade não menor do que a dos políticos. Não é de forma alguma apenas realismo se uma perplexidade aceita temerariamente coloca-se cada vez mais no lugar de buscas de orientação que apontem para o futuro. A situação pode estar objetivamente ininteligível. Contudo, essa imperspicuidade é também uma função da presteza de ação de que uma sociedade se julga capaz. Trata-se da confiança da cultura ocidental em si mesma" (Habermas, 1987:104-5).

Diante disso, não constitui surpresa a influência adquirida por aquelas teorias desejosas de mostrar que as mesmas "forças de incrementação do poder - das quais a modernidade extraiu outrora sua autoconsciência e suas expectativas utópicas - na

verdade transformaram autonomia em dependência, emancipação em opressão, racionalidade em irracionalidade". Na cena intelectual alastra-se a suspeita de que o esgotamento das energias utópicas denuncia não apenas um dos estados de ânimo passageiros do pessimismo cultural, mas toca mais fundo. Ele poderia denunciar uma transformação da moderna consciência do tempo em geral:

"Talvez dissolva-se aquele amálgama dos pensamentos histórico e utópico. (...) Talvez a consciência da história se des-carregue de suas energias utópicas: assim como no final do século XVIII, com a temporalização das utopias, as expectativas no paraíso imigraram para a vida terrena; hoje, duzentos anos depois, as expectativas utópicas perderiam seu caráter secular e readotariam uma forma religiosa" (Habermas, 1987:105).

Essa tese compartilhada por inúmeros autores contemporâneos é infundada, já que, como já foi dito, esgotou-se apenas uma determinada utopia cristalizada no passado em torno de uma sociedade do trabalho. Essa perplexidade contemporânea depois da falência de expectativas frente à sociedade do trabalho, seria a face visível de um dado sentimento coletivo que se manifesta frente à experiência de uma situação limite. Uma cultura que se acredita incapaz de reformular seu futuro, é incapaz até de acreditar que ele exista, e considera bem vindas aquelas teorias que abdicam de categorias positivas, pois sustentam sua compreensão da vida social e da vida coletiva de um modo geral, incluindo-se aí todos os seres vivos que compõem a biosfera, em uma eterna negação.

As ações predatórias então, poderiam ser circunscritas à anomia vivida pelo indivíduo que, segundo Franz Brüseke (1995:121-2) admite uma experiência limite caracterizada pela ausência mais ou menos completa da "capacidade espontânea de decidir entre o Bem e o Mal, o Certo e o Errado". A experiência anômica frente à natureza pode ser vista também como não dependente unicamente da sociedade

desorganizada, mas de qualquer forma só é possível se não houver normas ou regras sociais que estabeleçam os limites e as possibilidades de relações entre sujeitos diferenciados. Se há normas e regras, a manifestação da ação predatória pode ser compreendida como a ruptura do acordo social.

Se a intenção aqui é rever algumas premissas que estão na base das relações possíveis entre cultura e natureza. Se o projeto ambientalista hoje pode ser visto como uma possibilidade de alargamento da esfera dos sujeitos portadores de direitos, e essa possibilidade pode ter tratada como uma objetivação possível da tensão entre desencantamento e reencantamento do mundo, cujos atores principais seriam, de um lado a aliança entre especialistas e o Estado; e, de outro, os movimento religiosos em aliança com os grupos contra-cultura, seria particularmente arriscado levar às últimas consequências algumas das sugestões apontadas aqui.

O risco que representam é justificar teorias ou condutas políticas que abandonem de antemão a hipótese do próprio Habermas de que o neoconservadorismo ou esse novo anarquismo estejam apenas tentando mais uma vez, em nome de um adeus apressado à modernidade, revoltar-se contra ela, disfarçando sob a capa do novo, uma velha tradição que se opunha ao espírito de uma época, que se autocompreendia como atualidade, como renovação contínua.

O desafio do ambientalismo em seu sentido amplo, como projeto que ultrapassa uma disciplina científica ou qualquer setor social predominante, talvez seja colocar-se como o outro da razão instrumental e do projeto histórico social que a concretiza. Se esse é o sentido dado por eles, há possibilidade de consenso, mesmo que parcial; em contrapartida, seria conveniente não investir em rupturas apressadas, já que é necessário buscar de fato novos significados para essa natureza subjetivada, parceira em teias de

relações múltiplas entre sujeitos diferenciados, mas sem abdicar da consciência histórica moderna, qual seja:

"A modernidade não pode e não quer continuar a ir colher em outras épocas os critérios para sua orientação, ela tem que criar em si própria as normas pelas quais se rege" (Habermas, 1993:18).

Talvez fosse interessante lembrar ainda que o grande tema de autores como Habermas e Marcuse é a dominação, ou melhor dizendo, um tipo de agir que implica dominação, seja ela sobre a sociedade, seja sobre a natureza. Nossos intelectuais contemporâneos por sua vez, impregnados dessas idéias, buscam algum antídoto para a secularização e o fim do agir instrumental frente aos homens e à natureza. O problema é que, por alguma razão de ser, esquecem que o espírito da revolta - alicerce de um mundo em constante transformação - é uma invenção das sociedades modernas, a partir da dessacralização do mundo. Ou em outros termos, "a existência do sagrado fixa as ações do indivíduo a certos trilhos e impossibilita assim, a revolta" (Brüseke, 1995:120).

É preciso lembrar também, que a emancipação e a autorganização só são possíveis no mundo contemporâneo a partir de centros que surgem nos domínios da prática cotidiana de comunicação, onde é possível desenvolver esferas públicas autônomas, passíveis de serem consolidadas como intersubjetividades, que ultrapassam o nível individual e são voltadas tanto à organização interna, quanto ao espaço público. Segundo Habermas (1990:331-3) a assimetria entre capacidades de auto-reflexão e auto-organização que atribuímos às sociedades modernas em sua globalidade, repete-se no nível dos processos de formação da opinião e da vontade.

Assim, o fato de os movimentos sociais contemporâneos assumirem traços culturais altamente inovadores não é mero acaso. Sua razão de ser é a ameaça a identidades coletivas bem demarcadas. Embora, na maioria das vezes, tais identidades permaneçam vinculadas a particularidades ou especificidades excessivas, ou a condutas predominantemente conflitivas como apontou Hector Leis (1994), estas serão obrigadas cotidianamente a incorporar, em si mesmas, o conteúdo normativo da modernidade, que por sua própria natureza universalista e subjetiva, cria as condições mínimas ao diálogo entre diversidades no âmbito da sociedade e desta com o mundo natural. Se o Estado nacional democrático inventado pela modernidade era até então a única possibilidade de formação de identidades que fogem a especificidades, aquele capaz de unir o particular ao universal, a alternativa das organizações não governamentais com o mesmo papel, pode ser muito mais eficaz à autorganização e emancipação da sociedade, ambos os movimentos necessários a um reordenamento das relações sociais frente à natureza.

Seria conveniente reforçar, por fim, que o grande risco apontado aqui é fazer do irracionalismo nietzschiano o outro da razão instrumental. Seria impossível deixar de reconhecer a advertência dos filósofos contemporâneos (Giannotti, 1987) acerca da necessidade de uma revisão profunda da própria razão clássica, já que a produção intelectual moderna, de Nietzsche à Escola de Frankfurt, passando por Foucault, foram todos extremamente eficazes em demonstrar a relação íntima entre ela e o poder, em todas as esferas da vida, o que evidentemente explica a profunda crise por que passa atualmente. Mas em contrapartida, esta recusa consensual deve encontrar suas armas no seio de sua própria consciência, único *locus* possível para o autoconhecimento.

Essa visão dicotômica entre racionalismo/irracionalismo, herança da filosofia clássica kantiana não pode mais ser levada em conta. Seria possível ainda hoje acreditar na existência de um fosso profundo e intransponível entre razão, entendimento e

sensibilidade? A única resposta possível a essa questão agora é que essa oposição clássica perdeu o sentido; por isso, o programa reformador postulado pelos movimentos de herança da contracultura, de combater a razão a qualquer custo parece mais perigoso do que o seu outro, já que abre mão da premissa básica da mudança dada pelas possibilidades de autoconhecimento (Giannotti, 1987).

De qualquer forma, talvez fosse mais criterioso investir na distinção fundamental entre pelo menos dois tipos de racionalização, que é na verdade o ponto de partida do pensamento de Habermas. No nível da ação racional-referente-a-fins, que já forçou o reordenamento institucional e de setores parciais da sociedade, esta ainda pode expandir-se, mesmo que em certa medida. Mas esse desenvolvimento das forças produtivas pode tornar-se um potencial de liberação somente se não substituir a racionalização na esfera político-institucional. Esta deve ser a esfera da ação intersubjetiva mediada simbolicamente pelo entendimento, possível somente através da diminuição dos instrumentos de controle social e político.

Essa distinção fundamental talvez permitisse ao ambientalismo contemporâneo, como o permitiu a Habermas, tomar o paradigma do diálogo como o padrão de medida de uma racionalidade emancipatória. Evidentemente é difícil conseguir essa proeza, através de uma cultura exausta de si mesma. Mas, mesmo assim, seria conveniente aceitar o grande desafio comum de investir na discussão pública sem restrições e isenta de dominações, acerca de normas e princípios que orientem a ação em todos os níveis, em todos os processos políticos de formação de vontade. Esse desafio é comum aos neoromânticos, militantes e paragovernamentais.

O ambientalismo contemporâneo, em seu sentido amplo, tanto no Brasil como nos países ricos, tem procurado construir espaços públicos para organizar a

intersubjetividade cotidiana, onde a racionalização é possível e as normas sociais podem encontrar a legitimidade necessária e verdadeira. Essa sim parece ser a única estratégia em que a racionalização apresenta-se como possibilidade emancipatória. O curioso disso tudo é que apenas os neoromânticos tem como reivindicação primordial a expansão da racionalização em direção à da vida privada. As vertentes holistas do ambientalismo, construindo-se na alteridade à razão instrumental, despedem-se do público e invadem cotidianamente a vida privada, reordenando hábitos e condutas individuais para alcançar um modo de vida pós-materialista, que por princípio seria sustentável do ponto de vista econômico, ecológico e espiritual.

De qualquer forma, se a preocupação dos neoromânticos é buscar um outro conteúdo normativo para a vida social contemporânea, em uma relação estreita com a biosfera, a partir de uma relação de alteridade frente ao projeto histórico-social da modernidade, seu diálogo com os outros grupos pode ser muito proveitoso, mas a primeira pergunta que estes poderiam colocar-lhe seria se a condição necessária à valorização da natureza estaria nela mesma, através de seu reencantamento? Ou em contrapartida, esta condição estaria no conteúdo normativo da própria sociedade, quando esta se pensa, através da herança desse tempo, como o lugar de permanência de sujeitos conscientes de seus direitos, estes sim pressupostos do sentimento de revolta? Este não pareceria o caminho mais próximo e adequado para a subjetivação da natureza em curso, nessa modernidade inacabada?

Capítulo 2

Capítulo 2

Se essa Rua fosse Minha, Eu Mandava Ladrilhar, ou O Controle Social da Conservação

As áreas florestais da Mata Atlântica na Serra do Mar destinaram-se a partir do processo de ocupação do território brasileiro a múltiplos usos, cuja classificação abrange desde categorias voltadas à substituição de florestas por economias comunitárias, passando por substituições destinadas à expansão das áreas urbanas (a Baixada Santista é considerada por alguns autores região metropolitana), até categorias voltadas ao uso eminentemente industrial. Nesta última categoria insere-se a industrialização direta dos recursos florestais (madeira, de essências, de insumos para o setor alimentício, construção civil, turismo), além da industrialização indireta, que apenas disputa espaço com a floresta, como é o caso da instalação e expansão de parques industriais (Cubatão, por exemplo) e infraestrutura (portos, estradas, hidrelétricas e serviços).

Quando o processo de expansão urbana disputa o espaço com remanescentes de florestas importantes o desafio para o planejamento regional é redobrado (Diegues, 1992, 1993; Brown & Brown, 1991). No caso do Brasil, as conquistas administrativas e políticas no âmbito da conservação e no controle da saturação dos sistemas naturais causados pelo assentamento de municípios de médio e grande porte são bastante dificultadas por um

importante fator político: o município, palco privilegiado de construção da cidadania, foi reduzido a sua materialidade territorial, restrito ao substrato físico das funções produtivas e espaço imediato de manipulação dos poderes político e econômico (Viviescas, 1988; Ledrut, 1971). Esse esvaziamento do significado político e cultural imposto aos municípios brasileiros, através das políticas centralizadoras do executivo federal intensificou, ainda mais, a separação aguda entre o cidadão e os ecossistemas que sustentam materialmente sua existência. Principalmente porque esta separação está intimamente relacionada a uma dinâmica administrativa e a um tipo de organização política que afastam os municípios de qualquer controle sobre as formulações de expectativas (demandas) e decisões (implementação de políticas) acerca da qualidade da vida coletiva.

Em contrapartida, do ponto de vista administrativo, a maior conquista no final da década de oitenta foi a substituição de critérios burocráticos pelos ecológicos, na delimitação das unidades de planejamento (Loureiro et alli, 1993; SPG & EMPLASA, 1992; Consórcio Mata Atlântica, 1992). É impossível enfrentar, de maneira eficaz, problemas de conservação de ecossistemas legalmente considerados prioritários, ou de recuperação de áreas degradadas através dos formatos tradicionais de planejamento, tais como as regiões metropolitanas da década de 1970 (FUNDAP, 1979; Faissol, 1975; EMPLASA, 1990), ou o resgate do poder local na década de 1980 (Viviescas, 1988). A lógica que regula os sistemas naturais não respeita fronteiras político-administrativas ou geopolíticas.

Além disso, a formação de demandas sociais por qualidade ambiental e a organização de cidadãos, seja em torno de movimento sociais, seja como grupos de pressão para reivindicá-la enquanto direito, junto aos órgãos responsáveis pelo gerenciamento ambiental regional, deve ser compreendida como um processo, onde interferem fatores de ordem social, política e institucional que, estreitamente correlacionados, influenciam as decisões e as estratégias dos atores em ação.

Para a maioria dos especialistas em conservação e alguns grupos de pressão, tais como SOS Mata Atlântica, Pró-Juréia e mais recentemente o Instituto Socioambiental (ISA), dentre outros, a floresta e os ecossistemas a ela associados adquirem estatura de reivindicação política. Para outros setores sociais, como por exemplo empresários do setor imobiliário, madeireiro, empreiteiras, grupos de sem terra, ou sem teto, esses ecossistemas e a legislação que os protege representam um impedimento claro à resolução de seus objetivos. Já as coletividades que vivem em seus domínios, como caiçaras, indígenas, ribeirinhos e roceiros apresentam ainda uma economia bastante dependente da floresta, dos mangues, restingas, etc.

Em países como o Brasil, a pobreza funciona como potencializador deste quadro. Enfrentar esta dimensão do conflito de interesses requer uma análise sistemática dos fatores sociais e político-institucionais que influenciam as possibilidades reais e as decisões sobre conservação. Dentre muitos outros destacam-se a distribuição de terra e a questão fundiária, a incompatibilidade e completa desarticulação das políticas que regulam os múltiplos usos do solo, os planos de desenvolvimento e as propostas de conservação, além da indefinição de instâncias moderadoras de conflitos, que encaminhem adequadamente a normatização de direitos referentes à satisfação de demandas diferenciadas e hierarquizadas.

Há hoje uma clara tendência de agências internacionais e grandes organizações não governamentais de basear as decisões relativas à alocação de terras florestais e os planos para sua administração em uma avaliação adequada dos valores sociais e biológicos embutidos nos recursos disponíveis a cada uso de solo proposto (PNUMA; UICN; WWF, 1991). Mas na prática há grande dificuldade em adequar esta opção às necessidades de cada ator social envolvido, ao estoque de recursos demandados e às práticas ou tecnologias disponíveis para sua satisfação.

No entanto é difícil negar que a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que aconteceu no Rio de Janeiro em junho de 1992 trouxe de fato inúmeros benefícios internos, mesmo que haja quase consenso de que os resultados foram tímidos e quase sempre retóricos. Além disso, talvez por não responder às expectativas provocadas pelo processo de organização que lhe antecedeu, a Conferência deixou de herança a militantes e à opinião pública de um modo geral, um sentimento de esgotamento sobre o tema. De qualquer forma, o país ganhou um Ministério e mais recentemente uma Comissão Interministerial para o Desenvolvimento Sustentável, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, ou seja, diretamente ligada à presidência da República. Outra consequência imediata foi a reativação, em outros moldes, da cooperação internacional na área, que resultou na negociação de inúmeros financiamentos para o setor, inclusive para a conservação de florestas.

A diplomacia brasileira foi obrigada pelas contingências a rever inúmeros conceitos ultrapassados para capacitar-se à introdução de temas até então alheios à agenda multilateral, graças aos acordos estabelecidos durante a Conferência. Por força da Convenção de Biodiversidade e da Declaração de Princípios sobre as Florestas, por exemplo, as negociações tradicionais em torno da importação e exportação de madeiras foram praticamente substituídas pelas propostas mais atraentes e competitivas de conservação de florestas nativas. Uma das contingências dessa nova fase na cooperação internacional foi a criação recente do Comitê de Comércio e Meio Ambiente junto à Organização Mundial do Comércio (antigo GATT). No nível interno, essa nova fase pode ser medida pela edição do próprio Decreto 750/93, pelo então presidente Itamar Franco. Sua redação e o nível de exigências contempladas somente se sustentaram no período recente, apesar da forte tensão criada em torno dele, graças às pressões exercidas principalmente por agências financiadoras internacionais, comprometidas com a injeção de

recursos para a conservação de florestas, em áreas geográficas e setores governamentais, onde o financiamento internacional ao desenvolvimento está praticamente parado.

1. As estratégias governamentais e o controle institucional da conservação

Os instrumentos institucionais de conservação são inúmeros, mas vale a pena ressaltar em um primeiro momento as conquistas no campo institucional e nos dispositivos legais. As estratégias de proteção dos remanescentes deste bioma amparadas em dispositivos legais, por sua vez, datam da década de 1930, com a aprovação do Código Florestal Brasileiro, que determina que as encostas com declividade acima de 45 graus sejam consideradas áreas de preservação permanente. Além disso, o Código Florestal de 1934 conceituava os Parques e as Florestas Nacionais, consideradas passíveis de exploração econômica e as Florestas Protetoras, áreas de preservação em propriedades privadas.

Em 1937 foi criado o primeiro Parque Nacional, Parque Nacional de Itatiaia (Serrano, 1993), a primeira Floresta Protetora em 7 de junho de 1944 no então Distrito Federal e a primeira Floresta Nacional em 2 de maio de 1946, no nordeste (Rocha, 1986: 21). Posteriormente, o Decreto legislativo no. 3 de 13 de fevereiro de 1948 aprovou a Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América, assinada pelo Brasil em 1940. Este Decreto detalhou pela primeira vez a definição das categorias de áreas protegidas, tais como Parque Nacional, Reserva Nacional, Monumento Natural e Reserva de Região Virgem (Rocha, 1986).

Mas as alterações mais significativas nas categorias de preservação ocorreram mesmo com a instituição do Novo Código Florestal, em 15 de setembro de 1965, quando foram estabelecidos os Parques Nacionais, Florestas Nacionais, Florestas Protetoras,

Florestas Remanescentes e Reservas Florestais. O Novo Código Florestal (Lei no. 4771) categorizou as áreas públicas de preservação em dois grandes grupos, um deles, onde era permitida a exploração dos recursos naturais e o outro, onde ficava proibida qualquer forma de exploração desses recursos. Essa dicotomia marcaria desde então, toda a discussão sobre florestas no Brasil.

Depois disso, apenas no final dos anos de 1970 houve alterações importantes na Legislação federal. Em 1979 os Parques Nacionais Brasileiros foram regulamentados através do Decreto no. 84.017/79 e em 1981 foi sancionada a Lei no. 6.902 que criava as Áreas de Proteção Ambiental e as Estações Ecológicas. Mas somente em 1990 haveria uma mudança conceitual verdadeiramente significativa nas categorias de conservação, já que foram criadas, através do Decreto 98.897, as Reservas Extrativistas, espaços territoriais considerados de interesse ecológico e social, destinados à exploração sustentável dos recursos naturais por grupos sociais extrativistas, mediante contrato de concessão de uso. Ainda no mesmo ano foram reconhecidas pelo Decreto no. 98.914, as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, imóveis de domínio privado, onde fossem identificadas condições naturais primitivas (Rocha, 1986).

Hoje existem mais de duzentas áreas protegidas nos domínios do bioma Mata Atlântica (Consórcio Mata Atlântica, 1992: 33; IPT, 1992; IF, 1993) e não há dúvidas que todas as modificações conceituais elaboradas ao longo dos anos nas categorias de conservação foram uma tentativa de responder às novas demandas surgidas no âmbito do poder público e da própria sociedade.

Os deslizamentos das encostas da Serra do Mar em Cubatão, que ocorreram em 1985, em consequência da destruição da cobertura vegetal causada pelas fontes de contaminação atmosférica do parque industrial, transformou a Mata Atlântica em objeto de

reivindicação política, pelo menos no estado de São Paulo. Além da preocupação pré existente com a diversidade biológica e cultural abrigada nos domínios do bioma, vinha a tona a questão do risco em decorrência dos deslizamentos de encostas na região de um polo sidero-petroquímico, que poderiam provocar acidentes (explosões e vazamentos de produtos perigosos) em uma área de abrangência que coincidia com uma ampla faixa da Baixada Santista. Mas além da ampliação na abordagem da importância de preservação da floresta, ampliava-se também a demanda social por conservação (Ferreira, 1993). A Mata Atlântica foi assim definitivamente revestida de um forte conteúdo social e ampliou-se a organização política em torno do assunto.

Se até então o tema mobilizava apenas algumas poucas entidades preservacionistas, no final dos anos de 1980 e início da nova década a conservação de florestas conheceu uma popularização inesperada e trouxe à cena pública inclusive cidadãos que desconheciam experiências políticas anteriores.

A criação desta nova demanda social obrigou o governo do estado de São Paulo a traçar uma estratégia específica para a proteção do bioma e, em junho de 1986 foi declarado o tombamento integral da Serra do Mar e dos remanescentes da Mata Atlântica em todo o estado. Em 1987 a Secretaria Especial do Meio Ambiente do governo federal (SEMA) organizou a primeira reunião entre diversos estados visando o tombamento contínuo dos remanescentes da floresta e dos ecossistemas associados nos cinco estados. Em 1988 a Constituição Brasileira declarou a Mata Atlântica Patrimônio Nacional, através do Parágrafo 4o. do Artigo 225, que diz:

"A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a Zona Costeira são Patrimônio Nacional e sua utilização fazer-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais".

Posteriormente, seguindo orientação da Constituição Federal, diversos estados reforçaram este dispositivo legal, transformando seus remanescentes em áreas especialmente protegidas e alguns municípios criaram dispositivos específicos em suas Leis Orgânicas. Em um movimento paralelo ao estabelecimento de normas legais de proteção ao bioma, em novembro de 1988 foi criado o Consórcio Mata Atlântica, que congregava os estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, aos quais foram acrescidos em 1989 das presenças do IBAMA, dos estados da Bahia, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. A principal importância deste formato institucional, como instrumento de preservação, é declarar formalmente a inexistência de limites estaduais no planejamento e gestão do bioma, além da somatória de esforços e priorização dos compromissos com a preservação (Consórcio Mata Atlântica, 1992: 34).

Com este instrumento de planejamento que veio somar-se às Unidades de Conservação já existentes criou-se, pelo menos teoricamente, uma base institucional mínima para a compatibilização do desenvolvimento regional com as demandas por conservação dos sistemas florestais nacionais, pois pode funcionar como mecanismo institucional adequado ao estabelecimento de soluções para diversos problemas de compatibilização dos diferentes usos que disputam o espaço com a cobertura florestal pré existente, graças à sua vocação para constituir-se como espaço público de manifestação de controvérsias e demandas diferenciadas, por parte de atores voltados à negociação.

Segundo José Pedro de Oliveira Costa, seu principal articulador desde 1986, quando se iniciou o processo de reconhecimento e consolidação de uma abrangente e contínua área de proteção, definida como Reservas da Biosfera do Programa MAB (*Man and Biosphere*) da UNESCO, o principal fator que motivou o processo foram os tombamentos da Serra do Mar e das áreas contínuas da floresta:

"Os tombamentos de largas porções de nossa costa surgiram por sua vez, de reiteradas pressões da sociedade civil. (...) O Programa MAB determina que uma Reserva da Biosfera deve estar baseada em três princípios: proteção da biodiversidade, o conhecimento científico e o desenvolvimento sustentável para as comunidades envolvidas, respeitando sua cultura. (...) Declara, expressamente, que essas reservas devem ser manejadas com igual responsabilidade pelas autoridades governamentais e pela sociedade civil. Acreditando ser essa a única maneira possível de implementar um projeto dessa magnitude, foi constituído com a colaboração da Rede de Ongs da Mata Atlântica, o Conselho Nacional dessa Reserva da Biosfera, composto por igual número de representantes governamentais e da sociedade. Dele participam Ongs de cada uma das regiões do país, além de representantes das universidades e das comunidades de moradores. (...) Apesar desse esforço, a Reserva da Biosfera deve ser assumida por cada uma das Ongs, pela população residente e por todas as forças interessadas. Só assim poderemos realmente alcançar seus objetivos de proteção da floresta, recomposição dos corredores de mata, proteção da biodiversidade, melhoria da vida das populações tradicionais, etc. (...) " (Jornal da Mata Atlântica, jun/jul 93: 3).

Apesar das dificuldades enfrentadas atualmente pelo Consórcio, que vão desde essa legitimidade necessária, passando pelos entraves nas negociações com os órgãos de governo estaduais e federais, desaguando em problemas políticos localizados, onde predominam os conflitos de moradores com o sistema institucional de conservação, não há dúvida de que o Consórcio conquistou sua fatia no espaço político da conservação. A fase atual de esvaziamento não impede, muito em função de José Pedro de Oliveira Costa, que esta paragovernamental continue a exercer um papel importante como instrumento de articulação política e, em alguns momentos cruciais, funcione inclusive como polo aglutinador de pressões.

2. O Decreto Federal 750/93 e a visibilidade inesperada da sociedade civil

O Decreto 750/93, que regulamenta especificamente o uso dos recursos naturais na Mata Atlântica e que foi assinado em 10 de fevereiro de 1993 pelo então presidente da República Itamar Franco, talvez tenha sido o principal alvo estratégico das organizações não governamentais voltadas à conservação da Mata Atlântica no período recente. Desde entidades de alcance internacional como a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) e os Amigos da Terra Internacional, outras da capital do estado, como é o caso da SOS Mata Atlântica, Pró Juréia e mais recentemente o Instituto Socioambiental (ISA), até aquelas com atuação localizada, como o projeto São Sebastião Tem Alma e a União dos Moradores da Juréia, todos tiveram participação ativa no processo de elaboração e aprovação do Decreto. Cerca de cinquenta (50) pessoas participaram da última reunião da Câmara Técnica Temporária da Mata Atlântica em Porto Seguro, aberta à participação de organizações não governamentais, empresariado, governo e entidades de moradores.

O editorial do periódico da SOS Mata Atlântica publicado nesse período lembrava que o Decreto 750/93 "é o primeiro a definir o Domínio da Mata Atlântica" e reconhecer a existência de ocupação humana de seus territórios":

"Nele as populações tradicionais são reconhecidas e as áreas de preservação continuam com o mesmo status, mesmo que sejam ilegalmente destruídas. Nesse caso o autor do crime ambiental é obrigado a regenerar o local. Na legislação anterior, era proibida a atividade econômica em áreas de Mata Atlântica, mas, uma vez destruída, a região ficava desprotegida" (SOS Mata Atlântica, ano 5, no. 4, out/nov de 1993).

As organizações não governamentais, através da Rede de Ongs da Mata Atlântica, conseguiram incluir no documento suas principais propostas, elaboradas em conjunto com o

trabalho de consultoria dos professores Virgílio Viana (ESALQ/USP) e Hermógenes de Freitas Leitão Filho (UNICAMP). Seria conveniente lembrar contudo que a aprovação e regulamentação do Decreto 750/93 é resultado de um longo processo de aprimoramento da mobilização social anterior. O Decreto gerou em um primeiro momento, um dos grandes malentendidos oficiais na história recente da conservação no país e que diz respeito à primeira iniciativa do governo federal de definir instrumentos legais específicos para os domínios do bioma. Foi a edição do Decreto no. 99.547, assinado em 25 de setembro de 1990, pelo presidente interino Itamar Franco, durante a gestão de Fernando Collor de Mello.

Concebido pelo então secretário nacional do Meio Ambiente, José Lutzenberger, o texto estabeleceu pela primeira vez na legislação brasileira a intocabilidade absoluta de um conjunto de ecossistemas, através da proibição total do corte e da utilização da vegetação. Apesar de bem intencionado, o Decreto foi elaborado sem qualquer negociação anterior com os governos estaduais e com as organizações não governamentais dos domínios da floresta. Esta inexistência de participação resultou um texto com graves lacunas e sem a legitimidade necessária para sua aplicação.

A fragilidade do Decreto no. 99.547/90, que passou a ser questionado até por sua inconstitucionalidade, levou alguns empresários ligados direta ou indiretamente à exploração da floresta, a organizarem-se em um *lobby* para pressionar a Presidência da República e o Conselho Nacional do Meio Ambiente pela sua revogação. O reconhecimento da ineficácia do Decreto e a preocupação com sua revogação, sem um Substitutivo, provocou um intenso processo de mobilização e o estabelecimento extremamente fecundo de alianças entre ambientalistas, órgãos governamentais e pesquisadores para elaborar uma proposta de aprimoramento legal. Deste processo, que se iniciou na verdade quando a Mata Atlântica foi transformada em Patrimônio Nacional pela Constituição de 1988, resultou o Decreto 750/93, graças ao CONAMA que, através das discussões no âmbito da Câmara Técnica e

adiantando-se à morosidade no Legislativo, encaminhou minuta de decreto com igual teor à Presidência da República.

Em 1992, ainda sob vigência do Decreto 99.547/90, o CONAMA aprovou nova proposta de regulamentação, definindo a área de abrangência da Mata Atlântica e estendendo a proteção às formações florestais secundárias nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração. Definiu ainda critérios e métodos para supressão e exploração racional, orientando as ações e criando instrumentos de controle social. Com base no que foi aprovado pelo CONAMA, o deputado federal Fábio Feldmann (PSDB-SP) e atual secretário do Meio Ambiente do estado, elaborou o projeto de Lei no. 3.285, apresentado à Câmara no mesmo ano, mas votado apenas em 31 de agosto de 1995 e aprovado por unanimidade pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Outra grande conquista para a conservação de remanescentes foi a aprovação da minuta de resolução que regulamenta o Decreto 750/93 da Mata Atlântica, pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), no que diz respeito aos estágios de sucessão da floresta. Apesar de ter representado um grande avanço na legislação ambiental brasileira, acabou provocando uma das manifestações mais vigorosas de discórdia entre os atores preocupados com os rumos do processo de institucionalização da conservação no país. A decisão foi tomada durante reunião extraordinária em Brasília, a 10. de outubro de 1993, presidida pelo ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal Rubens Ricúpero e contou com as presenças do presidente do IBAMA, Simão Marrul Filho e do ex-ministro Coutinho Jorge.

A resolução aprovada foi praticamente a mesma concluída pela Câmara Técnica Temporária da Mata Atlântica em Porto Seguro (Bahia), alguns dias antes. Pela primeira vez no país uma lei visava descrever e determinar os estágios de sucessão de um conjunto de

ecossistemas. Isso significa que, uma vez aprovadas as medidas estaduais, que também são submetidas ao CONAMA, esta legislação funcionaria como um instrumento legal fundamental para impedir o desmatamento desenfreado da floresta e a destruição dos inúmeros ecossistemas a ela associados, como os mangues e as restingas. Se a legislação não é suficiente para reverter a situação atual, a prerrogativa legal é fundamental para viabilizar a pressão popular, para a aplicação de multas e embargos em empreendimentos potencialmente predatórios.

Desde sua edição, o Decreto 750 foi regulamentado através de 16 resoluções do CONAMA e várias portarias conjuntas do IBAMA com órgãos estaduais, estabelecendo parâmetros para sua aplicação em estados sob domínio da Mata Atlântica. No entanto, os grupos que se organizaram para pressionar a revogação do decreto 99.547 voltaram à cena, desta feita contra o novo decreto. São principalmente empresários do setor madeireiro, agroindustrial e imobiliário, liderados por grupos de Santa Catarina.

A diferença fundamental entre os dois decretos, o 750 e o 99.547, estava na compreensão de que a melhor forma de proteger os ecossistemas nacionais não é estabelecer impedimentos legais a condutas consideradas predatórias, mas definir e orientar as ações permitidas, criando instrumentos eficazes para o controle social. Segundo Maurício Mercadante Alves Coutinho, assessor do deputado federal Ivan Valente (Pt/SP):

*"(...) Antes da edição do Decreto 750/93, o uso e a exploração da Mata Atlântica vinha sendo regulamentado pelo Decreto 99.547/90, que proibia completamente a exploração de espécies florestais (...) amplamente utilizadas em diversas regiões do país. Essa proibição, ao invés de impedir a exploração predatória, ao ignorar a realidade, empurrou para a clandestinidade as atividades de exploração de palmito (*euterpe edulis*), caxeta (*Tabebuia cassinoides*), plantas ornamentais, dentre outras. Esta forma de tratar o problema afastou pessoas interessadas no uso sustentável dessas espécies, dispostas a observar diretrizes nesse sentido. Favoreceu os inescrupulosos, que continuam atuando em larga escala utilizando-se de trabalho semi-escravo e promovendo a invasão de unidades de conservação*

e desestimulou os parques programas de pesquisa sobre a utilização econômica de espécies florestais da Mata Atlântica" (Câmara dos Deputados, 1995:2)

As principais características do Decreto 750 são, em primeiro lugar, proibir o desmatamento apenas nos seguintes casos: quando se tratar de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração¹, sendo permitido em casos de vegetação secundária, no estágio inicial de regeneração, nos estados em que a vegetação remanescente seja igual ou superior a 5% de sua cobertura original.

O Decreto permite em contrapartida, a exploração seletiva de espécies nativas nas áreas cobertas por vegetação primária, ou nos estágios avançado e médio de regeneração, desde que autorizadas pelo órgão estadual competente através de práticas de roçado e bosqueamento, ou tendo por base estudos prévios de estoque e manutenção da espécie. Não é objetivo do decreto manter a intocabilidade da totalidade dos remanescentes, já que este objetivo deve ficar restrito às Unidades de Conservação. No caso de propriedades privadas ou posses mantém-se a permissão de exploração eventual de espécies da flora, ainda que sujeita à autorização dos órgãos estaduais competentes.

Outro dispositivo importante introduzido pelo Decreto é aquele que estabelece a manutenção da classificação da floresta primária ou em estágio avançado e médio de

¹Segundo a Resolução Conama 10/93, vegetação primária é aquela de "máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, não afetando significativamente suas características originais de estrutura e espécies". Vegetação secundária ou em regeneração é aquela resultante de "processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária". Os estágios de regeneração são definidos por critérios de fisionomia, estratos arbóreos predominantes, distribuição e altura. Assim, a vegetação secundária no estágio inicial tem fisionomia herbácea/arbustiva, de porte baixo, com cobertura vegetal variando de fechada a aberta. No estágio médio a fisionomia é predominantemente arbórea e/ou arbustiva. No estágio superior, a fisionomia é predominantemente arbórea, formando um dossel fechado e relativamente uniforme no porte. Esta classificação é diferenciada por estados, cabendo a cada unidade federativa uma resolução específica do Conama, com critérios detalhados para a identificação das florestas.

regeneração, mesmo em casos de incêndio e/ou desmatamentos não licenciados, impedindo ações clandestinas e criminosas.

No entanto, apesar do avanço que o decreto representava em substituição ao que lhe era anterior, convém ressaltar que sua redação final não apaziguou os ânimos mais exaltados. Ao contrário, ele sobrevive a duras penas, sob fogo cruzado, tanto no nível federal como estadual. É o caso do estado de São Paulo. Com a posse do deputado Fábio Feldmann (PSDB/SP) na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, depois da vitória do partido para o governo do Estado de São Paulo, começaram-se a explicitar alguns conflitos em torno da aplicação do decreto, envolvendo esferas diferentes de competência no âmbito do Estado, ambientalistas, universidades e institutos de pesquisa, produtores rurais, empreendedores imobiliários e outros setores interessados no desmatamento de áreas cobertas pela Mata Atlântica em todo o estado.

O órgão competente para conceder licenças de desmatamento é a própria Secretaria capitaneada atualmente pelo deputado, que estabeleceu uma política rígida de cumprimento do decreto federal. Por outro lado, cabe à Superintendência Regional do IBAMA, chefiada pela geógrafa e ex-presidente do órgão, Nilde Lago Pinheiro desde março de 1995, conceder a licença prévia de desmatamento. A superintendência resolveu sair a público em uma posição de confronto com o órgão estadual, estabelecendo que a política de concessão seria baseada, não no decreto, mas no Novo Código Florestal de 1965, que por sua vez permite grande margem de flexibilidade de interpretações a respeito de seu alcance: do que é e de que não é permitido por lei.

A ex-presidente do IBAMA valeu-se de um parecer da procuradoria jurídica do órgão, que sustenta a inconstitucionalidade do decreto 750/93. Segundo depoimento (março de 1995) de um técnico da Superintendência estadual, essa política atual dá continuidade à atuação de Nilde Lago Pinheiro em seu órgão de origem: como presidente do IBAMA ela

emitiu uma circular no início de fevereiro do mesmo ano, recomendando aos superintendentes estaduais que ignorassem o decreto. Em resposta a essa iniciativa o secretário de Meio Ambiente do estado de São Paulo mostrou-se disposto a encaminhar ao Ministério Público uma representação por crime de prevaricação contra a superintendente atual do estado, já que considera inadmissível um funcionário da administração pública deixar de cumprir um decreto presidencial, sem violar a legislação penal.

Segundo Maurício Mercadante Alves Coutinho, assessor do deputado federal Ivan Valente (Pt/SP), Nilde Lago Pinheiro de fato fundamentou sua decisão de desconsiderar o decreto 750 em um parecer encomendado por ela mesma ao IBAMA, onde argumenta-se que a legislação em vigor, em especial o Código Florestal, não seria suficiente para conferir o embasamento legal necessário ao Decreto. Esta também seria a opinião do jurista Miguel Reale, manifesta em parecer encomendado pelo Sindicato de Compra e Venda de Imóveis de São Paulo (SECOVI):

"O assunto ganhou repercussão na imprensa recentemente, depois que Nilde Lago Pinheiro, presidente do IBAMA na gestão anterior, orientou as Superintendências Regionais do Instituto para que, nas análises de pedidos de desmatamento, desconsiderassem o decreto 750/93 e se baseassem apenas no Código Florestal. A ex-presidente fundamentou sua decisão, manifestadamente irregular, no citado parecer do IBAMA, parecer este que, na verdade, foi por ela mesma encomendado. O atual presidente do órgão, Raul Jungman, revogou a orientação de sua antecessora e determinou a elaboração de um projeto de lei regulamentando o uso e exploração da Mata Atlântica" (Câmara dos Deputados, 1995: 4)

Esta por sua vez justifica-se publicamente argumentando que o decreto gera problemas e não soluções para a conservação de florestas, uma vez que deixa inúmeras dúvidas sobre o alcance da proibição de exploração da mata:

"Na prática, o decreto significa uma verdadeira desapropriação técnica de vastas áreas, que imobiliza desde o pequeno plantador de cebola do Vale do Ribeira, até empreendedores do porte de Antônio Ermírio de Moraes, que esperou sete anos para obter a licença ambiental de sua usina hidrelétrica de Tijuco Alto, na cabeceira do Rio Ribeira do Iguape. O administrador precisa dar respostas rápidas a esse problema e o Judiciário não tem soluções adequadas" (GM, 09/09/95).

Na verdade, essa tensão criada em torno do decreto é muito mais ampla e tem consequências também mais profundas, já que estão em jogo, além de interesses econômicos de grandes grupos e o destino de inúmeros grupos sociais diretamente vinculados à mata, há também compromissos internacionais, oficiais e não oficiais, que exigem dispositivos institucionais mínimos para viabilizar resultados positivos de projetos financiados por recursos financeiros multilaterais. Dentre eles talvez os mais importantes sejam o Programa Piloto das Florestas Tropicais do G7 e o Tratado de Cooperação Oficial entre Brasil e Alemanha, celebrados entre o Governo do Estado de São Paulo e o Kreditanstalt für Wiederaufbau (KWF), com vistas à conservação da Mata Atlântica no estado, que serão tratados em outra oportunidade.

Diante disso, foi lançada oficialmente em março do mesmo ano de 1995 uma campanha em favor do decreto 750/93, cujas principais lideranças foram grandes organizações não governamentais, como SOS Mata Atlântica, SPVS, Instituto Socioambiental, que hoje conta com João Paulo Capobianco, que despontou como uma das principais lideranças do país depois da Conferência do Rio e um dos idealizadores da SOS, além do Consórcio Mata Atlântica e dos Amigos da Terra Internacional. Roberto Esmeraldi, da Amigos da Terra Internacional (FOE), disse na ocasião:

"O decreto representa muito mais do que uma vitória do ambientalismo brasileiro. Ele hoje é um verdadeiro lastro dos compromissos internacionais do governo brasileiro com a conservação de florestas" (Depoimento, 08/03/95).

A mobilização em favor do Decreto representou de fato uma aliança entre várias tendências do ambientalismo brasileiro preocupadas com o destino da conservação do país, já que todos consideravam como adversário o *lobby* de grandes empresas, principalmente do setor imobiliário e madeireiro, liderados pelo PFL catarinense. Segundo depoimento de militante da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS):

"Grande parte da oposição ao decreto partiu de Santa Catarina, mas esse pessoal ganhou força mesmo com a indicação do Krause, que é do PFL, para o Ministério do Meio Ambiente. Na verdade ele não passou de porta voz da proposta de seus correligionários de Santa Catarina, para reduzir ao mínimo possível os limites da proteção. Essa proposta de Santa Catarina já estava circulando nos gabinetes do Congresso Nacional, quando o Ibama surpreendeu todo mundo no Conama com o Anteprojeto de Lei. Foi um golpe de mestre (...)" (Depoimento, 13/03/95).

A atuação governamental estendia-se ao Congresso Nacional, onde o foco de atenção era o projeto de Lei de Fábio Feldmann e ao CONAMA, onde as preocupações estavam voltadas à Câmara Técnica da Mata Atlântica, já que ali tinham assento alguns dos mais fervorosos adeptos do Decreto. A Câmara Técnica do CONAMA que contava até então com sete membros, cuja maioria ampla posicionava-se publicamente como contrária ao anteprojeto, é temporária e o órgão propunha incluir ali mais oito membros, representantes dos Ministérios da Marinha, Agricultura e da Indústria, Comércio e Turismo; dos estados de Santa Catarina e Pernambuco; da Confederação Nacional da Agricultura, do Instituto Brasileiro de Siderurgia e da Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente. Segundo Liana John, articulista do Jornal da Tarde/SP:

"(...) A polêmica tem várias frentes e promete esquentar o clima político na capital federal. Ambientalistas, pesquisadores e alguns governos estaduais rejeitam fortemente o texto do anteprojeto, porque ele reduz em cerca de 70% a área hoje protegida (...). O Ibama garante que não haverá desproteção e apresenta, na reunião de hoje, uma minuta de decreto tratando desses ecossistemas excluídos da definição de Mata Atlântica no anteprojeto. Os ambientalistas desconfiam dessa

separação e querem a manutenção da proteção integral a todos os ecossistemas associados, conforme legislação em vigor. (...) No plenário da Câmara dos Deputados, Franco Montoro (PSDB/SP) fez um discurso contra o anteprojeto. Em nome dos movimentos ambientalistas de todo o país e dos representantes dos governos estaduais, Montoro apelou ao ministro do Meio Ambiente no sentido de não permitir a redução da proteção da Mata Atlântica. Os deputados da Comissão de Meio Ambiente também se manifestaram. Fernando Gabeira (PV/RJ) estranha que o anteprojeto ainda não tenha chegado ao Congresso e convoca em breve uma audiência pública sobre o assunto. 'Quem decide é quem tem voto e o esclarecimento sobre o anteprojeto ainda é limitado', diz. A Comissão só foi convidada oficialmente para a reunião do Conama ontem, depois do deputado reclamar pessoalmente ao Ibama" (Liana John, Jornal da Tarde, 31/08/95)

Segundo o presidente do Ibama, Raul Jungmann, os órgãos oficiais impediriam o desmatamento, já que a meta do Ibama era "preparar novo documento estabelecendo a proteção dos 840 mil km² que ficaram de fora do anteprojeto". Para isso o órgão concluiria até o final daquele ano "anteprojeto de lei para as principais formações florestais brasileiras". Dizia ainda:

"O Ibama nunca concordou com o Decreto 750, mas enquanto não aprovarmos novos anteprojeto ele continuará vigendo. A Mata Atlântica não será depredada" (Folha de São Paulo, 15/07/95).

Por sua vez, sua afirmação baseada em dados do Mapa de Vegetação do Brasil (1988), de que o Decreto incorria em uma impropriedade técnica para delimitar os domínios da Mata Atlântica gerou forte reação entre especialistas e ambientalistas em todo o país, já que nele as florestas ombrófilas estavam subdivididas em atlântica e amazônica. Uma leitura precipitada do mapa levaria à conclusão errônea de que Mata Atlântica reduzir-se-ia aquele tipo de vegetação, jogando à margem da proteção legal um amplo mosaico de formações florestais e ecossistemas associados fundamentais à manutenção das características do bioma como um todo. Na reedição do Mapa de Vegetação do IBGE de 1993, essa incongruência

foi resolvida pela subtração de qualquer referências aos domínios das florestas Amazônica e Atlântica.²

O secretário do Meio Ambiente do estado de São Paulo Fábio Feldmann, deixou às pressas a Operação de Inverno na Capital para participar da reunião do Conama:

"O governo está equivocado nessa questão e está mal intencionado. Se há uma intenção de proteger o todo na Mata Atlântica, não há justificativa para se elaborar projetos de lei separados para os diferentes ecossistemas. (...) Projetos de lei diferentes podem ser votados no Congresso Nacional com muito tempo de defasagem entre si, mesmo que tratem de assuntos complementares" (Jornal da Tarde, 31/08/95).

O jornal Gazeta Mercantil, que estabeleceu na ocasião uma política editorial de ampla cobertura do processo de redação e implantação do Decreto 750/93, na sua seção de Meio Ambiente, disse na matéria "Ritmo acelerado de destruição":

"A edição do decreto no. 750 pelo ex-presidente Itamar Franco em 1993 freou centenas de projetos industriais, agrícolas e imobiliários nos quatorze estados cobertos por Mata Atlântica. Entre os mais notórios, impediu a Vera Cruz Celulose de plantar 90 mil hectares de eucaliptos no sul da Bahia, a Klabin de ampliar suas plantações de eucalipto no estado do Paraná e a Companhia Energética de Santa Catarina de instalar uma linha de transmissão de energia em Joinville. Na prática porém, os desmatamentos clandestinos continuam em ritmo acelerado. Só em São Paulo, crescem a um ritmo equivalente à destruição de dois campos de futebol por dia. Sem o decreto, os ambientalistas acreditam que a situação seria ainda pior. Se o decreto for desrespeitado, o secretário de Meio Ambiente de São Paulo, Fábio Feldmann, acredita que haverá forte ameaça de destruição centrada na região de restinga do litoral norte de São Paulo, entre Bertioga e São Sebastião. Há grande pressão de empreendedores imobiliários numa das áreas mais preciosas da costa brasileira, tanto em biodiversidade, quanto em valor por metro quadrado de terreno" (Francisca Stella Fagá, GM, 09/03/95).

² Sobre esse debate ver principalmente: Instituto Socioambiental, 1995. *Parabólicas*, no. 8, ano 2, p. 3. Instituto Socioambiental, 1995. *FHC e a legislação protetora da Mata Atlântica*. São Paulo. mimeo. Coutinho, M.M.A. 1995. *Estudo sobre o Projeto de Lei no. 69/95*. Câmara dos Deputados. Assessoria Legislativa. Brasília. Freire, O. "País terá novo mapa de proteção ambiental". *Jornal do Brasil*, 9/7/95. Fibge, 1993. *Mapa de Vegetação do Brasil*.

O Decreto 750 colocou em discussão, na verdade, a proteção de grandes áreas compostas por ecossistemas típicos do Domínio Atlântico, como é o caso por exemplo das restingas que encobrem a área de planície mais cobiçada pela construção civil do litoral paulista, ou as matas de Araucária que encobrem o Paraná e Santa Catarina e que até então estavam completamente desprotegidas de qualquer proteção administrativa ou legal. O anteprojeto de Lei apresentado por Gustavo Krause ao Conama em 28 de junho de 1995, propunha na verdade uma redução de 70% nos domínios da Mata Atlântica, que deveriam ser protegidos por lei.

Segundo informações amplamente divulgadas pelos ambientalistas em seus periódicos (Parabólicas, Jornal da Mata Atlântica, Boletim FUNATURA, Informativo da SPVS) e nos meios de comunicação (no estado de São Paulo, principalmente nos jornais Folha de São Paulo, Jornal da Tarde e Gazeta Mercantil, e revistas Isto É e Veja) os principais articuladores da aliança contra o decreto eram madeireiros, empreiteiros e fazendeiros de Santa Catarina, liderados por Paulo Roberto Bornhausen (PFL/SC), filho do presidente do PFL, o ex-senador Jorge Konder Bornhausen.

Sua proposta reduzia de 1,1 milhão para 260 mil quilômetros quadrados a região sob proteção legal, além de excluir todas as formações florestais do interior e algumas do litoral das regiões Sul, Sudeste e Nordeste, principalmente as matas de restinga sob a mira dos grandes projetos imobiliários na faixa litorânea; florestas ombrófilas mistas, como é o caso das matas de araucária onde há forte pressão de grupos madeireiros, principalmente no Paraná e Santa Catarina e as florestas estacionais semidecíduas localizadas em áreas de expansão dos grandes projetos agropecuários.

O deputado federal Paulo Bornhausen, por sua vez, baseou sua atuação nos resultados das discussões de uma comissão mista formada por "representantes de

agricultores, trabalhadores e pequenos proprietários rurais de Santa Catarina". Ainda segundo o deputado esses setores organizaram-se em um "movimento pela alteração legal, com a substituição do decreto por lei específica", que "atraiu os interesses da sociedade, de entidades civis a órgãos públicos, passando pelos organismos de preservação ambiental, que unida defende a formulação de projeto de lei". Diz ele em carta convite encaminhada a algumas autoridades para participar de audiência com o ministro Gustavo Krause e com o presidente do Ibama, Raul Jungmann, em 20 de abril de 1995:

"A extensão e a dramaticidade dos problemas gerados com a superproteção da Mata Atlântica tornam-na questão nacional, tangenciando interesses da produção rural, da agroindústria, da administração pública, da economia como um todo e das necessidades de preservação do meio ambiente. Questão que está a exigir, urgente, um justo tratamento, fruto de discussão ampla, capaz de examinar os aspectos ambientais e estudos de impacto socio-econômico, para que prevaleçam os princípios do desenvolvimento sustentado. O extraordinário patrimônio brasileiro (...) foi congelado pelo Decreto-lei no. 750/93 e, com isso, mantém engessada a economia brasileira em vastas regiões. Inconstitucional e impreciso, o decreto substituiu a legislação anterior (...), de um lado de forma arbitrária e de outro com falta de objetividade. Deixa espaço a variadas interpretações e desmedidos rigores, atitudes que prejudicam toda a atividade social e econômica que se situe na área. Além de não cumprir as finalidades de preservação, o decreto gera desemprego, cria bolsões de pobreza e promove o êxodo rural, ao paralisar empreendimentos e expulsar para além das fronteiras do país o capital que tente manter a extensa faixa litorânea integrada às ações de desenvolvimento. Reduz assim, as receitas públicas - da União, dos Estados e dos Municípios - atrapalhando especialmente estes, que são, de ordinário, impedidos de aparelhar as suas cidades e melhorar a vida dos cidadãos (...)" (Câmara dos Deputados, Brasília, 10/04/95).

Ao mesmo tempo, a Rede de Ongs da Mata Atlântica desempenhou um papel fundamental nessa conquista legal do ambientalismo frente à proposta do Ibama e do Ministério do Meio Ambiente, não só na organização do descontentamento, mas circulando informações sobre as características do Decreto, promovendo discussões e utilizando toda sua força política para funcionar como grupo de pressão junto ao Conama e ao Congresso

Nacional, através da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. A Rede foi criada em 1992 durante o Fórum Global, no Rio de Janeiro, como resultado de um processo de intensa articulação política entre as organizações não governamentais com o objetivo comum de conservar a Mata Atlântica.

A Rede, que congrega hoje mais de cem entidades espalhadas pelo país inteiro, já tinha conseguido anteriormente algumas vitórias importantes, através da atuação conjunta como suporte político, principalmente em ações no sul da Bahia contra a substituição da floresta original por eucalipto sob responsabilidade da Veracruz Florestal do Grupo Odebrecht. Mas a disputa em torno do Decreto 750 colocou a Rede frente a um problema de âmbito nacional e para isso contou inclusive, com apoio financeiro da WWF do Brasil, que possibilitou a contratação dos dois especialistas já citados, para elaborar pareceres técnicos sobre o projeto.

Em seu papel de grupo de pressão, foi fundamental como polo aglutinador do descontentamento, recebendo inúmeras manifestações de repúdio de especialistas, políticos e ambientalistas de todo o país e muitas vezes encaminhando-as ao Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, ao Conama e ao Congresso Nacional. Alguns trechos dessas mensagens, ofícios e cartas merecem reprodução, além de outras manifestações reproduzidas pela imprensa. Mário Covas, governador do Estado de São Paulo, por exemplo, enviou ao ministro Gustavo Krause um ofício em que relatava as conclusões de estudos elaborados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, onde eram apontadas as consequências negativas provocadas pelas alterações propostas no decreto 750:

"(...) o Decreto 750 é resultado de um longo e amplo processo de discussão, promovido pelo Conama, antes de chegar à sua versão final. (...) Somente o apoio firme da sociedade civil tem permitido que o aparato estadual voltado à proteção da Mata Atlântica possa atender às suas atribuições (...)" (Instituto Socioambiental, 1995: 12).

Para Ibsen de Gusmão Câmara, autor do *Plano de Ação da Mata Atlântica*, SOS Mata Atlântica/WWF, 1992 e membro da Comissão de Sobrevivência das Espécies da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), em mensagem dirigida à Rede:

"(...) Causa imensa perplexidade e desalento que as próprias autoridades do meio ambiente proponham a deturpação do espírito e da letra do Decreto 750, utilizando sofismas que apenas interessam a interesses econômicos inconfessáveis, em detrimento dos compromissos assumidos pelo Brasil com a ratificação da Convenção sobre Diversidade Biológica. (...) As formações florísticas que ora pretendem excluir da Mata Atlântica arbitrariamente, basicamente as florestas estacionais e as ombrófilas mistas, são justamente aquelas mais afetadas pela devastação e as que merecem mais rígida e urgente proteção" (Arquivo da Rede de Onga da Mata Atlântica).

Para Hermógenes Freitas Leitão Filho, professor do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), a proposta governamental de alteração do Decreto não tem aval da comunidade científica e faz a seguinte análise do Artigo 2o. do anteprojeto de lei apresentado pelo Ibama:

"O texto está absolutamente errado ao fixar os limites a oeste pela linha de cumeada ou divisor de águas das Serras do Mar e da Mantiqueira. O Domínio Atlântico envolve várias fisionomias florestais que são muito peculiares em termos de composição florística e estrutura fitossociológica. Não é necessário entrar em detalhes sobre esse ponto, pois existe uma ampla bibliografia atual, sendo essa uma das linhas de pesquisa botânica com grande desenvolvimento nos últimos anos. Por outro lado, em termos de fauna o Domínio Atlântico é ainda mais amplo, atingindo áreas do interior, em particular ao longo das formações serranas que avançam pelos estados do sudeste e ao longo da cadeia do Espinhaço na interface sudeste/nordeste (...). Os limites contidos no anteprojeto não estão escritos em texto científico algum e, com certeza, não contam com o aval da comunidade científica envolvida, em particular geógrafos, geomorfólogos, zoólogos, botânicos, ecólogos e especialistas em meio ambiente. Não é possível uma proposta que parta de uma delimitação errada, que pode causar grandes malefícios à fauna e à flora" (Instituto Socioambiental, 1995: 12).

Para Carlos Alfredo Joly, professor do Instituto de Biologia da UNICAMP e ex-coordenador da CIMP/SEMA:

"Como professor de Ecologia Vegetal da UNICAMP considero o anteprojeto tecnicamente incoerente e limitado do ponto de vista da evolução e dinâmica das formações vegetais envolvidas. Do ponto de vista conservacionista essa proposta é um enorme retrocesso" (Instituto Socioambiental, 1995:14).

Em mensagem também enviada à Rede, Gustavo Fonseca, professor da Universidade Federal de Minas Gerais e presidente da *Conservation International* no Brasil, afirma que o anteprojeto governamental é indefensável:

(...) Apesar de estar disposto a discutir aprimoramentos no que se refere ao Decreto 750/93, o anteprojeto como se encontra é indefensável do ponto de vista da conservação. (...) As críticas apresentadas no âmbito do Conama e direcionadas à limitação da proteção do Domínio Mata Atlântica somente para sua porção de Floresta Ombrófila Densa encontram plena ressonância no plano científico, ao contrário do exposto nos documentos enviados pelo IBAMA (...). Nossos estudos ancorados na melhor base científica disponível, relativos à priorização de áreas para conservação em diversas regiões do país, em particular a Mata Atlântica, levam em consideração a existência de áreas de maior relevância para conservação através de todo o bioma amplamente definido, isto é, como definido no Decreto 750/93" (Arquivo da Rede da Mata Atlântica).

José Pedro de Oliveira Costa, ex-secretário do Meio Ambiente do estado de São Paulo, na gestão de Franco Montoro, um dos coordenadores do programa ambiental da campanha de Fernando Henrique Cardoso à presidência da República e presidente do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica baseia-se na Constituição de 1988 e nos compromissos da plataforma de campanha presidencial para também avaliar a proposta enviada ao Conama como inaceitável, por inúmeras razões:

"(...) Primeiro porque, ao reduzir a Mata Atlântica à estreita faixa costeira, investe contra a definição das maiores autoridades científicas, aprovada e reiterada pelo Conama. Não bastasse isso, é no planalto que estão as áreas mais devastadas dessa floresta, sendo elas mais prioritárias ainda para a conservação e recuperação. Ai teríamos uma agressão à Constituição e à própria Convenção da Biodiversidade. Essa transgressão pode levar o país a cortes internacionais, o que o enodoaria de forma indesejável. Mais ainda, o presidente da República, em sua visita aos Estados Unidos, garantiu em encontro com ambientalistas norteamericanos que as disposições do Decreto 750 serão mantidas em seu governo. (...) O que mais nos preocupa nessa questão é o fato de serem as próprias autoridades de Meio Ambiente a propor o desrespeito ao primeiro e mais básico princípio de conservação que é a manutenção da vida em todas as suas expressões (...)" (Folha de São Paulo, 26/07/95).

João Paulo Capobianco por sua vez, acredita que, ao final da história, o desenrolar dos acontecimentos levaram a uma vitória do bom senso:

"Depois de cinco meses de paralisia em função da decisão do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama de propor a redução da área de abrangência da Mata Atlântica, o Conama está novamente à frente da regulamentação da legislação (...). Em 1o. de dezembro foi reinstalada a Câmara Técnica, responsável pela condução do processo, exatamente nos moldes da anterior, contrariando setores do Ministério e do Ibama, que pretendiam uma nova composição para enfraquecer os atuais membros comprometidos com a manutenção e fortalecimento do decreto. A iniciativa das autoridades (...) visava atender as pressões do PFL de Santa Catarina (...). A estratégia do governo era inteligente: (...) no Conama liderava o Ibama, com um projeto de Lei defendido pelo próprio ministro Krause. Paralelamente se desarticulava o principal foco de resistência, modificando a composição da Câmara Técnica, criada em 1993. No Congresso, caberia ao deputado Paulo Bornhausen segurar o projeto de lei de Fábio Feldmann até que o Conama aprovasse o do governo. Para isso, o parlamentar visava se integrar à Comissão de Defesa do Consumidor, onde tramitava o projeto de lei. Tudo foi muito bem planejado, mas não deu certo: com apoio do próprio PSDB, Bornhausen conseguiu se integrar à Comissão, mas (...) somente na sessão seguinte à aprovação do projeto de lei (...). No mesmo dia em que o projeto era aprovado, o Conama reprovava a proposta do Ibama de alterar a Câmara Técnica" (Parabólicas, no. 13, ano 2, dez/95).

Com a aprovação do projeto de Lei no. 3.285, de autoria de Fábio Feldmann aliada à rejeição do Conama à proposta governamental de alterar a composição da Câmara Técnica Temporária da Mata Atlântica, encerrou-se um capítulo desastroso do ponto de vista legal e político da história recente da conservação no país. O saldo desse processo foi extremamente positivo do ponto de vista da mobilização política, pois tornou visíveis os agrupamentos possíveis em torno de posições muito bem definidas. De um lado ficaram aqueles que priorizam a conservação ambiental como um modo diferenciado de organizar a produção econômica e o desenvolvimento social, mesmo que entre estes gravitem personalidades preocupadas exclusivamente com a manutenção biológica de ecossistemas considerados prioritários.

Em uma posição diametralmente oposta posicionam-se os principais atores do estilo de desenvolvimento econômico predominante no Brasil a tantas décadas, sejam eles proprietários rurais e de empreendimentos imobiliários, administradores e gerentes, sejam eles funcionários da administração pública, ou sejam trabalhadores direta ou indiretamente ligados à produção, que dependem do emprego para sua reprodução como força de trabalho.

Em contrapartida, o processo político em torno da discussão legal deixou também um saldo negativo, já que apenas margeou a discussão central do problema da conservação e não houve resultados realmente consideráveis sobre alternativas econômicas e tecnológicas para a reprodução social dessa massa trabalhadora, nem tampouco sobre a participação municipal em recursos gerados pela conservação de seu patrimônio florestal, problemas estes que são reais e o deputado do PFL catarinense soube catalisar satisfatoriamente para seus propósitos. A disputa, a despeito de suas positivities, manteve-se como oposição entre argumentos e propostas excludentes.

Capítulo 3

Capítulo 3

Unidades de Conservação, ou Remanescentes de Um Pretérito Mais Que Perfeito

Já foram expedidos pelo poder público no Brasil inúmeros diplomas legais para criação de unidades de conservação (leis, decretos, resoluções e outras normas), com o objetivo de planificar e controlar o manejo dos recursos naturais, em uma tentativa de garantir a continuidade da fauna e da flora, além da preocupação mais recente com a reprodução de inúmeros grupos sociais, cuja economia de subsistência é dependente de tais recursos. Contudo, tais diplomas são expedidos graças a objetivos de conservação variados, vinculando assim as unidades criadas a inúmeros órgãos, tornando sua administração praticamente inviável no âmbito do território nacional.

As unidades de conservação (UCs) todavia, podem ser agrupadas em duas categorias, segundo sua dominialidade. Podem ser públicas ou privadas. Dentre aquelas mantidas sob domínio público, destaca-se as estações ecológicas, reservas biológicas, parques e florestas. Existem ainda aquelas onde convivem o domínio público e o privado, ou que são exclusivamente de domínio privado. Dentre estas destaca-se as áreas de proteção ambiental (APAs), áreas de relevante interesse ecológico (ARIES) e reservas particulares do patrimônio natural (RPPN).

Dentre todas, as estações ecológicas são aquelas sob legislação mais rigorosa. Esta figura jurídica é definida como "áreas representativas dos ecossistemas brasileiros, destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento de educação conservacionista" (Lei no. 6.902/81, art.1o.).

As reservas biológicas e os parques têm as mesmas finalidades de "resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e recreativos" (Lei no. 4.771/65, art.5o., do Código Florestal). As florestas nacionais por sua vez, são áreas de domínio público, criadas com finalidade econômica, técnica e social. Podem ser reservadas áreas não florestadas, destinadas a reflorestamento.

As áreas de proteção ambiental são "destinadas a proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e também a proteção dos ecossistemas regionais" (Resolução CONAMA no. 0010/88, art. 1o.). Já as áreas de relevante interesse ecológico são aquelas que "possuem características naturais extraordinárias, ou abrigam exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção, por parte do poder público" (Decreto no. 89.336/84, art. 2o.).

Finalmente, as reservas particulares do patrimônio natural são imóveis sob domínio privado onde sejam em parte, ou totalmente identificadas condições naturais primitivas, semi-primitivas, recuperadas, ou cujas características justifiquem pelo aspecto paisagístico, ações de recuperação ou preservação dos ciclos biológicos das espécies de fauna ou flora.

Todo o Sistema de Unidades de Conservação do território nacional foi baseado, na verdade, na segunda etapa do Plano de Sistema de Unidades de Conservação do Brasil (IBDF, 1980; IPT, 1992), do qual foram extraídos os principais conceitos ainda utilizados.

Este plano baseou-se no documento *Objectives, criterias and categories for conservation areas*, da Comissão Internacional de Parques Nacionais e Áreas Protegidas da União Internacional para a Conservação da Natureza e seus Recursos (IUCN), que conceituava até então, as unidades de conservação como "áreas definidas pelo poder público, visando a proteção e a preservação de ecossistemas em seu estado natural e primitivo, onde os recursos naturais são passíveis de uso indireto, sem consumo" (IBDF, 1980; IPT, 1992).

Esta perspectiva fundamentara-se na idéia de que os parques nacionais funcionariam como "monumentos" (Redden, 1955) à natureza intocada. Para Diegues (1994), em sua análise sobre o movimento para criação de áreas protegidas, o primeiro parque nacional do mundo, o de *Yellowstone*, foi o resultado da predominância das idéias preservacionistas nos Estados Unidos do século XIX, que valorizavam o mundo selvagem, *locus* de reflexão e isolamento espiritual. Nesse sentido os românticos do século XIX tiveram grande influência na criação de áreas naturais protegidas, consideradas como ilhas de grande valor estético, ícones à natureza intocada (Diegues, 1994: 19-32).

Segundo o mesmo autor, é nessa perspectiva que se insere o conceito de parque como área natural, selvagem. A noção de *wilderness* que fundamentou a criação dos parques, no final do século XIX, era de que estes deveriam ser grandes áreas desabitadas. Em sua perspectiva, nesse período o capitalismo americano já se consolidara, a urbanização era acelerada e as áreas protegidas eram meios de subtrair grandes extensões de terra ao uso agrícola em expansão.

Essa noção de *wilderness* foi amplamente criticada desde o seu início. Diegues (1994: 23) cita Kemf (1993: 06) para reafirmar aquelas preocupações com a exportação do modelo para outras regiões do planeta, social e culturalmente distintas, já que em "conformidade com o 'modelo *Yellowstone*' foram criadas muitas áreas preservadas,

destinadas à recreação pública, sem moradores e sem usos dos recursos naturais". A exuberância estética foi a grande motivação para a criação de inúmeros parques em todo o mundo. Segundo Kemf (1993) administradores lutaram para transferir antigos moradores das áreas privilegiadas, onde tinham vivido por séculos, frequentemente através de ações arbitrárias e forçadas. As consequências de tais condutas sempre foram lastimáveis, do ponto de vista social, político e ético.

Todavia, as unidades de conservação propostas até hoje no Brasil não levaram em consideração esse debate sobre as consequências dos tipos de áreas de proteção. No caso do estado de São Paulo existem atualmente 205 unidades de conservação e áreas correlatas, distribuídas em 190 municípios e administradas no âmbito federal e estadual, sem contar aquelas administradas na esfera municipal. Entretanto em alguns casos há ainda coincidência das esferas de atuação estadual e municipal, como é o caso das APAs de Campos do Jordão e Silveiras.

A questão sempre esquecida diz respeito à legitimidade do padrão de política de conservação adotado até hoje, seja no âmbito federal, seja no estadual. Tais propostas são o resultado de um processo arbitrário de tomada de decisões, cujos atores partiam da suposição de que a conservação de remanescentes florestais não seria um direito reivindicado pelas coletividades que vivem e moram nos limites territoriais de suas esferas de atuação. Suas decisões atenderam sempre a outros interesses e a lógica que sustentava a conservação de remanescentes florestais dava conta de códigos construídos na intersubjetividade do ambientalismo internacional, ou nas exigências burocráticas das agências de fomento ao desenvolvimento nacional. Essa tensão foi traduzida por Maria Tereza Jorge Pádua, atual presidente da Fundação Pró Natureza (FUNATURA), para o caso da proposta de Sistema de Unidades de Conservação:

"(...) Um Plano de Sistema de Unidades de Conservação é assunto técnico, para especialistas e, infelizmente, não se pode, em nome da Democracia, passar as decisões para leigos. É a mesma figura de um avião em pane e o comandante consultar os passageiros para saber o que fazer. Certamente o avião cairia antes da decisão final. Nessa área ambiental, de repente cabe todo mundo, quer tenha ou não capacitação profissional (...). Falta respeito, falta ética, falta acima de tudo conhecimento. Mas o argumento deles é forte, todos nós somos sensíveis aos sem terra, às populações tradicionais, aos marginalizados pela sociedade, mas é tão evidente que as soluções desses problemas não passam por aí, que muitas vezes pensamos em má fé de alguns, que manipulam muitos. É só ver o exemplo do Parque Nacional de Monte Pascoal, na Bahia, onde os remanescentes dos índios Pataxós receberam 8.000 hectares de terras e hoje, tudo está destruído, sem melhorar socialmente a vida daquela população. (...) Não é por acaso que mais de uma centena de países no mundo mantêm sistemas de unidades de conservação e que existe um registro e normas da UICN (The World Conservation Union), há muitos anos (...)" (Boletim FUNATURA, dezembro de 1995, p. 02).

Essa tarefa de compatibilizar as exigências internacionais de conservação, nos moldes citados acima, com os problemas criados a partir do congelamento econômico de um território imenso, populoso, industrializado e urbanizado foi sempre dispendiosa, conflituosa e tecnicamente muito difícil, exceto nos casos onde a própria especulação imobiliária exigia que as terras fossem mantidas intatas. Em alguns momentos parecia até que qualquer política de conservação seria impossível, a não ser que o espaço geográfico da conservação acabasse por se confundir com o espaço público da fiscalização e o Estado policial substituísse a democratização conquistada. Arnaldo Rodrigues das Neves, presidente da União dos Moradores da Juréia e vereador de Iguape diz, sobre um tipo de postura militarizada que, por ventura poderia ser adotada pelos órgãos de conservação ambiental:

"Me diga uma coisa: o Estado brasileiro hoje, tem condições de fiscalizar as unidades de conservação? Não tem. Se você não conseguir ganhar essa fiscalização gratuita, se não conseguir ganhar essas pessoas como aliadas, você aí, representante da Secretaria, pode desistir, ou então nós vamos entrar num processo policialesco. Vai pôr o exército para fiscalizar? Nós acabamos de sair de um regime militar e a solução não pode mais ser uma atitude policialesca, truculenta para controlar o pepino que vocês mesmos arranjam.

Porque é o seguinte: o Estado não tem condições de fiscalizar e a população precisa comer, precisa sobreviver. Como? Vocês dando condições. E como vocês vão dar condições? (...) Sou proprietário na Juréia e me envolvi nessa questão porque fui proibido de trabalhar. Hoje na Juréia o palmito está sendo totalmente dilapidado. Porque? Porque a população, proprietário e trabalhador não pode explorar. O seu Peixe, por exemplo, tem uma área aqui, ele não pode mais explorar seu palmito, então ele também não fiscaliza. Então, o que acontece? Eu vou à noite na área dele e roubo o palmito dele. E daí? Ele não pode mesmo explorar, então tanto faz se alguém tira o palmito da área dele. Mas se a população vira uma aliada na preservação? Quem tira palmito dali? Gente, mas essa discussão é tão simples! Porque a coisa ficou caótica? A população aliada não pode nunca ser um instrumento de destruição. A legislação que foi feita até agora, foi feita em 88 sob pressão das entidades ambientalistas e hoje já está na hora de fazer uma inversão. Nós temos que adaptar a legislação que impede as atividades das pessoas que moram dentro de um parque, de uma estação ecológica. O que era restritivo tem que sofrer uma adaptação, para que as pessoas possam trabalhar e ao mesmo tempo conservar" (Em intervenção durante o I Encontro Internacional dos Povos do Mar e da Floresta, São Sebastião, dezembro de 1994).

1. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o desafio atual

A terminologia "unidade de conservação" foi adotada pela primeira vez na Resolução Conama no. 11/87, por ocasião da primeira tentativa de articular funções diferenciadas de preservação, através das categorias pré-existentes como Estações e Reservas Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, Parques Nacionais, Reservas Biológicas, Florestas Nacionais, Monumentos Naturais, Jardins Botânicos e Zoológicos, Hortos Florestais e Áreas de Relevante Interesse Ecológico (IBAMA, 1993: 6-7).

Em 1992 foi apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional um Projeto de Lei que criava o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC, PL no. 2.892/92), determinando a revisão conceitual e legal das Unidades de Conservação existentes no país. Este projeto em discussão até o momento no Congresso foi reformulado através de Substitutivo apresentado pelo então deputado Fábio Feldmann (PSDB/SP) e

posteriormente por outro Substitutivo apresentado pelo deputado federal Fernando Gabeira (PV/RJ).

Na realidade o que deu margem à elaboração de tais Substitutivos ao Projeto de Lei 2.892 foi a discussão mais ampla sobre a predominância de instrumentos reguladores de ações de comando e controle consagrados na cultura política ambiental brasileira, nos quais são utilizadas formas de regulação legal e normativa direta e indireta de restrições ambientais. Como não poderia deixar de ser, essa característica reproduz-se no zoneamento e criação de áreas reservadas à conservação, que acabaram sendo um dos principais instrumentos reguladores do país (Vianna, 1994).

O antigo Código Florestal da década de 1930 introduziu na legislação brasileira, ainda que de forma limitada, a noção de área reservada. Com o Novo Código Florestal da década de 1960 foram reafirmadas as categorias anteriores, mas a introdução da Reserva Biológica provocou uma mudança de ênfase na conceituação das UCs, que passou da proteção de ecossistemas de grande valor estético e cultural, os monumentos públicos naturais³, para a noção de proteção de ecossistemas, com vistas à proteção de espécies ameaçadas de extinção, ou de estoques comerciais em declínio (Dias, 1994). A ênfase na década de 1970, quando foram criadas as estações ecológicas era a proteção de ecossistemas representativos da biodiversidade nacional. Nessas duas décadas foi possível assistir, no país e no mundo, a uma conquista paulatina da predominância da perspectiva biológica sobre a funcionalidade da conservação.

Finalmente, nos anos de 1990, quando foram introduzidas as Reservas Extrativistas e Reservas Particulares do Patrimônio Natural, a preocupação voltou-se definitivamente à

³Os primeiros parques nacionais brasileiros, tal qual os norteamericanos, basearam-se na noção de monumentos públicos naturais, verdadeiras ilhas delimitadas com o objetivo de perpetuar áreas, que por sua singularidade, tivessem valor científico e estético. O artigo 134 da Constituição de 1937 colocava sob "a proteção e cuidados especiais da Nação, Estados e Municípios, os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou locais particularmente dotados pela natureza".

manutenção da biodiversidade no contexto dos diferentes sistemas econômicos de produção sustentável. Pelo menos na retórica é impossível hoje, depois da Agenda 21, investir em instrumentos legais e institucionais que desconsiderem a necessária e estreita relação entre as unidades de conservação com as coletividades onde estão inseridas. Influenciada por este debate, que adotou definitivamente a perspectiva interdisciplinar, a IUCN reformulou sua postura anterior e passou a destacar em 1992 a importância de que as áreas reservadas estejam cada vez mais integradas aos planos nacionais e locais de desenvolvimento, a fim de garantirem, em um mesmo movimento, benefícios aos povos e sua própria manutenção espacial e temporal⁴.

O Projeto de Lei que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação no Brasil, ao mesmo tempo em que dá continuidade a um processo iniciado nos anos de 1930, reproduzindo a tradição do manejo exclusivo, embutido na legislação brasileira, tenta incorporar sugestões desse debate internacional, introduzindo algumas propostas da IUCN. Essa tentativa tem acarretado a definição de dois grupos de unidades mutuamente excludentes, um deles voltado inteiramente ao uso sustentável dos recursos e outro completamente interdito às atividades econômicas, verdadeiras ilhas isoladas de biodiversidade, delimitadas arbitrariamente pelo poder público em meio a um mundo em constante transformação.

Desde a primeira edição do Código Florestal, as áreas protegidas ou unidades de conservação reproduziram essa mesma lógica dicotômica, permitindo somente o zoneamento restrito no interior de cada unidade. Em outros termos, os planos de manejo elaborados praticamente desconsideram as áreas de entorno e as atividades sociais e econômicas ali estabelecidas e são inflexíveis quanto ao que acontece dentro de cada

⁴Iucn, 1992. *Parks, protected areas and the human future*. 4o. Congresso Mundial de Parques Nacionais e Áreas Protegidas. Caracas. Venezuela.

categoria de conservação. Essa conceituação dicotômica dificulta por exemplo, a existência de áreas de proteção integral dentro de unidades voltadas ao uso sustentável, assim como áreas de uso sustentável dentro das áreas de preservação integral⁵.

Uma das recomendações discutidas no *Workshop Diretrizes Políticas para Unidades de Conservação*, promovido pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, no período de 29/11 a 02/12/94 foi incorporar à definição das unidades de conservação o conceito de mosaico (Alho, 1993), onde se caracteriza a relação dos componentes de um *habitat*, com a densidade e diversidade dos animais como constituintes de um tipo de gradiente de recursos. Assim, uma categoria de unidade de conservação não seria inteiramente restritiva, nem inteiramente voltada ao uso sustentável dos recursos, mas caracterizar-se-ia como "reserva integrada de conservação e desenvolvimento", compartilhando os dois objetivos em uma mesma área geográfica, de modo a atender diferentes grupos de interesses em uma área reservada de uso múltiplo, administrada em regime de co-gestão juntamente com representantes dos atores interessados⁶ (Câmara dos Deputados, Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, 1994):

*"(...) A conceituação de uma unidade de conservação com esses objetivos e com essas características de manejo não se confunde com o necessário zoneamento (com a zona de proteção integral, de uso intensivo, etc.), pois pretende ser uma unidade que, sem estar sob a 'camisa de força' de uma conceituação fechada, permita a delimitação e a convivência de diferentes categorias de manejo. Cabe destacar que esta seria **uma** categoria de unidade de conservação complementar às outras já existentes e com outros objetivos específicos "* (1994:19. Grifos originais).

⁵Sobre essa dicotomia administrativa ver: Câmara dos Deputados, Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. *Workshop "Diretrizes Políticas para Unidades de Conservação"*. Subsídios para discussão. Brasília, novembro de 1994. mimeo.

⁶Essa proposta evidentemente baseia-se no conceito de uso múltiplo que "*refers to the simultaneous and compatible use for public land and water resources by different interest groups*" (Meffe& Carro, 1994: 563).

Esta proposta vem sendo discutida, por exemplo, para o caso da Reserva Ecológica de Mamirauá, na Amazônia, na região do delta do rio Japurá que desagua no médio rio Solimões. A área foi regulamentada como Estação Ecológica, mas o plano piloto de implantação prevê a permanência das 2.000 pessoas que vivem na área. São ribeirinhos que vivem em pequenas vilas nas margens dos rios Solimões e Japurá, em uma área de abrangência de 200.000 ha, de um total de 1.124.000 ha da reserva.

Esse mesmo debate começou a influenciar também os rumos da Estação Ecológica da Juréia/Itatins, onde o problema da extinção do palmito e da sobrevivência de moradores, talvez os mais organizados em toda a área do litoral e do Vale do Ribeira, fez com que os administradores públicos dedicassem atenção especial a ela. Para Arnaldo Rodrigues das Neves, presidente da União dos Moradores da Juréia e vereador em Iguape:

"(...) A questão específica da Juréia. Para Paulo Nogueira Neto a Juréia tem que ser considerada um mosaico de ecossistemas, onde tenha estação ecológica, reserva extrativista e uma outra que ele acha interessante, que é a reserva biológica. Bom, porque isso tudo? Porque se o pessoal que mora aqui dentro começa a ganhar, sente que tem vantagem de estar aqui dentro, então ela passa a ser uma defensora disso tudo, porque ela sente no dia a dia que assim ficou melhor" (Em intervenção durante o I Encontro Internacional dos Povos do Mar e da Floresta, São Sebastião, dezembro de 1994).

De qualquer forma, o debate atual que perpassa a reformulação da legislação que regulamenta as unidades de conservação e as propostas acerca do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SINUC) não pode desconsiderar a presença de antigos moradores em seu interior, ou nas áreas de entorno. A polarização crescente do debate talvez se deva à ausência de propostas sobre novas categorias para resolver esse dilema, seja no Projeto de Lei no. 2.892, seja nos Substitutivos propostos, primeiro pelo deputado Fábio Feldmann e, posteriormente, pelo deputado Fernando Gabeira. Se de um lado as categorias

tradicionais não respondem a uma ampla gama de situações de uso social dos recursos, sendo inclusive insuficientes para protegê-las das diversas situações predatórias, por outro, mostram-se ainda mais frágeis se forem levadas em conta as concepções atuais de contextualização da conservação da biodiversidade nos diferentes sistemas de produção econômica e nos planos de bem estar social. Segundo Carlos Alfredo Joly, professor do Instituto de Biologia da UNICAMP e então coordenador da CINP da Secretaria de Meio Ambiente do estado de São Paulo, essas preocupações já foram perfeitamente incorporadas pelos técnicos e gestores do governo de Estado, pelo menos no caso de São Paulo:

"(...) Nós fizemos um mapa na Secretaria onde nós colocamos todas as unidades de conservação e colocamos círculos de diferentes cores identificando os tipos de pressão que cada unidade sofre, desde a expansão da especulação imobiliária e do turismo no litoral ou a invasão da expansão urbana de cidades de grande porte como São Paulo, abertura de estradas. As estradas e os oleodutos que estão previstos, nós colocamos os que existem e os que estão previstos. Se tudo aquilo se concretizar, quando a gente acabou de fazer o mapa, a gente concluiu que gostaria de não ter feito. Então, se a gente não conseguir alternativas que envolvam essas populações vai ser muito difícil você conseguir conservar unidades de conservação mesmo que de um porte mínimo para manter as espécies de topo por exemplo. Então, a pressão é enorme, desde coisa não organizada, tipo os invasores, até coisa com capital pesado atrás. Essa foi aliás uma das coisas que levou a gente inclusive a definir a urgência de uma ação envolvendo as populações, porque se ela passa a ser uma cúmplice das unidades de conservação, o trabalho todo fica mais fácil. Lá em Eldorado, por exemplo, o Clayton fez um estudo que tem sido uma ferramenta ótima para as discussões lá no Vale. Ele pegou um padrão de distribuição de renda de um município vizinho que não tem nenhuma infraestrutura para o turismo e comparou com o padrão de distribuição de renda que existe em Eldorado, que em função da Caverna do Diabo, você vê que em função do turismo, de uma infraestrutura mínima da Prefeitura a distribuição de renda que isso acaba proporcionando à população. Porque o turista que vai lá, ele gasta de uma maneira espalhada, a coisa não fica concentrada nisso ou naquilo. Esse tipo de levantamento nunca tinha sido feito. A gente está inclusive pedindo a uma Fundação especializada nesse tipo de pesquisa, que faça isso para outros municípios. Então em cima dos dados dele sobre ICMS, ele fez uma análise do que poderia vir a mais com uma unidade de conservação e o que isso poderia refletir para a população. Ai sim, você pode começar a mostrar para eles qual é a vantagem. Porque até agora, a presença de uma unidade de conservação parece apenas uma desvantagem, um ônus para o município. Esse tipo de dado é

fundamental para você negociar e dizer, então vamos trabalhar juntos"
(Durante Seminário no NEPAM/UNICAMP, maio de 1995).

A tentativa do Projeto de Lei apresentado pelo Executivo de enfrentar o problema, através da introdução de uma categoria de UC provisória, posteriormente abandonada no Substitutivo, não resolve o problema, já que se baseia na transitoriedade da interdição de áreas relevantes à conservação. O Substitutivo por sua vez, estabelece que "as propostas para criação de UCs devem ser precedidas de estudos técnico-científicos e socioeconômicos que justifiquem a sua implantação", sendo então "criadas mediante ato do Poder Público, em terras de domínio público ou privado, mediante desapropriação". Ora, nesta perspectiva, as UCs continuam funcionando como "ilhas" que desconsideram a realidade regional onde estão inseridas.

Segundo Maria Tereza Jorge Pádua, da FUNATURA, a primeira versão do Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil está pronta há anos e passou por muitas discussões em seminários e encontros por todo o país. Após reiteradas solicitações de "conservacionistas, em especial daqueles que se dedicam à conservação da biodiversidade" o aprimoramento do sistema, através da criação de novas categorias de manejo, parecia garantido através de lei. Depois de muitos anos, o parecer preliminar do relator da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, de autoria do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ) traz inúmeros problemas, ao invés de avanços para a conservação:

"(...) Há que se lutar contra esse Substitutivo, que destruiria a rede de unidades de conservação ou áreas protegidas no Brasil. Sem entrar no mérito do anteprojeto (...) é necessário esclarecer os principais pontos. 1) O documento está conceitualmente errado. Parece que seu objetivo é fazer reforma agrária nos Parques Nacionais e demais áreas protegidas. As áreas protegidas federais de uso indireto dos recursos naturais alcançam menos de 2% da extensão territorial do país. Além do mais, em geral estão em terras inférteis, inaptas para o cultivo dos solos, ou em declividades acentuadas. 2) Sumiram os objetivos nacionais de

conservação da natureza. Sumiu a categoria Reserva Biológica. Foi criada a categoria Reserva do Patrimônio Histórico-cultural, (...) mas propõe uma categoria de manejo integrado, que não consigo entender, já que existe a categoria Reserva da Biosfera. 3) Faculta a revisão das áreas já criadas e abre 5% dos Parques (...). 4) Dita que antes de se criar um Parque (...) deve-se criar uma Reserva de Recursos Provisória. Isso quer dizer (...) que jamais na prática ter-se-á novos Parques (...), etc. 5) Dispõe sobre a distribuição dos lucros para as populações locais. E assim por diante vai tentando favorecer as populações tradicionais, em detrimento da conservação da biodiversidade do país e do benefício para toda a humanidade" (Boletim FUNATURA, dezembro de 1995).

Apesar dessa discussão continuar em andamento, uma vez que o parecer preliminar sobre o SNUC deverá ser entregue em março de 1996 para discussão na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, o desafio continua sendo estabelecer um instrumento institucional adequado à criação de unidades de conservação, no âmbito de perfis socioambientais regionais:

"(...) A proposta é estabelecer um instrumento que, antes dos 'estudos técnicos e científicos' de cada unidade de conservação, analise o conjunto de uma região (a área de uma bacia hidrográfica), com o objetivo de estabelecer áreas de preservação. Depois da análise da demanda de unidades de conservação na região se verificaria a melhor categoria de UC para cada uma dessas áreas" (Câmara dos Deputados, Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, 1994: 20-1).

2. Instrumentos normativos de manejo e gerenciamento das Unidades de Conservação

O principal instrumento normativo existente é o Plano de Ação Emergencial (Pae) e visa estabelecer um planejamento das atividades a serem realizadas em um período máximo de dois anos na administração de uma unidade de conservação e são utilizados tanto em unidades que ainda não tenham Planos de Manejo, como naquelas em que estes devam ser revisados.

Conforme metodologia definida pelo Ibama, os Paes devem ser participativos, estimulando parcerias e a cogestão, envolvendo os órgãos públicos competentes, prefeituras, universidades e institutos de pesquisa, empresários, organizações não governamentais e representantes de moradores do interior e entorno das áreas protegidas. O grande problema apresentado por experiências em andamento é que, apesar de bem intencionada, a metodologia proposta não aponta caminhos para a administração da tensão entre interesses divergentes, na maioria das vezes corporativistas e a solução encontrada tem sido sempre deixar de lado os temas mais conflitantes. Sua eficácia depende na verdade, de uma experiência anterior de construção social e cotidiana do interesse público.

Os Planos de Manejo, por sua vez, são o instrumento básico de planejamento de uma Unidade de Conservação de uso indireto, ou seja naquelas onde qualquer atividade socioeconômica é proibida. Seu objetivo é estabelecer o zoneamento da área, definindo diretrizes e atividades necessárias ao manejo e gerenciamento da unidade. Os planos de manejo têm vigência por um período de cinco anos e devem ser revisados no período subsequente. No entanto, o maior obstáculo à elaboração dos Planos de Manejo é a necessidade de conhecimento profundo sobre a área e a capacitação de recursos humanos para o levantamento desses dados. O zoneamento, premissa básica dos Planos, exige conhecimento integrado de fatores bióticos e abióticos, além fatores socioeconômicos que interferem na região. Como a metodologia padrão prevê um período de dois anos para a elaboração do Plano, os próprios técnicos dos órgãos públicos reconhecem que os poucos Planos de Manejo existentes respondem apenas a exigências burocráticas e estão longe de constituírem-se de fato em instrumentos de gestão.

O Plano Operativo Anual (Poa) é elaborado pelo responsável por cada Unidade e detalha as previsões orçamentárias e o período de execução das metas estabelecidas nos Planos de Ação Emergencial e de Manejo. Mas mais uma vez, sua eficácia é cotidianamente

questionada pelos sucessivos atrasos no Orçamento dos Estados e da União e pelos entraves nos processos de licitação.

Para normatizar intervenções consideradas externas às Unidades, há dois instrumentos, as licenças de pesquisa, coleta, uso e aproveitamento econômico da área e a definição da Zona de Entorno das Unidades de Conservação. No primeiro caso, as licenças visam regulamentar toda e qualquer atividade de agentes considerados externos aos limites da área protegida, sejam elas atividades de pesquisa científica ou de aproveitamento econômico, nos casos de unidades de Uso Direto. Os procedimentos de concessão das licenças devem estar em concordância com os Planos anteriores e são expedidas pelo órgão responsável pela área protegida.

No caso da intervenção na Zona de Entorno, a resolução no. 13 de 06/12/90 do CONAMA determinou como Zona de Entorno toda área localizada em um raio de 10 km além dos limites da Unidade de Conservação, onde são exigidas também licenças para qualquer ação potencialmente capaz de alterar a biota. Este talvez seja um dos pontos mais polêmicos e um dos instrumentos normativos mais ineficientes no debate sobre a consolidação das Unidades de Conservação:

"A rigor, a área afetada pela implantação da Unidade de Conservação é bem mais ampla e abrangente. Mesmo não estando submetida diretamente ao Código Florestal, toda a população onde é implantada uma Unidade de Conservação torna-se parte integrante do processo, quer pelo interesse conservacionista, quer pela interferência causada pela Unidade no curso de sua vida, principalmente no que concerne a limitação do uso de recursos naturais. Para que a legislação seja realmente cumprida no que diz respeito à área de entorno, é preciso um esforço concentrado junto aos moradores e usuários da área, através da organização da comunidade e da integração da mesma ao processo, além de ações de educação ambiental e de estímulo ao desenvolvimento de alternativas econômicas compatíveis com o status da área" (Câmara dos Deputados, Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, 1994: 34).

3. Formas de financiamento

Os investimentos com maior destinação de recursos financeiros ao setor ambiental brasileiro são originários de agências multilaterais, como o Banco Mundial, ou Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Tais recursos concentram-se em sua maioria em projetos da região amazônica, mas uma parcela cada vez mais significativa tem sido destinada também à institucionalização da conservação de remanescentes florestais nos domínios da Mata Atlântica.

Dentre os financiamentos vale a pena mencionar em primeiro lugar o *Global Environmental Facility* (GEF), que tinha inicialmente como previsão para implantação de sua fase piloto o período de três anos (1991-4) e seus recursos seriam destinados a projetos de investimento e assistência técnica às áreas de biodiversidade, aquecimento global, águas internacionais e destruição da camada de ozônio. A gestão do GEF está a cargo de três agências internacionais de financiamento e cooperação: o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e o Banco Mundial (BIRD) e a alocação de recursos para o Brasil, de US\$ 42.2 milhões, corresponde a 6% do volume total e a 27% dos recursos destinados à América Latina e Caribe.

O projeto de investimento brasileiro tramitando no GEF refere-se à área de biodiversidade. Inicialmente destinado a prover recursos financeiros adicionais ao Componente Unidades de Conservação do Plano Nacional de Meio Ambiente (PNUMA), os recursos acabaram sendo redirecionados para a criação do Programa Nacional de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica (Pronabio). Com o argumento de evitar sobreposições de recursos, uma vez que o PNUMA e o Programa Piloto para Conservação das Florestas tropicais já contemplavam as UCs, foram ampliados

os objetivos da destinação dos recursos e reduziu-se a ênfase anterior nas Unidades de Conservação. Talvez este seja um indício de ventos novos soprando em direção às concepções tradicionais de conservação no país. Segundo Carlos Alfredo Joly então coordenador da CINP/SMA:

"Em relação à própria Mata Atlântica, quando nós rescrevemos o projeto do KFW, nós estávamos pensando em (...) uma ação voltada a um programa de biodiversidade, que não era mais individualizado, as coisas não são mais colocadas no contexto da unidade de conservação. A gente considerou como área geográfica a área definida pela reserva da biosfera (...). Então é toda a faixa atlântica que está sendo considerada, aí estão espalhadas quinze unidades, então é realmente uma ação conjunta que envolve todos os órgãos, da Polícia Florestal à CETESB. Mas então vocês podem perguntar, mas vocês fizeram um diagnóstico antes de começar tudo isso? Não, não fizemos. As unidades tinham sido escolhidas anteriormente e nós não podíamos mudar essas unidades, só que em vez de trabalhar nelas isoladamente, a gente queria colocar a coisa no conjunto, em que você tem todas as unidades que estão sendo atendidas ou pelo KFW, ou pelo PNMA. Então na verdade a gente quer um tratamento uniforme dessa área como um todo e é esse tratamento que tem que ser discutido com a população que está lá. Então o que aconteceu? O secretário já teve uma reunião com o CODIVAR, que é o Comitê de Desenvolvimento do Vale do Ribeira. Nesse final de semana nós estaremos fazendo reunião semelhante com os prefeitos de Bertioga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba que vai ser em Picinguaba, onde vão ser discutidos problemas que existem na região, qual a atuação da Secretaria. Quem vai estar nessa reunião? Desde o sindicato dos construtores, o SECOVI, que quer fazer megaempreendimentos lá, até a população caiçara, tradicional, que pesca com sua canoa, com sua rede, etc. Todo mundo estará participando. Então é você ouvir o que realmente se espera de uma Secretaria (...). Digamos que a gente assine definitivamente um protocolo de colaboração com a UNICAMP, que prevê que a Secretaria estaria cedendo uma área na região do Puruba, em Ubatuba, para que seja feita uma base de pesquisa (...), mas só que aí, a universidade tem que entrar com alguma contrapartida (...). Ela pode montar um posto de saúde naquela área? Ela pode garantir um atendimento médico mínimo em uma região que não tem nada? (...) Ela pode se propor a fazer um treinamento de professores para escolas da região? O importante é que seja possível fazer trocas, trocas em que a comunidade veja o benefício que a unidade de conservação está trazendo para ela, os benefícios reais em ciência e tecnologia que ela pode utilizar na agricultura (...)" (Em seminário no NEPAM/UNICAMP, maio de 1995).

No caso do estado de São Paulo, tais recursos foram direcionados ao Programa Estadual para Conservação da Biodiversidade (PROBIO/SP), inicialmente sob a coordenação do próprio Carlos Alfredo Joly, da Coordenadoria Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental (CINP), da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

O GEF foi reestruturado em abril de 1992 e as novas diretrizes traçadas alteraram não apenas a abrangência do programa, como também sua estrutura gerencial. Foram incluídas as áreas de desertificação e desmatamento, além da possibilidade de financiar as Convenções assinadas durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), que aconteceu no Rio de Janeiro, em junho de 1992. Mas sua continuidade está condicionada a um processo de avaliação de sua fase piloto.

Merece ainda destaque o Programa Piloto para a Conservação de Florestas Tropicais do Grupo dos Sete (G7). O Programa nasceu de uma estratégia de incorporação de demandas de grupos ambientalistas pela cooperação internacional, com vistas à conservação das florestas tropicais, aliadas às propostas de financiamento ao desenvolvimento priorizadas pelas agências multilaterais dominadas pelos sete países mais importantes na economia mundial. Sob a batuta do Programa, o governo brasileiro já investiu cerca de US\$ 1 milhão a guisa de contrapartida da primeira fase do Programa Piloto, referente a três anos de pré-investimentos considerados essenciais ao desenvolvimento das fases subsequentes.

O Programa Piloto é na verdade subdividido em três subprogramas estruturais e um demonstrativo. O primeiro subprograma estrutural refere-se à conservação dos recursos naturais e compreende cinco projetos individuais: fortalecimento institucional dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs); Controle e Fiscalização; Monitoramento e Vigilância; Educação Ambiental e Zoneamento Ecológico-econômico. O segundo refere-se às Unidades de Conservação e Manejo dos Recursos Naturais e abrange os projetos

Implantação e Operação de Parques e Reservas; Florestas Nacionais e Reservas Extrativistas; Reservas Indígenas; Manejo de Recursos Naturais e Reabilitação de Áreas Degradadas. O terceiro e último subprograma, de Ciência e Tecnologia, compreende os projetos de Estabelecimento de Centros de Excelência Científica e de Pesquisa Dirigida ao Desenvolvimento Sustentável.

Os projetos da categoria Demonstrativo dividem-se em tipo A e B, sendo que os de tipo B não foram preparados e não constarão da primeira fase do Programa. O Projeto Demonstrativo do Tipo A busca envolver a sociedade civil, com ênfase nas comunidades locais, associações de base e organizações governamentais de apoio. Apesar de ter gerado uma grande mobilização por parte das entidades ambientalistas o Projeto Demonstrativo do Programa Piloto tem enfrentado muitos problemas, que consistem principalmente no atraso do processo de implementação, uma vez que até o final de seu segundo ano nenhum projeto selecionado foi iniciado, nem mesmo foram concretizadas as exigências para a assinatura de contrato com o Banco.

No estado de São Paulo, vale a pena citar o caso da cooperação oficial Brasil/Alemanha, já que o contrato de empréstimo e contribuição financeira celebrado representa para as duas últimas gestões do governo do estado e da Secretaria do Meio Ambiente, a grande possibilidade de viabilizar o projeto de consolidação das unidades de conservação estaduais, que se encontram em estado lastimável, além da possibilidade de implantar um sistema de fiscalização que dê conta da enormidade de terras a serem preservadas, que na maioria das vezes são de difícil acesso, seja pelas características topográficas, seja pelo tipo de cobertura florestal⁷.

⁷Para um maior detalhamento das informações sobre a Cooperação Técnica entre Sma e Kfw ver: Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado do Meio Ambiente. 1995. *Preservação da Floresta Tropical (Mata Atlântica) do Estado de São Paulo*. Cooperação Oficial Alemanha/Brasil. São Paulo. 1995. pp. 1-5.

Após inúmeras reuniões técnicas entre representantes do Kreditanstalt für Wiederaufbau (KFW) e da Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais (CPRN) da Secretaria do Meio Ambiente ocorridas no início de 1989, foi elaborada a primeira versão do então denominado "Projeto de Cooperação Técnica entre a Secretaria do Meio Ambiente (SMA) e a Kreditanstalt für Wiederaufbau (KFW)", apresentada em agosto daquele ano.

Priorizou-se inicialmente, ao longo de quatro anos, a fiscalização na Serra do Mar e no Vale do Ribeira, a produção de mudas para o reflorestamento e a recuperação de áreas degradadas, além da elaboração de planos de manejo no Parque Estadual da Serra do Mar, nos núcleos de Pincinguaba e Santa Virgínia, Estação Ecológica de Bananal, Parque Estadual de Ilhabela, de Campos de Jordão e Viveiro Florestal de Pindamonhangaba. Eram previstos também recursos para intercâmbio técnico, acompanhamento, auditoria e reserva técnica.

O Projeto de Fiscalização, sob responsabilidade do Departamento Estadual de Recursos Naturais e da Polícia Florestal e de Mananciais (PFM) era composto por um Plano de Fiscalização a ser desenvolvido através da cooperação técnica entre a Secretaria e o KFW. Por sua vez, o Projeto de Consolidação das UCs, sob responsabilidade do Instituto Florestal (IF), previa plano de manejo, administração, vigilância, educação ambiental, visitação pública, monitoramento e pesquisa, apoio a comunidades tradicionais, regularização fundiária, social e mineral, desenvolvimento sustentável, documentação, divulgação e publicação, cronograma de atividades, competência dos órgãos envolvidos e contrapartida. O projeto com orçamento previsto para quatro anos deveria ser desenvolvido em sua totalidade no âmbito do contrato de cooperação técnica.

Essa versão revelava em primeiro lugar que tudo estava para ser feito, além de uma grande dificuldade em estabelecer prioridades, sendo evidentemente rejeitada pelo banco

conveniado, sendo ainda em novembro do mesmo ano apresentada uma nova versão. No ano seguinte, sob o título "Projeto Proteção da Floresta Tropical (Mata Atlântica) em São Paulo" foram apresentadas planilhas detalhadas de despesas, de capital e memória de cálculo, além de substituir o Parque Estadual de Campos de Jordão pelo Núcleo Mongaguá do Parque Estadual da Serra do Mar, mas mesmo assim as negociações não evoluíram.

Em 1991 o Instituto Florestal integrou-se à Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental (CINP), através do Decreto no. 33.135 de 15/03/91 e o projeto passou a ter duas coordenadorias (CPRN e CINP). Mas apenas em julho de 1992 o Governo do Estado de São Paulo apresentou à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei no. 489, que autorizava o Poder Executivo a contrair financiamento e receber contribuição financeira do banco alemão, cuja Lei no. 8.062 entrou em vigor em 13/10/92. No ano seguinte o projeto passou por novas reformulações e sua coordenação acabou ligada diretamente à Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário e foi criada então uma comissão especial para coordenar e agilizar os trabalhos e a aplicação dos recursos provenientes do estado e do banco.

Nova visita da missão do banco em março de 1993 para avaliação do projeto inaugurou uma nova fase de reformulações e em dezembro foram firmados os Contratos de Garantia, Arbitragem, Empréstimo e Contribuição Financeira. A grande novidade foi a possibilidade de participação de uma organização não governamental, a SOS Mata Atlântica, na execução de projeto na Estação Ecológica dos Chauás, mas que posteriormente foi rejeitada pela entidade, alegando diversos problemas de ordem política, administrativa e financeira que poderiam advir de seu envolvimento direto no projeto.

No início de 1994 houve mais uma visita de um representante do banco e foi formado então um novo núcleo de coordenação, com a indicação de um coordenador

técnico e dois subcoordenadores, envolvendo o DPRN e o IF, que iniciou suas atividades no mês de março do mesmo ano, mas que em junho passava definitivamente a desempenhar suas atividades em regime de tempo integral. Depois de outras reformulações, inclusive restringindo sua abrangência, o projeto foi novamente encaminhado para avaliação do banco que o rejeitaria ainda outra vez em outubro do mesmo ano. Nessa oportunidade o KFW propôs a redução do projeto como um todo a dois Projetos Piloto, um para o componente de Fiscalização, restrito ao Vale do Ribeira e um para o componente Consolidação das Unidades de Conservação, restrito ao Parque Estadual de Ilhabela, com duração aproximada de seis (06) meses.

Apesar de não ter início imediato por aguardar a posse da nova equipe de governo, depois da eleição de Mário Covas, o projeto foi apresentado no Encontro Técnico "A Participação do Governo Alemão na Solução de Problemas Ambientais no Estado de São Paulo" realizado na Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) que aconteceu em dezembro de 1994.

A equipe recém empossada, comprometida com uma administração participativa definia, através da Resolução SMA no. 07, de 10/03/95, que o gerenciamento de projetos desenvolvidos com recursos externos seriam efetuados por um Colegiado de Coordenação, composto pelos coordenadores da Coordenadoria de Educação Ambiental (CEAM), Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental (CINP), Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA) e Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais (CPRN). Assim, ficou definido que o projeto, coordenado desde então pelo Colegiado representado pela CPRN, seria executado por um Grupo Executivo, composto por um supervisor executivo, um representante técnico e um administrativo de cada uma das áreas executoras.

Ainda em março do mesmo ano houve mais uma reunião com representantes do KFW, para desta feita reestruturar as equipes de trabalho e redefinir procedimentos técnicos e administrativos. O projeto foi ainda reapresentado ao banco em abril, depois de sofrer ajustes considerados adequados, mês este que marcou também o início dos procedimentos administrativos para a execução dos projetos piloto. Entretanto, até o final daquele ano os recursos financeiros ainda não tinham sido liberados para que as equipes executoras e de acompanhamento pudessem sair definitivamente a campo.

4. Consolidação das Unidades de Conservação no estado de São Paulo

Na esfera estadual, os parques e estações ecológicas representam a maior porção do território reservado e a Divisão de Reservas e Parques Estaduais do Instituto Florestal tem como atribuição administrar a grande maioria dessas unidades de conservação de domínio público no estado, num total de 764.430 ha até 1992. Eram ao todo, 17 parques estaduais, 07 estações ecológicas e 02 reservas (IF, 1992). Em 1995 esse número foi alterado para uma área total de preservação de 792.448,57 ha, representados até o momento por 22 parques estaduais, 22 estações ecológicas e três reservas (SMA, 1995: 56). Seu grande instrumento institucional atual é o "Plano de Ação Emergencial", para implantação e manejo das unidades de conservação, num trabalho conjunto entre diversos órgãos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Os principais problemas enfrentados atualmente são a regularização fundiária, a consolidação das unidades de conservação existentes, a pesquisa e a definição de uma política de regularização dos conflitos sociais com comunidades de moradores no interior das UCs (IF, 1992). Segundo diagnóstico do Instituto Florestal (1992) o estado tinha então controle dominial efetivo em apenas 19% das áreas de UCs. Em 10% mantinha controle

relativo (áreas em processo de regularização fundiária). Nos 71% restantes, o estado corria o risco de perder o controle patrimonial, como resultado de falta de fiscalização. Em 1995 o quadro foi pouco alterado. Segundo diagnóstico da SMA (1995), o estado detém atualmente o domínio em cerca de 30% (229.000 ha) do total de áreas destinadas à conservação administradas pelo Instituto Florestal. Porém o controle dominial efetivo continua ocorrendo em apenas 19%. Existem portanto 127.600 ha de terras públicas, cujo domínio está ameaçado graças à falta de recursos humanos e materiais. O controle relativo mantém-se em 10%, graças a ações em processos considerados avançados de regularização:

"Entretanto, o nível de proteção é considerado apenas satisfatório, devido à estrutura precária da fiscalização e a grande extensão do território. Os investimentos na implantação de bases operacionais, transporte, comunicação, uniformes e recursos para acampamento, quando aliados à estratégia de vigilância, treinamento e respaldo jurídico-institucional viabilizam as ações de proteção das Unidades de Conservação" (SMA, 1995: 57).

A proteção e administração de uma grande área territorial exigiu a implantação de bases operacionais, sendo que nas unidades com área superior a 10.000 ha, como os parques estaduais da Serra do Mar, Jacupiranga, Ilhabela, Ilha do Cardoso, Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR) e Estação Ecológica de Juréia-Itatins, o gerenciamento passou a ser feito através de núcleos de desenvolvimento e/ou bases de fiscalização estrategicamente localizados. No entanto, apesar da existência de pelo menos uma base administrativo-operacional em quase todas as unidades de conservação, de um modo geral elas são insuficientemente dotadas do ponto de vista de instalações e equipamentos.

Com relação à situação fundiária dos parques e estações ecológicas, o estado de São Paulo tem enfrentado uma enorme quantidade de problemas institucionais, jurídicos, legais e inclusive criminais, já que grande fatia dos recursos destinados à conservação está sendo

drenada para desapropriações. As indenizações muitas vezes são resultado de ações precariamente defendidas, em outros casos são irregulares, pois estão baseadas em registros irregulares de domínio ou posse, resultando em indenizações desproporcionais ao valor de mercado da terra. Os técnicos do Instituto Florestal costumam usar o termo "grilagem cartorária" para denominar uma prática recorrente em todo o território nacional, em que são conferidas escrituras de propriedade a enormes porções de terra, cujo domínio seria originalmente do Estado. Segundo Adriana de Queirós Mattoso, responsável pela equipe do litoral norte do Instituto Florestal:

"Existem várias indenizações absurdas pagas em casos de desapropriação indireta, os caras conferem valor a tudo que você pode imaginar. Terras improdutivas acabam custando uma fábula ao Estado. Isso aconteceu em Picinguaba. Em outros casos as indenizações são mesmo ilegais, criminosas porque são exigidas em áreas de domínio público resultantes de invasões. Tem os casos em Jacupiranga e na Serra do Mar. (...) Isso sem falar nas terras compradas com o objetivo da especulação imobiliária. Isso aconteceu na Ilha do Cardoso, Ilhabela e em toda a região do Parque Estadual da Serra do Mar. Quando essas áreas foram transformadas em unidade de conservação, o montante exigido de indenização era fabuloso. Isso tudo aconteceu por conta de inúmeros fatores. Em primeiro lugar, o Estado não tem os mesmos recursos em advogado desses grandes proprietários. Mas além disso faltam informações sistematizadas. A gente precisaria trabalhar em conjunto com o pessoal do ITESP (Instituto de Terras do estado de São Paulo) e com a Procuradoria Geral do Estado (...)" (Depoimento, outubro, 1995).

Na realidade os parques e estações ecológicas, criados em base na legislação internacional, nacional e posteriormente nas legislações estaduais de proteção ambiental, são obrigatoriamente áreas de domínio público. A Constituição Estadual de 05/10/89, dispõe em seu capítulo sobre Meio Ambiente, no Artigo 193, que o Estado, assegurando a participação da coletividade, implantará e administrará espaços territoriais representativos de todos os ecossistemas considerados prioritários. A Constituição Estadual mantém ainda as Unidades de Conservação já existentes e define um prazo de cinco anos para que seja

efetuada a demarcação, regularização dominial e implantação definitiva das mesmas e o Artigo 44 das Disposições Transitórias define a consignação de verbas necessárias a tal fim. Segundo o Artigo 203 são consideradas indisponíveis as terras devolutas arrecadadas pelo Poder Público, quando estas estão inseridas em Unidades de Conservação, ou são consideradas prioritárias à proteção de ecossistemas.

Por competência legal, cabe à Procuradoria Geral do Estado (PGE) e ao Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) ligado à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania promover a regularização fundiária nas unidades de conservação do estado. O processo que move as ações de regularização só se completa com a incorporação das áreas sob litígio à Fazenda do Estado, seja por força de expropriações (diretas ou indiretas), seja por resultado de ações discriminatórias, ou ainda por anulação de títulos de origem irregular. O programa de Regularização Fundiária tem como maior problema para a definição dominial, a desapropriação de terras de propriedade particular, através de procedimentos discriminatórios, no caso de arrecadação de terras devolutas; procedimentos expropriatórios e propostas de resolução de conflitos, decorrentes de registros em cartório considerados irregulares ou ilegais, nos casos de grilagem, loteamentos clandestinos, invasões e posse:

"As experiências desenvolvidas nos últimos dez anos na regularização de parques e estações ecológicas demonstram que a proteção efetiva da biodiversidade ainda existente em São Paulo, está condicionada ao enfrentamento das questões fundiárias, permeadas por grilagens de terra, registro em cartório de imóveis irregulares e ilegais, frequentemente superpondo vários 'andares' de terras, abandono histórico de terras de domínio público (também invadidas e griladas), ausência de ações discriminatórias em grandes porções territoriais, dificuldades dos órgãos governamentais responsáveis pela defesa jurídica do patrimônio ambiental e mobiliário público, resultando em indenizações irregulares, ilegais e desproporcionais. Verdadeiras indústrias das desapropriações em Parques. As informações fundiárias (documentos e mapas) levantadas pela equipe do IF/Sma respaldam, definem os limites, encaminhamentos e desdobramentos jurídicos das ações em defesa do patrimônio ambiental nas áreas de parques e

estações ecológicas, sejam regularizadas ou não. Para a viabilização da administração e operacionalização das Unidades de Conservação, a DPRE (Divisão de Reservas e Parques Estaduais) vem propondo desapropriações de pequenas áreas para a instalação de núcleos de desenvolvimento, ou postos de fiscalização nos pontos estratégicos, bem como elaborando planos globais de desapropriação" (SMA, 1995: 64-5).

Com relação à competência legal do Instituto Florestal, sua meta nesses últimos anos tem sido procurar de todas as formas possíveis, apesar dos recursos financeiros e humanos escassos, garantir a integridade territorial dessas áreas de domínio público, mas também das demais áreas declaradas unidades de conservação, apesar de sua situação fundiária irregular. Apesar dos poucos resultados é impossível deixar de admitir o tamanho do problema enfrentado cotidianamente por gestores, técnicos e funcionários administrativos. Além disso, o órgão vem acumulando a tarefa de realizar, nesse mesmo tempo, o cadastramento e mapeamento de todos os títulos de posse ou domínio dessas regiões. Somente depois disso são acionados os canais competentes da burocracia do estado.

Esse trabalho compreende a definição de áreas de atuação consideradas prioritárias e o posterior levantamento das informações fundiárias disponíveis. Isso significa um esforço de cadastramento e levantamento dos títulos de posse ou domínio: levantamento e avaliação de benfeitorias, além da sistematização e atualização constante e permanente dos dados cadastrais obtidos em campo, junto a cartórios, à Procuradoria Geral do Estado, ao DPRN e ao ITESP. Posteriormente esses mesmos técnicos procedem a um diagnóstico fundiário, composto da elaboração e atualização de cartas fundiárias, com a localização exata das áreas de domínio público, seja ele federal, estadual ou municipal, áreas de ocupação por posseiros, áreas escrituradas, invasões, desapropriações diretas e indiretas, a fim de identificar superposições de títulos irregulares, grilagens e outros possíveis conflitos fundiários.

Somente a partir dessas informações o diagnóstico fundiário chega à fase de priorização de áreas estratégicas para a desapropriação.

Finalmente cabe à equipe do Instituto Florestal elaborar uma proposta de regularização fundiária, que consiste por sua vez, em uma análise jurídica preliminar dos documentos apresentados por particulares, a montagem de processos expropriatórios, que seriam instruções preliminares com dados técnicos e cartográficos para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado; em uma fase posterior, compete também à equipe a realização de perícias para atender às exigências da Procuradoria, em ações expropriatórias e ainda, o acompanhamento e apoio permanente nas ações de usucapião, indenizações diretas e indiretas, esbulho possessório, loteamentos clandestinos e grilagem. Finalmente caberia a eles ainda a proposição de ações de cancelamento de títulos considerados de origem irregular e a solicitação do ajuizamento de ações discriminatórias junto à Procuradoria Geral do Estado.

Em contrapartida, os problemas enfrentados em campo são inúmeros. A própria estrutura administrativa do Parque Estadual da Serra do Mar, por exemplo, não foi ainda implantada como um conjunto, portanto os níveis de proteção são extremamente diferenciados nos diversos núcleos de administração, mas a ocupação humana no sopé da serra é característica grave em todo o litoral. Assim, segundo estima o Instituto Florestal, 61% das UCs apresenta nível de proteção extremamente crítico; 25% muito crítico; 3,5 crítico e 10,5% satisfatório, num total de quase 800 mil ha de áreas protegidas (IF, 1992:26).

Segundo técnicos da Divisão de Parques e Reservas Estaduais (DPRE), do Instituto Florestal, se a regularização fundiária não for priorizada pelo Estado, a fim de garantir proteção de grande áreas, a partir de bases de fiscalização, implantadas em locais chave; sem

a contratação e capacitação de recursos humanos e a aquisição de equipamentos; sem um melhor entrosamento com a Polícia Florestal, no sentido de padronizar ações, normatizar as esferas de atuação e o tipo de condutas de vigias e guarda-parques; sem a redefinição dos instrumentos jurídicos disponíveis à fiscalização; finalmente se não houver a colaboração interinstitucional, a conservação dos remanescentes da floresta, legalmente considerados áreas protegidas, está fadada ao fracasso (IF, 1992: 26).

Seria conveniente lembrar que, no caso dos parques nacionais e estaduais e das estações ecológicas, há necessidade de desapropriações de terras, sendo que nas últimas o uso da terra é ainda mais restrito, destinando-se apenas, como já foi dito anteriormente, à educação ambiental e à pesquisa científica. Mas em ambos os casos a desapropriação de terras é acompanhada por um vasto campo de conflitos, que envolvem antigos proprietários, e aqueles que na maior parte das vezes não possuem o título de propriedade, mas que construíram, durante gerações, a base de sua existência na região; e ainda as prefeituras municipais que se sentem lesadas por perder parte da área potencial de tributação, afetando sua receita. Como desapropriá-los, ou desalojá-los? Como recompensar essas perdas?

5. Instrumentos compensatórios e de incentivos

Dixon and Sherman (1990:18-20) identificam três tipos de custos para a criação, implantação, manutenção e funcionamento de áreas protegidas. São eles os custos diretos, indiretos e os custos de oportunidade. Os custos diretos são aqueles relacionados à criação, implantação e manutenção de unidades de conservação, tais como, por exemplo, custos de indenizações, infraestrutura física de acesso à área, elaboração do plano de manejo, contratação de equipe técnica e administrativa. Os custos indiretos são relacionados aos impactos causados no entorno das áreas protegidas, graças à sua própria criação. Um

exemplo é a fuga de animais. Por fim, os custos de oportunidade são aqueles provenientes de atividades econômicas anteriores à criação das UCs. São bens e serviços desenvolvidos na área que foi destinada ao tombamento público e que, em consequência de sua criação, deixaram de ser permitidos por lei⁸.

Dentre todos os custos, diretos ou indiretos, talvez o mais problemático do ponto de vista político sejam aqueles sob a categoria dos custos de oportunidade, porque são eles que tratam das pendências que geralmente inviabilizam a legitimidade da área protegida, no contexto social em que está inserida.

Os principais atores que influenciam direta ou indiretamente no processo de criação, implantação e manutenção de uma unidade de conservação e que, teoricamente, podem funcionar como demandantes de ações de compensação financeira são os grupos sociais residentes por longos períodos na área, as comunidades consideradas tradicionais, moradores migrantes de outras regiões, proprietários, moradores tradicionais ou não do entorno, empresários dependentes da região e finalmente, prefeituras e governos estaduais, cuja arrecadação dependa da área destinada à conservação. Em todos esses casos, há instrumentos compensatórios adequados para compensar perdas sociais e financeiras.

O primeiro deles, conhecido como "ICMS Ecológico" foi normatizado por leis estaduais e pretende compensar as perdas com a diminuição do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICMS), principal fonte de arrecadação municipal, já que os estados repassam aos municípios 25% de sua arrecadação total, nos casos onde fica provado que a unidade de conservação impediu ou prejudicou a arrecadação⁹:

⁸Para maior detalhamento sobre os custos sociais da criação de áreas protegidas ver: Dixon & Sherman. 1990. *Economics of protected areas*. East-West Center Island Press. Washington. California.

⁹Loureiro. 1994. *A lei do Icms ecológico como exercício do federalismo fiscal, a serviço da conservação do meio ambiente no estado do Paraná*. Curitiba. mimeo.

"Os recursos provenientes do ICMS Ecológico estão sendo direcionados para as prefeituras municipais, o que tem levado a uma falta de controle social da aplicação dos recursos. Desta feita, um recurso proveniente do ICMS Ecológico pode ser aplicado em obras ou atividades não sustentáveis. Assim, o aperfeiçoamento da legislação pode possibilitar um melhor direcionamento da aplicação dos recursos, com vistas ao incentivo a atividades sustentáveis no município, à conservação ambiental e à compensação de populações locais deslocadas" (Câmara dos Deputados, Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, 1994: 54-5).

O primeiro estado a regulamentar lei que trate de índices de compensação e incentivo fiscal aos municípios que abriguem unidades de conservação foi o Paraná (Lei Estadual Complementar no. 59/91), mas o estado de São Paulo conta hoje com sua Lei do ICMS Ecológico (no. 8.510).

Outro instrumento compensatório direcionado a perdas provocadas pela criação de áreas protegidas é a isenção de pagamento do Imposto Territorial Rural que vem sendo discutido através do Projeto de Lei no. 2.892 de criação do Snuc, em seu Capítulo 5, que trata dos "Incentivos, Isenções e Penalidades" relacionados à criação de unidades de conservação. O Imposto Territorial Rural é calculado a partir do Valor da Terra Nua (VTN), incluindo-se a área aproveitável passível de exploração agropecuária e excluindo de sua incidência construções, instalações, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas ou melhoradas e florestas plantadas. Segundo a lei em vigor, o proprietário que pretender evitar o pagamento do ITR, ou diminuir o montante a ser pago, é incentivado a desmatar a área, criando por exemplo, pastagens. Segundo o Artigo 33 do Projeto de Lei do Snuc:

"As áreas de propriedade privada incluídas em reservas de recursos naturais, em áreas de proteção ambiental e em refúgios da vida silvestre, bem como aquelas de que trata o artigo 37 desta Lei (Reservas Particulares do Patrimônio Natural),

não serão consideradas áreas improdutivas, para fins de taxaço, podendo ser declaradas isentas do pagamento do Imposto Territorial Rural, de acordo com regulamentação específica".

O Substitutivo do Projeto de Lei, apresentado pelo deputado Fábio Feldmann manteve este Artigo e o sentido das definições de "áreas produtivas" e "benfeitorias", uma vez que o objetivo da isenção do ITR é beneficiar os proprietários e incentivá-los a manter a integridades de áreas reservadas nos limites de sua propriedade. Outro benefício indireto da reclassificação das terras, de improdutivas para áreas de unidade de conservação, ao contrário da preocupação da presidente da FUNATURA, Maria Tereza Pádua, é justamente protegê-lo de processos de desapropriação com vistas à reforma agrária¹⁰.

6. A ocupação em Unidades de Conservação

Vianna (1994) afirma que há ocupação humana em 85% do total dos territórios de parques no estado. Segundo o mesmo autor, este quadro repete-se no nível federal e nos parques da América Latina como um todo. Segundo diagnóstico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (1995) existem grupos caiçara e caboclo no Parque Estadual da Ilha do Cardoso, Jacupiranga, no Parque Estadual Turístico do Alto do Ribeira (PETAR), Estação Ecológica da Juréia-Itatins, Parque Estadual da Serra do Mar e de Ilhabela.

Segundo os dados oficiais, existem hoje alguns milhares de famílias residentes no interior de UCs no litoral e Vale do Ribeira, na maioria caboclos e caiçaras, que já residiam na região antes de sua criação. Mas alguns desses lugares sofrem ainda pressões constantes de migrantes, como é o caso, por exemplo, dos bairros Cota em Cubatão e do Morro dos

¹⁰Para um detalhamento maior das discussões sobre instrumentos compensatórios e incentivos ver: Câmara dos Deputados, Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. 1994: 56-9.

Mineiros em Ilhabela. No total o Instituto Florestal estima que haja 3.000 famílias residentes nos domínios do Parque Estadual da Serra do Mar. Estima ainda que em Picinguaba (Ubatuba) haja mais 300 famílias, no PETAR (Vale do Ribeira) 110 e na Juréia, 365 famílias. (IF, 1992: 19).

Contudo a categoria "populações tradicionais" talvez não seja a mais adequada, tanto do ponto de vista sociológico quanto político, para indicar os diversos grupos sociais que disputam o espaço da floresta com as necessidades de conservação. Em primeiro lugar, porque esta categoria genérica oculta a diversidade de modos de vida e necessidades embutidas nos usos da mata. Os pescadores, por exemplo, utilizam-na principalmente para retirar a caxeta e o guapuruvu usados para manufaturar canoas e outros instrumentos da pesca; ou ainda indiretamente, através da caça, como complemento alimentar, adicional aos frutos da atividade principal e em épocas de escassez do peixe. A caça é ainda uma alternativa importante de lazer e complemento do orçamento doméstico, através da venda dos frutos da brincadeira dolorosa. O pequeno artesão ou artesã também utilizam a caxeta, o guapuruvu, além do bambu e, às vezes taboa. Os roceiros em sua maioria substituem a mata pelas roças de mandioca, banana e outras culturas de subsistência. Todos compartilham das atividades dos grupos extrativistas e o palmito é o principal objetivo, como fonte adicional de recursos. Por outro lado, os problemas são inúmeros e não é possível acreditar que generalizações salvadoras resolvam situações delicadas de ocupação. Segundo Arnaldo Rodrigues das Neves, presidente da União dos Moradores da Juréia e vereador de Iguape:

"(...) Nós temos é que ter critérios técnicos para definir novas unidades de conservação. Não adianta chegar e falar 'aqui vai ser uma unidade de conservação e pronto'. Mas quem está lá? O que é que está acontecendo lá? O que adianta fazer uma estação ecológica onde tem até campo de futebol? A Estação Ecológica da Juréia foi decretada assim, ela tem uma linha reta aqui, vai destruir grandes propriedades aqui, ela pega essa linha do Rio das Pedras e exclui toda uma área que não tem ninguém, nenhum habitante. Mas ela continua, faz um buraco onde tem uma área de reforma agrária, mas exclui uma área de ocupação urbana. Vai

me dizer que teve critério? Então me diga qual. O primeiro decreto foi assim, depois teve de excluir essa área de reforma agrária, e mais outra ali e outra no bananal. Ora, essa palhaçada tem que parar, porque leva as pessoas à miséria e ao desespero. Essa região aqui está toda feita de bananal, tem uma estrada que corta daqui até aqui, tem duas pontes imensas, que estão aqui desde 78. Tem luz elétrica, tem campo de futebol, tem igreja, tem escola. Qual o interesse de enfiar tudo isso dentro de uma Estação Ecológica?" (Depoimento em dezembro de 1994).

Em segundo lugar, esse tipo de critério utilizado para estabelecer o direito social de ocupação é fortemente impregnado por uma noção restritiva da conservação e as "populações tradicionais" são compreendidas como grupos sociais pouco organizados do ponto de vista político e, o pior, portadores de uma agenda reivindicatória mínima, contruída em torno de direitos fundamentais à sobrevivência e reprodução cultural imediata. Reivindicar a permanência de culturas tradicionais em áreas reservadas significa quase ignorar um mundo que, inegavelmente continua em transformação. Segundo José Peixe Amarante, vice-presidente da União dos Moradores da Juréia e antigo proprietário de uma área de extração de palmito no bairro Despraiado:

"(...) Quando uma pessoa faz uma lei, nós gostaríamos que ela soubesse o final dessa lei. Porque quem está debaixo dela somos nós, a restrição toda que eles inventam está caindo em cima de nós. Quem inventou a lei (...) está sossegado, com ar condicionado, quando nós aqui, nem uma roça deu para fazer. Nós não podemos disfarçar, não podemos trabalhar. Nós sempre fomos inteiramente a favor da ecologia, mas não somos a favor de restrições a quem quer trabalhar. Alguém pensou por acaso, nós vamos cortar o direito deles de trabalhar, mas vamos dar uma cesta básica? Não pensaram nisso. Vamos dar uma auxílio? Não pensaram. Só disseram, mete a legislação em cima dele, não deixa trabalhar, não deixa fazer nem uma roça. Então nós estamos lá resistindo há uns dois anos, sem autorização, muito embora nós fazemos as nossas rocinhas escondidas. Escondidas como se fosse a última. Porque tem uma coisa que nós achamos, não adianta lei que diga o contrário: é um direito nosso. Porque o governo só sabe embargar, só desapropriar e na prática, nada" (Depoimento em dezembro de 1994).

Investir preferencialmente no fato desses grupos serem portadores de valores considerados tradicionais, restringindo o leque de seus direitos à sua reprodução social é o mesmo que condená-los a abdicar da história, das incongruências e tensões que movimentam a vida cotidiana, restringindo o seu papel social ao de guardiães de remanescentes de uma história pretérita, talvez de um pretérito mais que perfeito. Segundo um morador de Ilhabela, pescador aposentado:

"Meu filho foi preso pela Florestal porque tava caçando. O sujeito que prendeu ele, ele é daqui, é filho dessa Ilha; primeiro eu fiquei com raiva, mas depois perdoei, ele precisa do emprego né? Mas a gente também precisa comer. E tem mais, minha senhora, esse pessoal que vem prá cá prá mandar no parque, essa gente não entende, porque a gente não pode querer melhorar, ganhar um dinheirinho a mais na temporada? As coisas mudaram por aqui, a mocidade pensa diferente da gente que era antigo. (...) Eu vou lhe contar, aquele dia (da prisão), eu quase morri, pensei que tinha chegado o meu fim, mas o Senhor ajuda a gente a ir vivendo, apesar dessa tristeza toda" (Depoimento, julho de 1994).

A categoria "populações tradicionais" oculta também um grave problema político, representado pela discriminação de outras categorias sociais atraídas ao litoral em busca das oportunidades apresentadas por um mercado de trabalho aparentemente promissor, que continuam à margem das políticas sociais. Sem a infraestrutura adequada para alojar os trabalhadores de baixa renda ou ligados ao mercado informal, os municípios que funcionam como polo de atração de mão de obra, como Cubatão e Ilhabela por exemplo, deixam extraoficialmente a sua disposição, como única opção de moradia, áreas de risco nas vertentes dos morros, em direção aos limites de seus parques estaduais, onde convivem sem qualquer infraestrutura, migrantes e caiçaras desalojados de suas terras pela especulação imobiliária, grupos sociais cuja única identidade é a exclusão do universo dos direitos sociais. Segundo morador da Cota 200 em Cubatão, 29 anos, trabalhador temporário na

construção civil e manutenção, migrante do sul da Bahia, mas com passagem pelo norte do Paraná:

"Isso aqui é parque? Parque de árvore? O que é que não pode fazer? Não sei disso não! Estou aqui prá mais de oito meses e ninguém nunca me amolou, nunca ninguém me disse que era proibido levantar meu barraco. Nem me diga isso, minha mulher tá vindo prá cá com minhas crianças (dois filhos, 9 e 12 anos) porque aqui eu consigo alguma coisa com a gata (empreiteira), às vezes a Prefeitura precisa na obra e, se Deus ajudar aqui a gente vai vivendo. Porque haviam de tirar alguém daqui? Isso aqui é uma cidadona, cheia de casa, tem até igreja, tem gente a dar com pau!" (Depoimento em dezembro de 1994).

Ainda segundo um morador do Morro dos Mineiros, Ilhabela, de aproximadamente 50 anos, caçara, aposentado por invalidez:

"Morei nessa casa por muito tempo com minha mãe. Nossa família perdeu a posse de um terreno frente ao mar. Vendemos por uma bagatela para uma família da capital. Não era pouca terra... Caiçara não sabe lidar com dinheiro. Aqui a gente convive com todo tipo de gente. Tem gente que vem de longe, sozinho e a família vem depois. Vem trabalhador, vem vagabundo, vem de tudo para a Ilha. Todo mundo acha que esse é um lugar rico, tem emprego, mas tem mesmo é muito sonho, muita esperança. Não acho isso ruim (...). O parque fica logo aí em cima não é? É até engraçado esse favelão e logo ali o parque que comeu a Ilha quase que inteira!" (Depoimento em dezembro de 1994).

É impossível desconsiderar também, nas Cotas de Cubatão por exemplo, a presença de famílias que ocupam a área desde a construção da Anchieta, quando as encostas da Serra do Mar foram utilizadas para acampamento dos trabalhadores na construção da estrada. Muitas dessas pessoas, vindas principalmente do sul da Bahia, de Minas Gerais e do norte do Paraná, fixaram-se ali, optando por aproveitar a oferta constante de emprego motivada

direta ou indiretamente pelo parque industrial¹¹. Segundo Sr. Manoel, aposentado pelo DNER, e antigo morador da cota 90 em Cubatão:

"Eu vim para Cubatão em 1939. Onde é a Refinaria hoje era cemitério, meu pai foi enterrado lá em 1942. Fiz meu primário na Fabril e quando eu completei 13 anos entrei no Der, que é uma firma do governo e infelizmente não vale nada. Quando eu tinha 15 anos já tomava conta de cinco ferry boats, era Bertioiga, São Sebastião, Ilhabela, do Guarujá e um de água doce em Iguape. Quando caía uma barreira na serra velha, não tinha hora para voltar para casa não. Não tinha sábado, não tinha domingo, era dia e noite. Nossa casa era coberta de sapé, dos encarregados de escritório era coberta de zinco e sapé, a casa dos peões era de barro. O Robertinho Ferreira que foi vinculado ao Mar de Lama e foi presidente da Câmara, eu vou sempre à casa dele e ele vem sempre na minha casa, nesse barraco que eu moro (...). Trabalhei 32 anos e aposentei como funcionário da administrativa e veja o salário que eu ganho, não chega nem no mínimo. (...) depois de Robertinho, não teve ninguém interessado no povo de Cubatão, um pior do que o outro. O Franco Montoro também ajudou um pouco a gente, agora, Quércia, Fleury, para mim é isso que existe, prefeito, governador. Agora, se a Cota virou parque, se já era parque, isso eu não sei não. Eu só sei que eu estou aqui faz tempo, e não percebi nada mudando aqui não. Puseram asfalto, puseram luz em muita rua, puseram muro para conter a enxurrada e é só. Eu que sou velho de Cota meu pai era sergipano, mas eu não cheguei na Cota ontem não" (Depoimento em novembro de 1994).

De qualquer forma, a categoria "populações tradicionais" tem sido amplamente utilizada por ambientalistas e pesquisadores com o objetivo político de reivindicar o direito desses grupos sociais a permanecerem na terra. O critério utilizado para justificar a permanência é cultural e aponta para a compatibilidade entre sua permanência nos domínios da mata e a manutenção dos recursos ali existentes durante o predomínio da ocupação caiçara. As divergências no âmbito da reivindicação são eminentemente antropológicas, ficando circunscritas exclusivamente aos limites da categoria empregada. É uma discussão interminável sobre quem são os verdadeiros guardiães da cultura caiçara, como se a questão

¹¹ Para maiores detalhes ver: Ferreira (1993).

central fosse delimitar um período temporal de permanência no local, que fosse adequado à boa preservação.

Esse debate sobre quem seriam as populações verdadeiramente tradicionais, como pressuposto ao uso sustentável dos recursos da floresta e quais seus direitos diante dos programas oficiais de conservação ganhou novo alento com a aprovação do Decreto 750/93, que dispõe sobre o manejo da Mata Atlântica. O novo decreto tentou em certa medida apontar exceções para os antigos moradores da faixa litorânea nas restrições ao uso da terra. Mas ainda continuam sendo necessárias autorizações dos órgãos competentes até para utilização de árvores já derrubadas. Teoricamente é necessário comunicar a direção dos parques inclusive para utilizar bambu em um caniço de pesca. Segundo morador da Juréia, mais de 60 anos, pescador aposentado:

"Se eu for esperar autorização dos homens para cortar lenha prá minha velha cozinhar, a família inteira morre de fome. Isso tudo parece brincadeira. Eles dizem que essa tal vistoria resolve tudo que é problema de autorização. Ora, onde eles vão arrumar dinheiro e homem prá resolver os nossos problemas? Problema surge todo dia, toda horinha mesmo! Será que eles acreditam mesmo que a gente vai esperar pelo aval deles? Só assim a gente tava entregue nas mãos de Deus!"
(Depoimento em agosto de 1994).

Essa exigência é considerada absurda, até porque muitos deles não têm escritura do terreno, necessária para obter autorização para desmatamento e a grande maioria não sabe ler ou escrever. Existe um caso famoso entre os antigos moradores de Ilhabela, repetido à exaustão com o objetivo de deslegitimar a ação considerada arbitrária dos órgãos oficiais. Seu Geci, morador da praia do Bonete, que está no interior do Parque Estadual de Ilhabela, recebeu a visita de um estranho, a quem ofereceu um cafezinho. Durante a conversa o rapaz indagou se o anfitrião costumava caçar por ali. Diante da resposta afirmativa, o visitante

perguntou sobre as presas mais frequentes, obtendo em resposta que a área era abundante em caça, principalmente pacas e tatus, ambas espécies protegidas por lei, sendo seu abate considerado crime inafiançável. "Então não falta caça em sua mesa?", indagou mais uma vez o rapaz, ao que seu Geci confirmou: "não falta não, graças a Deus, a gente aqui não fica sem comer quando falta o peixe". Nesse momento o estranho disse: "o senhor sabe com quem está falando?" e apresentou-se como policial florestal, afirmando sua necessidade de multá-lo. Rapidamente seu Geci revidou: "Alto lá e o senhor, sabe com quem está falando? Eu sou o maior mentiroso do Bonete!".

Esse impasse pode ser detalhado através do confronto entre duas posições fundamentais. A primeira delas sustenta-se na inexistência de normas ou regras que reconheçam o direito à sobrevivência das populações consideradas tradicionais. Essa situação de anomia contudo, seria útil para que os órgãos oficiais agissem informalmente de modo a deixá-las onde sempre estiveram, aproveitando inclusive seu conhecimento sobre a área, para estabelecer a estratégia de ocupação cotidiana das terras.

Os principais portadores dessa posição são técnicos dos órgãos oficiais, em especial do Instituto Florestal, alguns deles lotados na administração dos parques estaduais, que muitas vezes discordam da atuação fiscalizadora da Polícia Florestal. Seus principais aliados são militantes de organizações não governamentais locais, principalmente aqueles com formação universitária na área de humanas, ou aqueles de origem no próprio litoral.

Segundo esta perspectiva, índios, caiçaras, ribeirinhos ocupam as terras há longo tempo e os conhecimentos sobre a região são passados de geração a geração, de modo a torná-los não apenas aptos, mas os detentores do conhecimento sobre os sistemas naturais que compõem o espaço regional e sobre o uso mais adequado de seus recursos. Segundo Tereza Aguiar, coordenadora do Projeto Cultural "São Sebastião tem Alma", uma sociedade

civil, sem fins lucrativos, que trabalha desde 1989 com projetos voltados ao resgate da cultura caiçara e à manutenção das comunidades litorâneas:

"O problema todo se resume a uma situação de discriminação que o caiçara sofre. Ele é autuado até por apanhar galhos de caxeta. Mas as empresas imobiliárias que aterram manguezais à luz do dia, essas permanecem impunes. Os moradores tradicionais mostram claramente o quanto se sentem discriminados e marginalizados, quando dizem que lutam contra uma política que não os deixa viver, como sempre fizeram" (Em intervenção durante o III Seminário da Reserva Biosfera, novembro de 1993).

Do lado oposto estão aqueles que apontam o problema da indefinição da categoria "populações tradicionais", já que os velhos moradores dos domínios da mata não podem ser considerados grupos fechados, com uma cultura cristalizada no tempo, sofrendo a influência de outros grupos sociais com os quais convivem, sejam eles o trabalhador que migra a procura de oportunidades de trabalho, sejam eles das classes médias urbanas, que frequentam a região a procura de lazer. Essa indefinição colocaria por terra a perspectiva de que essas camadas sociais deveriam ser os atores principais na manutenção das áreas protegidas. Segundo Ibsen Pinheiro da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza e autor do Plano de Ação para a Mata Atlântica:

"Há setores conservacionistas que dão importância excessiva às populações tradicionais e isso prejudica o ecossistema, principalmente em áreas de proteção. Claro que as populações merecem cuidados e atenção, mas unir as duas coisas é difícil. (...) Como em alguns locais isso não é possível, o correto é redimensionar as unidades de conservação, para excluir as áreas com população. Do contrário, as áreas ocupadas tendem a expandir, porque a população aumenta e muda de hábitos" (Jornal da Mata Atlântica, 1993: 8).

Entre as duas posições, existem ainda aqueles que, apesar de discordar da incompatibilidade absoluta entre as chamadas populações tradicionais e a conservação dos

remanescentes da floresta, acreditam que o rigor da legislação atual foi o grande aliado dos antigos moradores dos domínios do bioma, pois foi ele que garantiu as condições mínimas de sobrevivência para essas pessoas, sem recursos de poder diante da pressão desumana das empresas do setor imobiliário em toda a orla marítima. Dentre eles, Arnaldo das Neves Junior, da Associação em Defesa da Juréia (Pró Juréia) e vereador em Iguape diz:

"Se a Juréia não fosse uma estação ecológica, protegida por lei, você acha que aquele paraíso ainda existiria? A gente tem que tomar cuidado com nossas reivindicações sobre o direito dos caiçaras poderem permanecer ali. Tem muito empresário dono de imobiliária interessado nessa luta, pois seria uma brecha para relaxar a ocupação da área. Por isso e pelo direito de sobrevivência desse pessoal, que eu acho que talvez a melhor saída seja a Reserva Extrativista" (Depoimento, dez 1993).

Para a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS), por sua vez, há "um falso dilema entre populações e unidades de conservação", que tem motivado o surgimento e a discussão de propostas para suavizar o rigor da legislação que regulamenta o uso e a ocupação de parques e estações ecológicas:

"(...) O dilema é falso porque atribui às unidades de conservação o papel de agravar as condições de pobreza em que vive a população de pequenas comunidades isoladas, em qualquer lugar do Brasil, quando as causas reais desse agravamento estão muito longe das florestas. As propostas de abrir espaço nas áreas de preservação à ocupação humana contém dois princípios equivocados. O primeiro, de substituir a função preservacionista de algumas (poucas) áreas protegidas por uma diluída função social de amparo às populações carentes. O segundo, de que os problemas gerados pela miséria secular em que vive a maioria das pequenas comunidades possam ser resolvidos pelo simples acesso a essas poucas áreas protegidas. Nessa discussão, vale lembrar que as áreas protegidas representam de fato pouco mais de 1% do território brasileiro e os problemas sociais podem e devem ser resolvidos nos 99% restantes, dedicando a esse pequeno território protegido o tratamento especial que a natureza exige e as gerações futuras merecem" (Informativo da SPVS, no. 5, ano 3, 1995:3).

Em contrapartida para Diegues (1994), esse é um argumento sem sentido, já que, ao contrário do que pensavam os ambientalistas do *wilderness*, a presença da população indígena foi essencial à manutenção da Amazônia e da Mata Atlântica. Segundo ele, o cultivo itinerante, introduzindo espécies frutíferas que eram mantidas quando abandonavam a área, mantiveram um tipo de biodiversidade humanizada, responsável pelo perfil da floresta tal qual a conhecemos hoje.

Na realidade a tendência atual do ambientalismo nos domínios da floresta é a crítica generalizada às unidades de conservação, tal qual a concepção hoje predominante. A legislação atual, apesar dos avanços conseguidos, inviabiliza atividades extrativistas importantes. O uso adequado dos recursos, a melhoria da qualidade de vida dos grupos sociais direta ou indiretamente dependentes da mata só serão possíveis se os modelos atuais de áreas protegidas forem repensados em seus fundamentos, a partir do reconhecimento da existência e dos direitos dos grupos sociais residentes em seus domínios. Os passos fundamentais em direção a essa nova conquista já foram dados, tanto por parte da sociedade, quanto dos agentes do Estado.

Em abril de 1993 o Instituto Florestal promoveu um *Workshop* sobre Populações e Parques. Segundo alguns técnicos, muitos deles concordam que a situação calamitosa das áreas preservadas é resultado de inúmeros fatores políticos, administrativos, econômicos e as populações que vivem em seus limites jamais poderiam ser responsabilizadas. Por isso a tendência na ação institucional é descartá-los e, informalmente deixar que vivam sem grandes molestamentos. A questão central é formalizar essa postura, como política da instituição, indo inclusive mais além, na medida em que, reconhecendo sua existência e seus direitos de cidadãos, possam incorporá-los em seus objetivos institucionais.

As principais recomendações do *Workshop* e que constam do documento *Carta de São Paulo*, de março de 1994 são:

- * prioridade à implantação definitiva das UCs existentes e a criação de outras consideradas fundamentais do ponto de vista da proteção e recuperação do patrimônio biológico e cultural do país;
- * assegurar a participação da sociedade no processo de implantação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), com ênfase na definição de conceitos, limites e categorias de manejo;
- * promover a revisão das categorias de zoneamento das UCs, de modo a compatibilizá-las com seus atributos biológicos e culturais existentes;
- * promover no curto prazo a retirada de indivíduos ou empresas que desenvolvam atividades econômicas efetivamente incompatíveis com os objetivos de conservação;
- * atribuir a um mesmo órgão a administração de UCs pertencentes ao mesmo conjunto ecológico;
- * integrar as UCs às vocações econômicas regionais, como um elemento de desenvolvimento social local;
- * implantar a cogestão das UCs entre órgãos governamentais e populações tradicionais residentes em seus domínios;
- * implantar e regulamentar o uso e ocupação de zonas tampão nas áreas de entorno;
- * criar mecanismos de integração administrativa entre órgãos, Universidades e Institutos de pesquisa, com ênfase em estudos de sustentabilidade, manejo de fauna e flora e demografia, de modo a garantir a manutenção e desenvolvimento das comunidades tradicionais residentes;
- * criar e dotar de recursos financeiros e humanos programas de populações em áreas naturais protegidas, no âmbito dos órgãos governamentais responsáveis pelas UCs para estabelecer políticas de compatibilização entre conservação e desenvolvimento social de populações tradicionais;

* desenvolver a base conceitual para categorizar "populações tradicionais", de acordo com sua vinculação histórica com a área, modo de vida, laços de parentesco e outras relações sociais, além de uso dos recursos.

Para enfrentar tais recomendações, A Secretaria do Meio Ambiente de um modo geral e o Instituto Florestal em particular, desenvolveram uma metodologia a ser desenvolvida em várias etapas, que deve orientar suas ações nos próximos anos e que se reproduz em vários de seus projetos atuais: 1) seleção de áreas e comunidades consideradas prioritárias; 2) levantamento de informações e diagnóstico sócio-econômico (cadastramento e mapeamento de residentes, levantamentos agroecológicos); 3) estabelecimento de política setorial; estabelecimento de metodologia de administração de conflitos entre a legislação vigente e necessidades básicas de comunidades tradicionais; 4) busca de alternativas tecnológicas de desenvolvimento das coletividades e apoio técnico; 5) revisão da legislação, com base na incorporação dos direitos sociais das coletividades tradicionais; 6) reuniões sistemáticas com as coletividades para esclarecimento dos procedimentos adotados pelo IF/SMA, buscando possibilidades de articulação das ações voltadas ao atendimento das reivindicações nas melhorias da qualidade de vida; 7) vistorias para autorização de reformas e/ou atividades fundamentais à sobrevivência das comunidades tradicionais; 8) negociação com outras instâncias do governo de estado para atender reivindicações básicas em saúde, educação, transporte, saneamento (pela ordem de prioridades estabelecidas).

Apesar de um esforço concentrado no espaço e no tempo de toda a estrutura organizacional do Estado e que se reflete em projetos, na fala de técnicos e administradores e na própria ação cotidiana dos órgãos da Secretaria, os problemas parecem muitas vezes insolúveis e o principal desafio governamental atual é tirar da clandestinidade inúmeras famílias que vivem nos domínios do bioma e institucionalizar ações até então encobertas pelo manto legal restritivo. Para isso, é necessário inicialmente enfrentar uma tensão

constante entre a legitiuidade institucional, estabelecida na ação de zelar pelo patrimônio público, em detrimento de uma experiência anterior de construção do direito à posse da terra. Moradores que conviveram anos com o descaso governamental frente aos trâmites legais necessários à regulamentação da posse, tiveram que, de uma hora para outra e sem qualquer aviso prévio, enfrentar uma situação inusitada, a de invasores do patrimônio público. Segundo a perspectiva de um antigo morador do Bonete, Ihabela de mais de 60 anos e pescador aposentado, essa mudança de um eixo privado para o público, é difícil de decodificar e parece mais com uma trapaça das elites para negar-lhe direitos anteriormente reconhecidos:

"Qual o direito deles de dizer o que eu devo fazer no meu quintal? Essa terra sempre foi minha, foi de meu pai e antes dele, meu avô deixou seu suor aqui! Agora vem um sujeito que nunca trabalhou um pedaço de chão e fica falando de bichinho e diz que a Florestal está sob sua ordem e que se eu não fizer assim e assim eles vão me multar, vão me prender? O mundo ficou louco ou sou eu que não tive escola e não entendo nada dessas coisas de governo? Para mim isso cheira a encrenca da grossa" (Depoimento em agosto de 1994).

Para Arnaldo Rodrigues das Neves, presidente da União dos Moradores da Juréia e vereador de Iguape, uma mudança no conteúdo da legitimidade institucional atual requer um trabalho sistemático sob outras bases:

"Qualquer que seja a solução legal encontrada, ela deve incluir obrigatoriamente a participação das comunidades locais. Esse processo de representação delegada a porta-vozes devia dar lugar à participação direta do pessoal. Mas para isso o pessoal tem de estar muito bem informado. Aí sim, é a vez das Ongs e dos órgãos oficiais, informando os moradores e não falando por eles. Além disso, com essa estória de institucionalizar a ação policial, ecologia virou sinônimo de polícia florestal, multa e impedimento da população trabalhar sossegada" (Depoimento em dezembro de 1994).

Vale a pena ressaltar essa clandestinidade inesperada onde foram jogados grandes contingentes populacionais no litoral e Vale do Ribeira, no estado de São Paulo. Segundo Maria Leonor Moraes Fazzini, primeira dama e secretária da Promoção Social da Prefeitura Municipal de Ilhabela:

"Todo o artesanato feito e vendido em Ilhabela é clandestino, pois a lei não permite que se retire a matéria prima para a comercialização, seja o bambu, o guapuruvu. Na minha opinião a ilha não deveria mais participar das feiras regionais de artesanato. Isso é falso, ir lá para expor a riqueza de nossa cultura, se ela é considerada ilegal e sua manifestação através do artesanato é clandestina, mesmo sendo o artesanato um meio de subsistência para muitas famílias dessa ilha" (Depoimento em dezembro de 1994).

Essa clandestinidade parece estar embutida desde sempre no próprio processo de institucionalização da conservação no país. Para Arnaldo Rodrigues das Neves, presidente da União dos Moradores da Juréia e vereador de Iguape:

"O governo implanta legislações restritivas, que impedem o agricultor de plantar. Ele que vive dos recursos naturais, impede de fazer sua roça de arroz, de feijão. O que acontece? As pessoas são obrigadas a procurar lugares escondidos, onde talvez não seja o mais propício para a produção que ele deseja. Mas também geralmente são os lugares de maior interesse dos ambientalistas. É justamente esse que a floresta não chega porque é mais difícil, mas é ali que ele planta o arroz, planta o feijão, porque precisa comer. A gente tem que pensar uma coisa, essa questão da agricultura, se você não dá um sítio para o morador plantar para comer, no mínimo essa coisa é imoral. E a burocracia então? Você precisa tirar uma licença para plantar palmito, para plantar arroz, é uma burocracia infernal. Isso é uma forma de desprezo do Estado para com a comunidade, que não representa economicamente nada, não representa voto. Por isso é tipo campo de concentração, um lugar onde as pessoas são consideradas de segunda categoria" (em intervenção durante o Laboratório Ambiental para a Imprensa, SOS Mata Atlântica/Fundação Konrad Adenauer, maio de 1994).

O mais penoso é que a política governamental parece atingir apenas alguns segmentos sociais, nem sempre aqueles mais predatórios. Ainda segundo Arnaldo Rodrigues das Neves:

"(...) Em relação à destruição gradativa da Mata Atlântica (...) é exatamente isso, se você tem uma área e não tem definido isso é para preservar, isso é para produzir, como tudo é proibido, muda sua relação com o lugar porque tudo passa a ser um impedimento para seu desenvolvimento pessoal. O que acontece? O que as pessoas puderem tirar para se livrar da legislação... É o que está sendo feito. Esse é um processo burro, as pessoas ficam impondo as coisas, porque essa é uma reação natural do ser humano (...). Mas não é só burrice, eu acredito numa intenção perversa mesmo. Sabe porque, você deve conhecer o litoral norte, que é o mesmo estado, a mesma legislação, a mesma Mata Atlântica, você vai ficar cansada de ver lá áreas e áreas sendo aterradas para construção de condomínios para pessoas de alta renda. Porque? Você passa na beira da estrada e vê o pessoal tirando a terra para aterrar caxetais, manguezais, ocupando as restingas. pode? Pode, porque para o pessoal endinheirado é fácil pedir a licença, difícil é para o Zé Peixe que não tem dinheiro nem para estar aqui, como é que vai pedir a licença para usar a caxeta no dia a dia dele?" (depoimento em dezembro de 1994).

O próprio ambientalismo conservacionista é responsabilizado pelos dramas sociais da pobreza. Segundo Eunápio Ramos, professor e assessor chefe do gabinete do prefeito municipal de Ubatuba:

"Ambientalista sim, ambientalóide jamais. (...) Esses ambientalistas mataram meu pai, Vicente Ramos, da família Ramos de Oliveira, eles não vão a favelas, são contra a construção de hospitais. Sou filho de um ambientalista, mas onde está o nome de meu pai? (Depoimento em novembro de 1994).

7. Um indício de mobilização regional

A regionalização do movimento de moradores de áreas reservadas à conservação é recente e seus primeiros indícios datam de meados de 1993, dando continuidade a uma série

de encontros chamados de Encontros dos Povos do Mar, organizados conjuntamente pelo Projeto "São Sebastião tem Alma" e pela Prefeitura Municipal de São Sebastião. Daí em diante os encontros sucederam-se e o grau de mobilização, apesar de suas características políticas, tem sido constantemente modificado.

No entanto, seria conveniente lembrar que o Projeto São Sebastião tem Alma foi criado no início de 1989 e a União dos Moradores da Juréia data de 1990, por ocasião do I Congresso Caiçara, realizado em São Sebastião. Conta-se que naquela ocasião, José Peixe Amarante teria dito "afinal isto é uma reserva ecológica ou um campo de concentração?" Fora assim revestida de sentido, a alma da identidade regional, que congregava inúmeros moradores de áreas protegidas, fossem eles proprietários de terras, posseiros ou banidos em direção aos morros.

Do ponto de vista da regionalização da mobilização, vale a pena ressaltar o Pequeno Encontro dos Povos do Mar e da Mata: Morada e Trabalho, que aconteceu em junho de 1993 e também foi organizado pelo São Sebastião tem Alma e pela Secretaria de Meio Ambiente de São Sebastião. Participaram do encontro, além de pescadores, pequenos agricultores e ilhéus, técnicos da equipe do litoral norte da Secretaria do Meio Ambiente, além de representantes dos estados do Rio de Janeiro e Santa Catarina e da Reserva Indígena do Rio Silveiras, de Ubatuba.

Houve outro encontro de moradores de unidades de conservação em Pariquera Açú, no Vale do Ribeira, no estado de São Paulo, no início de julho de 1994, reunindo cerca de quarenta (40) representantes. Esta foi de fato a primeira reunião de peso, dentre uma série que se sucedeu, com o objetivo de buscar alianças com outros setores sociais, como ambientalistas e representantes do poder local, também descontentes com as áreas

protegidas em seus municípios e principalmente com o movimento de pescadores, com muito mais tradição de luta e uma mobilização já nacionalizada.

Esse processo culminou com o I Encontro Internacional dos Povos do Mar e da Floresta, realizado em dezembro de 1994, reunindo cerca de duzentos (200) representantes de diversas categorias sociais de diversos países, principalmente da América Latina e do Caribe, como pescadores, ribeirinhos, roceiros, índios, além de representantes de órgãos oficiais brasileiros e estrangeiros. Merecem destaque os técnicos do Programa MAB, da UNESCO.

De acordo com a intervenção no encontro de Catherine Abiens, da Secretaria Geral do Comitê Homem e Biosfera (MAB) da UNESCO, a implantação da Reserva da Biosfera no Brasil não seguiu os conceitos básicos indicados pela entidade que representava na ocasião, principalmente no que diz respeito à marginalização das comunidades tradicionais do processo de implantação. Ainda segundo ela, o programa fundamenta-se na manutenção do homem e de suas atividades, dentro dos padrões de desenvolvimento sustentável. Ao que parece, este desvio conceitual é o grande responsável pelo conflito gerado entre as áreas protegidas e as coletividades que ali vivem e trabalham¹².

As principais resoluções que compõem o documento Carta dos Povos do Mar e da Mata Atlântica referentes aos direitos das coletividades que moram no interior de áreas protegidas são a revisão da legislação restritiva à ocupação humana; mobilização com vistas à criação de uma rede de âmbito nacional; a co-gestão das UCs, através da implantação de

¹²Para um maior detalhamento dos objetivos do programa Mab e das reservas da biosfera ver: Unesco, Mab. 1994. *Panorama de la red española de reservas de la biosfera*. Sevilla. Unesco, Mab. 1995. *The Spanish biosphere reserves. Their Territory and population: projects for a sustainable future*. Mab, Spanish network of biosphere reserves. Unesco, Mab. 1995. *Instrumentos de planificación y gestion. Apuntes sobre economia local*. Centre d'estudis ambientals. Málaga. Unesco, Mab. 1995. *Sustainable management of common property bio-resources*. The norwegian national Mab Committee. Norway.

conselhos deliberativos locais; garantias legais imediatas de continuidade para as atividades desenvolvidas por moradores das UCs; descriminalização da caça; a criação imediata de reservas caiçaras de uso sustentado dos recursos em áreas de ocupação e, finalmente, reclamação formal junto à UNESCO quanto ao desvio conceitual das reservas da biosfera no país, o que foi feito em setembro de 1995, por Tereza Aguiar e Ariane Porto, coordenadoras do São Sebastião Tem Alma, que foram recebidas na sede da UNESCO em Paris, pela coordenação geral do Comitê francês do MAB.

Segundo Amin Deitenbach, da Rede Brasileira Agro Florestal, uma não governamental de assessoria ao movimento social, a principal conquista dos moradores das UCs durante esse processo foi a visibilidade atingida por suas reivindicações, como consequência da regionalização do movimento:

"Cada comunidade achava que os problemas eram só naquela área e hoje eles sabem que têm problemas e reivindicações em comum. Mudou a qualidade do movimento" (Depoimento, dez/1994)

A principal reivindicação em comum é a criação de comissões tripartites para cada unidade de conservação, com a presença garantida de moradores considerados tradicionais, juntamente com representantes de governos e ambientalistas, além da exigência de preservação de seu modo de vida, transporte, educação e saúde, respeito a seus domicílios, propriedades e posses e a liberdade de receber livremente parentes e amigos. Os principais compromissos reconhecidos pelos moradores são a proteção da flora e da fauna, a fiscalização dos abusos e do uso clandestino dos recursos.

O resultado mais palpável desse processo recente de mobilização, no entanto, foi a sedimentação de um novo horizonte reivindicatório. Apesar das discussões serem ainda

preliminares, há praticamente consenso em torno da necessidade de uma revisão conceitual nos programas de conservação, através da criação de um novo tipo de área protegida.

Segundo Amin Dietenbach:

"80% das áreas de parques são habitadas. É preciso rever a lei para as estações ecológicas, já que as populações já estavam lá antes delas. Áreas habitadas e adjacentes deveriam ser encaradas como reservas extrativistas e áreas intocadas como estações ecológicas" (Depoimento, dez/94).

Essa idéia de reserva extrativista evidentemente não é nova, mas foi importada das experiências dos seringueiros da Amazônia, que ganharam notoriedade nacional e internacional através da liderança de Chico Mendes. A proposta de reserva extrativista surgiu da coincidência entre a experiência de seringueiros, castanheiros e ribeirinhos, que dependem diretamente da conservação da floresta para sua sobrevivência. Essas categorias sociais e as organizações não governamentais que as assessoram definem reserva extrativista como "áreas ocupadas e/ou destinadas aos grupos sociais que têm sua sobrevivência dependente da utilização de produtos nativos da floresta e realizam uma exploração ecologicamente sustentada" (Allegretti, 1989: 23)¹³.

Na verdade, referem-se a uma política de desenvolvimento para a Floresta Amazônica, que consiste em um conjunto de medidas fundamentais para sua implantação. As principais são a realização de um zoneamento dos recursos naturais, com o objetivo de impedir a substituição de áreas de castanheiras, seringueiras e demais produtos de interesse econômico por usos agropecuários; reconhecimento legal da posse e garantia de permanência nas áreas, além de infraestrutura financeira e tecnológica aos projetos. Segundo

¹³Ver também: Arnt, R. (org.). 1994. *O destino da floresta*. Relume/Dumará. Rio de Janeiro, em especial os capítulos: Allegretti, M.H. "Reservas extrativistas: parâmetros para uma política de desenvolvimento sustentável na Amazônia", pp. 17-48; e Almeida, M.W.B. "As reservas extrativistas e o valor da biodiversidade", pp. 259-276.

Mary Allegretti (1989: 24-5), uma reserva "não consiste em um projeto de assentamento, nem sua área dividida em lotes individuais", nos moldes da política tradicional adotada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Ao contrário, as reservas devem ser regulamentadas a partir das unidades de produção que foram sendo estabelecidas ao longo do processo de ocupação da floresta.

Em contrapartida, a premissa básica para a regulamentação de uma reserva extrativista, segundo a mesma autora, é a organização e a capacitação dos moradores da floresta. No caso da região amazônica, elas foram fruto de um longo processo social e político que envolveu seringueiros e donos de seringais aos longo dos 150 anos de ocupação da região. Depois de anos de trabalho, sob condições de cativeiro, no início da década de setenta começaram a surgir os primeiros seringueiros autônomos, que eram produtores independentes em um contexto de luta política pela posse da terra, no período de implantação dos grandes empreendimentos agropecuários.

Há inúmeras tentativas no país de compatibilizar a presença de antigos moradores com a unidade de conservação, como por exemplo o projeto da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) em Guaraqueçaba, o Plano Integrado de Conservação para a Região de Guaraqueçaba, que fica no litoral norte do estado do Paraná, no Complexo Estuarino-lagunar que se estende de Cananéia, no sul do estado de São Paulo, até Paranaguá no Paraná. Mas há também o caso da Reserva Ecológica de Mamirauá, na Amazônia, na região do delta do rio Japurá que desagua no médio rio Solimões. A área foi regulamentada como Estação Ecológica, mas o plano piloto de implantação prevê a permanência das 2.000 pessoas que vivem na área. São ribeirinhos que vivem em pequenas vilas nas margens dos rios Solimões e Japurá, em uma área de abrangência de 200.000 ha, de um total de 1.124.000 ha da reserva. Segundo Ana Rita Alves, antropóloga e membro da Sociedade Civil Mamirauá:

"Em todas as unidades de conservação na Amazônia existem pessoas que residem dentro das áreas demarcadas, ou nas redondezas e todos exploram de uma forma ou de outra os recursos das reservas. Mas o projeto Mamirauá é um dos primeiros a integrar a conservação da natureza com a permanência dos moradores na área demarcada. Esse pessoal, tanto de dentro da reserva, quanto das áreas vizinhas são usuários tradicionais e dependem da exploração em pequena escala dos recursos para sua subsistência. Ambos estão sendo integrados nos trabalhos de implantação da reserva. (...) Os moradores e usuários têm um papel importante no manejo, principalmente na vigilância daquela área tão extensa (...)" (em depoimento, outubro de 1994).

O projeto de implantação da Estação Ecológica é responsabilidade de uma parceria entre o governo do estado do Amazonas com a Sociedade Civil Mamirauá, uma organização não governamental criada em 1991 e é executado por uma equipe multidisciplinar em conjunto com a comunidade. O programa é coordenado por José Márcio Ayres, pesquisador do CNPq/Museu Paraense Emílio Goeldi, professor da Universidade Federal do Pará e militante da Sociedade para a Conservação da Vida Selvagem (WCS), da Sociedade Zoológica de Nova York.¹⁴

A Sociedade Civil Mamirauá é responsável por pesquisas e extensão social nas áreas de educação ambiental, saúde, agricultura e manejo, apoio à vigilância e manutenção da infraestrutura da reserva, mas sua principal importância política é demonstrar que a proteção de uma área florestada só é viável se seus habitantes participarem efetivamente de sua manutenção:

"(...) If nature protection does not involve the consent and collaboration of local people, economic pressures to cultivate the land for agriculture and forestry will always eventually take precedence. Most of the Brazilian Amazonian National Parks, Biological Reserves and Ecological Stations are no more than decrees. These areas, 'protected' by law, are being invaded for their forest products, game and timber, and many are being systematically

¹⁴ Para um maior detalhamento dessas informações ver: Illustrated Monographs of Living Primates Foundation, 1994. *Mamirauá reserve-Brazil*. Drukkerij Giethoorn. Wezep. Netherlands.

destroyed for cattle pasture and agriculture. All the amazonian protected areas have people living in them, but the Mamirauá Project is one of the first that integrates nature conservation with the well-being of the local population within and around the reserve. The local residents and their livelihood will be integrated in such a way as to contribute to the protection of the natural environment, having as they do an important role in the reserve's management (...)" (Illustrated Monographs of Living Primates Foundation, 1994: 2-3).

O Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras (NUPAUB) da USP, coordenado por Antônio Carlos Diegues vem desenvolvendo, desde novembro de 1993, um projeto de adequação conceitual e avaliação da viabilidade de implantação de reservas extrativistas na Mata Atlântica, especialmente na região compreendida pelos municípios de Iguape e Cananéia, no litoral sul do estado, solicitado pelo próprio IBAMA. O principal objetivo dos pesquisadores do NUPAUB é avaliar a sustentabilidade econômica e ambiental numa área de Mata Atlântica, que se caracteriza como oferta importante de recursos naturais, sejam eles florestais, marinhos e fluviais e que sofre hoje fortes pressões econômicas:

"(...) Não se passava fome até bem pouco tempo atrás nessa região. Era um sistema que também garantia a conservação dos ecossistemas, porque não havia concentração de esforços na exploração de um determinado recurso. Durante o ano, diversos recursos são explorados, dependendo da sazonalidade e de demandas muito localizadas. Esse pessoal conhece tudo isso muito bem. A partir da década de 60 começa a haver algumas modificações, nessa área do Vale do Ribeira e litoral sul. E são dois os motivos, na verdade, complementares: procurou-se desenvolver o Vale, considerado isolado do resto do estado e, ao mesmo tempo, (...) procurou-se ter unidades de conservação que garantissem essa biodiversidade toda. Na verdade, pelo que pude estudar (...), esses dois motivos, tanto o desenvolvimentista 'strictu sensu' quanto o ambientalista, levaram à degradação dessa região. Eu explico: o desenvolvimentista é claro, não foi exceção no Vale do Ribeira; baseado nos modelos clássicos, priorizaram grupos geralmente de fora da região, de grandes centros urbanos, ou então grandes empresas interessadas nos recursos daqui. Isso se refletiu na construção e melhoria de estradas, construção de entrepostos de pesca, de hotéis estatais etc. Não foi levada em consideração, por exemplo, a situação fundiária da área. Em nossa pesquisa entrevistamos 500 domicílios. 85% das famílias da região, embora já estejam aqui há mais de um século, algumas vezes até mais, não tinha título, qualquer tipo de título de posse ou de propriedade da terra (...). (...) Percebe-se claramente que a partir da década de

60, a entrada de alguns grupos empresariais causaram danos muito mais graves e contundentes do que um século de ocupação caiçara no litoral e pequenos sítios mais no interior" (Renato Rivaben de Sales, antropólogo do NUPAUB/Usp, em intervenção durante o Laboratório Ambiental para a Imprensa, SOS Mata Atlântica/Fundação Konrad Adenauer, maio de 1994).

Na medida em que o Estado investiu em infraestrutura e valorizou as terras da região, sem assegurar ao mesmo tempo o direito à propriedade das coletividades que ocupavam o litoral, houve uma grave desestruturação de seu modo de vida, provocada pela diminuição das possibilidades de acesso aos múltiplos recursos naturais regionais, cuja exploração foi sempre baseada em um sistema de complementariedade econômica. Esse processo de substituição dos usos dos recursos no litoral e no Vale do Ribeira levou a um agravamento no empobrecimento desses grupos sociais, não só relacionado ao bem estar social, como também ao modo de vida. Atualmente essas regiões assistem a duas situações. A primeira é a migração imediata de pessoas em busca da oferta momentânea de emprego na construção civil de residências destinadas ao turismo de segunda moradia, estradas, pontes e inúmeros equipamentos urbanos.

A segunda situação é provocada pela valorização de terras e a especulação imobiliária, que funcionam como mais um fator de diminuição do acesso aos recursos e provocam uma outra onda migratória, porque o sistema tradicional desenvolvido anteriormente não funciona mais. Os grupos sociais remanescentes na região, aqueles que ficaram para sobreviver, passaram a restringir a exploração a determinados recursos, cujo mercado na capital do estado é garantido. Com a ligação regional através de estradas, as mercadorias têm melhor fluxo, aumenta também a demanda por mercadorias, que podem atingir agora maior valor de mercado. É o caso do palmito, da ostra e de algumas madeiras. Ainda segundo Renato Rivaben de Sales:

"Esse pessoal começa a atender a essa demanda, mesmo que isso não resolva seu problema financeiro, mas essas novas atividades levam ao próprio esgotamento dos recursos naturais e mais gente acaba emigrando também. Considerando esse vazio demográfico e a ineficiência da fiscalização, houve grande proliferação de grupos de fora da região, que estão aqui para explorar os recursos, e podem fazê-lo de forma muito mais contundente" (em intervenção durante o Laboratório Ambiental para a Imprensa, SOS Mata Atlântica/Fundação Konrad Adenauer, maio de 1994).

Para Arnaldo Rodrigues das Neves, palmitreiro, presidente da União dos Moradores da Juréia e vereador de Iguape:

"Vou falar da questão do palmito. Em 1986 existiam oito indústrias de palmito na região do Vale do Ribeira funcionando. Qual era o sistema? Os empresários compravam dos proprietários, que arrendavam suas áreas. Eles entravam lá, cortavam o palmito e industrializavam, pagavam imposto, era tudo dentro do sistema de higiene exigido e davam emprego. Esse proprietário também ganhava. Aí não havia uma preocupação de plantio, havia uma preocupação de manter o palmito por conta de que sempre entrava dinheiro, mas não havia compromisso de plantio. Em 86 entrou a mentalidade preservacionista. Pára com tudo e envolve numa redoma. O que acontece? Qual a proposta para todo esse pessoal que viveu anos do palmito? A proposta burra é muito simples. As indústrias pararam. Parou tudo. O que aconteceu então? Essas indústrias municipalizaram milhares de micro indústrias de palmito e hoje a situação é incontrolável, nem com o exército você consegue controlar a situação. Mas o caminho não é esse. A conservação do vale do Ribeira desse jeito, que desestimula o produtor do Vale a plantar, desincentiva as pessoas a investir na conservação e na exploração dos recursos? Mas incentiva o que? A clandestinidade. O município não ganha, as pessoas empobrecem e o recurso não fica mais protegido que antes. Mas não é protegido porque a legislação tem uma visão urbana, que não tem nada a ver com a realidade. (...) Eles achavam que parando a indústria, parava tudo. As indústrias deram um jeito, passaram a comprar esse palmito de outras origens e hoje tem corrupção de cima até embaixo. Assim, ninguém tem interesse de plantar. Esses oito antigos proprietários não têm interesse em plantar? Qual a nossa proposta? Que o proprietário, o posseiro, o dono do imóvel como o seu Peixe, possa explorar o palmito, desde que plante, que reponha o que tirou. Mas que ele possa explorar e industrializar o seu palmito em uma fabriqueta comunitária. O que isso significa? Que ele vai estar no mato colhendo e principalmente, vai ter interesse em fiscalizar a exploração clandestina. Porque ele vai estar ganhando. Isso é fiscalização gratuita. A lei já permite isso, mas a burocracia que inventaram inviabiliza isso para a gente" (em intervenção durante o

Laboratório Ambiental para a Imprensa, SOS Mata Atlântica/Fundação Konrad Adenauer, maio de 1994).

Segundo José Peixe Amarante, antigo proprietário de uma área de exploração de palmito, morador do bairro Despraiado, Juréia e vice-presidente da União dos Moradores da Juréia:

"(...) Anteriormente, teve lá momentos de atrito. Nós com os guarda-mato, com os florestais. (...) Nós fomos lá na Secretaria diversas vezes, dias a fio. Fomos na Prefeitura, nunca conseguimos nada, nunca tem espaço. Agora por exemplo, nós merecemos um pouco mais de consideração, um pouco mais de respeito por parte da Secretaria, dos ambientalistas, mas isso é coisa que não dá nos jornais. A maioria do pessoal da minha idade, ou da minha para cima, todos sofrem do coração, uns já faleceram, outros abandonaram tudo, foram embora. E nós nunca precisamos disso e hoje ficamos nos batendo de um lado para o outro. (...) Todo mundo se lembra da fauna, coisa bonita os animais, mas não falam do homem que também vive ali dentro. Ninguém pergunta como será que eles vivem? Não temos um açougue na esquina, um padaria, não tem médico, (...) Nós vivíamos da caça, da pesca. Hoje nós somos muito pobres, vivemos de farinha e milho. Tem gente que vai lá e pega, se fizer armadilha pega, mas tudo que é armadilha é proibida. Se a gente fosse livre, a gente sabia a hora de matar a caça. A gente sempre soube, não é? Nós não precisamos viver escondidos. É justo a gente viver como bandido lá dentro? (depoimento em dezembro de 1994).

Renato Rivaben de Sales, antropólogo do NUPAUB/Usp, por sua vez, acredita que apesar das características predatórias da extração do palmito sob a responsabilidade de grupos locais, existe grande probabilidade de negociação, já que todos têm interesse comum na resolução do problema:

"Numa das áreas que eu estou trabalhando, o palmito foi praticamente extinto, existe apenas um pouco de palmito nessa área. Isso em função de um processo onde há várias restrições ambientais, principalmente para a agricultura, que obrigou a população a sair atrás de outros recursos para tentar manter uma renda mínima, ou um tipo de qualidade de vida mínima. Isso fez com que as pessoas passassem a trabalhar clandestinamente na exploração dos recursos. Por outro lado, negociando agora com esses moradores, eles acham que é

possível definir algumas áreas, onde há remanescentes de palmito, para fazer um enriquecimento efetivo e o manejo dessas áreas. Claro que não vai haver um retorno imediato, nesses próximos cinco anos. Isso é coisa para entre sete e dez anos, do ponto de vista do retorno econômico, mas o que eu posso ver, discutindo com essa comunidade, é que há uma intenção por grande parte das famílias, aquelas que querem permanecer na área, uma intenção de investir no futuro" (em intervenção durante o Laboratório Ambiental para a Imprensa, SOS Mata Atlântica/Fundação Konrad Adenauer, maio de 1994).

No caso da mobilização no litoral do estado de São Paulo não há tradição de luta, com exceção do movimento de pescadores já nacionalizado através do Movimento Nacional de Pescadores (MONAPE) e uma mobilização importante no Vale do Ribeira que, do ponto de vista político, beneficiou-se da organização anterior para atingir um patamar mais elaborado de mobilização social, por parte de moradores e antigos proprietários de áreas de extração de palmito. Havia também o movimento contra a construção de barragens no Rio Ribeira do Iguape e no Tijuco Alto, que já contava com a liderança do Movimento de Atingidos por Barragens do Vale do Ribeira (MOAB) e pela Comissão Pastoral da Terra.

O movimento de pescadores por sua vez sofre inúmeras críticas por suas características internas, desde a natureza das alianças políticas, às estratégias de mobilização, até o horizonte reivindicatório, todos fortemente influenciados pelo sindicalismo trabalhista e corporativo. As categorias consideradas "tradicionais", ribeirinhos, caboclos, caiçaras são todas completamente desprovidas de recursos políticos, pois desconhecem qualquer tipo de espaço público e jamais participaram de algum tipo de universo mobilizatório, com exceção de determinados grupos tupi-guaranis que mantêm contato com organizações nacionais, como é o caso do cacique Antônio Karay Guirá da aldeia do Rio Silveiras, no sertão de Ubatuba, membro da Associação Nacional dos Povos Indígenas.

Essa peculiaridade dos atores da mobilização social no litoral paulista talvez explique algumas das características fundamentais de participação nesses encontros inovadores. Em primeiro lugar é preciso assinalar a importância conferida a representantes esclarecidos, tanto no litoral norte quanto no Vale do Ribeira. No caso do litoral norte, vale a referência a lideranças em São Sebastião, com ênfase nos militantes do Projeto "São Sebastião Tem Alma", uma sociedade civil sem fins lucrativos posteriormente incorporada pela Prefeitura Municipal. O Projeto continua até hoje a ter forte vinculação com as coletividades consideradas tradicionais, já que seus objetivos estão voltados à defesa da cultura caiçara.

Sua principal aliança, no âmbito local, desde a última eleição é com a Secretaria de Ação Social do município de Ilhabela, graças ao fato que a secretária e primeira dama do município, Maria Leonor Moraes Fazzini, dona Mariazinha, é de origem caiçara e o atual executivo municipal priorizou uma política de atuação de proximidade individualizada com a coletividade nativa da ilha. Seus principais aliados fora do limite regional são pesquisadores comprometidos com os grupos caiçaras, seja pela origem e interesse acadêmico, e nesse caso o mais importante exemplo é Antônio Carlos Diegues, do NUPAUB/Usf, seja por um comprometimento político mais amplo com a qualidade de vida das camadas carentes e marginalizadas, como é o caso de Aziz Ab'Saber, professor aposentado da USP e então presidente da SBPC. Ambos têm um vínculo estreito com a organização local, através da presença fundamental e frequente em atividades que as lideranças locais acreditam importantes.

No caso do litoral sul devem ser citadas lideranças que nasceram do movimento de moradores e proprietários de áreas de exploração de palmito e que se organizaram em torno da União de Moradores da Juréia e hoje tem representatividade, inclusive politico-partidária,

já que o presidente da Associação, Arnaldo Rodrigues das Neves Junior, de família com tradição na exploração do palmito, foi eleito à Câmara Municipal de Iguape.

Em ambos os casos, independentemente das diferenças de propósitos, ideologias e estratégias políticas, esses "articuladores sociais" (Jacobi, 1989) são portadores de recursos políticos que lhes são conferidos por antigos moradores das suas regiões de origem, independentemente das diferenças sociais, culturais e intelectuais que teoricamente poderiam afastá-los. Talvez a dramaticidade da situação causada por uma institucionalização às avessas da conservação, seja no estado, seja no país como um todo, explique esse tipo de legitimação próxima à dominação carismática reconhecida por Weber, mas que no litoral paulista é indiscutivelmente eficaz.

O principal articulador dessa mobilização recente que pretende ter envergadura regional, englobando o litoral e o Vale do Ribeira é, sem dúvida nenhuma o projeto cultural "São Sebastião tem Alma". Por outro lado, o grande desafio enfrentado no momento é ultrapassar os limites de seu diálogo preferencial com antigos grupos caiçara, sob o qual os militantes têm forte controle, mesmo que de tipo carismático. Outro grande desafio é estender a legitimidade adquirida junto a grupos caiçara, para enfrentar um diálogo mais amplo, que envolve outras categorias sociais, desde aquelas antigas lideranças do movimento nacional de pescadores, até as lideranças construídas no Vale do Ribeira, cujas expectativas foram contruídas através de um processo completamente independente, pela movimentação de lideranças completamente diferenciadas.

Seu maior desafio portanto, é descobrir que a alma de um possível movimento englobando todo o litoral não é exclusivamente caiçara. Ao contrário, a cultura política regional é um misto desconcertante da tradição caiçara com o inesperado sonho de emancipação que empresta conteúdo à modernidade. O próprio caiçara incorporou na

clandestinidade, a transformação regional como um fato social que povoa seus sonhos noturnos. Nesse sentido, o discurso organizado dos grupos predominantes na Juréia/Itatins, que incorpora conteúdos referentes a problemas e expectativas do proprietário de terras, tem grandes chances de tornar-se predominante no futuro imediato, mesmo que algumas pessoas não osem percebê-lo.

De qualquer forma, apesar das divergências e contradições nas propostas, apesar do calor das discussões e disputas, há um consenso mínimo acerca de alguns pontos e estes parecem ser sinalizadores de um acordo futuro, mais amplo e sem dúvida mais dotado de recursos para dar certo. Em primeiro lugar todos admitem a necessidade de se manter zonas núcleo de conservação, onde as restrições de uso sejam cada vez mais rigorosas, estabelecidas em áreas de difícil acesso e cujas características ecológicas e a riqueza em biodiversidade justifiquem sua destinação apenas para pesquisa. Mas por outro lado fica cada dia mais vigorosa a exigência de que sejam ao mesmo tempo estabelecidas legalmente zonas de uso múltiplo dos recursos, que viabilizem a manutenção de ecossistemas considerados prioritários, mas viabilize também a reprodução social de grupos efetivamente comprometidos com a utilização adequada dos recursos naturais.

Diante da efervescência crescente da mobilização regional com vistas a um possível consenso em torno da necessidade de se enfrentar a ocupação da faixa litorânea reservada à conservação, o Estado, através de seus agentes, começou a esboçar um tipo de organização interna a fim de abandonar a anomia predominante até então e talvez se preparar para ocupar a liderança do processo. Segundo informações de vários técnicos do Instituto Florestal¹⁵, posteriormente confirmadas por Carlos Alfredo Joly, professor do Instituto de

¹⁵ Alguns desses técnicos que funcionaram como informantes desta pesquisa eram contratados como autônomos pela Secretaria do Meio Ambiente e ocupavam funções várias, desde guardas florestais, até diretores de parque. Com a reforma administrativa promovida pela gestão de Mário Covas no Executivo estadual, os autônomos foram despedidos.

Biologia da UNICAMP, e então coordenador da CINP/Sm, a postura preferencial do diálogo não é nova na Secretaria, já que havia há muito tempo um grupo, capitaneado por Clayton de Lino, que sempre defendeu os interesses das coletividades tradicionais. A diferença provocada pela atual gestão é que este grupo, antes marginal e obrigado a agir informalmente para não ferir as diretrizes formais do Instituto Florestal, hoje está na direção dele e a defesa dessas coletividades passou a ser política do órgão:

"(...) Digamos que a gente pegue a região litorânea e faça um 'workshop' de Mata Atlântica, considerando Mata Atlântica desde as dunas, mangues e restingas, até os campos de altitude, quer dizer, a encosta atlântica propriamente dita. Você vai reunir tudo que é informação que você tem, seja ela do meio físico, seja ela do meio biótico, do meio legal, das unidades de conservação, o que está legalizado, o levantamento fundiário, o levantamento das populações que vivem lá dentro. Assim, você teria realmente um diagnóstico da situação e esse seria um instrumental básico para definir quais seriam as ações prioritárias. Só que logicamente esse é o tipo de coisa que leva um tempo. E existem algumas coisas que são prementes (...). Nós precisamos é de alternativas para ter a comunidade local não como antagonista, mas realmente cúmplice da existência da unidade de conservação. Se não for assim, você vai ter que por o exército ali, para cuidar da unidade. (...) Se a população estiver contra você, se ela resolver arranjar um jeito para entrar e cortar o palmito, entrar e caçar uma paca, eles vão sempre conseguir e você terá que sempre e sempre aumentar a fiscalização e efetivamente não haverá retorno nenhum. (...) Então eu acho que a atitude da Secretaria em relação a isso mudou radicalmente, principalmente porque o atual diretor do Florestal, o Clayton é uma pessoa que defende a presença da população. É evidente que existe muita discussão sobre o que é tradicional, o que não é tradicional, mas enfim acabou aquela coisa de que população não pode existir dentro do parque. (...) Então, a política que a gente pretende implantar é uma política de conversa, de discussão e de realmente ter a comunidade, seja a comunidade científica, seja a comunidade local, os próprios empresários e não governamentais participando ativamente (...) Nós temos a capacidade de articular, nós temos a capacidade de dar algum apoio logístico, infraestrutura em algumas áreas, enfim, essa é a capacitação que a Secretaria tem (...)" (Durante Seminário no NEPAM/UNICAMP, maio de 1995).

De qualquer forma, com a penetração dos órgãos oficiais na discussão fortalecem-se aquelas posições que defendem que as áreas reservadas sejam destinadas para o uso múltiplo

dos recursos, por parte dos grupos sociais que ocupam a região há muito tempo. Sua maior justificativa é que essas áreas estejam sob a conceituação de reserva extrativista ou baseiem-se no conceito de mosaico ecológico, poderiam funcionar também como corredores de fauna entre duas unidades de conservação, ou áreas de maior controle restritivo dos usos mas, principalmente, funcionariam como áreas destinadas à exploração e manejo controlado dos recursos naturais, pelos órgãos competentes e pelos próprios moradores.

Valeria a pena contudo fechar este capítulo, que tem por objetivo dar algumas pistas sobre a vida cotidiana de coletividades que disputam o território da floresta com os objetivos de intocabilidade, para quem a legislação restritiva tem um outro sabor do que para pesquisadores e ambientalistas, com uma canção entoada pelos representantes da Estação Ecológica da Juréia/Itatins, durante o Pequeno Encontro dos Povos do Mar e da Mata, realizado no início de junho de 1993, em São Sebastião:

*"Vamos chorar, vamos
chorar
porque não temos
onde morar.*

*Nascemos e nos criamos
e não podemos mais ficar
no Itatins e na Juréia
não se pode mais morar.*

*Foi no dia 28 de setembro,
o governador veio assinar
na Barra do Una,
para nos desapropriar*

*Em cultivo não podemos
nem falar,
se fizermos uma roça,
a Florestal vem nos multar.*

*Na justiça dos homens
não se pode acreditar
vamos pedir ao Salvador
que venha nos ajudar.*

(Canção entoada pelos moradores da Estação Ecológica da Juréia/Itatins, Vale do Ribeira, durante o Pequeno Encontro dos povos do Mar e da Mata, São Sebastião, junho de 1993).

Conclusão

Conclusão

A preocupação central deste texto com a possibilidade de se construir um espaço público legítimo para a implantação de programas de conservação de remanescentes florestais, em um país que se reconhece pobre, dependente e excludente, ou em outros termos, a preocupação com um tipo de legitimidade cuja vocação à universalidade seja suficiente para transformar a conservação em um direito reconhecido pelo Estado e por amplos setores sociais, mesmo diante do drama social que caracteriza o Brasil até os dias atuais, exigiu algumas aproximações sucessivas através de cruzamentos possíveis entre diversas perspectivas.

O primeiro passo foi analisar o contexto atual e as heranças passadas que constituem o universo da cidadania no país, de modo a compreender os desafios com os quais o ambientalismo teve de lidar, tanto do ponto de vista das características e possibilidades da mobilização política mais geral, quanto de suas próprias diferenciações e das possibilidades de diálogos entre tradições e filiações muitas vezes antagônicas.

Nesse sentido, como pano de fundo havia uma ordem de questões considerada fundamental, que dizia respeito às possibilidades e características do ambientalismo como um projeto histórico e sua envergadura para capitanear as negociações com vistas a um esboço de um novo acordo social. A melhor estratégia parecia ser compreender o ambientalismo em um tipo de relação de alteridade com o projeto sem dúvida alguma

predominante até os dias atuais, representado pelo nacional desenvolvimentismo e pela crença generalizada de que o desenvolvimento do sistema produtivo e a sempre crescente produtividade do trabalho são verdadeiramente possíveis e levam inexoravelmente a um também progressivo bem estar social. Parecia fundamental analisar as possibilidades do ambientalismo brasileiro à luz de seu papel social de desvendar esta legitimidade baseada em falsas premissas.

Um segundo passo foi enfrentar as especificidades das lutas sociais voltadas à conservação de florestas, de modo a investigar as possibilidades de alianças que ultrapassassem as classes médias intelectualizadas dos grandes centros urbanos. Em outros termos sugeria-se avaliar seu fôlego para a universalidade junto ao tecido social, através de dois casos de mobilização política. O primeiro processo girava em torno da aprovação de um dispositivo legal especificamente conservacionista, de alcance nacional. O outro, localizado regionalmente, girava em torno da expansão das fronteiras mobilizatórias do que se convencionou chamar de "os povos da mata", como são denominadas pelas lideranças com visibilidade local as categorias sociais que dependem diretamente da floresta para sua sobrevivência; ou de "parceiros da Mata Atlântica", como são denominadas pelas lideranças com visibilidade nacional, aquelas categorias ligadas direta ou indiretamente à manutenção da floresta.

Quanto à especificidade das clivagens sociais estabelecidas empiricamente, vale reforçar algumas diferenciações em relação àquelas encontradas anteriormente. Em Cubatão emergiram interesses comuns entre as classes médias urbanas intelectualizadas e moradores e trabalhadores de uma cidade industrial, muitos deles colocados à margem do sistema produtivo. Todos posicionavam-se de acordo com uma clivagem definida na esfera política e os adversários comuns eram dirigentes industriais e o Estado empresário, ausente no papel regulador. Agora, uma década depois, categorias sociais de certa forma semelhantes voltam

a encontrar-se em pequenas localidades cujo espaço foi legalmente transformado em área reservada à conservação florestal. As classes médias urbanas, pelo menos aqueles setores há muito tempo convencidos pelo ambientalismo internacional de que a conservação da flora e da fauna é um valor universal, voltam a procurar aliados no seio daquelas categorias diretamente atingidas pela degradação dos sistemas naturais. Pescadores, roceiros, ribeirinhos, dentre outros moradores de unidades de conservação ou de seu entorno passam a ter de dialogar com os novos parceiros. A imagem que sela a disponibilidade ao diálogo é a da urgência, de frear a devastação para alguns e de encontrar saídas para a sobrevivência para outros.

Desta feita, definir as clivagens parece mais difícil, em primeiro lugar porque não há consenso sobre a própria parceria, inúmeros ambientalistas e especialistas em conservação duvidam da eficácia da presença humana em áreas que teoricamente deveriam ser intocadas. Outros não estão convictos sobre as alternativas de manutenção dos antigos moradores nos domínios da mata destinada à conservação. Mas seus parceiros também desconfiam daqueles que defendem intransigentemente a floresta, como se esta não lhes fosse também fundamental. Diante desta aliança tênue, os adversários também são definidos ao sabor das disputas internas.

Quanto aos atores e aos papéis sociais que desempenharam existem atualmente três categorias importantes organizando-se como grupos de resistência ao processo de ocupação desenvolvimentista na faixa litorânea e, de uma certa forma, não obstante as diferenciações e disputas de poder que caracterizam seu relacionamento cotidiano, são aquelas categorias mais voltadas à negociação e apresentam uma forte predisposição para o diálogo voltado ao entendimento em torno da conservação florestal.

A primeira delas é obviamente constituída pelos diversos grupos ambientalistas e sua esfera de atuação política transita entre o nível nacional e estadual, sendo os principais sediados na capital do estado. Esses grupos podem ser distribuídos para fins analíticos, de acordo com suas características fundamentais, em grupos de natureza política e culturalista. Dentre os primeiros, segundo suas próprias denominações, podem ser reconhecidos setores militantes e pragmáticos, quanto a suas escolhas estratégicas e seus objetivos.

Os ambientalistas militantes, herdeiros das tradições anarquista e principalmente socialista, têm como principal desafio o diálogo com os outros movimentos por direitos sociais, políticos, sindicais e civis e o conteúdo de suas propostas é mais voltado à compatibilização da manutenção da floresta ao bem estar das coletividades que vivem nas regiões transformadas em unidades de conservação ou próximas a elas; sejam grupos sociais que vivem em seu interior, no entorno ou em centros urbanos que disputam espaço com áreas reservadas à conservação. Dentre os conservacionistas brasileiros, pensando na diferenciação reconhecida por Paehlke (1989) e MacCormick (1992), esta é a categoria menos frequente, talvez pela própria dificuldade de introduzir em sua agenda reivindicações aparentemente tão distantes dos interesses tradicionais do universo mobilizatório brasileiro.

Por outro lado, esta postura tem grande importância, pois prevalece entre militantes incorporados aos quadros da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, em órgãos voltados à conservação, no trato com os grupos sociais organizados no litoral. Além disso, caracteriza uma tendência com fôlego para capitanear um possível acordo futuro.

O Instituto Socioambiental por exemplo, depois da reestruturação sofrida pelo antigo CEDI (Centro Ecumênico de Documentação Indígena), demonstra uma característica interessante, já que procurou integrar a tradição de organização não governamental de apoio técnico e político a grupos militantes e a experiência de João Paulo Capobianco, biólogo de

formação, que imprimira anteriormente na SOS Mata Atlântica uma estratégia de grupo de pressão. A forma de ação e o discurso do próprio Capobianco vêm adquirindo, a cada dia, conteúdos mais próximos dos ambientalistas militantes. Se antes a preocupação conservacionista predominava em detrimento do bem estar social, hoje existe uma forte tentativa de compatibilizar os dois pólos da equação, mesmo que isso represente abrir mão de determinados conceitos anteriormente inatingíveis. Um exemplo disso é a predisposição inesperada para discutir a implantação de reservas extrativistas em regiões como a Juréia, uma estação ecológica, ou em outras unidades de conservação no Vale do Ribeira.

De resto, o que de fato diferencia os grupos militantes dos outros ambientalistas é o fundamento de sua legitimidade. Esta é buscada em conteúdos voltados à conquista da democracia participativa e à justiça social.

Na verdade predominam entre os conservacionistas brasileiros os grupos que, ainda transitando em torno de um eixo político de ação, caracterizam-se muito mais como grupo de pressão. Seu diálogo preferencial é com o Estado e as alianças mais frequentes e representativas são com grandes organizações não governamentais internacionais. O objetivo final deste tipo de diálogo e aliança é resolver rapidamente e de forma satisfatória os problemas ambientais causados por uma cultura política eminentemente desenvolvimentista, característica da grande maioria dos brasileiros e de outros movimentos sociais, considerados refratários a questões outras, que não aquelas ligadas diretamente ao mundo do trabalho e da produção.

Em outros termos, os conservacionistas pragmáticos contam *a priori* com a baixa eficácia da incorporação de reivindicações voltadas à intocabilidade de territórios extensos em uma região altamente populosa e marcada por inúmeros conflitos sociais. Sem a utopia de uma cidadania verde, o desafio desses grupos voltados a uma política de resultados é

fortalecer o próprio cacife político, através do impacto de suas propostas, junto a formadores de opinião e da opinião pública intelectualizada de grandes centros urbanos, investindo em recursos humanos e financeiros direcionados a campanhas de propaganda refinadas e muito bem estabelecidas junto a um público alvo específico. Uma vez que pressupõem o esvaziamento do discurso mobilizatório, a legitimidade de suas propostas de eficiência na utilização dos recursos naturais baseia-se em conteúdos técnico-científicos.

O fundamento da legitimidade dos grupos pragmáticos, ainda no rumo dos conservacionistas norte-americanos tradicionais, é buscado no conhecimento técnico-científico, mas o controle da natureza anteriormente pretendido pela razão técnica é agora substituído pelas regras de sustentabilidade ecológica e até social para alguns. Os critérios de sustentabilidade são buscados nas mais inovadoras tecnologias de manejo florestal.

Sem dúvida nenhuma a conservacionista mais importante desta categoria é a SOS Mata Atlântica. Todos os outros grupos preocupados com os destinos da floresta que, de uma forma ou de outra, movimentam-se em torno do mesmo modo de ação, fazem-no sob a influência da organização não governamental mais criativa e aparelhada.

Em uma direção diametralmente oposta encontram-se aqueles grupos que reivindicam uma reformulação total no campo dos direitos e um reordenamento da cultura política nacional, de modo a abandonar valores incompatíveis com a manutenção no espaço e no tempo de verdadeiros santuários da vida silvestre, ou de coleções importantes de ecossistemas fundamentais à pesquisa científica e ao conhecimento biológico. Sejam eles herdeiros da contracultura, ou do preservacionismo biocentrista norte-americano, estes grupos denominados por seus parceiros como os últimos românticos vêm conseguindo grande visibilidade e, apesar das dificuldades de diálogo com a opinião pública de um modo geral e com os excluídos em particular, conseguiram expandir sua influência, talvez porque

transitem na esfera da vida privada, direcionando-se a mudanças nos valores e nas condutas individuais, negando conteúdos políticos que justifiquem a mobilização.

O fundamento da legitimidade pretendida, mesmo entre aqueles que recorrem circunstancialmente à ciência e à técnica para justificar sua ação, é moral e baseia-se na ética da sobrevivência de todas as formas de vida que habitam a biosfera. Mas por outro lado, talvez por compactuar com outros setores do ambientalismo da crítica feroz ao crescimento e expansão generalizados do sistema produtivo e do modo de vida ocidental, em sua maioria, aceitam a orientação de que a conservação da vida selvagem só tem sentido atualmente, na medida em que é fundamental à manutenção da biosfera como um todo.

Uma das organizações não governamentais mais interessantes dentre aquelas que se aproximam desta categoria conservacionista no estado de São Paulo talvez seja a Associação em Defesa da Juréia (Pró-Juréia), cujo objetivo central é lutar pela preservação do patrimônio biológico e genético representado pela estação ecológica da Juréia-Itatins situada nos municípios de Peruibe, Iguape, Miracatu e Itariri. Apesar de manter suas características originais, depois de oito anos de existência, a Pró-Juréia tem buscado nos últimos tempos reordenar suas imagens mais caras, de modo a fortalecer o diálogo com as coletividades que vivem na unidade de conservação, realçando em seus objetivos os direitos relativos a sua manutenção cultural; além de estar buscando cada vez mais um diálogo com órgãos públicos e empresas privadas interessados na conservação da área.

Uma segunda categoria de atores mobilizados em função da conservação dos remanescentes florestais no litoral não podem ser considerados ambientalistas, já que o conteúdo de suas reivindicações centra-se muito mais em uma perspectiva próxima à ação de defesa comunitária (Touraine, 1989:281), cujo objetivo central seria assegurar a sobrevivência de seus membros diante da invasão de outros grupos e interesses considerados

alheios à coletividade. Esta categoria é composta por moradores da faixa litorânea e lideranças unidos pelo sentimento coletivo de pertencimento a uma dada região ou grupo.

Os dois representantes mais importantes em termos de visibilidade constituem-se, em primeiro lugar, na mobilização de pequenos e médios proprietários organizados em torno da União de Moradores da Juréia no Vale do Ribeira e, em segundo, na mobilização em torno da manutenção da cultura caiçara, liderada pelo Projeto Cultural São Sebastião Tem Alma, mas que representa uma aliança de representantes das prefeituras dos municípios de Ilhabela e São Sebastião, militantes do projeto e grupos caiçara, roceiro e ribeirinho, dentre outros.

Em ambos os casos, não se define com precisão o adversário, nem o campo de disputas, mas parece que há uma resistência global a agentes considerados alheios, quase invasores, ora representados na figura do Estado que investiu em infraestrutura para o desenvolvimento do sistema produtivo regional, sem assegurar a contrapartida do direito à propriedade e ao bem estar social das coletividades que ali se assentavam, ora representado na figura do empreendedor ou do turista que disputam o espaço e hegemonia com os nativos. A arena do conflito desloca-se com frequência dos espaços públicos constituídos pelo diálogo com o Estado ou com outros atores sociais, para o privado, onde predominam as influências culturais das relações informais de defesa de identidades a cada dia mais bem demarcadas.

A diferença existente entre o movimento de proprietários e o de defesa cultural é que o primeiro é caracterizado por compatibilizar o sentimento de pertencimento regional com interesses econômicos específicos ao grupo social que representa, pequenos e médios proprietários de terras destinadas anteriormente à extração do palmito, transformado em fabriquetas de fundo de quintal para serem consumidos pelo mercado da capital. Em contrapartida, ambos os casos não podem ser considerados formas de ação coletiva que

funcionam como "demandas sociais a procura de uma oferta política que encontrarão cedo ou tarde, ou que são sinais de uma recusa global da sociedade" (Touraine, 1989:283).

Portam-se como categorias negativas, despossuídas de direitos e responsabilidades, cujos papéis são construídos sob a base de uma gramática moral:

"Aqueles que são definidos e situados apenas negativamente só podem criar um desejo de movimento social, com o risco até de produzir (...) uma comunidade integrada e homogênea que traz em si exatamente o inverso do conflito aberto que define um movimento social. Os pobres não podem se afirmar como (...) cidadãos; só podem fazer isso afirmando o seu direito à existência contra uma ordem social que os marginaliza e exclui, sob todos os aspectos de sua vida. Esta negação da negação faz surgir o protesto moral, pois somente os direitos da pessoa podem ser defendidos aqui. Da mesma forma, não podem designar um adversário preciso, (...) eles se opõem à sociedade, à ordem social em geral. Enfim, não podem se situar em relação a campos de relações sociais e culturais bem definidos; só podem fazer apelo à reconstituição da sociedade, ou à recriação da comunidade. (...) Os três elementos constitutivos de um movimento social - a definição do próprio ator social, do seu adversário e do campo de disputa de seu conflito - encontram-se simultaneamente separados uns dos outros (...), o que leva a uma ação mais expressiva que instrumental, segundo o vocabulário clássico da sociologia" (Touraine, 1989:285).

A terceira e última ordem de atores movimenta-se no âmbito do Estado e seu principal objetivo é recolocar-se na liderança tradicional do processo de institucionalização de novas demandas sociais. O perfil anônimo que caracterizou o período recente de politização do tema da conservação de florestas no país fez com que os outros grupos organizados no âmbito da sociedade civil fossem fundamentais na definição da pauta de reivindicações e do conteúdo das expectativas de grupos sociais praticamente sem experiências anteriores com o universo da cidadania. Técnicos e planejadores de gestões anteriores, obrigados a relacionar-se com moradores de unidades de conservação e de seu entorno de maneira informal, praticamente autorizando a clandestinidade, mas pelo menos referendando-na através do silêncio compactuado, tiveram que sair a público, desta feita a

reboque do processo mobilizatório, para encontrar dispositivos legais e estratégias administrativas que compatibilizassem os grupos sociais e os sistemas naturais.

Apesar da boa vontade e da presteza de ação que demonstraram, as dificuldades foram inúmeras, desde aquelas de ordem política, que se definem através dos jogos de poder internos a cada instituição, até de ordem cultural, que se definem pela falta de experiência político-participativa por parte de ambos os pólos da equação. Ao que parece, depois da posse do deputado Fábio Feldmann na liderança da Secretaria do Meio Ambiente, ambientalista reconhecido e com experiência suficiente em negociação política, há grandes possibilidades de se conseguir uma saída compactuada, onde os interesses particulares cedam espaço suficiente para o bem coletivo. Mas o processo ainda está em curso e os prognósticos são muito arriscados. Enfrentá-los talvez não traga resultados que justifiquem o risco da precipitação.

De qualquer modo, apesar de um campo de relações cotidianas, onde se superpõem tensões, alianças muitas vezes circunstanciais e interlocução intensa, o conservacionismo da Mata Atlântica distancia-se cada vez mais das tendências tradicionais citadas por MacCormick (1992) ou Paehlke (1989). Mesmo os neoromânticos, sem abandonar sua proposta de priorizar mudanças profundas nos hábitos e valores, talvez pelo calor das disputas de espaço e predomínio dos grupos mobilizados, têm sofrido forte influência por parte dos setores militantes e dos grupos de pressão. Em contrapartida, seu papel fundamental de desvendar o esgotamento da concepção objetivada de natureza que está na base do projeto social que moveu o país durante tantas décadas, por sua vez acabou alargando os objetivos de seus parceiros ambientalistas e dos outros setores mobilizados no litoral. Sejam eles definidos preferencialmente em torno de categorias culturais ou políticas, a imagem de um projeto ambientalista de sociedade, mesmo que não explicitamente nominado, a utopia da convivência apaziguada com a floresta e com culturas pretéritas

sobreviventes na região, parece atraente a todos, visitando inúmeros discursos públicos, inclusive de pragmáticos convictos, ou até de arquitetos responsáveis por empreendimentos turísticos e imobiliários que se pretendem inovadores.

Quanto à possibilidade de um projeto social pactuado construído na oposição ao nacional desenvolvimentismo, todos compartilham da necessidade de se colocar um ponto final nas condutas predatórias. Militantes, pragmáticos e neoromânticos, mas também os grupos de defesa comunitária em conjunto com os grupos atualmente predominantes nos órgãos governamentais, decodificam a cultura desenvolvimentista de um modo geral como o adversário fundamental à manutenção dos ecossistemas nacionais e da biosfera como um todo.

Todos reivindicam, mesmo que os repertórios sejam diferenciados, o papel social de desvendar o conteúdo ideológico que sustenta o nacional desenvolvimentismo, sobrevivente até os dias atuais graças à promessa de uma sempre crescente produtividade do trabalho e de domínio também crescente sobre a natureza, que resguardariam o direito individual ilimitado ao bem estar social. Se o conservacionismo contemporâneo de um modo geral conseguisse alguma eficácia, esta promessa seria reconhecida como impossível de ser cumprida no nível fenomênico.

Ao que parece, outro ponto consensual ao conservacionismo esboçado nos anos de 1990, a despeito de suas diferenciações é o abandono do *gospel of efficiency*, já que é praticamente impossível a todos ignorar a crítica feroz aos recursos técnicos levada a cabo nos anos de 1970, vistos a partir de então como instrumento de dominação. Isso não impede que persista a aposta em um certo tipo de conhecimento científico utilizado como parâmetro para o uso adequado dos recursos naturais, desde que este incorpore o princípio da prudência em seus fundamentos. Traduzindo em outros termos, a tecnologia dos grandes

projetos foi substituída pelas tecnologias de manejo, menina dos olhos das agências financiadoras internacionais, já que a tecnologia sustentável é concebida como mediadora entre o mundo da floresta e os povos que nele habitam.

Convém lembrar ainda que os neoconservacionistas não se restringem mais a áreas florestadas, ou selvagens distantes dos centros urbanos, lugares privilegiados ao isolamento pessoal daqueles indivíduos portadores de uma cultura urbana exausta de si mesma. A maioria das unidades de conservação da Mata Atlântica no estado de São Paulo disputa o espaço com múltiplos usos, dentre eles o industrial, o portuário e inúmeros outros destinados ao turismo de segunda moradia. Hoje a grande questão com a qual a quase totalidade desses grupos tem de conviver é a saída negociada para o melhor uso compartilhado da floresta.

Nesse sentido, as mudanças legais e institucionais reivindicadas coletivamente representam tentativas de modificação, mesmo que parcial, do quadro institucional e das referências normativas de uma sociedade instrumentalizada, predatória, para outra, cooperativa, negociada e sustentável.

De resto, a análise desse processo incipiente de institucionalização ainda em curso deixa a impressão de que as utopias podem ser reinventadas, através da construção coletiva de uma cidadania verde, mesmo que ainda esboçada, inacabada, em um vai e vem que se estabelece nas disputas cotidianas e nas dificuldades do próprio aprendizado dos atores. Reconhece-se entre ele uma descrença generalizada nos modelos disponíveis. Ao que parece o próprio projeto social inexistente enquanto tal, nem tampouco é exclusivo de um dos grupos analisados, sejam eles militantes, pragmáticos, neoromânticos, agentes do Estado ou lideranças comunitárias. Ao contrário, seu esboço é curiosamente definido através dos contornos que se estabelecem pelo cruzamento doloroso de concepções nem sempre bem

estabelecidas e organizadas, propiciadas pelo diálogo intenso no período recente. Mas este talvez seja seu grande trunfo, já que o rumo seguido é da negociação pactuada. De qualquer forma, o momento ainda é inadequado para otimismo pieguas. O inesperado não deve ser desconsiderado.

De qualquer modo, este texto, na realidade, não pretende mesmo resolver por si só um debate que envolve diferentes categorias sociais, concepções diversas do problema, ideologias mal definidas e muitas vezes obscurecidas pelo interesse imediato. Ao contrário, sua pretensão não foi além de uma exercício de compreensão frente a uma das facetas do drama social brasileiro. O bem estar social seria finalmente possível, tendo em vista a tarefa de recolocar o país no mercado mundial? Dentre todos os projetos sociais que movem a nação brasileira, qual deles seria portador de recursos políticos e culturais mais adequados a movimentar o tecido social rumo ao desenvolvimento das forças produtivas e a manutenção de longo prazo dos ecossistemas que compõem o território nacional? Uma gestão adequada do drama cotidiano de pobres e ricos frente aos ecossistemas nacionais justificaria que os brasileiros abdicassem das conquistas democráticas desses últimos e dolorosos anos?

Não, esta tese não pode responder a essas expectativas, projetos de longo prazo, daqueles abraçados sem a convicção necessária de que um dia serão cumpridos a contento. Mas se conseguiu narrar uma pequena história, feita de dúvidas que povoam o cotidiano de técnicos, administradores e coletividades geralmente esquecidas pela grande narrativa sociológica; se foi suficientemente fiel a ela e ainda conseguiu ser provocativa, de modo a contribuir para que o processo de institucionalização da conservação, ainda em curso, continue sempre adiante, esse texto cumpriu com seus objetivos.

Resta finalmente uma única pista sobre as possibilidades de se construir um espaço público legítimo suficientemente conservacionista. No Brasil, como no mundo, as lutas

sociais traduzem-se muito mais pela distância entre cidadãos e excluídos, independentemente da ordem de direitos reivindicados - bem estar social, qualidade ambiental, não importa, distância esta estabelecida na justa relação entre atores diferenciados e destes com o Estado, do que nas suas relações com a riqueza e sua produção. É impossível hoje deixar de admitir que os conteúdos produzidos por ambientalistas de toda ordem, por grupos comunitários, campanhas contra a exclusão social e tantos outros têm como elemento comum o abandono da ilusão desenvolvimentista da metade do século e ressurgem revestidos de um significado esquecido, abandonado por longo tempo, a angústia do devir histórico, cuja manifestação mais visível é um protesto consensual em nome da vida, dos direitos de sujeitos históricos, individuais e coletivos.

A existência objetiva do drama social brasileiro não produziu movimentos sociais com envergadura suficiente para a emancipação, mas sua presença latejante em cada novo dia, em cada quarteirão, em cada encosta criou um sentimento coletivo de exaustão frente à presumida solidez da sociedade e do projeto de lhe definiu. Não há mais confiança suficiente nela, para que se justifiquem projetos que visem exclusivamente a reorganização econômica e social do país, mas o lugar da conservação de ecossistemas definirá com precisão os contornos das expectativas sociais frente ao futuro.

* * *

Bibliografia

Bibliografia

ALFORD, R. & FRIEDLAND, R. 1975. "Political participation and public policy". *Annual Review of Sociology*. vol. 1.

ALIER, J.M. *La Ecologia y la Economia*. Fondo de Cultura Contemporanea. México. Introd., pp. 11-35. Cap. XIII, pp. 253-285.

ALLEGRETTI, M. 1989. "Reservas extrativistas: uma proposta de desenvolvimento para a Amazônia". *São Paulo em Perspectiva*. vol. 3. no. 4. São Paulo.

ARNT, R. (ed.). 1994. *O destino da floresta. Relume/Dumará. Rio de Janeiro*.

AUGÉ, M. 1994. *Não lugares. Introdução a uma antropologia da supermodernidade*. Papirus. Campinas.

BASQUEIRO, M. & REIS, J. 1987. "Participação e espaço imaginário". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. vol. 1. no. 3

BAYLIS, T. 1978. "The faces of participation: a comparative perspective". *Political Participation in Latin America*. Vol. 1. Holmes & Meyer Publishes Inc.

BEGOSSI, A. & RICHERSON, P.J. "The Diffusion of 'Lambreta', an Artificial Lure, at Buzios Island (Brazil). *Maritime Anthropological Studies*. 4(2): 87-103. 1991.

BRANDÃO, C.R. 1994. *Somos as águas puras*. Ed. Papirus. Campinas.

BRÜSEKE, F. 1994. *A lógica da decadência*. São Paulo. no prelo.

CARLING, A. 1986. "Rational choice marxism". *New Left Review*. no. 160.

BROWN, K. & BROWN, G. "Habitat Alteration and species loss". *Brasilian Forest: Social, Biological and Ecological Determinants*. UNICAMP/ WISCOUNSIN. mimeo. 1991

BENEVIDES, M.V. 1991. *A cidadania ativa*. Ed. Ática. São Paulo

_____. 1994. "Democracia e cidadania" in: VILLAS-BOAS, R. "Participação popular nos governos locais". *Polis*, no. 14. Publicações Polis. São Paulo.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS. 1994. "Workshop sobre políticas de unidades de conservação". Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal. . *Série de Documentos*. Brasília.

CEPAL. 1990. *Transformación Productiva con Equidad*. Santiago de Chile.

CEPAUR (CENTRO DE ALTERNATIVAS DE DESAROLLO). 1986. "Desarrollo a Escala Humana. Una Opción para el Futuro". Artigo 1. America Latina: Crise y Perplejidad. *Development Dialogue*. no. Especial. Santiago.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DA AMÉRICA LATINA E CARIBE. 1990. *Nossa Própria Agenda*. BID.

CAPOBIANCO, J.P. 1994. "SOS Mata Atlântica". Anais do Seminário Internacional "Formação da política ambiental em países do Tratado de Cooperação Amazônica e na República Federal Alemã". *Debates*. no. 3. Konrad Adenauer Stiftung. São Paulo.

CARDOSO, R.C.L. 1986. *A aventura antropológica*. Paz e Terra. Rio de Janeiro.

CITTADINO, G. 1988. "Movimentos sociais urbanos. Crise da política e democratização". *Ciências Sociais Hoje, 1988*. Vértice. São Paulo.

CONSÓRCIO MATA ATLÂNTICA. 1992. *Reserva da biosfera. Plano de ação*. 2vols. UNICAMP. Campinas.

DIAS, B.F.S. 1994. *O papel das unidades de conservação face à Convenção de Biodiversidade*. Brasília. mimeo.

DIEGUES, A.C. "Sustainable Development and People's Participation in Wetland Ecosystem Conservation in Brazil: Two Comparative Studies" in: GHAI, D. & VIVIAN, J. *Grassroots Environment Action*. New York & London. Routledge. 1992.

_____. "O Mito Moderno da Natureza Intocada" in: VIEIRA, P.F. & MAIMON, D. *As Ciências Sociais e a Questão Ambiental: Rumo à Interdisciplinaridade*. Belém. 1993

_____. 1994. *O mito moderno da natureza intocada*. Nupaub/Usp. São Paulo.

DIXON & SHERMAN. 1990. *Economics of protected areas*. East-West Center Island Press. Washington.

DURHAM, E. 1984. "Movimentos sociais: a construção da cidadania". *Novos Estudos*. CEBRAP. Ática. no. 10. São Paulo.

FAISSOL, S. *Urbanização e Regionalização*. IBGE. São Paulo. 1975

FARIA, V. 1991. "Cinquenta anos de urbanização no Brasil". *Novos Estudos*. CEBRAP. no. 29. São Paulo.

_____. 1992. "A conjuntura social brasileira. Dilemas e Perspectivas". *Novos Estudos*. Cebap. no. 33: 103-4. São Paulo

FERREIRA, L.C. 1991. "Luz e Sombras: Sobrecargas Ecológicas, Ação Social e Cidadania". *Ciências Sociais Hoje*. Ed. Vértice. Rio de Janeiro. 1991

FERREIRA, L.C. & FERREIRA, L. C. 1992. "Limites Ecológicos: Novos Dilemas e Desafios para o Estado e Para a Sociedade in HOGAN, D. 1992. pp. 13-36.

FERREIRA, L.C. 1993. *Os fantasmas do vale: qualidade ambiental e cidadania*. Editora da UNICAMP. Campinas.

FRIEDLAND, E.I. 1974. *Introduction to the concept of rationality in political science*. General Learning Press. New York.

FUNDAP. 1979. *Estudos de Administração Pública Paulista*. São Paulo.

GALLOPIN, G. "Ecologia y Ambiente" in LEFF, E. (1986). pp. 173-202.

GALTUNG, J. 1984. "Los azules y los rojos, los verdes y los pardos: una evolución de movimientos políticos alternativos". *Boletim de Ciências Sociais*. FLP/ UFSC, no. 34. Florianópolis.

_____. 1979. *Development, Environment & Technology. Towards a Technology for Self-reliance*. United Nations Conference on Trade and Development. Geneva.

GIANNOTTI, J.A. 1987. "O tema da ilustração em três registros". *Novos Estudos*. no. 18. pp. 3-15. São Paulo.

GOVERNO BRASILEIRO (CIMA). 1991. *O Desafio do Desenvolvimento Sustentável. Relatório do Brasil para a CNUMAD*. Brasília.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (EMPLASA). 1990. *Desenvolvimento Territorial: Levantamento e Identificação dos Possíveis Formatos Institucionais de Organização e Gestão Regionais*. São Paulo.

_____. (SPG & EMLASA). 1992. *Estudos de Regionalização do Estado de São Paulo para Planejamento*. São Paulo.

_____. (IPT). 1992. *Unidades de conservação ambiental e áreas correlatas no estado de São Paulo*. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. São Paulo.

_____. (IF). 1992. *Plano de ação emergencial. Implantação e manejo de unidades de conservação*. Secretaria do Meio Ambiente. DPRE. São Paulo.

_____. (IF). 1993. *Inventário florestal do estado de São Paulo*. Secretaria do Meio Ambiente. DPRE. São Paulo.

_____. (SMA). 1995. *Preservação da floresta tropical (Mata Atlântica) no estado de São Paulo*. Cooperação Oficial Alemanha/Brasil. São Paulo.

HABERMAS, J. 1980. "Técnica e Ciência enquanto Ideologia". *Os Pensadores*. Abril Cultural. São Paulo.

_____. 1987. "A nova intransparência". *Novos Estudos*. Cebrap. no. 18. pp. 103-114. São Paulo.

_____. 1988. *Teoría de la acción comunicativa*. 2 ed. Ed. Taurus. Madrid.

_____. 1982. *Conhecimento e interesse*. Zahar Editores. Rio de Janeiro.

_____. 1989. *Teoría de la acción comunicativa: complementos e estudios previos*. Ed. Catedra. Madrid.

_____. 1990. *O discurso filosófico da modernidade*. Publicações Dom Quixote. Lisboa.

HERCULANO, S.C. 1994. *Entre o heroísmo e a cidadania. O Fórum Brasileiro de Ongs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento. Tese de Doutorado. IUPERJ. Rio de Janeiro.*

_____. 1995. *O campo do ecologismo no Brasil: entre o heroísmo e a cidadania*. XIX Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu. mimeo.

HOGAN, D. 1993. "Economic and Demographic Constraints on Biodiversity Protection: The Environmental Challenge on the Coast of São Paulo, Brazil". *Seminar On Common Ground*. Belo Horizonte. (mimeo)

HORKHEIMER, M. & ADORNO, T. 1980. "Conceito de Iluminismo". *Os Pensadores*. Ed. Abril Cultural. São Paulo.

IBGE. 1993. *Mapa de Vegetação do Brasil*. Brasília.

IBAMA. 1989. *Unidades de conservação no Brasil*. Brasília.

_____. 1993. *Possibilidades alternativas para o manejo e o gerenciamento de unidades de conservação*. Brasília.

_____/FUNATURA. 1989. *Sistema nacional de unidades de conservação: aspectos conceituais e legais*. Brasília.

ILLUSTRATED MONOGRAPHS OF LIVING FOUNDATION. 1994. *Mamirauá reserve-Brazil*. Drukkerij Giethoorn. Wezep. Netherlands.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. 1995. *FHC e a Legislação protetora da Mata Atlântica*. São Paulo. mimeo.

IUCN. 1992. *Parks, protected areas and the human future*. 4o. Congresso Mundial de Parques Nacionais e Áreas Protegidas. Caracas. mimeo.

JACOBI, P. 1989. *Movimentos sociais e políticas públicas*. Cortez. São Paulo.

_____. 1987. "Movimentos sociais: teoria e prática em questão" in: SCHERER-WARREN, I. & KRISCHKE, P.J. 1987. *Uma revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América do Sul*. Brasiliense. São Paulo.

KEMF, E. 1993. "In seach of a home. Protected living in or near prectected areas" in KEMF, E. (ed.). 1993. *The law of the mother. Protecting indigenous people in protected areas*. Sierra Club Book. San Fransisco.

KRISCHKE, P.J. 1987. "Movimentos sociais e transição política: Contribuições da democracia de base" in: SCHERER-WARREN, I. & KRISCHKE, P.J. 1987. *Uma revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América do Sul*. Brasiliense. São Paulo.

LACLAU, E. 1986. "Os novos movimentos sociais e a pluralidade do social". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. vol. 1. no. 2. ANPOCS.

LEDROUT, .R. 1971. *Sociologia Urbana*. Forense. Rio de Janeiro.

LEFF, H. 1980. "La Interdisciplinariedad en las Relaciones Población-Ambiente. Hacia un Paradgma de Demografía Ambiental" in HAYDEA, I. & LERNER, S. (comp.) *Población y Ambiente. Nuevas Interrogantes a Vejos Problemas*. Sociedad Mexicana de Demografía, El Colegio de Mexico. The Populacion Council. Mexico.1

LEIS, H. 1994. *Globalização e Democracia após a Rio-92*. Trabalho apresentado GT Ecologia, Política e Sociedade. ANPOCS. Caxambu. mimeo.

LOUREIRO, *et alli*. 1994. *A lei do ICMS ecológico como exercício do federalismo fiscal*. Curitiba. mimeo.

LUKÁCS, G. 1974. *História e consciência de classe*. Publicações Escorpião. Lisboa.

MACCOMICK, J. 1992. *Rumo ao paraíso: a história do movimento ambientalista*. Ed. Relume-Dumará. Rio de Janeiro.

MEFFE, G.K. & CARROL, C.R. 1994. *Principles of conservation biology*. Sinauer Associates. Masssachusetts.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL. 1995. *Os ecossistemas brasileiros e os principais macrovetores do desenvolvimento: subsídios ao planejamento da gestão ambiental*. Brasília.

MIRANDA, J.C.R. 1979. *O Plano Trienal, o canto do cisne do nacional-desenvolvimentismo*. Dissertação de Mestrado. IE/UNICAMP. Campinas. mimeo.

MOISÉS, J.A. 1985. *Cidade, povo e poder*. Paz e Terra. São Paulo.

NUNES, E. & JACOBI, P. 1985. "Movimentos populares urbanos, poder local e conquista da democracia" in: MOISÉS, J.A. *Cidade, povo e poder*. Paz e Terra. São Paulo.

_____. 1989. "Carências urbanas, reivindicações sociais e valores democráticos". *Lua Nova*. no. 17. CEDEC. São Paulo.

OFFE, C. 1984. "Critérios de racionalidade e problemas funcionais da ação político-administrativa" in OFFE, C. *Problemas estruturais do estado capitalista*. Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro.

OPHULS, W. 1977. *Ecology and the politics of scarcity*. Freeman & Company. W.H. San Francisco.

- ORTIZ, R. 1985. *Cultura brasileira e identidade nacional*. Brasiliense. São Paulo.
- PAEHLKE, R.C. 1989. *Environmentalism and the future of progressive politics*. Yale University Press. New Haven.
- PIERUCCI, A.F. 1994. "Ciladas da diferença". *Tempo Social*. vol. 2, no. 2 USP. São Paulo.
- PRZEWORSKI, A. 1988. "Marxismo e escolha racional". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. no. 6. vol. 3. São Paulo.
- REDDEN, B.E. 1955. *A socio-economic study of national park and monument use*. n/p.
- ROCHA, C.M. 1986. *Legislação de conservação da natureza*. CESP/FBCN. São Paulo.
- ROEMER, J.E. 1989. "O marxismo da escolha racional: algumas questões de método e conteúdo". *Lua Nova*. no. 19. São Paulo.
- ROUSSEAU, J.J. 1978. *O contrato social*. Ed. Cultrix. São Paulo.
- SCHERER-WARREN, I. & KRISCHKE, P.J. 1987. *Uma revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América do Sul*. Brasiliense. São Paulo.
- _____. 1987. "O caráter dos novos movimentos sociais" in SCHERER-WARREN, I. & KRISCHKE, P.J. 1987. *Uma revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América do Sul*. Brasiliense. São Paulo.
- SENNETT, R. 1988. *O declínio do homem público*. Companhia das letras. São Paulo.
- SERRANO, C.M.T. *A invenção do Parque: imaginários Social e espaço natural*. Dissertação de Mestrado. IFCH/UNICAMP. Campinas. 1993.
- TELLES, V.S. 1987. "Movimentos sociais: reflexões sobre a experiência dos anos 70" in SCHERER-WARREN, I. & KRISCHKE, P.J. 1987. *Uma revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América do Sul*. Brasiliense. São Paulo.

_____. 1994. "Sociedade civil, direitos e espaço público". *Polis*. Publicações Polis. São Paulo.

THOMAS, K. 1988. *O homem e o mundo natural*. Companhia das Letras. São Paulo.

TOURAINE, A. 1983. *Le retour de l'acteur*. Fayard. Paris.

_____. 1989a. *Palavra e Sangue. Política e Sociedade na America Latina*. Editora da Unicamp. Campinas.

_____. 1989b. "Os Novos Conflitos Sociais. Pra Evitar Mal entendidos". *Lua Nova*. no. 17. CEDEC. São Paulo.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT. 1981. *In defense of the earth. The basic texts on environment (Founex, Stocholm, Cocoyoc)*. PNUMA. Nairobi.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT. 1991. *Desarrollo humano: Informe 1991*. Tercer Mondo Editores. Bogotá.

UNITED NATIONS. 1992. *Report of The United Nations Conference on Environment & Development*. vol. 1. Rio de Janeiro.

UNESCO/IUCN. 1993. *Application of the biosphere reserve concept to coastal marine areas*. IUCN. Switzerland.

_____. MAB. 1994. *Panorama de la red española de reservas de la biosfera*. UNESCO/MAB. Sevilla.

_____. 1995a. *The spanish biosphere reserves. Their territory and population*. Spanish Network of Biosphere Reserves. Spanish.

_____. 1995b. *Instrumentos de planificación y gestion. Apuntes sobre economia local*. Centre d'estudis ambientals. Málaga.

_____. 1995c. *Sustainable management of common property bio-resources*. The Norwegian National Mab Commitee. Norway.

VILLAS-BOAS, R. (org). 1994. "Participação popular nos governos locais". *Polis*. no. 14. São Paulo.

VIANNA, A. *et alli*. 1994. *Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável*. IEA. Brasília. mimeo.

VIOLA, E. 1991. "Movimento Ambientalista". *Relatório do Brasil na CNUMAD*. CIMA. Brasília.

_____. 1992. "A dinâmica do ambientalismo e o processo de globalização". *São Paulo em Perspectiva*. vol. 6. no. 1. São Paulo.

_____ & LEIS, H. 1992. "A evolução das políticas ambientais no Brasil, 1971-1991" in HOGAN, D. (org.) *Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável*. Ed. Unicamp. Campinas.

VIVIESCAS, F. 1988. "Identidade municipal e cultura urbana". *Espaço e Debates*. vol. 3. no. 24. NERU. São Paulo.

WWF/UICN/PNUMA. 1991. *Cuidando do Planeta Terra*. PNUMA./UICN/WWF. São Paulo.

ZALUAR, A. 1992. "Exclusão social e violência". *Sociedade Civil e Educação*. Papirus. Campinas.

Anexos

DECRETO Nº 750, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 14, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no Decreto-lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançados e médio de regeneração da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a supressão da vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica poderá ser autorizada, mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental.

Art. 2º A exploração seletiva de determinadas espécies nativas nas áreas cobertas por vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica poderá ser

efetuada desde que observados os seguintes requisitos:

- I - não promova a supressão de espécies distintas das autorizadas através de práticas de roçadas, bosqueamento e similares;
- II - elaboração de projetos, fundamentados, entre outros aspectos, em estudos prévios técnico-científicos de estoques e de garantia de capacidade de manutenção da espécie;
- III - estabelecimento de área e de retiradas máximas anuais;
- IV - prévia autorização do órgão estadual competente, de acordo com as diretrizes e critérios por ele estabelecidos.

Parágrafo único. Os requisitos deste artigo não se aplicam à exploração eventual de espécies da flora, utilizadas para consumo nas propriedades ou posses das populações tradicionais, mas ficará sujeita à autorização pelo órgão estadual competente.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se Mata Atlântica as formações florestais e ecossistemas associados inseridos no domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE 1988: Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais, restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste.

Art. 4º A supressão e a exploração da vegetação secundária, em estágio inicial de regeneração da Mata Atlântica, serão regulamentadas por ato do IBAMA, ouvidos o órgão estadual competente e o Conselho Estadual do Meio Ambiente respectivo, informando-se ao CONAMA.

Parágrafo único. A supressão ou exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação remanescente da Mata Atlântica seja inferior a cinco por cento da área original, obedecerá o que estabelece o parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Nos casos de vegetação secundária nos estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos só serão admitidos quando de conformidade com o plano diretor do Município e demais legislações de vegetação não apresente qualquer das seguintes características:

I - ser abrigo de espécies da flora e fauna silvestre ameaçadas de extinção;

II - exercer função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

III - ter excepcional valor paisagístico.

Art. 6º A definição de vegetação primária e secundária nos estágios avançados, médio e inicial de regeneração da Mata Atlântica será de iniciativa do IBAMA, ouvido o órgão competente, aprovado pelo CONAMA.

Parágrafo único. Qualquer intervenção na Mata Atlântica primária ou nos estágios avançados e médio de regeneração só poderá

ocorrer após o atendimento de disposto no **caput** deste artigo.

Art. 7º Fica proibida a exploração de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção, formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração, ou ainda de proteger o entorno de unidades de conservação, bem como a utilização das áreas de preservação permanente, de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 8º A floresta primária ou em estágio avançado e médio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamento não licenciados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 9º O CONAMA será a instância de recursos administrativo sobre as decisões decorrentes do disposto neste Decreto, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 10. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com as disposições do presente Decreto.

§ 1º Os empreendimentos ou atividades iniciados ou sendo executados em desconformidade com o disposto neste Decreto deverão adaptar-se às suas disposições, no prazo determinado pela autoridade competente.

§ 2º Para os fins previstos no parágrafo anterior, os interessados darão ciência do empreendimento ou da atividade ao órgão de fiscalização local, no prazo de cinco dias, que fará as exigências pertinentes.

Art. 11. O IBAMA, em articulação com autoridades estaduais competentes, coordenará rigorosa fiscalização dos projetos existentes em área da Mata Atlântica.

Parágrafo único. Incumbe os órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, nos casos de infrações às disposições deste Decreto:

- a) aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- b) informar imediatamente ao Ministério Público, para fins de requisição de inquérito policial, instauração de inquérito civil e propositura de ação penal e civil pública;
- c) representar aos conselhos profissionais competentes em que inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consoante a legislação específica.

Art. 12. O Ministério do Meio Ambiente adotará as providências visando o rigoroso e fiel cumprimento do presente Decreto, e estimulará estudos técnicos e científicos visando a conservação e o manejo racional da Mata Atlântica e sua biodiversidade.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se o Decreto nº 99.547, de 25 de setembro de 1990.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Projeto de Lei nº 3.285, de 1992
(Do Sr. Fábio Feldmann)

Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências.

(Apense-se ao projeto de lei nº 3.144 de 1992)

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica.

Parágrafo 1º - A supressão da vegetação secundária nos diferentes estágios de regeneração da Mata Atlântica excepcionalmente poderá ser admitida com prévia autorização do órgão estadual integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com anuência prévia do IBAMA ouvidor o CONAMA, quando for necessária a execução de obras, planos e atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, mediante aprovação de estudo e relatório de impacto ambiental, conforme estabelece a legislação vigente.

Parágrafo 2º - A supressão ou exploração de que trata este artigo nos estados em que a vegetação remanescente de Mata Atlântica seja inferior a 5% (cinco por cento) de vegetação original, de acordo com os resultados do Atlas dos Remanescentes Florestais do Domínio Mata Atlântica, IBAMA, INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Especiais e Fundação SOS Mata Atlântica, 1990, obedecerá o

estabelecimento no parágrafo 1º do artigo 1º.

Parágrafo 3º - Nas áreas cobertas por vegetação primária ou em estado avançado ou médio de regeneração da Mata Atlântica, a exploração seletiva de espécies nativas somente poderá ser feita com técnicas de manejo que permitam a sobrevivência da espécie explorada na área em que estão e não promovam a supressão de vegetação nativa de qualquer porte, através de práticas de roçadas, bosqueamento ou similares.

I - as medidas aqui estabelecidas no parágrafo 3º devem atender principalmente as populações tradicionais, que serão dispensadas da apresentação do projeto de manejo devendo requerer apenas uma autorização do órgão competente, para exploração esporádica de espécies da flora usadas na confecção e manutenção das tecnologias patrimoniais de suas propriedades ou posse, na alimentação ou ainda para artesanato.

II - Deverá ser fomentado o manejo sustentável das espécies cuja demanda for acentuada.

Parágrafo 4º - Os projetos de exploração seletiva que se refere o parágrafo anterior serão previamente aprovados pelo órgão estadual competente, segundo diretrizes estabelecidas especificamente para aquelas espécies, pelo SISNAMA após estudos técnico-científicos de estoque e de garantia da capacidade

de manutenção da população explorada, estabelecidas áreas e retiradas máximas anuais.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, considera-se Mata Atlântica as formações florestais e ecossistemas associados, inseridos no Domínio Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do Brasil, IBGE, 1988, ou outro mais recente e preciso publicado pelo mesmo órgão: Floresta Ombrófila Densa Atlântica, Floresta Ombrófila mista, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual, manguezais, restingas, campos de altitude, brejos interioranos e enclaves florestais do Nordeste.

Art. 3º - A supressão e a exploração da vegetação da Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração será regulamentada através de Portaria e Instruções Normativas do IBAMA, em comum acordo com o órgão estadual integrante SISNAMA, mediante aprovação dos Conselhos Estaduais do Meio Ambiente ad referendum do CONAMA.

Parágrafo único. Os planos de manejo aprovados até a data de início de vigência desta Lei em vegetação da Mata Atlântica nos estágios médio e avançado de regeneração, terão seus prazos de vigência revistos pelos órgãos que os aprovaram, não podendo exceder a 5 (cinco) anos.

Art. 4º - A definição de vegetação primária, secundária e nos estágios avançado, médio e inicial de regeneração da Mata Atlântica, será proposta pelo IBAMA, ouvidos em conjunto os órgãos estaduais integrantes do SISNAMA, e aprovados pelo CONAMA.

Art. 5º - No âmbito de suas competências, os órgãos integrantes do SISNAMA promoverão a compatibilização dos conflitos entre os interesses ambientais urbanos, derivados de superposição de legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º - Considerando o grande percentual de áreas já desmatadas no domínio da Mata Atlântica os novos empreendimentos deverão ser implantados nestas áreas, não se admitindo concessões de desmatamento de áreas preservadas, enquanto existir a alternativa das áreas já alteradas no município.

Art. 7º - Fica proibida a exploração em qualquer tipo de vegetação que tenha a função de proteger espécies da flora e fauna silvestres ameaçadas de extinção formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou em estágio avançado de regeneração, proteger o entorno de unidades de conservação e as relacionadas nos Arts. 2º e 3º da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, e as alterações da Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989 e demais legislações em vigor.

Art. 8º - A floresta primária ou em qualquer estágio de regeneração não perderá esta classificação nos casos de incêndio e/ou desmatamentos não licenciados, a partir da publicação desta lei.

Art. 9º - A SEMAN - Secretaria Nacional de Meio Ambiente e a SCT - Secretaria de Ciência e Tecnologia, desenvolverão programas de apoio e estímulo a estudos técnicos e científicos de conservação da Mata Atlântica e sua biodiversidade, neles incluída a efetiva implantação das unidades de

conservação já criadas ou que foram criadas. E estudo de manejo racional.

Art. 10º - O IBAMA, em articulação com autoridades estaduais competentes, integrantes do SISNAMA, devem promover rigorosa fiscalização dos projetos existentes em áreas da Mata Atlântica, na forma de lei.

Parágrafo 1º - Verificadas, pela fiscalização aqui alude deste artigo, irregularidades ou ilicitudes, incumbe aos órgãos do SISNAMA, no âmbito de suas competências, prontamente:

I - diligências as providências e as sanções cabíveis, inclusive as penais;

II - oficiar ao Ministério Público, se for o caso, visando aos pertinentes inquérito civil público e ação civil pública; e

III - representar junto aos Conselhos profissionais competentes em que estiver inscrito o responsável técnico pelo projeto, para apuração de sua responsabilidade, consoante a legislação específica.

Parágrafo 2º - A comprovação, pela fiscalização, de qualquer irregularidade na implantação dos planos de manejo de que trata o parágrafo único do Art. 3º implicará no imediato cancelamento do plano de manejo.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 99.547 de 25 de setembro de 1990.

MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI

(do IBAMA, junho de 1995)

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Constituição Federal, dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária e secundária, nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e das demais formações vegetais contidas no Domínio Atlântico.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

I - Domínio Atlântico - o espaço geográfico compreendido ao longo da costa oriental brasileira, determinado por climas com características semelhantes, sendo delimitado ao Sul pela cidade de Torres no Rio Grande do Sul, ao Norte pelo Cabo do Calcanhar no Estado do Rio Grande do Norte, a Leste pelo Oceano Atlântico e a Oeste pela linha de Cumeada ou divisor de águas das serras do Mar e da Mantiqueira. Nas planícies costeiras considera-se Domínio Atlântico onde predomina a Floresta Ombrófila Densa, pode ocorrer ainda, Floresta Ombrófila Aberta, Floresta Ombrófila Mista, Floresta Estacional Decidual, Floresta Estacional Semidecidual, Floresta de Restingas, manguezais, cerrados e campos (rupestres, de altitude e sobre afloramentos rochosos).

II - Mata Atlântica - Floresta Ombrófila Densa influenciada pelas massas de ar úmido proveniente do Oceano Atlântico.

III - Vegetação Primária - vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies.

IV - Vegetação Secundária ou em Regeneração - vegetação resultante de processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primária.

V - Corte- operação que consiste em derrubar uma árvore, um conjunto de árvores ou um maciço florestal, numa dada superfície.

VI - Corte seletivo - método em que as árvores são marcadas ou de qualquer modo escolhidas para o corte, preferencialmente em relação às demais que permaneçam no maciço florestal ou na área de exploração.

VII - Exploração - conjunto de trabalhos executados para colheita de madeira e outros produtos florestais compreendendo: corte ou derrubada, apuramento, toragem, arrasto e transporte.

VIII - Supressão - eliminação parcial ou total da cobertura vegetal.

IX - Área Mínima - menor área na qual uma população da fauna encontre as condições necessárias para sua subsistência.

X - Plano de Manejo de Rendimento Sustentável - conjunto de práticas de gerenciamento operacional, econômico e florestal, fundamentadas nos conhecimentos

técnico-científicos e métodos silviculturais existentes, de modo a garantir os estoques das espécies exploradas, bem como a perpetuidade dos maciços florestais das áreas em exploração.

Art. 3º - Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária e secundária, nos estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e das demais formações vegetais contidas no Domínio Atlântico.

§ 1º - Para a determinação dos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e das demais formações vegetais inseridas no Domínio Atlântico, devem ser utilizados os seguintes parâmetros técnicos:

- I - fisionomia;
- II - estratos predominantes;
- III - distribuição diamétrica;
- IV - diversidade e quantidade de epífitas;
- V - diversidade e quantidade de trepadeiras;
- VI - presença, ausência e características da serapilheira;
- VII - características do subosque;
- VIII - diversidade e dominância de espécies;
- IX - espécies vegetais indicadoras.

§ 2º - O detalhamento dos parâmetros estabelecidos no parágrafo anterior e de outros complementares, serão definidos por ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

§ 3º - Excepcionalmente, a supressão da vegetação mencionada no “caput” deste artigo, pode ser autorizada mediante decisão motivada do órgão estadual competente, com anuência prévia do Instituto Brasileiro do Meio

Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, informando-se ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social.

§ 4º - mediante prévia autorização do órgão competente, será permitido o corte eventual da vegetação de que trata o caput deste artigo, para fins de consumo próprio nas propriedades rurais, desde que não tenham caráter de uso comercial direto ou indireto.

Art. 4º - A exploração da vegetação secundária nos seus estágios médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica e das demais formações vegetais contidas no Domínio Atlântico poderá ser permitida sob a forma de corte seletivo desde que sejam preservados, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área de cada propriedade, representativa das diferentes tipologias da vegetação local, e observados os seguintes requisitos:

- I - Não promova a supressão de espécies distintas das autorizadas através de práticas de roçadas, bosqueamento e similares;
- II - elaboração de planos de manejo de rendimento sustentável;
- III - estabelecimento de área e retiradas anuais, considerando volume e número de espécies;
- IV - precisão que assegure a confiabilidade das informações dos levantamentos dos recursos;
- V - minimização dos impactos ambientais negativos;
- VI - não prejudique o fluxo gênico e o trânsito de animais da fauna silvestre entre remanescentes de vegetação primária e ou secundária, constituindo corredores ecológicos.

VII - prévia autorização do órgão competente, de acordo com as diretrizes e critérios técnicos por ele estabelecidos.

§ 1º - As propriedades que não possuam a cobertura florestal em 20% (vinte por cento) de sua área, devem ser recompostas mediante o plantio, em cada ano, de pelo menos um trinta avos, até completar este percentual, com essências nativas da região.

§ 2º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a área a ser recomposta, ou seja, 20% da área da propriedade, deve ser reservada obrigatoriamente para este objetivo, ficando excluída da atividade que esteja sendo desenvolvida na propriedade.

§ 3º - O reflorestamento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado mediante normas editadas pelo órgão estadual competente.

§ 4º - Os proprietários dos imóveis rurais que executarem projetos de recuperação da vegetação natural prevista no § 1º deste artigo, aprovados pelo órgão competente, terão prioridades aos créditos agrícolas concedidos pelas instituições federais.

Art. 5º - A exploração do recursos florestais não madeireiros efetuada na Mata Atlântica e demais formações florestais contidas no Domínio Atlântico, será regulamentada por ato do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 6º - O corte, a exploração e a supressão da vegetação secundária, em estágio inicial de regeneração da Mata

Atlântica e das demais formações vegetais contidas no Domínio Atlântico, serão regulamentadas por ato do Poder Executivo Estadual, ouvido o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 7º - As florestas primárias ou em estágio avançado e médio de regeneração não perderão esta classificação nos casos de incêndio ou qualquer outro tipo de intervenção que descaracterize a cobertura vegetal original.

Art. 8º - O Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA fixará áreas mínimas, destinadas à proteção das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção, nas quais não poderão ser desenvolvidas quaisquer atividades que impliquem em corte de sua vegetação.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se as espécies constantes das listas oficiais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, acrescidas de outras indicadas nas listas eventualmente elaboradas pelos órgãos ambientais dos estados, referentes às suas respectivas biotas.

Art. 9º - Nas regiões metropolitanas e áreas urbanas assim consideradas em Lei, contidas no Domínio Atlântico, as áreas de vegetação primária ou secundária nos seus estágios médio e avançado, serão prioritariamente destinadas à criação de unidades de conservação.

Parágrafo único - Havendo necessidade de ocupação de áreas com cobertura vegetal, referida no "caput" deste artigo, far-se-á necessário ouvir previamente o Conselho Municipal do Meio

Ambiente ou órgão equivalente, que jurisdicione os Municípios cujo remanescente florestal em questão for comum aos mesmos, devendo as decisões estar em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislações correlatas.

Art. 10 - Para fins do disposto no § 3º, no art. 4º e no parágrafo único do art. 9º desta lei, far-se-á necessária a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), a serem submetidos a aprovação do órgão competente.

Art. 11 - No entorno das Unidades de Conservação, independente de suas categorias de manejo, a extensão da faixa de vegetação, usada como zona de amortecimento dos impactos oriundos das atividades atópicas, será delimitada pelo órgão competente em conformidade com as particularidades de cada uma delas de forma a assegurar a proteção dos recursos naturais.

Art. 12 - Ficam isentas de tributação as áreas de vegetação primária da Mata Atlântica e das demais formações florestais contidas no Domínio Atlântico, bem como as áreas de reservas previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 13 - Incumbe aos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no âmbito das suas competências, promover rigorosa fiscalização nas áreas

abrangidas pelo Domínio Atlântico com vistas ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14 - O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I - multa administrativa na forma da legislação pertinente;
- II - embargo da atividade causadora da degradação;
- III - confisco dos produtos oriundos da ação degradadora e dos equipamentos utilizados;
- IV - obrigação de recuperar a área degradada;
- V - cancelamento ou suspensão da isenção tributária de que trata o art. 12 desta Lei, de acordo com a gravidade da infração, com a correspondente cobrança da tributação que seria normalmente devida desde a data de início da isenção, incluindo os acréscimos legais.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades previstas neste artigo não isenta o infrator das demais cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 15 - O Poder Executivo Federal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à sua publicação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Técnica Temporária para Assuntos da Mata Atlântica (CTTAMA)
Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

Relatório da XXI - Reunião
Sala de reuniões da presidência do Ibama
Brasília 04 de agosto de 1995

Participantes (conselheiros/indicados):

Fernanda Colagrossi - presidente, representante ambientalista da Região Sudeste
Hélio Pereira, representante do Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal
João Batista Drummond Câmara, representante do Ibama
Durval Olivieri, representante do Estado da Bahia
Mário Sérgio, representante do Estado do Paraná
João Paulo R. Capobianco, representante do Estado de São Paulo
Renato Cunha, representante ambientalista da Região Nordeste

Outros participantes:

Ricardo José Soavinski - Diretor de Ecossistemas do Ibama
Delivaldo Nascimento - CRA/BA
Jaime Tadeu França - Ibama
Alison Coutinho - Ibama
Francisco Ubiracy Craveiro Araújo - Procurador Geral Ibama
Ricardo Leonel D'Ercole - SMA/SP
Aluisio Costa Jr - Diretor de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco
Helio Andreghetto - IAP/PR
Paulo Castela - IAP/PR
Nilo Diniz - Assessor Senadora Marina Silva
Ricardo Braga - Sociedade Nordestina de Ecologia e coordenação da Rede de ONGs da Mata Atlântica
Mario Mantovani - Fundação SOS Mata Atlântica e coordenação da Rede de ONGs da Mata Atlântica
Mirian Prochnow - APREMA VI/SC e coordenação da Rede de ONGs da Mata Atlântica
Katia D. Maia - Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais
Ana Maria Fonseca - Fundação SOS Mata Atlântica
Márcio Santilli - Instituto Socioambiental
Adriana Ramos - Instituto Socioambiental
Ronaldo Lucas Brani - SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda de Imóveis/SP e CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção

1. Prazo da CTTAMA: foi informado que o prazo da Câmara Técnica se encerraria no dia 05 de agosto, sendo necessário, portanto, solicitar sua prorrogação caso os presentes considerassem oportuno. Após breve discussão foi aprovada por unanimidade o encaminhamento de moção solicitando ao Presidente do Ibama, Secretário Executivo do

Conama, a prorrogação por 1 (hum) ano do mandato da CTTMA, “ad referendum” do Plenário.

2. Atas pendentes: Foram discutidas e aprovadas na íntegra ou com pequenas alterações as atas das seguintes reuniões da CTTAMA: X, XI, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX. Para a elaboração da ata da XV reunião foi constituída uma comissão composta por: Fernanda Colagrossi, João Câmara, Delivaldo Nascimento, Ana Lopes e Beth)

3. Alterações da pauta: foi aprovado o adiamento da discussão sobre restingas, que deverá ser subsidiada por documento em elaboração pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente de São Paulo e definida a inversão de pauta, a fim de iniciar os trabalhos com a discussão do Anteprojeto de Lei sobre a Mata Atlântica elaborado pelo Ibama. A discussão sobre corredores ficou para o final ou para próxima reunião, a depender do tempo disponível.

4. Anteprojeto de Lei sobre a Mata Atlântica elaborado pelo Ibama: a discussão sobre esse tema se iniciou no final da manhã e ocupou todo o tempo da reunião da CTTAMA no período da tarde. Os aspectos mais debatidos foram os relativos à forma de encaminhamento da proposta ao Conama, a abrangência do Domínio da Mata Atlântica prevista no anteprojeto e o processo de discussão pública do anteprojeto.

a) quanto à forma de encaminhamento ao Conama: foram apresentadas críticas a falta de formalidade com que o Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal encaminhou o anteprojeto ao Conama, sem que o tema constasse na pauta e sem distribuição prévia da minuta. Foi indagado aos representantes do Ministério e do Ibama qual seria concretamente o caráter da participação do Conama nesse processo. Os representantes do governo federal afirmaram que não viam nenhum problema na forma de encaminhamento, mas que, caso houvesse, a própria convocação da CTTAMA com esse item incluído em sua pauta era uma demonstração clara de que o anteprojeto estava formalmente encaminhado à apreciação do Conama.

b) abrangência do Domínio da Mata Atlântica: a discussão dos termos do anteprojeto ficaram restritos ao artigo 2º que define o Domínio Atlântico como área de abrangência da Mata Atlântica, considerado o item mais polêmico. Foram realizadas duas apresentações sobre essa questão: (i) na primeira, João Câmara apresentou com detalhes a sustentação teórica e o embasamento técnico para a visão de Mata Atlântica “sensu stricto”, que a restringe a Floresta Ombrófila Densa, na sua opinião a tecnicamente mais apropriada e defendida por técnicos ligados ao IBGE principalmente; (ii) na segunda, João Paulo Capobianco, apresentou as justificativas para a definição de Mata Atlântica “sensu lato” aprovada pelo Conama em abril de 1992, destacando que as formações florestais nela incluídas originalmente formavam uma área contínua, citou diversos autores e as além das conclusões do Workshop Mata Atlântica, realizado em 1990, do qual participaram mais de 40 (quarenta) especialistas contemporâneos, destacou que há diferentes formas de agrupar as formações florestais em questão de acordo com o critério técnico científico utilizado e que no caso em que a questão da conservação é o que se pretende atingir, a visão “sensu lato” é a mais adequada já que as Florestas Ombrófilas Densas não abrigam a totalidade da biodiversidade da Mata Atlântica, além dessas florestas serem as mais protegidas atualmente.

c) processo de discussão pública do anteprojeto: dos longos e aprofundados debates desse ponto de pauta resultaram as seguintes deliberações e recomendações do presidente do Ibama aprovadas por unanimidade:

- A CTTAMA discutirá o Anteprojeto de Lei apresentado pelo Ibama, considerando o PL 3.285, o Decreto 750, as propostas em elaboração pelo Ibama para normatização legal da conservação das tipologias vegetais, além da Ombrófila Densa e as contribuições oriundas das Audiências Públicas, sem prejuízo de outras propostas que vierem a ser apresentadas.

- Sugere ao Presidente do Ibama, que a CTTAMA participe da coordenação, definição de metodologia e cronograma para as Audiências Públicas, a serem realizadas em todos os Estados inseridos no Domínio da Mata Atlântica, conforme definido pelo Conama, que se propuserem a realizá-las conjuntamente.

- As Audiências Públicas terão como objetivos principais a discussão de projeto de lei e as propostas de Conservação das formações florestais específicas de cada Estado.

- Recomenda-se o adiamento da Audiência Pública prevista para Salvador, para que a mesma seja inserida no procedimento ora definido.

- Como resultado final deste processo, a CTTAMA deverá elaborar uma proposta de minuta de anteprojeto de lei para a proteção da Mata Atlântica e, se for o caso, para as demais tipologias vegetais do Domínio da Mata Atlântica aprovado pelo Conama, além da Ombrófila Densa. Deverá ainda a CTTAMA formular uma proposta de âmbito nacional para a conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica.

- Que a secretaria executiva do Conama, reforce as condições para o adequado desempenho da Coordenação do Conama, através dos meios materiais e dos recursos humanos necessários.

Brasília, 4 de agosto de 1995

relatório redigido por João Paulo Capobianco

QUADRO COMPARATIVO DO PL 2892/92 NAS DIFERENTES VERSÕES PROPOSTAS
QUCOM001.DOC

PODER EXECUTIVO		SUBSTITUTIVO FABIO FELDMANN	SUBSTITUTIVO FERNANDO GABEIRA
EMENTA - dispõe sobre os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dá outras providências	EMENTA - dispõe sobre os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dá outras providências		EMENTA - institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e dá outras providências.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	-
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
ARTIGO 1º. Esta Lei, com fundamento no artigo 24, inciso VI, artigo 216, Inciso V, e Artigo 225, § 1º, Incisos I, II, III, VI e VII da Constituição Federal, e tendo em vista a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pelas Leis nº 7.804 e 8.028, de 18 de julho de 1989 e 12 de abril de 1990, respectivamente, define os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dispõe sobre responsabilidades institucionais, implantação de áreas naturais protegidas, incentivos e penalidades.	ARTIGO 1º. Esta Lei, com fundamento no artigo 24, incisos IV, artigo 216, inciso V, e artigo 225, §1º, incisos I, II, III, VI e VII da Constituição Federal, e tendo em vista a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei no. 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pelas Leis nºs 7.802 e 8.028, de 18 de julho de 1989 e 12 de abril de 1990, respectivamente, define os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dispõe sobre responsabilidades institucionais, implantação de áreas naturais protegidas, incentivos e penalidades.	ARTIGO 1º. Esta Lei, com fundamento no artigo 3º, inciso II, art. 5º, inciso XXIV, art. 23, incisos III, VI e VI (sic), artigo 24, incisos VI, VII e VIII, artigo 216, inciso V, e artigo 225, § 1º, incisos I, II, III, VI e VII da Constituição Federal, e tendo em vista a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei no. 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pelas Leis nºs 7.804 e 8.028, de 18 de julho de 1989 e 12 de abril de 1990, respectivamente, institui ... o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação e dispõe sobre incentivos e penalidades.	ARTIGO 1º. Esta Lei, com fundamento no artigo 3º, inciso II, art. 5º, inciso XXIV, art. 23, incisos III, VI e VI (sic), artigo 24, incisos VI, VII e VIII, artigo 216, inciso V, e artigo 225, § 1º, incisos I, II, III, VI e VII da Constituição Federal, e tendo em vista a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei no. 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pelas Leis nºs 7.804 e 8.028, de 18 de julho de 1989 e 12 de abril de 1990, respectivamente, institui ... o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação e dispõe sobre incentivos e penalidades.
ARTIGO 2º. - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:	ARTIGO 2º. - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:	ARTIGO 2º. - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:	ARTIGO 2º. - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I. - CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: o uso sustentável dos recursos naturais, sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes,	I. - CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: o manejo do uso humano da biosfera, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável,	I. - CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: o manejo do uso humano da biosfera, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável,	II. - CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: o manejo do uso humano da biosfera, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável,

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se a: 1 - projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fernando Gabeira.

garantido-se a permanência da diversidade biológica;	a restauração e a melhoria do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer às necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.	a restauração e a melhoria do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer às necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.
II. - DIVERSIDADE BIOLÓGICA: a variedade de genótipos, espécies, populações, comunidades, ecossistemas e processos ecológicos existentes em uma determinada região;	II. - DIVERSIDADE BIOLÓGICA: a variedade de genótipos, espécies, populações, comunidades, ecossistemas e processos ecológicos existentes em uma determinada região;	III. - DIVERSIDADE BIOLÓGICA: a variedade de genótipos, espécies, populações, comunidades, ecossistemas e processos ecológicos existentes em uma determinada região;
III. - PRESERVAÇÃO: As práticas de conservação da natureza que assegurem a proteção integral dos atributos naturais.	VI - PRESERVAÇÃO: As práticas de conservação da natureza que assegurem a proteção integral dos atributos naturais.	V. - PRESERVAÇÃO: As práticas de conservação da natureza com o propósito de proteger os ecossistemas de qualquer alteração causada por interferência humana.
IV. - MANEJO: a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos da preservação e conservação da natureza;	XIII - MANEJO: o ato de intervir sobre o meio natural, com base em conhecimentos científicos e técnicos, com o propósito de promover e garantir a conservação da natureza.	VIII - MANEJO: o ato de intervir sobre o meio natural, com base em conhecimentos tradicionais, científicos e técnicos, com o propósito de promover e garantir a conservação da natureza.
V. - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: espaços territoriais e seus componentes, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regimes especiais de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção;	II. - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: espaço territorial delimitado e seus componentes, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, para a proteção da natureza, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;	I. - UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: espaço territorial e seus componentes, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
VI. - ZONA TAMPÃO: porção territorial ou aquática adjacente a uma unidade de conservação, definida pelo poder público, submetida a restrições de uso, com o propósito de reduzir impactos decorrentes da ação humana nas áreas vizinhas.	XV. - ZONA DE TRANSIÇÃO: porção territorial ou aquática adjacente a uma unidade de conservação, definida pelo Poder Público, submetida a restrições de uso, com o propósito de reduzir impactos sobre a área protegida decorrentes da ação humana nas áreas vizinhas.	XVIII. - ZONA DE TRANSIÇÃO: área no entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos sobre a unidade.
	III. - USO INDIRETO : aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais	IX - USO INDIRETO: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.
	IV - USO DIRETO : aquele que envolve coleta e	X USO DIRETO: aquele que envolve coleta e

	uso, comercial ou não dos recursos naturais.	uso, comercial ou não, dos recursos naturais;
	XIV - PLANO DE MANEJO: Documento técnico que, com base nos objetivos de uma unidade de conservação, define o seu zoneamento, e orienta e controla o manejo dos seus recursos, os usos da área, e o desenvolvimento e implementação das estruturas necessárias para apoiar o manejo e uso da área protegida.	XVII - PLANO DE MANEJO: documento técnico que, com base nos objetivos de uma unidade..., define o seu zoneamento, e orienta e controla o manejo dos seus recursos, os usos da área, e o desenvolvimento e implementação das estruturas necessárias para apoiar o manejo e uso da área protegida.
	XVI - ZONEAMENTO: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas próprios, de acordo com os objetivos da unidade, características locais e parâmetros gerais da categoria, visando uma efetiva proteção, manejo e controle da unidade.	XVI - ZONEAMENTO: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas próprios, de acordo com os objetivos da unidade, características locais e parâmetros gerais da categoria, visando uma efetiva proteção, manejo e controle da unidade.
		IV - RECURSO NATURAL: o solo, as águas, os recursos biológicos ou qualquer outro componente dos ecossistemas, de valor ou utilidade atual ou potencial para o ser humano;
		VI - PROTEÇÃO INTEGRAL: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.
		VII - PROTEÇÃO "IN SITU": conservação das espécies silvestres no seu local de ocorrência natural.
		XI - USO SUSTENTÁVEL: forma socialmente justa e economicamente viável de exploração do ambiente que garanta a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se a: 1 - projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM001.DOC

ecológicos.	
	XV. - POPULAÇÃO TRADICIONAL: população culturalmente diferenciada, vivendo há várias gerações em um determinado ecossistema, em estreita dependência do meio natural para sua alimentação, abrigo e outras condições materiais de subsistência, e que utiliza os recursos naturais de forma sustentável.
	XII. - EXTRATIVISMO: sistema de exploração baseado na atividade de coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais biológicos, renováveis.
	XIII. - RECUPERAÇÃO restituição de um ecossistema ou uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.
	XIV. - RESTAURAÇÃO restituição de um ecossistema ou uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original.

QUADRO COMPARATIVO DO PL 2892/92 NAS DIFERENTES VERSÕES PROPOSTAS
QUCOM002.DOC

PODER EXECUTIVO	SUBSTITUTIVO FABIO FELDMANN	SUBSTITUTIVO FERNANDO GABEIRA
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS NACIONAIS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS NACIONAIS DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	CAPÍTULO II - DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SNUC
		Art. 3º - O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei. (ver abaixo)
ARTIGO 3º - Constituem Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza:	ARTIGO 3º - Constituem Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza:	Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:
I. - manter a diversidade biológica no território brasileiro e nas águas jurisdicionais;	I. - manter a diversidade biológica e os recursos genéticos no território brasileiro e nas águas jurisdicionais;	I. - manter a diversidade biológica e os recursos genéticos no território brasileiro e nas águas jurisdicionais;
II. - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;	II. - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;	II. - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
III. - preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais;	III. - preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais;	III. - preservar e restaurar a diversidade de ecossistemas naturais;
IV. incentivar, o uso sustentável dos recursos naturais.	IV. promover a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;	IV. promover a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;
V. - estimular o desenvolvimento regional integrado, com base nas práticas de conservação;	V. - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento regional;	V. - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento regional;
VI. - manejar os recursos da flora e da fauna;	VI. - manejar os recursos da flora e da fauna para sua proteção, recuperação e uso sustentável;	
VII. - proteger paisagens naturais de notável beleza cênica;	VII. - proteger paisagens naturais ou pouco alteradas de notável beleza cênica;	VI. - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VIII. - proteger as características excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, e quando couber, arqueológica e cultural;	VIII. - proteger as características excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, e quando couber, arqueológica, paleontológica, e cultural;	VII. - proteger as características excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
IX - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;	IX. - proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e bióticos;	VIII. - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
X. - incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento de natureza ambiental, sob todas as suas formas;	X. - incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento de natureza ambiental, sob todas as suas formas;	X. - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
XI. - favorecer condições para a educação ambiental e recreação em contato com a natureza;	XI.- favorecer condições para a educação e interpretação ambiental e recreação em contato com a natureza;	XII.- favorecer condições e <u>promover a educação e a interpretação ambiental e recreação em contato com a natureza</u> ;
XII- preservar áreas naturais até que estudos futuros indiquem sua adequada destinação;	XII. - preservar áreas naturais até que estudos futuros indiquem sua adequada destinação;	XVI. - preservar <u>ecossistemas naturais pouco conhecidos</u> até que estudos futuros indiquem sua adequada destinação;
Parágrafo único. A consecução dos Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza será alcançada mediante a aplicação dos princípios gerais de conservação em todo o território nacional e águas jurisdicionais, em consonância com a legislação ambiental vigente e o estabelecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.		
		IX. - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
		XI. - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
		XIII. - proteger as fontes de alimento, os locais de moradia e outras condições materiais de subsistência de populações tradicionais, respeitando sua cultura e promovendo-as social e economicamente;

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam respectivamente: 1 - projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM002.DOC

		XIV. - proteger e encorajar o uso costumeiro de recursos biológicos, de acordo com práticas culturais tradicionais compatíveis com as exigências de conservação e uso sustentável;
		XV. - proteger e valorizar o conhecimento das populações tradicionais, especialmente sobre formas de manejo dos ecossistemas e uso sustentável dos recursos naturais;
		Art. 5º - O SNUC será regido por uma política que:
		I. - assegure que as unidades de conservação incluam comunidades bióticas geneticamente sustentáveis e salvaguardem a maior diversidade possível de ecossistemas naturais e de espécies existentes no território nacional e nas águas jurisdicionais;
		II. - garanta o envolvimento dos cidadãos no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;
		III. - assegure a participação efetiva das comunidades locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;
		IV. - busque o apoio e a cooperação de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;
		V. - incentive as comunidades locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

		VI. - assegure, nos casos possíveis, um retorno econômico sustentável das unidades de conservação, destinando grande parte desses recursos para a administração da própria unidade e para as comunidades locais;
		VII. - permita o uso das unidades de conservação para a proteção "in situ" das populações das principais variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados, e outros importantes recursos genéticos silvestres;
		VIII. - assegure que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes e considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;
		IX. - considere prioritariamente as condições e necessidades das comunidades locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso econômico sustentável dos recursos naturais;
		X. - assegure que cada unidade de conservação tenha um plano de manejo adequado, elaborado, implantado e gerido com a participação das comunidades locais;
		XI. - garanta às comunidades locais, cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação, o acesso controlado a esses recursos, meios de subsistência alternativa ou a justa indenização pelos recursos perdidos;
		XII. - assegure a justa e equitativa distribuição dos custos e dos benefícios decorrentes da criação das unidades de conservação entre a sociedade em geral e as populações locais afetadas diretamente;

		XIII. - garanta uma alocação adequada de recursos financeiros e outros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;
		XIV. - busque conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da Administração, autonomia administrativa e financeira;
		XV. - busque proteger grandes áreas através de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas e suas respectivas zonas de transição, buscando integrar as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais, restauração e recuperação dos ecossistemas e promoção social e econômica das comunidades locais.

QUADRO COMPARATIVO DO PL 2892/92 NAS DIFERENTES VERSÕES PROPOSTAS
QUCOM003.DOC

PODER EXECUTIVO	SUBSTITUTIVO FABIO FELDMANN	SUBSTITUTIVO FERNANDO GABEIRA
CAPÍTULO III - DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CAPÍTULO III - DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SNUC	CAPÍTULO II - DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SNUC
ARTIGO 4º - É criado o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, constituído pelo conjunto de Unidades de Conservação - UC'S, de acordo com o estabelecido nesta Lei.	ARTIGO 4º - É criado o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, constituído pelo conjunto de Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o estabelecido nesta Lei.	ARTIGO 3º - O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 5º - O SNUC deverá ser constituído de forma a incluir comunidades bióticas, geneticamente sustentáveis, abrangendo a maior diversidade possível de ecossistemas naturais existentes no território brasileiro e nas águas territoriais, dando-se prioridade àqueles que se encontrarem mais ameaçados de degradação ou eliminação.	Art. 5º - O SNUC deverá ser constituído de forma a incluir comunidades bióticas, geneticamente sustentáveis, abrangendo a maior diversidade possível de ecossistemas naturais existentes no território brasileiro e nas águas jurisdicionais.	-
Art. 6º O SNUC será assim constituído:	Art. 6º O SNUC será assim constituído:	Art. 6º O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com suas respectivas atribuições:
I- Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, com as atribuições de avaliar o SNUC e nele incluir as UC'S compatíveis com esta Lei;	I- Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, com as atribuições de avaliar o SNUC e nele incluir as UC'S compatíveis com esta Lei;	I- Órgão Superior: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, com as atribuições de avaliar o SNUC e nele incluir as UC'S compatíveis com esta Lei;
II - Órgão Central: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com as funções de subsidiar o CONAMA, coordenar a implantação do SNUC e propor a criação das UC'S federais e administrá-las;	II - Órgão Central: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com as funções de subsidiar o CONAMA, coordenar a implantação do SNUC e propor a criação das UC'S federais e administrá-las;	II - Órgão Central: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com as funções de subsidiar o CONAMA, coordenar a implantação do SNUC e propor a criação das UC'S federais e administrá-las;
III. - Órgãos Estaduais e Municipais: os órgãos ou entidades estaduais e municipais responsáveis pela criação e administração de UC'S que, respeitadas as competências constitucionais e de acordo com a legislação estadual e municipal, vierem a se integrar ao SNUC.	III. - Órgãos Estaduais e Municipais: os órgãos ou entidades estaduais e municipais responsáveis pela criação e administração de UC'S que, respeitadas as competências constitucionais e de acordo com a legislação estadual e municipal, vierem a se integrar ao SNUC.	III. - Órgãos Estaduais e Municipais: os órgãos ou entidades estaduais e municipais responsáveis pela criação e administração de UC'S que, respeitadas as competências constitucionais e de acordo com a legislação estadual e municipal, vierem a se integrar ao SNUC.

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente, 1 - projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM003.DOC

§ único. O ingresso das UC's estaduais e municipais no SNUC será condicionado à observância dos critérios estabelecidos nesta Lei.	§ único. O ingresso das UC's estaduais e municipais no SNUC será condicionado à observância dos critérios estabelecidos nesta Lei.	Art. 7º As unidades de conservação estaduais e municipais, para serem incluídas no SNUC, devem:
		a) possuir a mesma denominação das unidades de conservação federais, salvo no caso indicado no parágrafo único deste artigo.
		b) ser dotadas de características e objetivos de manejo suficientemente claros e definidos que permitam uma identificação inequívoca com uma das categorias de unidades de conservação definidas nesta lei;
		c) obedecer às normas sobre criação, implantação e gestão das unidades de conservação estabelecidas no Capítulo IV desta lei.
		Parágrafo único. Poderão integrar o SNUC, excepcionalmente e a critério do CONAMA, unidades de conservação estaduais e municipais que não obedecem ao disposto na alínea "b" anterior, desde que, concebidas para atender a peculiaridades regionais ou locais, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista nesta lei e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção.
Art. 7º As UC's integrantes do SNUC constarão de um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, sob a responsabilidade do Órgão Central, organizado com a cooperação dos Órgãos Estaduais e Municipais, quanto às suas respectivas UC's.	Art. 43 O IBAMA organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação com a colaboração dos órgãos estaduais e municipais.	Art. 46 O IBAMA organizará e manterá um Cadastro Nacional de Unidades de Conservação com a colaboração dos órgãos estaduais e municipais.
§ 1º O Cadastro a que se refere o "caput" deste artigo conterá os dados principais de cada UC, incluindo, entre outras características relevantes, indicação de espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária,	§ 1º O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, inclusive das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, incluindo, dentre outras características relevantes, espécies ameaçadas de	§ 1º O Cadastro a que se refere este artigo conterá os dados principais de cada unidade de conservação, incluindo, dentre outras características relevantes, espécies ameaçadas de extinção, situação fundiária, recursos hídricos,

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente, 1 - projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM003.DOC

recursos hídricos , clima e características de solos.	extinção , situação fundiária , recursos hídricos , clima, solos e aspectos sócio culturais e antropológicos .	clima, solos e aspectos sócio-culturais e antropológicos . § 2º O Cadastro incluirá também as Reservas Particulares do Patrimônio Natural
§ 2 º O Órgão Central divulgará os dados principais do Cadastro.	§ 2º O IBAMA divulgará e colocará a disposição do público interessado os dados constantes do Cadastro	§ 3º O IBAMA divulgará e colocará a disposição do público interessado os dados constantes do Cadastro.
Art. 8º Para assessorá-lo nas decisões relativas ao SNUC, o Órgão Central disporá de um Conselho Nacional de Unidades de Conservação, constituído de 12 (doze) personalidades de reconhecido saber e experiência nos assuntos relativos à conservação da natureza, garantindo-se a representação das 5 regiões geopolíticas nacionais.		
Parágrafo único. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Secretário do Meio Ambiente da Presidência da República, mediante proposta do Órgão Central.	Parágrafo único: O Conselho de que trata este artigo será presidido pelo presidente do IBAMA e composto por representantes de órgãos públicos, indicados por seus titulares, por representantes da sociedade civil e técnicos com notória competência nas áreas de pesquisa, manejo, administração ou gerenciamento das unidades de conservação, nomeados pelo Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, conforme se dispuser em regulamento.	
Art. 9º O Órgão Central será responsável pela elaboração e pela divulgação de relação periodicamente revista e atualizada das espécies de flora e fauna ameaçadas de extinção, no território brasileiro.	Art. 8º O Órgão Central será responsável pela elaboração e pela divulgação de relação periodicamente revista e atualizada das espécies de flora e fauna ameaçadas de extinção, no território brasileiro.	Art. 49 O IBAMA elaborará e divulgará periodicamente uma relação revista e atualizada das espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção no território brasileiro
Parágrafo único. O Órgão Central incentivará os Órgãos Estaduais e Municipais para a elaboração de relações semelhantes de caráter regional, nas suas respectivas áreas.	Parágrafo único. O Órgão Central incentivará os Órgãos Estaduais e Municipais para a elaboração de relações semelhantes de caráter regional, nas suas respectivas áreas.	§ único O IBAMA incentivará os órgãos estaduais e municipais a elaborarem relações equivalentes abrangendo suas respectivas áreas.

QUADRO COMPARATIVO DO PL 2892/92 NAS DIFERENTES VERSÕES PROPOSTAS
QUCOM004.DOC

PODER EXECUTIVO	SUBSTITUTIVO FABIO FELDMANN	SUBSTITUTIVO FERNANDO GABEIRA
CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Art. 10 As UC's integrantes do SNUC serão reunidas em três grupos, com características distintas:	Art. 10 As UC's integrantes do SNUC dividem-se em três grupos, com características específicas:	Art. 8º As UC's integrantes do SNUC dividem-se em três grupos, com características específicas:
I - Unidades de Proteção Integral;	I - Unidades de Proteção Integral;	I - Unidades de Proteção Integral;
II - Unidades de Manejo Provisório;	II - Unidades de Uso Sustentável;	II - Unidades de Uso Sustentável;
III - Unidades de Manejo Sustentável	III - Unidades de Manejo Provisório	III - Unidades de Manejo Provisório
§ 1º Nas Unidades de Proteção Integral, haverá proteção total dos atributos naturais que justificaram sua criação, efetuando-se a preservação dos ecossistemas em estado natural com um mínimo de alterações, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos, excetuados os casos previstos nesta Lei.	§ 1º Nas Unidades de Proteção Integral, haverá proteção total dos atributos naturais que justificaram sua criação, efetuando-se a preservação dos ecossistemas em estado natural com um mínimo de alterações, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos, excetuados os casos previstos nesta Lei.	§1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta lei.
§ 2º Nas Unidades de Manejo Provisório, haverá, em caráter transitório, proteção total dos atributos naturais, até que haja definição da destinação por meio de estudos técnico-científicos, tolerado o uso direto sustentável dos recursos apenas pelas comunidades tradicionais existentes no ato da criação.	§ 3º Nas Unidades de Manejo Provisório, haverá, em caráter transitório, proteção total dos atributos naturais, até que haja definição da sua destinação por meio de estudos técnico-científicos, tolerado o uso direto sustentável dos recursos apenas pelas comunidades tradicionais existentes no ato da criação.	§3º O objetivo básico das Unidades de Manejo Provisório é assegurar, temporariamente, a proteção integral da natureza, até que estudos técnico científicos indiquem a melhor destinação para as áreas sob proteção.
§ 3º Nas Unidades de Manejo Sustentável, haverá proteção parcial dos atributos naturais, admitida a exploração de partes dos recursos disponíveis em regime de manejo sustentável, sujeita às limitações legais.	§ 2º Nas Unidades de Manejo Sustentável, haverá proteção parcial dos atributos naturais, admitida a exploração de partes dos recursos disponíveis em regime de manejo sustentável, sujeita às limitações legais.	§2º O objetivo básico das unidades de Uso Sustentável é promover e assegurar o uso sustentável dos seus recursos naturais.
Art. 11- Compõem o Grupo das Unidades de Proteção Integral as seguintes categorias de UC: I. - Reserva Biológica; II. - Estação Ecológica; III. - Parque Nacional, Parque Estadual e Parque	Art. 10- Compõem o Grupo das Unidades de Proteção Integral as seguintes categorias de UC: I. - Reserva Biológica; II. - Estação Ecológica; III. - Parque Nacional, Parque Estadual e Parque	Art. 9º. O Grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação: I. - Estação Ecológica; II - Parque Nacional;

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.
QUCOM004.DOC

Natural Municipal; IV. - Monumento Natural; V. - Refúgio de Vida Silvestre.	Natural Municipal; IV. - Monumento Natural; V. - Refúgio de Vida Silvestre.	III. - Monumento Natural; IV. - Refúgio de Vida Silvestre.
Art. 12 - As Reservas Biológicas são UCS que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nela existentes, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, a qualquer título, <u>excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e o manejo das espécies que o exijam, a fim de preservar a diversidade biológica.</u>	Art. 11 - As Reservas Biológicas são UCS que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, a qualquer título, <u>excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e o manejo das espécies que o exijam, a fim de preservar o equilíbrio natural e a diversidade biológica.</u>	não incluída - inseriu os itens I, II, II de mesmo teor ao grifo, na categoria estação ecológica - ver artigo 10, § 4º
	§ 1º As Reservas Biológicas devem ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.	
	§ 2º A visitação pública para fins recreativos não será admitida nas Reservas Biológicas, permitindo-se no entanto, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico, a visitação com objetivo educacional.	
	§ 3º A pesquisa científica será permitida e incentivada, mas ficará sujeita a prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas e às previstas em regulamento.	
Art. 13 - As Estações Ecológicas são UCS que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais, nela existentes, bem assim para a realização de pesquisas científicas, permitida a alteração de até 5% da totalidade da sua área, até o limite máximo de 1500 ha.	Art. 12 - As Estações Ecológicas são UCS que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nela existentes, permitida a alteração de até 3% (três por cento) da totalidade da sua área, até o limite máximo de 1500 (hum mil e quinhentos) hectares, para fins de pesquisa científica.	Art. 10 - A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. Art. 10, § 4º, inciso IV- pesquisas científicas, cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que a simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo 3% (três por cento) a extensão total da unidade e até o limite de 1500 ha

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 2 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

	§ 1º As Estações Ecológicas serão de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.	Art 10, § 1º A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.
	§ 3º A pesquisa científica será permitida e incentivada, ficando sujeita à autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas e às previstas em regulamento.	Art 10, §3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da Unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.
Parágrafo único: Nas Reservas Biológicas e Estações Ecológicas, a visitação pública só será admitida para fins educativos e de acordo com o que se dispuser em Regulamento.	§ 2º A visitação pública para fins recreativos não será admitida nas Estações Ecológicas, permitindo-se no entanto, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico, a visitação com objetivo educacional.	Art 10, § 2º A visitação pública para fins recreativos não será admitida, permitindo-se no entanto, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico, a visitação com objetivo educacional.
		§ 4º Na Estação Ecológica só poderão ser permitidas alterações nos ecossistemas no caso de:
		I - medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados
		II manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica
		III coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas
Art. 14- Os Parques Nacionais, Parques Estaduais e Parques Naturais Municipais são UC's que se destinam à preservação integral de áreas naturais inalteradas ou pouco alteradas pela ação do homem, e oferecem relevante interesse do ponto de vista científico, cultural, cênico, educativo e recreativo, permitida a visitação pública, condicionada a restrições específicas.	Art. 13- Os Parques Nacionais, Parques Estaduais e Parques Naturais Municipais são UCs que se destinam à preservação integral de áreas naturais inalteradas pela ação humana ou que conservem a maioria de suas características naturais, de relevante interesse cênico, cultural, educativo e recreativo.	Art. 11 O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais, em geral de grande beleza cênica, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de lazer em contato com a natureza e de turismo ecológico.
	§ 1º Os Parques Nacionais, Estaduais e Naturais Municipais serão de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas de acordo com o disposto na Lei.	§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas de acordo com o disposto na Lei.

		§ 2º O Parque Nacional pode abrigar populações tradicionais em até 5% (cinco por cento) da sua área de acordo com a normas estabelecidas no art. 23.	§ 2º A visitação pública será permitida nos Parques Nacionais, Estaduais e Naturais Municipais, condicionada às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo de cada área, às normas estabelecidas pelo órgão responsável pela administração da unidade, e àquelas previstas em regulamento.
		§ 3º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.	§ 4º A pesquisa científica será permitida e incentivada, ficando sujeita à autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas e às previstas em regulamento.
		§ 4º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.	
		Art. 23º A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nos Parques Nacionais e nas Florestas Nacionais serão reguladas por contrato de concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado e a título gratuito, só transmissível aos decedentes diretos, desde que dependam diretamente da área para sua subsistência, proibida a locação.	
		§ 1º As populações de que trata este Art. obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.	
		§ 3º O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este Art. obedecerá às seguintes normas:	
		I - Proibição do uso de espécies ameaçadas de extinção ou a adoção de práticas que danifiquem os seus habitats	
		II - permissão restrita de exploração de recursos naturais não renováveis, condicionado ao mínimo	

		indispensável à manutenção da qualidade de vida das populações tradicionais, proibidas as práticas que danifiquem os atributos essenciais.
		III - proibição de práticas ou atividades que impeçam a recuperação natural dos ecossistemas.
		IV - demais normas estabelecidas na legislação, no plano de manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso
		§ 4º A infração às normas estabelecidas neste Art. sujeitará o infrator à rescisão do contrato de concessão do direito real de uso.
ART. 15 - Os Monumentos Naturais são UCs de conservação que se destinam a preservar áreas que contêm sítios abióticos e cênicos que, por sua singularidade, raridade, beleza e vulnerabilidade exigem proteção e não justificam a criação de outra categoria de UC, dada a extensão limitada da área ou a ausência de diversidade de ecossistemas. É permitida a visitação pública, condicionada a restrições específicas.	ART. 14 - Os Monumentos Naturais são UCs de conservação que se destinam a preservar áreas que contêm sítios abióticos e cênicos que, por sua singularidade, raridade, beleza ou vulnerabilidade exigem proteção mas sejam de extensão limitada ou não apresentem diversidade de ecossistemas.	Art. 12 O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
	Art. 14, § 1º Os Monumentos Naturais devem ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei	Art. 12, § 1º O Monumento Natural é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei
	Art. 14, § 2º A visitação pública será permitida nos Monumentos Naturais, condicionada às condições e restrições estabelecidas no plano de manejo de cada área, às normas estabelecidas pelo órgão responsável pela administração da unidade, e àquelas previstas em regulamento.	Art. 12, § 2º A visitação pública é permitida, condicionada às condições e restrições estabelecidas pelo órgão responsável pela administração da unidade e àquelas previstas em regulamento.
ART. 16- Os Refúgios de Vida Silvestre são UCs que se destinam a assegurar condições para a existência ou a reprodução de espécies ou comunidades da flora local, bem como de fauna residente ou migratória. É permitida a visitação	ART. 15 - Os Refúgios de Vida Silvestre são UCs que se destinam a assegurar condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local, bem como da fauna residente ou migratória.	Art. 13 - O Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger os ambientes naturais necessários à existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local, e da fauna residente ou migratória.

pública, condicionada a restrições específicas.		
	§ 1º O Refúgio de Vida Silvestre poderão manter áreas sob propriedade privada em seu perímetro, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelo proprietário.	§ 1º O Refúgio de Vida Silvestre pode incluir propriedades privadas, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários
	§ 2º Em caso de não haver compatibilidade entre os objetivos da área e a manutenção das atividades privadas na área ou não haver aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deverá ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.	§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deverá ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.
	Art.15, § 3º A visitação pública será permitida nos Refúgios de Vida Silvestre, condicionada às condições e restrições estabelecidas no plano de manejo de cada área, às normas estabelecidas pelo órgão responsável pela administração da unidade e àquelas previstas em regulamento.	Art.13, § 3º A visitação pública é permitida, de acordo com as condições e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, as normas estabelecidas pelo órgão responsável pela administração da unidade e àquelas previstas em regulamento.
	Art 15, §4º A pesquisa científica será permitida e incentivada, e ficará está sujeita à autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas e às previstas em regulamento.	Art 13, §4º A pesquisa científica é permitida e incentivada e está sujeita à autorização prévia do órgão responsável por sua administração, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.
Art. 17- Constitui o Grupo Unidades de Manejo Provisório Categoria de UC denominada Reserva de Recursos Naturais, com a finalidade expressa no art. 10, § 2º, desta lei.	Art. 21- Constitui o Grupo Unidades de Manejo Provisório Categoria de UC denominada Reserva de Recursos Naturais, com a finalidade expressa no art. 10, § 2º, desta lei.	Art. 22- Constitui o Grupo Unidades de Manejo Provisório Categoria de UC denominada Reserva de Recursos Naturais, com a finalidade expressa no art. 8, § 3º, desta lei.
	§ 1º As Reservas de Recursos Naturais poderão conter áreas sob propriedade privada em seu interior.	§ 1º A Reserva de Recursos Naturais pode incluir propriedades privadas.
	§ 2º Respeitados os limites constitucionais, poderão ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada englobada	§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada

	em uma Reserva de Recursos Naturais.	em uma Reserva de Recursos Naturais.
		§ 4º A Reserva de Recursos Naturais pode ser transformada, o todo ou em parte, em outras categorias de UC's, do grupo de Proteção Integral ou de Manejo Sustentável, ou ainda extinta, por ato de mesmo nível hierárquico que a criou.
	§ 3º A destinação final de uma Reserva de Recursos Naturais deve ser definida num prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da sua criação.	§ 3º A destinação final da Reserva de Recursos Naturais deve ser definida em um prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da sua criação.
		§ 5º A definição da destinação final da Reserva de Recursos Naturais deve ser precedida de ampla consulta à população interessada, incluindo órgãos de governo, instituições de pesquisa, organizações e grupos representativos da sociedade civil e das comunidades locais, mediante audiências públicas e outros mecanismos, conforme se dispuser em regulamento.
		§ 6º No processo de consulta de que trata o § anterior, o Poder Público se obriga a fornecer informações adequadas e intelegíveis à comunidade local e a outras partes interessadas, dando-lhes tempo suficiente para que possam contribuir com suas próprias propostas, bem como atender a pedidos de consulta.
	Art. 21, § 4º Nas Reservas de Recursos ficam proibidas a concessão de licenças para pesquisa e lavra de minérios, a construção de barragens e estradas, e qualquer forma de exploração comercial dos recursos naturais nela existentes.	§ 7º Na Reserva de Recursos Naturais é proibida a concessão de licenças para pesquisa e lavra de minérios, a construção de barragens e estradas, e qualquer forma de exploração comercial dos seus recursos naturais.
		§ 8º Na Reserva de Recursos Naturais, as populações tradicionais residentes na área no momento da criação da unidade, terão assegurado o direito de nela permanecerem e desenvolverem as atividades econômicas

		necessárias à sua subsistência, com a orientação, o apoio e de acordo com normas estabelecidas pelo órgão ambiental competente, com o propósito de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais.
ART. 18- Constituem o Grupo das Unidades de Manejo Sustentável as seguintes categorias de UC: I. - Reserva de Fauna; II. - Área de Proteção Ambiental; III. - Floresta Nacional, Floresta Estadual e Floresta Municipal; IV. - Reserva Extrativista.	Art. 16- Constituem o Grupo das Unidades de Manejo Sustentável as seguintes categorias de UC: I - Floresta Nacional, Floresta Estadual e Floresta Municipal; II - Área de Proteção Ambiental; III - Reserva Extrativista; IV - Reserva da Fauna.	Art. 14- Constituem o Grupo das Unidades de Manejo Sustentável as seguintes categorias de UC: I - Área de Proteção Ambiental; II - Floresta Nacional, III - Reserva Extrativista; IV - Reserva da Fauna; V - Reserva Produtora de Água; VI - Reserva Ecológico-Cultural; VII - Reserva Ecológica Integrada
ART. 19. - As Reservas de Fauna são áreas naturais que contêm populações de animais nativos, terrestres ou aquáticos, residentes ou migratórios, constituindo habitats adequados aos estudos técnico-científicos da utilização econômica dos recursos faunísticos.	ART. 20. - As Reservas de Fauna são áreas naturais que contêm populações de animais nativos, terrestres ou aquáticos, residentes ou migratórios, constituindo ..locais adequados para estudos técnico-científicos sobre manejo econômico sustentável dos recursos faunísticos.	ART. 18. - A Reserva de Fauna é uma área natural com populações de animais nativos, terrestres ou aquáticos, residentes ou migratórios, adequadas para estudos técnico-científicos sobre manejo econômico dos recursos faunísticos.
	§ 1º As reservas de fauna serão de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas de acordo com o disposto na legislação vigente.	§ 1º A Reservas de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de privadas incluídas em seus limites serão desapropriadas de acordo com o disposto na legislação vigente.
	§ 2º A visitação pública poderá ser permitida nas Reservas de Fauna, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.	§ 2º A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.
	§ 3º É proibida a comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas, bem como o exercício de caça amadorística ou profissional nas Reservas de Fauna.	§ 3º É proibida a comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas, bem como o exercício de caça amadorística ou profissional.
Art. 20. - As Áreas de Proteção Ambiental são	Art. 18. - As Áreas de Proteção Ambiental são	Art. 15. - A Área de Proteção Ambiental é uma

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

porções do território brasileiro e águas jurisdicionais, de configuração e dimensões variáveis submetidas a diversas modalidades de manejo, podendo compreender ampla gama de paisagens naturais ou semi-naturais, com características notáveis e dotadas de atributos bióticos e abióticos, estéticos ou culturais que exijam proteção para assegurar o bem-estar das populações humanas, resguardar ou melhorar as condições ecológicas locais, manter paisagens e atributos culturais relevantes. Parágrafo Único - As APA's podem incluir zonas sob proteção estrita, atuar como zona tampão para proteger outras categorias de unidades de conservação ou proteger paisagens ao longo de estradas e rios.	porções do território nacional e águas jurisdicionais submetidas a diversas modalidades de manejo, podendo compreender ampla gama de paisagens naturais ou parcialmente alteradas, com características notáveis e dotadas de atributos bióticos e abióticos, estéticos ou culturais que exijam proteção parcial para assegurar o bem-estar das populações humanas, resguardar ou incrementar as condições ecológicas locais, manter paisagens e atributos culturais relevantes.	área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem estar das populações, residente e do entorno, e tem como objetivo disciplinar o processo de ocupação, assegurar o uso sustentável dos recursos naturais e promover, quando necessário, a recuperação dos ecossistemas degradados.
	§ 1º As terras de propriedade privada incluídas nos limites de uma Área de Proteção Ambiental permanecerão nesta condição. § 2º Respeitados os limites constitucionais, poderão ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada englobada em uma Área de Proteção Ambiental. § 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas de domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da Unidade. § 4º Nas áreas sob propriedade privada, caberá ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais. § 5º É vedada a caça amadorística ou profissional nas Florestas Nacionais.	§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas e privadas § 2º Respeitados os limites constitucionais, poderão ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental. § 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da Unidade. § 4º Nas áreas sob propriedade privada, caberá ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais. § 5º A Área de Proteção Ambiental é gerida por um Conselho Deliberativo, constituído por representantes dos órgãos públicos, de

Art. 21 - As Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais são áreas com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, destinadas à produção econômica sustentável de madeira e outros produtos vegetais, à proteção de recursos hídricos, às pesquisas e estudos, ao manejo de fauna silvestre e às atividades recreativas em contato com a natureza.	Art. 17 - As Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais são áreas com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, destinadas à produção econômica sustentável de madeira e outros produtos vegetais, à pesquisa científica, especialmente de métodos para exploração sustentável de florestas nativas; ao manejo de fauna silvestre e à proteção de recursos hídricos.	organizações representativas da sociedade civil e da população residente no local, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.
Art. 22. - As Reservas Extrativistas são áreas naturais, ocupadas por populações tradicionalmente extrativistas que as utilizam como fonte de subsistência, para coleta de produtos da biota nativa, segundo formas tradicionais da atividade econômica sustentável, de acordo com planos de utilização previamente estabelecidos e aprovados pelo IBAMA.	ART. 19. - As Reservas Extrativistas são áreas naturais ou parcialmente alteradas, ocupadas por populações tradicionalmente extrativistas que as utilizam como fonte de subsistência, para coleta de produtos da biota nativa, utilizando técnicas tradicionais de trabalho, de forma sustentável, de acordo com o plano de manejo previamente definido e aprovado pelo órgão responsável pela criação da	Art. 16 - A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, e tem como objetivo básico a produção econômica sustentável de madeira e outros produtos vegetais e a pesquisa científica, especialmente de métodos para exploração sustentável de florestas nativas.
	§ 1º As Florestas Nacionais devem ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.	§ 1º A Floresta Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.
	§ 2º A visitação pública será permitida nas Florestas Nacionais, condicionada às normas estabelecidas para o Manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.	§ 2º A Floresta Nacional pode abrigar populações tradicionais em até 5% da sua área, de acordo com as normas estabelecidas no art. 23.
	§ 3º A pesquisa será permitida e incentivada, e ficará sujeita à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas e às previstas em regulamento.	§ 3º A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o Manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração.
	ART. 19. - As Reservas Extrativistas são áreas naturais ou parcialmente alteradas, ocupadas por populações tradicionalmente extrativistas que as utilizam como fonte de subsistência, para coleta de produtos da biota nativa, utilizando técnicas tradicionais de trabalho, de forma sustentável, de acordo com o plano de manejo previamente definido e aprovado pelo órgão responsável pela criação da	§ 4º A pesquisa é permitida e incentivada, e está sujeita à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas e às previstas em regulamento.
ART. 22. - As Reservas Extrativistas são áreas naturais, ocupadas por populações tradicionalmente extrativistas que as utilizam como fonte de subsistência, para coleta de produtos da biota nativa, segundo formas tradicionais da atividade econômica sustentável, de acordo com planos de utilização previamente estabelecidos e aprovados pelo IBAMA.	ART. 17. - A Reserva Extrativista é uma área ocupada por populações tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação doméstica de animais, e têm como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura das populações extrativistas e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais.	

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 10 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

	unidade.	
	§1º As reservas extrativistas serão de domínio público, com uso concedido às populações tradicionais de acordo com o que se estabelecer em sua regulamentação específica, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.	§1º A Reserva Extrativista é de domínio público, com uso concedido às populações tradicionais de acordo com o que se estabelecer em sua regulamentação específica, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.
		§2º A Reserva Extrativista é administrada por um Conselho Deliberativo constituído por representantes de órgãos públicos e das populações residentes da unidade, conforme se dispuser em regulamento.
	§ 2º A visitação pública será permitida nas reservas extrativistas desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no plano de manejo da área.	§3º A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no plano de manejo da área.
	§ 3º A pesquisa científica será permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade e às condições e restrições por este estabelecidas e às previstas em regulamento.	§ 4º A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e a normas previstas em regulamento.
	§ 5º A utilização dos recursos naturais das Reservas Extrativistas fica sujeita às condições e restrições estabelecidas na legislação vigente.	§ 5º O uso dos recursos naturais obedecerá ao Plano de Manejo da unidade, elaborado pelas populações residentes e aprovado pelo órgão público responsável por sua administração.
Parágrafo único - É vedada a extração comercial de madeira e a exploração de recursos minerais nas Reservas Extrativistas.	§ 4º São vedadas a extração comercial de madeira e a exploração de recursos minerais nas Reservas Extrativistas e a caça amadorística ou profissional.	§ 6º São proibidas a extração comercial não sustentável de madeira, a exploração de recursos minerais, exceto água em bases sustentáveis, e a caça amadorística ou profissional.
		Art. 23 A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nos Parques Nacionais e nas Florestas Nacionais serão reguladas por contrato de concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado e a título gratuito, só transmissível aos descendentes diretos, desde que dependam diretamente da área para sua

		subsistência, proibida a locação.
		§ 1º As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação;
		§ 2º O uso de espécies ameaçadas de extinção ou a adoção de práticas que danifiquem seus habitats;
		I - proibição do uso de espécies ameaçadas de extinção ou a adoção de práticas que danifiquem os atributos essenciais dos ecossistemas explorados;
		II - permissão restrita de exploração de recursos naturais não renováveis, condicionando ao mínimo indispensável à manutenção da qualidade de vida das populações tradicionais, proibidas as práticas que danifiquem os atributos essenciais dos ecossistemas explorados;
		III - proibição de práticas ou atividades que impeçam a recuperação natural dos ecossistemas.
		IV - demais normas estabelecidas na legislação, no plano de manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso
		§ 4º A infração às normas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator à rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.
		Art. 19 A Reserva Produtora de água tem como objetivo básico a produção e o fornecimento de água potável para as populações humanas.
		§ 1º As reservas produtoras de água são de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.
		§ 2º A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade, pelo órgão responsável por

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 12 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

	sua administração.
	§ 3º A pesquisa científica é permitida e incentivada e está sujeita à prévia do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.
	§ 4º Na delimitação da Reserva Produtora de Água deve-se assegurar a inclusão das microbacias dos cursos d'água, lagos reservatórios naturais ou artificiais que abastecem o manancial de captação.
	§ 5º É proibido na Reserva Produtora de Água qualquer atividade que possa prejudicar o manancial de captação.
	Art. 20 A Reserva Ecológica Cultural é uma área natural, que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvido ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais, e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.
	§ 1º A Reserva Ecológica Cultural tem como objetivos básicos assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos de vida e de exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente desenvolvidos por estas populações e conservar a natureza.
	§ 2º A Reserva Ecológica Cultural é de domínio público, com uso concedido às populações tradicionais de acordo com o que se estabelecer em regulamentação específica, sendo que as áreas de particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas de acordo com o que dispõe

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 13 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

	a lei.
	§ 3º A Reserva Ecológica Cultural é gerida por um Conselho constituído por representantes do órgão público responsável por sua administração e das populações tradicionais residentes na unidade, conforme dispuser em regulamento.
	§ 4º As atividades desenvolvidas na Reserva Ecológica Cultural obedecerão às seguintes condições:
	a) é permitida a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no plano de manejo da área
	b) é permitida e incentivada a pesquisa científica, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e à normas previstas em regulamento;
	c) são vedadas a extração comercial de madeira, a exploração de recursos minerais, exceto água em bases sustentáveis, e a caça amadorística ou profissional nas Reservas Extrativistas
	d) deverá ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação.
	e) é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis em pequenas áreas, desde que sujeitas às limitações legais e ao plano de manejo da área.
	f) é admitida a implantação de estruturas de aquacultura, sujeitas às limitações legais.
	g) é admitida a implantação de sistemas

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 14 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

	alternativos de manejo e exploração de recursos naturais, que sejam poupadores desses recursos e dos espaços utilizados, bem como que levem em conta o aumento da produtividade e a compatibilidade com os sistemas tradicionais praticados pelas populações;
	h) o acesso aos recursos naturais é exclusivo às populações tradicionais residentes.
	i) a utilização dos recursos naturais e demais atividades desenvolvidas deverão obedecer ao plano de manejo da unidade.
	§ 5º O plano de manejo da Reserva Ecológico-Cultural será elaborado e executado pelo órgão responsável pela gestão da unidade.
	§ 6º Cabe ao órgão público responsável pela administração da unidade a articulação junto às instituições competentes para a implantação dos serviços e estruturas públicas necessárias à melhoria de qualidade de vida das comunidades tradicionais.
	Art. 21 A Reserva Ecológica Integrada é constituída por áreas ou unidades de conservação com diferentes objetivos de manejo, e tem como objetivo a gestão integrada dessas áreas ou unidades, tendo em vista compatibilizar e assegurar a preservação da biodiversidade, a valorização da sócio diversidade regional e o desenvolvimento sustentável.
	§ 1º A Reserva Ecológica Integrada é constituída por áreas de domínio público e de domínio privado.
	§ 2º A Reserva Ecológica Integrada deve incluir zonas de proteção integral da biota, zonas de uso sustentável de recursos naturais e zonas de uso público.
	§ 3º A Reserva Ecológica Integrada pode englobar Unidades de Conservação previamente

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 15 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

		existentes.
		§ 4º A Reserva Ecológica Integrada será gerida por um Conselho Deliberativo constituído por representantes de órgãos públicos e da população residente na unidade, conforme se dispuser em regulamento.
		§ 5º Na Reserva Ecológica Integrada as populações tradicionais, porventura existentes, terão suas áreas de uso delimitadas como zonas especiais que, sob regime jurídico adequado, assegurem a continuidade de seus padrões de subsistência, desenvolvimento e cultura, sem prejuízo de outras soluções de compatibilização, ecológica e socialmente adequadas, que venham a ser implementadas pelos órgãos responsáveis, com a participação dos referidos moradores.
ART. 23- As UCs incluídas no Grupo de Proteção Integral, previstas no Art. 11 desta Lei, serão criadas pela União, Estados, Distrito Federal e pelos Municípios em terras de seus domínios ou de domínio privado, mediante desapropriação.		
§ 1º- As UCs das categorias Reserva de Recursos Naturais, Refúgio de Vida Silvestre e Área de Proteção Ambiental poderão manter áreas de propriedade privada dentro de seu perímetro.		
§ 2º- Nos Refúgios de Vida Silvestre, a manutenção de áreas de domínio privado dependerá da viabilidade de compatibilização dos objetivos da Unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelo proprietário.		
§ 3º - Não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, caracterizado o efetivo interesse público, proceder-se-á a desapropriação.		

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela apresentam, respectivamente: 1 - Projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 16 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM004.DOC

ART. 24 - Nos Refúgios de Vida Silvestre, nas Reservas de Recursos Naturais, nas Áreas de Proteção Ambiental e nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural, previstas no Art. 37 desta Lei, de acordo com os princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, o Poder Executivo poderá estabelecer normas limitando ou proibindo atividades que conflitem com as finalidades que determinaram a criação da UC.		
--	--	--

QUADRO COMPARATIVO DO PL 2892/92 NAS DIFERENTES VERSÕES PROPOSTAS
QUCOM005.DOC

CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
	Art. 22 Os espaços territoriais especialmente protegidos previstos no art. 225, inciso III, da Constituição Federal, são as unidades de conservação integrantes do Grupo de Proteção Integral.	
Art. 25 - As UCs serão criadas mediante ato do Poder Público, obedecidas as prescrições desta Lei. § 1º - Do ato de criação constarão seus limites geográficos e o órgão ou entidade ou pessoa jurídica responsável por sua administração.	Art. 23 - As UCs serão criadas mediante ato do Poder Público, obedecidas as prescrições desta Lei. § 1º - Do ato de criação constarão seus objetivos básicos, limites geográficos e o órgão responsável por sua administração.	Art. 23a - As UCs são criadas mediante ato do Poder Público. § 1º - Do ato de criação devem constar, os seus objetivos básicos, o memorial descritivo do perímetro da área, o órgão responsável por sua administração e, no caso das Reservas Extrativistas, a população destinatária.
§2º - As propostas para criação de UCs devem ser precedidas de estudos demonstrativos de fundamentos técnico-científicos e sócio-econômicos que justifiquem sua implantação.	§2º - A proposta para criação de UCs devem ser precedidas de estudos demonstrativos de fundamentos que justifiquem sua implantação.	§2º - A criação de Estação Ecológica, de Parque Nacional, de Floresta Nacional e de Reserva da Fauna deve ser precedida da criação de uma Reserva de Recursos Naturais.
		§ 3º A criação de Monumento Natural, de Refúgio de Vida Silvestre, de Área de Proteção Ambiental, e de Reservas Extrativistas, de Reserva Ecológica Cultural e de Reserva Ecológica Integrada deve ser precedida de estudos técnicos e consultas às pessoas ou à população interessada que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade.
	§ 3º Unidades de Conservação das categorias incluídas nos grupos de Manejo Provisório e de Manejo Sustentável poderão ser transformadas total ou parcialmente em unidades das categorias do grupo de proteção integral, por ato do mesmo nível hierárquico ao que criou a unidade.	§ 4º As unidades de conservação do grupo de Manejo Sustentável poderão ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por ato do mesmo nível hierárquico ao que criou a unidade, desde que obedecidos os mesmos procedimentos de consulta à população residente na

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se respectivamente a: 1 - projeto de lei apresentado pelo executivo, 2 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo apresentado pelo Dep Federal Fernando Gabeira.

		unidade exigidos para a criação de unidades do Grupo de Proteção Integral.
	§ 4º Ampliações de limites de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, poderão ser efetivadas por ato do mesmo nível hierárquico ao que criou a unidade.	§ 5º Ampliações de limites de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, poderão ser efetivadas por ato do mesmo nível hierárquico ao que criou a unidade.
	Art. 24 O subsolo e o espaço aéreo integram os limites das unidades de conservação.	Art. 24 O subsolo e o espaço aéreo integram os limites das unidades de conservação.
	Art. 25 As unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral poderão ter uma área de amortecimento ao seu redor, definida como zona de Transição, onde poderão ser estabelecidas normas e restrições para o uso do solo e dos recursos naturais.	Art. 25 As unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral podem possuir .. uma Zona de Transição.
	§ único Os limites da Zona de Transição e as normas específicas a ela aplicadas poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.	§ único Os limites da Zona de Transição e as normas específicas a ela aplicadas poderão ser definidas no ato de criação da unidade ou posteriormente.
Art. 25, § 3º - Serão consideradas áreas prioritárias, para fins de criação de UCs, aquelas que contiverem ecossistemas ainda não satisfatoriamente representados no SNUC ou em iminente perigo de eliminação ou degradação, ou ainda aquelas onde ocorrerem espécies ameaçadas de extinção.		
Art. 26 - O IBAMA submeterá ao CONAMA, anualmente ou quando necessário, uma avaliação global da situação da conservação da natureza no País, com as conclusões e sugestões pertinentes.		
Art. 27 As UCs de todas as categorias, excetuadas as Reservas de Recursos Naturais, disporão de Plano de Manejo, no qual se definirá o zoneamento da UC e a sua utilização.	Art 26 As unidades de conservação de todas as categorias, excetuadas as Reservas de Recursos Naturais, disporão de um plano de manejo no qual se definirão os objetivos específicos de manejo da unidade, seu zoneamento e sua utilização	Art 26 As unidades de conservação de todas as categorias, exceto as Reservas de Recursos Naturais, disporão de um plano de manejo.
	Parágrafo único: Até que seja elaborado o plano de	§ 1º: Até que seja elaborado o plano de manejo de

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se respectivamente a: 1 - projeto de lei apresentado pelo executivo, 2 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo apresentado pelo Dep Federal Fernando Gabeira.

QUCOM005.DOC

	manejo de uma unidade e que seja possível implementá-lo de forma adequada, todo o desenvolvimento físico e atividades numa unidade devem se limitar às ações destinadas a garantir a integridade dos recursos que objetiva proteger.	uma unidade e que seja possível implementá-lo de forma adequada, todas as atividades e obras desenvolvidas em uma unidade devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que objetiva proteger., assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades de existência material, social e cultural.
		§ 2º O plano de manejo das unidades de conservação deve abranger a área da unidade e, quando couber, a zona de transição, incluindo, especialmente no caso das unidades de proteção integral, medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.
		§ 3º Na elaboração, atualização e implementação dos planos de manejo das Reservas Extrativistas, das Reservas Ecológicas Culturais, das Reservas Ecológicas Integradas, das Áreas de Proteção Ambiental e, quando couber, dos Refúgios de Vida Silvestre será assegurada a ampla participação das pessoas residentes nas unidades.
§ único: São vedadas, no interior das UC's, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas finalidades precípuas e com o respectivo plano de manejo.	§ único: São vedadas, no interior das UC's, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas finalidades precípuas e com seu plano de manejo.	Art 27 São proibidas, nas UC's, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas finalidades básicas e com seu plano de manejo.
Art. 28 É proibida a introdução nas UC's de espécies não integrantes dos ecossistemas protegidos.	Art. 28 É proibida a introdução nas UC's de espécies não integrantes dos ecossistemas protegidos.	Art. 28 É proibida a introdução nas UC's de espécies não integrantes dos ecossistemas protegidos.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, as Áreas de Proteção Ambiental e as Reservas Extrativistas, bem como os animais necessários à administração e atividade das demais UC's, de acordo com o que dispuser o regulamento desta lei.	§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, as Áreas de Proteção Ambiental e as Reservas Extrativistas e as Reservas de Recursos Naturais, bem como os animais necessários à administração e atividade das demais UC's, de acordo com o que	§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Recursos Naturais, as Reservas Ecológicas Culturais e as Reservas Ecológicas - Integradas, bem como os animais necessários à administração e atividade das

	dispuser em regulamento.	demais UC's, de acordo com o que dispuser em regulamento.
	§ 2º Nas propriedades privadas mantidas nos Refúgios de Vida Silvestre, poderão ser criados animais domésticos considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser seu plano de manejo.	§ 2º Nas propriedades privadas localizadas em Refúgios de Vida Silvestre, podem ser criados animais domésticos considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser seu plano de manejo.
§ 2º Excetua-se ainda da proibição de que trata este artigo, a introdução de animais à administração e às atividades das demais UC's de acordo com que dispuser o regulamento desta Lei.		
Art. 29 O IBAMA, bem como os órgãos ambientais dos Estados e Municípios, articular-se-ão com a comunidade científica, no sentido de incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, visando a aumentar o conhecimento sobre fauna, a flora e a ecologia das UC's.		Art. 29 O IBAMA, bem como os órgãos ambientais dos Estados e Municípios, articular-se-ão com a comunidade científica, com o propósito de incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa sobre a fauna, a flora e a ecologia das UC's e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.
§ 1º As pesquisas científicas e demais atividades exercidas nas UC's não poderão colocar em risco a sobrevivência das populações das espécies existentes.		§ 1º As pesquisas científicas nas UC's não podem colocar em risco a sobrevivência das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.
		§ 2º A realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração.
		§ 3º Os órgãos competentes podem transferir para as instituições de pesquisa nacionais, através de acordo, a atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação.
§ 2º Nas UC's sob a administração pública, a realização das pesquisas científicas de que trata este artigo estará sujeita à aprovação prévia e à fiscalização do órgão responsável pela		

administração da UC.			
Art. 30 Atividades supervisionadas de educação ambiental deverão ser incentivadas em todas as categorias de UC's			
			§ 4º A exploração comercial de produtos obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais de uma unidade de conservação, especialmente material biológico patenteado, implicará o pagamento de royalties, cuja soma será destinada à manutenção da unidade, à população residente na área, quando for o caso, e ao município onde a unidade se localiza, conforme se dispuser em lei e regulamentos.
Art. 31 Os órgãos responsáveis pela administração das UC's que constituem o SNUC poderão receber recursos ou doações de quaisquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas e de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.			Art. 30 Os órgãos responsáveis pela administração das UC's poderão receber recursos ou doações de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas e de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação.
§ único A administração dos recursos obtidos caberá ao órgão integrante do SNUC ao qual foi feita a doação e serão utilizados exclusivamente nas atividades de implementação e manutenção das UC's.			§ único A administração dos recursos obtidos caberá ao órgão ao qual foi feita a doação e serão utilizados exclusivamente na gestão e manutenção das UC's.
Art. 32 Dos recursos obtidos com a cobrança de taxas ou ingressos nas UC's federais, cinquenta por cento serão aplicados na própria unidade arrecadadora e o restante revertido em benefício do conjunto de unidades do mesmo grupo, administradas pelo IBAMA.	Art. 29 Os recursos obtidos com a cobrança de taxas de visitação, concessões e outras fontes nas unidades do Grupo de Proteção Integral serão assim destinados: a) até 25 % (vinte e cinco) por cento, e não menos que 20 (vinte) por cento, aplicados na implementação, manejo e manutenção da própria unidade; b) até 60 (sessenta) por cento, e não menos que 50 (cinquenta) por cento destinados à indenização das terras de propriedade privada e reassentamento de	Art. 31: Os recursos obtidos com a cobrança de taxas de visitação, concessões e outras fontes nas unidades do Grupo de Proteção Integral serão assim destinados: a) até 25 % (vinte e cinco por cento), e não menos que 20 % (vinte por cento), aplicados na implementação, manejo e manutenção da própria unidade; b) até 60 %(sessenta por cento), e não menos que 50 % (cinquenta por cento) destinados à indenização das terras de propriedade privada e	

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se respectivamente a: 1 - projeto de lei apresentado pelo executivo, 2 - substitutivo apresentado pelo Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo apresentado pelo Dep Federal Fernando Gabeira.

QUCOM005.DOC

	populações incluídas em unidades de conservação deste grupo, e os recursos restantes direcionados para implementação e manutenção de outras unidades de conservação integrantes do Grupo de Proteção Integral.	reassentamento de populações incluídas em unidades de conservação deste grupo, e os recursos restantes direcionados para implementação e manutenção de outras unidades de conservação integrantes do Grupo de Proteção Integral.
--	--	--

QUADRO COMPARATIVO DO PL 2892/92 NAS DIFERENTES VERSÕES PROPOSTAS
QUCOM007.DOC

PODER EXECUTIVO	FABIO FELDMANN	FERNANDO GABEIRA
	CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
	Art 36 O título de Reserva da Biosfera é um status que pode ser conferido a determinada área do País pela Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura - UNESCO , de acordo com o estabelecido nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.	Art 39 O título de Reserva da Biosfera é um status que pode ser conferido a determinada área do País pela Organização das Nações Unidas para a Educação e Cultura - UNESCO , de acordo com o estabelecido nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.
	§ 1º As Reservas da Biosfera poderão ser definidas em áreas já protegidas pelo Poder Público, de acordo com as normas legais que regem cada categoria específica, ou em áreas ainda não protegidas.	§ 1º As Reservas da Biosfera poderão ser definidas em áreas já protegidas pelo Poder Público, de acordo com as normas legais que regem cada categoria específica, ou em áreas ainda não protegidas.
	§ 2º Causar danos à área núcleo de uma Reserva da Biosfera não incluída nos limites de uma unidade de conservação é punível com as penalidades previstas para as unidades do Grupo de Uso Sustentável.	§ 2º Causar danos à área núcleo de uma Reserva da Biosfera não incluída nos limites de uma unidade de conservação é punível com as penalidades previstas para as unidades do Grupo de Uso Sustentável.
	Art. 37 Deverá ser realizado um levantamento nacional das terras devolutas federais, estaduais e municipais com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de 2 (dois) anos após a publicação desta lei.	Art. 40 Deverá ser realizado um levantamento nacional das terras devolutas federais, estaduais e municipais com o objetivo de definir áreas destinadas à conservação da natureza, no prazo de 2 (dois) anos após a publicação desta lei.
	Art 38 As ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza, e sua destinação para fins diversos será precedida de autorização do órgão ambiental competente	Art 41 As ilhas oceânicas e costeiras destinam-se prioritariamente à proteção da natureza, e sua destinação para fins diversos será precedida de autorização do órgão ambiental competente
	Art. 39 Os proprietários de imóveis situados em zona rural na data de publicação desta lei e que ainda não tiverem a reserva legal prevista nos art. 16 e 44 da Lei 4771/65 , devidamente definida e averbada em cartório, deverão fazê-lo no prazo máximo de 1(hum) ano.	Art. 42 Os proprietários de imóveis situados em zona rural na data de publicação desta lei e que ainda não tiverem a reserva legal prevista nos art. 16 e 44 da Lei 4771/65 , devidamente definida e averbada em cartório, deverão fazê-lo no prazo máximo de 1 (hum) ano.
	§ 1 º As áreas de reserva legal que não mais contiverem cobertura vegetal nativa deverão ser recuperadas por vias naturais ou através de práticas	§ 1 º As áreas de reserva legal que não mais contiverem cobertura vegetal nativa deverão ser recuperadas por vias naturais ou através de práticas artificiais.

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se respectivamente a: 1- projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 1 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.
QUCOM007.DOC

	artificiais.	§ 2º Os estabelecimentos oficiais de crédito não poderão conceder nenhum tipo de crédito ou financiamento a proprietários e empresas que não tenham regularizado suas áreas de reserva legal.	§ 2º Os estabelecimentos oficiais de crédito não poderão conceder nenhum tipo de crédito ou financiamento a proprietários e empresas que não tenham regularizado suas áreas de reserva legal.
		§ 3º As reservas legais de propriedades limitrofes a unidades de conservação deverão, sempre que possível, concentrar-se junto aos limites desta com a unidade.	§ 3º As reservas legais de propriedades limitrofes a unidades de conservação deverão, sempre que possível, concentrar-se junto aos limites desta com a unidade.
		§ 4º As propriedades que não tiverem a situação de suas reservas legais regularizadas poderão ser consideradas improdutivas para fins de taxaço.	§ 4º As propriedades que não tiverem a situação de suas reservas legais regularizadas poderão ser consideradas improdutivas para fins de taxaço.
		Art. 40 A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra estrutura urbana em geral em unidades de conservação onde este tipo de desenvolvimento é admitido, dependerá de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração.	Art. 43 A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra estrutura urbana em geral em unidades de conservação onde este tipo de desenvolvimento é admitido, dependerá de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração.
		Art 41 Os órgãos, empresas e entidades, públicos ou privados, que se utilizem de recursos hídricos provenientes de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral e captados no seu interior ou a jusante da unidade, deverão contribuir financeiramente para a proteção e implementação destas áreas , de acordo com o que dispuser regulamentação específica e baseado no volume de água captado e distribuído.	Art 44 Os órgãos, empresas e entidades, públicos ou privados, que se utilizem de recursos hídricos provenientes de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral e captados no seu interior ou a jusante da unidade, deverão contribuir financeiramente para a proteção e implementação destas áreas , de acordo com o que dispuser regulamentação específica e baseado no volume de água captado e distribuído.
		Art 42 Os órgãos, empresas e entidades de geração de energia, públicos ou privados, que tenham reservatórios ou instalações de geração de energia que se beneficiem da proteção oferecida por unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral deverão contribuir financeiramente para a proteção e implementação desta área , de acordo com o que dispuser regulamentação específica.	Art 45 Os órgãos, empresas e entidades de geração de energia, públicos ou privados, que tenham reservatórios ou instalações de geração de energia que se beneficiem da proteção oferecida por unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral deverão contribuir financeiramente para a proteção e implementação desta área , de acordo com o que dispuser regulamentação específica.
		Art. 44 O Poder Executivo submeterá à apreciação do Congresso Nacional, a cada dois anos, um Relatório	Art. 47 O Poder Executivo submeterá à apreciação do Congresso Nacional, a cada dois anos, um Relatório

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se respectivamente a: 1- projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 2 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUICOM007.DOC

	Global da situação da Conservação da Natureza do País, com as conclusões e sugestões pertinentes.	Global da situação da Conservação da Natureza do País, com as conclusões e sugestões pertinentes.
Art. 36 - Os mapas e cartas oficiais indicarão obrigatoriamente as áreas incluídas no SNUC, de acordo com os subsídios fornecidos pelo IBAMA.	Art. 45 Os mapas e cartas oficiais indicarão obrigatoriamente as áreas incluídas no SNUC, de acordo com os subsídios fornecidos pelo IBAMA.	Art. 48 Os mapas e cartas oficiais indicarão obrigatoriamente as áreas incluídas no SNUC, de acordo com os subsídios fornecidos pelo IBAMA.
Art. 35 - O IBAMA, excepcionalmente, poderá permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o que dispuser o regulamento desta Lei.	Art. 46 O IBAMA, excepcionalmente, poderá permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o disposto nesta lei e em regulamentação específica.	Art. 50 O IBAMA, excepcionalmente, poderá permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o disposto nesta lei e em regulamentação específica.
Art. 38 - As áreas naturais protegidas em função de legislação anterior deverão ser reclassificadas, no todo ou em parte, dentro das determinações desta Lei, no prazo de dois anos a partir da sua promulgação.	Art. 47 As unidades de conservação e áreas protegidas criadas em função da legislação anterior que não pertencem às categorias previstas nesta lei, no, no todo ou em parte, serão reavaliadas no prazo de 2 (dois) com o objetivo de definir sua destinação futura.	Art. 51 As unidades de conservação criadas em função de legislação anterior deverão, quando necessário, ser reclassificadas, no todo ou em parte, dentro das determinações desta lei, no prazo de três anos a partir de sua vigência. § 1º São condições que justificam a reclassificação:
		I a extinção da categoria de unidade de conservação prevista em legislação anterior
		II a inadequação entre as características da unidade, em termos de extensão, diversidade biológica, atributos cênicos e grau de conservação e os objetivos da categoria na qual ela foi originalmente classificada
		III a presença de populações tradicionais
Parágrafo Único - Este dispositivo também se aplica às áreas denominadas Florestas Protetoras e Reservas Florestais, não mencionadas no Código Florestal.	Parágrafo único: O disposto neste artigo também se aplica às áreas denominadas Florestas Protetoras e Reservas Florestais, não mencionadas no Código Florestal.	IV outras condições aprovadas pelo CONAMA
		§ 1º A reclassificação de que trata este artigo poderá ser feita ato normativo de mesmo nível hierárquico daquele que criou a Unidade de Conservação. § 2º No período compreendido entre a entrada em vigor desta lei e a reclassificação de que trata este artigo, os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação estabelecerão medidas e ações destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais eventualmente existentes, com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de

CAPÍTULO VI - DOS INCENTIVOS, ISENÇÕES E PENALIDADES		subsistência e dos locais de moradia destas populações , assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas medidas e ações , bem como a reclassificação da unidade
Art. 33 - As áreas de propriedade privada, incluídas em Reservas de Recursos Naturais, em Áreas de Proteção Ambiental e em Refúgios de Vida Silvestre, bem como aquelas de que trata o art. 37 desta Lei, não serão consideradas como áreas improdutivas, para fins de taxaço, podendo ser declaradas isentas do pagamento do Imposto Territorial Rural, de acordo com regulamentação específica.	Art. 31 As áreas de propriedade privada, incluídas em Refúgios de Vida Silvestre e em Reservas de Recursos Naturais, bem como as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, não serão consideradas como áreas improdutivas, inclusive para fins de taxaço.	
Art. 34 - A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que resultem em dano real à flora, à fauna, aos demais atributos naturais, bem como às instalações das áreas de que trata este artigo, sujeitam os infratores às seguintes penalidades administrativas, independentes ou cumuladas:	Parágrafo Único. As áreas de propriedade privada, incluídas e mantidas nos Refúgios de Vida Silvestre e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural poderão ser declaradas isentas do pagamento do Imposto Territorial Rural, de acordo com regulamentação específica.	
Art. 34 - A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que resultem em dano real à flora, à fauna, aos demais atributos naturais, bem como às instalações das áreas de que trata este artigo, sujeitam os infratores às seguintes penalidades administrativas, independentes ou cumuladas:	Art. 32 A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta lei e seus regulamentos ou resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação, bem como as suas instalações, sujeitam os infratores às seguintes penalidades administrativas, independentes ou cumuladas:	
I - multa, cujos valores serão definidos em ato do Poder Executivo, sendo sua atualização feita pelos mesmos índices aplicáveis aos tributos federais;	I - multa, cujos valores serão definidos em ato do Poder Executivo e atualizados pelos mesmos índices aplicáveis aos tributos federais;	
II - apreensão dos produtos coletados e dos equipamentos introduzidos ou utilizados na área;	II - confisco dos produtos coletados e dos equipamentos introduzidos ou utilizados na área;	
III - embargo das obras ou iniciativas não autorizadas ou que não obedecem às prescrições regulamentares;	III - embargo das obras ou iniciativas não autorizadas ou que não obedecem às prescrições regulamentares;	

IV - cancelamento ou suspensão da isenção tributária de acordo com a extensão do dano. No caso de cancelamento, cobrar-se-á a tributação devida a partir da data de isenção, com os acréscimos legais.	IV - cancelamento ou suspensão da isenção tributária de que trata o art. 31 desta lei, de acordo com a extensão do dano, com a correspondente cobrança da tributação que seria normalmente devida desde a data de início da isenção, incluindo os acréscimos legais.
§ 1º No cometimento simultâneo de duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas;	Parágrafo 1o. No cometimento simultâneo de duas ou mais infrações serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis, previstas no art. 39 desta Lei.	Parágrafo 2o. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, previstas nos artigos 38 a 40 desta lei.
§ 3º No caso de dano que resulte na descaracterização da área preservada, o órgão competente poderá cancelar o gravame de que trata o art. 37 e, havendo o interesse público, a área será desapropriada, na forma da lei.	§ 3º No caso de dano que resulte na descaracterização da área preservada o órgão competente poderá cancelar o gravame de que trata o art. 36 desta Lei e, havendo o interesse público, a área será desapropriada na forma de lei.
	Art. 33 Constitui crime punível com pena de reclusão de 2 (dois) a 6(seis) anos, causar significativo dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais da Unidades de Proteção Integral, previstas no art. 13 desta lei.
	Parágrafo único: sujeita-se às penas previstas neste artigo aquele que provocar danos à fauna, à flora e demais atributos naturais das unidades de conservação por desrespeito às normas estabelecidas pelo poder público para a utilização de suas zonas de transição.
§ 4º Aplicam-se, ainda, as penalidades previstas neste artigo nos casos de ação ou omissão dos mesmos agentes que resultem em dano às UC's previstas nos arts. 11, 17 e 18 desta Lei, bem como na ocorrência de descumprimento das normas estabelecidas para essas unidades.	Art. 34 Constitui crime, punível com pena de reclusão de 1 (hum) a 3 (três) anos, causar significativo dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das Unidades de Uso Sustentável, previstas no art. 19 desta lei.

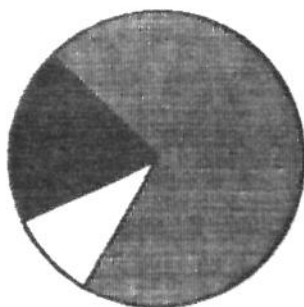
Art. 35 - O IBAMA, excepcionalmente, poderá permitir a captura de exemplares de espécies ameaçadas de extinção destinadas a programas de criação em cativeiro ou formação de coleções científicas, de acordo com o que dispuser o regulamento desta Lei.		
Art. 36 - Os mapas e cartas oficiais indicarão obrigatoriamente as áreas incluídas no SNUC, de acordo com os subsídios fornecidos pelo IBAMA.		
Art. 37 - O proprietário de área que contenha florestas ou outras formas de vegetação natural, não preservadas nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, desde que verificada a existência de interesse público pelo órgão competente. O gravame constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental e será averbado à margem da inscrição no Registro Público do Patrimônio Natural".	Art.30 O proprietário de área que contenha florestas ou formas de vegetação natural, não preservadas nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, sob o título de "Reserva Particular do Patrimônio Natural ", desde que verificada a existência de interesse público pelo órgão federal competente. Parágrafo Único. O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.	
Art. 39 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nesta Lei, o infrator que causar dano à fauna, à flora e demais recursos naturais existentes no interior das UC's ou nas zonas tampão, bem como descumprir as normas desta Lei e regulamentos, sujeita-se às penalidades constantes das Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, 5.197, de 3 de janeiro de 1967, 6.938, de 28 de fevereiro de 1967, e Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores.	Art. 35 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nesta Lei, o infrator que causar dano à fauna, à flora e demais atributos naturais das unidades de Conservação ou existentes nas zonas de transição, bem como descumprir as normas desta Lei e regulamentos, sujeitam-se às penalidades previstas nas Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, 5.197, de 3 de janeiro de 1967, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores.	
	Parágrafo único Considerar-se-ão agravantes, alora as circunstâncias previstas no Código Penal, quando a ação ou omissão provocar dano a espécies ameaçadas de extinção, a ecossistemas frágeis ou de difícil recuperação.	
Art. 40 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for julgado necessário à sua execução.	Art. 48 O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que se fizer necessário, no prazo de 180 (cento e	Art. 52 O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que se fizer necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta)

Da esquerda para a direita, as colunas da tabela referem-se respectivamente a: 1- projeto de lei do Poder Executivo, 2 - substitutivo 6 do Dep. Federal Fabio Feldmann, 3 - substitutivo do Dep. Federal Fernando Gabeira.

QUCOM007.DOC

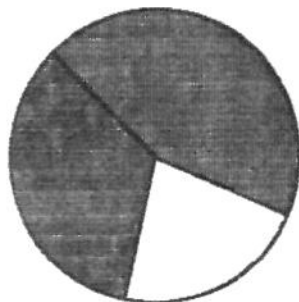
Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	oitenta) dias subsequentes à sua publicação. Art. 49 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação	dias subsequentes à sua publicação Art. 53 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação
Art. 41 - Ficam revogados os arts. 5º e 6º da Lei nº 4.771, de 1965; art. 5º da Lei nº 5.197, de 1967; Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981; e art. 18 da Lei nº 6.938, de 1981.	Art. 50 Revogam-se os artigos 5º e 6º da Lei 4771/de 15 de setembro de 1965; art. 5º da Lei 5197, de 3 de janeiro de 1967; Lei 6902 de 27 de abril de 1981, art. 18 da lei 6938, de 31 de agosto de 1981, e demais disposições em contrário.	Art. 54 Revogam-se os artigos 5º e 6º da 4771/de 15 de setembro de 1965; art. 5º da Lei 5197, de 3 de janeiro de 1967, art. 18 da lei 6938, de 31 de agosto de 1981, e demais disposições em contrário.

1992



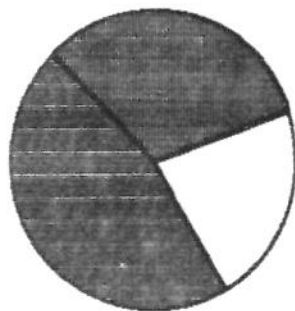
CONTR. DOMIN. EFETIVO
CONTR. DOMIN. RELATIVO
S/CONTROLE DOMINIAL

1993



CONTR. DOMIN. EFETIVO
CONTR. DOMIN. RELATIVO
S/CONTROLE DOMINIAL

1994



CONTR. DOMIN. EFETIVO
CONTR. DOMIN. RELATIVO
S/CONTROLE DOMINIAL

METAS - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

	1992	1993	1994
1 - Ampliar área sob controle Domnial Efetivo	18,9% 144 392,70 ha	33,8% 258 511,70 ha - Acrescentar ao total da área de Controle Domnial Efetivo/92 (144 392,70 ha) as seguintes Unidades: Chauáa 2 699,60 Cubatão 2 701,54 Curuutu 12 029,00 Itanhaém 2 227,53 Itaruru 4 250,00 Juréia-Itatins 20 000,00 PETAR 18 500,00 S Mar-Mongaguá 31 393,00 S Mar-Pedro Toledo 6 073,80 S Mar-Rio Branco 2 335,96 S Mar-São Bernardo 8 192,00 S Mar-São Vicente 3 118,40 TOTAL 114 119,00 ha 258 511,70 ha	45,6% 348 563,52 ha - Acrescentar ao total da área de Controle Domnial Efetivo/93 (258 511,70 ha) as seguintes Unidades: Capital 31,75 Juréia-Itatins 49 833,75 PETAR 16 077,85 Ponguaba 108,47 Serra do Mar 24 000,00 TOTAL 90 051,82 ha 348 563,52 ha
2 - Ampliar área sob Controle Domnial Relativo, acrescentando áreas que entrarão em processo de regularização fundiária e excludo as que foram regularizadas	10% 76 196,47 ha	21,8% 166 452,29 ha - Subtrair do total da área de Controle Domnial Relativo/92 (76 196,47 ha) as áreas que alcançaram Controle Domnial Efetivo: Juréia-Itatins 20 000,00 PETAR 18 500,00 38 500,00 ha - Acrescentar áreas que entrarão em Processo avançado de regularização fundiárias: Capital 31,75 Ilha do Cardoso 22 500,00 Jacupuranga 30 000,00 Juréia-Itatins 49 833,75 Jurupará 23 900,00 PETAR 16 077,85 Serra do Mar 24 000,00 TOTAL 128 755,82 ha 166 452,29 ha	22,0% 168 425,47 ha - Subtrair do total da área de Controle Domnial Relativo/93 (166 452,29 ha) as áreas que alcançaram Controle Domnial Efetivo: Capital 31,75 Juréia-Itatins 12 245,75 PETAR 16 077,85 Ponguaba 108,47 Serra do Mar 24 000,00 90 051,82 ha - Acrescentar áreas que entrarão em processo avançado de regularização fundiária: Ilhabela 27 025,00 Jacupuranga 45 000,00 Serra do Mar 20 000,00 TOTAL 92 025,00 168 425,47 ha
3 - Como consequência ocorrerá redução das áreas sem Controle Domnial do Estado, nas quais serão aplicadas medidas emergenciais de fiscalização e integração - Inst. Floresta/DEPRN/Polícia Florestal e outros órgãos	71,1% 543 841,41 ha	44,4% 339 366,59 ha	32,4% 247 341,59 ha

CONFLITOS		NÍVEIS DE PROTEÇÃO (ha)				CONFLITOS	
Conflitos		UNIDADES (764 430 58 ha)	Satisfatório	Critico	Muito critico	Extrem./Critico	Funciário Social A Minerário V Caça/Desmatamento B Estradas O Obras (Barragens, Oleodutos, Gasodutos, Linhas de Transmissão) V Visitação pública
ESTAÇÕES ECOLÓGICAS							
01 Bauanial	●●●				884,00	2.699,60	
02 Chauás	●●●					89,47	
03 Itapen	●●●						
04 Jureia-Itatins	●●●						
05 Ribeirão Preto	●●●		154,16	16,94	79.830,00		
06 Valinhos	●●●			3.095,17			
07 Ximé	●●●			3.112,11			
SUB-TOTAL			154,16		80.714,00	2.789,07	
PARQUES ESTADUAIS							
01 Ara	●●●		64,30				
02 Campos do Jordão	●●●		8.385,89	7.881,00			
03 Cantareira	●●●						
04 Capital (Alberto Lofgren)	●●●						
05 Carlos Botelho	●●●		37.644,36	2.069,06	174,00		
06 Fumas Bom Jesus	●●●			828,08			
07 Ilha Anchieta	●●●						
08 Ilhabela	●●●						
09 Ilha do Cardoso	●●●						
10 Jacupiranga	●●●						
11 Jaraguá	●●●			492,68			
12 Morro do Diabo	●●●						
13 Porto Ferreira	●●●		33.845,33			150.000,00	
14 Serra do Mar	●●●		611,55				
14A N Caraguatatuba	●●●						
14B N Cubatão (Q./Folhas)	●●●						
14C N Cunha	●●●		2.270,03				
14D N Curuçutu	●●●						
14E N Indaia	●●●						
14F N Itanhaém	●●●						
14G N Itaru	●●●						
14H N Natividade da Serra	●●●						
14I N Pedro de Toledo	●●●						
14J N Piquetuba	●●●						
14K N Rio Branco-Cubatão	●●●						
14L N Santa Virgínia	●●●			4.894,20			
14M N São Vicente	●●●						
14N N Serra Mar/S Bernardo	●●●						
15 PETAR	●●●						
16 Vassununga	●●●						
SUB-TOTAL			82.821,46	16.165,02	114.316,89	424.715,52	
RESERVAS ESTADUAIS							
01 Águas da Prata	●●●		48,40				
02 Lagoa São Paulo	●●●						
03 São Roque (P E Jurupará)	●●●						
SUB-TOTAL			48,40				
			10,9%	2,5%	25,5%	61,1%	
TOTAL			83.024,02	19.277,13	195.030,89	467.098,54	

FORMULÁRIO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIVISÃO DE RESERVAS E PARQUES ESTADUAIS - DRPE/IF - SETEMBRO/92

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ÁREA (ha)	CONTROLE DOMINIAL EFETIVO (18,9%)		CONTROLE DOMINIAL RELATIVO (10%)				O.F. NÃO TEM RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA CONTROLE DESSAS ÁREAS (71,1%)			Ocupação Humana
		Áreas regularizadas pela P.G.E. Propriedade da Fazenda do Estado	%	Áreas de Domínio onde existem Conflitos Fundiários e/ou Processos de Reavaliação da Reg. Fundiária	%	Áreas em Processo de Reg. Fundiária	%	Áreas Regularizadas pela P.G.E. Propriedade da Fazenda do Estado e/ou Graves Conflitos Dominais e de Ocupações Irregulares	%	Áreas Aguardando Implantação e Trabalhos de Regularização Fundiária	
ESTACIONES ECOLÓGICAS											
01 BANANAL	884,00	884,00	100,00								
02 CHAUJAS	2 699,60						2 699,60	100,00			
03 ITAPETI	89,47	89,47	100,00								
04 JURUA-ITATINS	79 830,00	9 996,25	12,52								
05 RIBEIRÃO PRETO	154,16	154,16	100,00								
06 VALINHO	16,94	16,94	100,00								
07 XITUE	3 095,17	2 397,00	77,44				698,17	22,56			
SUBTOTAL	86 769,34	13 537,82	15,60			57 588,00	66,37	3,91	12 245,75	14,12	22 N e/365 famul
PARQUES ESTADUAIS											
01 ARA	64,30	64,30	100,00								
02 CAMPOS JORDÃO	8 385,89	8 385,89	100,00								
03 CANTAREIRA	7 881,00	7 881,00	100,00								
04 CAPITAL	174,00	142,25	81,76				31,75	18,24			V Amélia - (500 fam.)
05 CARLOS BOTELHO	37 644,36	37 644,36	100,00								
06 FURNAS BOM JESUS	2 069,06	2 069,06	100,00				45 998,00	30,67			70 famílias Aprox 1500 fam.
07 ILHA ANCHIETA	828,08	828,08	100,00								
08 ILHA BELA	27 025,00								27 025,00	100,00	
09 ILHA DO CARDOSO	22 500,00								22 500,00	100,00	
10 JACUPIRANGA	150 000,00								104 002,00	69,33	
11 JARAGUÁ	492,68	492,68	100,00								
12 MORRO DO DIABO	33 845,33	33 845,33	100,00								
13 PORTO FERREIRA	611,55	611,55	100,00								
14 SERRA DO MAR	234 391,11	13 769,69	100,00						234 391,11	75,85	Em levantamento
14A N CARAGUATATUBA	13 769,69										
14B N CUBATÃO (Q.F.P.L.)	2 701,54	2 270,03	100,00								B Cota (3000 fam.) Exist n levam.
14C N CUNHA	2 270,03								12 029,00	100,00	
14D N CURUCUTU	12 029,00	3 691,91	100,00								
14E N INDALA	3 691,91										
14F N ITANHAEIM	2 227,53								2 227,53	100,00	Exist n levam.
14G N ITARIRU	4 250,00								4 250,00	100,00	Exist n levam.
14H N NATIVIDAD SERRA	3 846,36	3 846,36	100,00						6 073,80	100,00	Exist n levam. 300 fam.
14I N PEDRO DE TOLEDO	6 073,80							2,08			Exist n levam.
14J N PINGUABA	5 208,47	5 100,00	97,92			108,47					Exist n levam.
14K N R.BRÇO-CUBATÃO	2 335,96	4 894,20	100,00						2 335,96	100,00	Exist n levam.
14L N SANTA VIRGINIA	4 894,20								3 118,40	100,00	Exist n levam.
14M N SÃO VICENTE	3 118,40								8 192,00	100,00	Exist n levam.
14N N S MAR-S BERNARD	8 192,00										
15 PETAR	35 765,50	1 187,65	3,32			13 000,00	86,35				Exist n levam. 110 fam.
16 VASSTUNUNGA	1 732,14	1 732,14	100,00						5 500,00	44,29	
SUBTOTAL	638 018,89	128 456,48	20,13	13 000,00	2,04	5 608,47	0,88	13,63	86 957,98	63,32	

FORMULÁRIO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIVISÃO DE RESERVAS E PARQUES ESTADUAIS - DRPE/IF - SETEMBRO/92

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	ÁREA (ha)	CONTROLE DOMINIAL EFETIVO (18,9%)		CONTROLE DOMINIAL RELATIVO (10%)				O I F NÃO TEM RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA CONTROLE DESSAS ÁREAS (71,1%)				Ocupação Humana
		Áreas regularizadas pela PGE Propriedade da Fazenda do Estado	%	Áreas de Domínio Paz do Estado onde existem Conflitos Fundiários e Processo de Reavaliação da Reg Fundiária	%	Áreas em Processo de Reg Fundiária	%	Áreas Regularizadas pela PGE Propriedade da Paz do Estado e/ou Conflitos Dominais e de Ocupações Irregulares	%	Áreas Aguardando Implantação e Regularização Fundiária	%	
RESERVAS ESTADUAIS												
01 Águas da Prata	48,40	48,40	100,00									
02 Lagoa S Paulo	13 343,48							13 343,48	100,00			
03 São Roque	26 250,47	* 2 350,00 *	8,95					23 900,47	91,05			
SUBTOTAL	39 642,35	2 398,40	6,05					37 243,95	93,95			
TOTAL	764 430,58	144 392,70	18,89	13 000,00	1,70	63 196,47	8,26	127 599,70	16,69	416 241,71	54,46	
TOTAL GERAL	764 430,58	144 392,70 ha	18,9	76 196,47	10,0			543 841,41 ha			71,1	

OBSERVAÇÕES:

PARQUES ESTADUAIS

04 Capital - 1,04 ha = Área ocupada pelo Clube Silvicultura - 17,83 ha = Área ocupada pelo Clube Paulistano de Tiro - 12,88 ha = Área invadida - Vila Amélia (500 famílias)
14 Serra do Mar - Área total = 309 000,00 ha, excluindo Núcleos - Área = 234 391,11 ha
148 N Cubatão (Queiroz/Pilões) - Invasões - Água Fria - outubro/91 - 80 famílias - Bauros Cota - 3 000 famílias

RESERVAS ESTADUAIS

01 LAGOA SÃO PAULO - (Está previsto mudança pela CESP - Usina Porto Primavera) - Graves danos ao Patrimônio Ambiental e Arqueológico
02 SÃO ROQUE - Transformada através do Decreto nº 35 703 de 22/09/92, em P.E. de Junipara, com a inclusão de * 2 350,00 * ha (em processo de doação), perfazendo um total de 26 250,47 ha

- A Grande Reserva do Pontal do Paranapanema (Deo Lei: 13 075 de 25/11/42), com 246 840 ha, esta praticamente degradada na sua integridade e vem sendo objeto de estudo do Instituto Florestal a ser apresentado ao CODESPAR- Conselho para Desenvolvimento do Pontal do Paranapanema
- A APA da Serra do Mar, com 548 100 ha, e objeto de estudos no sentido de cumprir o disposto no Artigo 3 do Decreto 28 348 de 22/04/88, que determina a transformação das terras devolutas cobertas por Mata Atlântica em Unidades Conservação Ambiental, em elaboração proposta específica para a região, pelo Diretor do SOTC
- A DRPE/Instituto Florestal desenvolve estudos fundiários em áreas do entorno das Unidades de Conservação, prioritárias sob o ponto de vista de "Fronteiras Impactantes" às UC's.

PROJETO FOR
LABORATÓRIO DE SENSORAMENTO REMOTO
DE PRN / DAT
TÉCNICO: GABRIEL A.T. SILVA

LEGENDA TÉCNICA DE VEGETAÇÃO
1. MATO DO TUNO
2. CERRADO
3. MATO DENSE
4. JARUA

LEGENDA TÉCNICA DE URBANIZAÇÃO
1. URBANIZAÇÃO
2. URBANIZAÇÃO
3. URBANIZAÇÃO
4. URBANIZAÇÃO

DEPRN PROJETO OLHO VERDE

LITORAL E MILE DO PRONTO

LEGENDA TÉCNICA DE URBANIZAÇÃO
1. URBANIZAÇÃO
2. URBANIZAÇÃO
3. URBANIZAÇÃO

LEGENDA TEMÁTICA

ÁREA
CERRADO
CAMPO
VEGETAÇÃO NATURAL DE MATO
VEGETAÇÃO DE MATO
MATO
OUTROS LUGOS
LIMITE DE URBANIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO
LIMITE DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DEPRN 3

BRASILIA, 2004

